SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 16 de Fevereiro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XII | Nº 2904

Expediente 2021
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2021

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: ADAILTON ANTUNES FÚRIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

Tesoureira: MOISÉS GARCIA CARVALHO

Conselho Fiscal

Titular: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº14/CPLM/2021-

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº14/CPLM/2021-
PROCESSO LICITATORIO: Nº148/2021
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º10.148 de 13 de Janeiro de 2021, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico **com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**,tipo Menor Preço Por Item**,** que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014.
Cujo objetivo é: **AQUISIÇÃO DE OLEOS E GRAXA**, atendendo as necessidades da secretaria municipal de infra-estrutura de Alta Floresta Do Oeste - RO.
O presente processo terá o custo de **R$41.165,00 (Quarenta e um mil cento e sessenta e cinco reais)**
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Data da Abertura: 02/03/2021
Horário para Início da Sessão: 10:00h (Brasília-DF)
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.licitanet.com.br "**Acesso ao Sistema**"
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste/RO, 15 de Fevereiro de 2021

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:BF2A647D

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº15/CPLM/2021-

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº15/CPLM/2021-
PROCESSO LICITATORIO: Nº129/2021
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º10.148 de 13 de Janeiro de 2021, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico **com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**,tipo Menor Preço Por Item**,** que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014.
Cujo objetivo é: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA TRATOR DE ESTEIRA**, pertencente a frota de veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura
Estima-se o custo médio de **R$ 43.610,35** (Quarenta e três mil, seiscentos e dez reais e trinta e cinco centavos),
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Data da Abertura: 02/03/2021
Horário para Início da Sessão: 12:00h (Brasília-DF)
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.licitanet.com.br "**Acesso ao Sistema**"
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste/RO, 15 de Fevereiro de 2021

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:984884B0

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº001/2021/GAB/SEMED DE 09 FEVEREIRO DE 2021.

Portaria nº001/2021/GAB/SEMED de 09 fevereiro de 2021.

Estabelece normas para o cumprimento da jornada de trabalho do pessoal administrativo e docentes lotados, nas Unidades Escolares pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, durante o período de atividades não presenciais em detrimento da Pandemia causada pelo Covid- 19.

GLICÉRIO BITENCOURT QUEIROZ, Secretário Municipal de Educação do Município de Alta Floresta D´Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais; considerando que o município de Alta Floresta D´Oeste-RO, está classificado na fase 3 no enfrentamento a pandemia do Covid-19 de acordo com DECRETO ESTADUAL N° 25.782, DE 30 DE JANEIRO DE 2021, publicado no dia 01 de fevereiro de 2021.

RESOLVE
Art. 1º - Estabelecer normas para os horários de funcionamento das Unidades Escolares e dos servidores públicos lotados na Secretaria Municipal de Educação, durante as atividades não presenciais.
Art. 2º - Fica estipulada às Unidades Escolares uma jornada mínima de trabalho de 6 horas, especificamente das 07:00hs às 13:00hs ou 12:00hs às 18:00hs de segunda-feira a sexta-feira, ficando assegurado esse horário durante período que perdurar as atividades não presenciais.
§ 1º - As Unidades Escolares localizadas na Zona Rural funcionarão em regime especial de acordo com a necessidade de atendimento à comunidade escolar.
§ 2º - Cabe aos gestores escolares elaborar o plano de trabalho com rotatividade dos servidores administrativos e docentes de acordo com as especificidades das Unidades Escolares, atendendo as normas de segurança sanitária em detrimento da Pandemia causada pelo covid-19).
§ 3º - Os docentes lotados nas Unidades Escolares da Zona Rural, que não reside na comunidade, cumprirá de acordo com cronograma estabelecido, na sala de planejamento na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 3º - Os servidores administrativos e docentes deverão cumprir e registar suas jornadas de trabalho de forma presencial (ponto eletrônico) estabelecida pelos gestores imediatos.
Art. 4º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Alta Floresta D'Oeste-RO, 03 de Fevereiro de 2021.

GLICÉRIO BITENCOURT QUEIROZ
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:BDEEA828

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº19/CPLM/2021-

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº19/CPLM/2021-
PROCESSO LICITATORIO: Nº147/2021
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º10.148 de 13 de Janeiro de 2021, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico **com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**,tipo Menor Preço Por Item**,** que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014.
Cujo objetivo é: **AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CAMARAS DE AR**, atendendo as necessidades da secretaria municipal de infraestrutura de Alta Floresta Do Oeste-RO
O presente processo terá custo médio de **R$ 30.037,98 (Trinta mil, trinta e sete reais e noventa e oito centavos).**
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Data da Abertura: 03/03/2021
Horário para Início da Sessão: 11:00h (Brasília-DF)
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.licitanet.com.br "**Acesso ao Sistema**"
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste/RO, 15 de Fevereiro de 2021

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:6DAC2837

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº18/CPLM/2021-

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº18/CPLM/2021-
PROCESSO LICITATORIO: Nº147/2021
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º10.148 de 13 de Janeiro de 2021, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico **com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**,tipo Menor Preço Por Item**,** que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014.
Cujo objetivo é: **AQUISIÇÃO DE CHAPA, CANTONEIRA E BARRA DE FERRO** , atendendo as necessidades da secretaria municipal de infra- estrutura de Alta Floresta Do Oeste-RO
Valor médio estimado: R$13.822,25 (Treze mil, oitocentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos),
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Data da Abertura: 03/03/2021
Horário para Início da Sessão: 10:00h (Brasília-DF)
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.licitanet.com.br "**Acesso ao Sistema**"
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste/RO, 15 de Fevereiro de 2021

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:A918000D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº. 035/GP, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

Decreto nº. 035/GP, de 15 de fevereiro de 2021.

Dispõe sobre novas medidas para o enfrentamento, prevenção da transmissão e mitigação da emergência de saúde, e prorroga a vigência do Decreto nº 035/GP, de 21 de março de 2020 que Declara Estado de Calamidade Pública no município de Alto Alegre dos Parecis em razão da pandemia causada pelo novo Coronavírus (covid-19), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 60, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e,
Considerandoa necessidade de manutenção das medidas adotadas até o presente momento pelo Decreto Municipal n. 035/GP, de 21 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no município de Alto Alegre dos Parecis em decorrência da pandemia causada pelo coronavirus;
Considerandoo Decreto Estadual nº 25.782 de 30 de janeiro de 2021, que Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus – covid-19, no âmbito do estado de Rondônia, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e revoga os Decretos n° 25.470, de 21 de outubro de 2020 e n° 25.754, de 26 de janeiro de 2021.
Considerando que o Município de Alto Alegre dos Parecis encontra-se na fase 1 do distanciamento social conforme Portaria Conjunta nº 030 de 12 de fevereiro de 2021 da Secretaria de Estado da Saúde;
Considerandoas recomendações do Comitê de Enfrentamento da COVID-19.
DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Alto Alegre dos Parecis, até **01 de março de 2021**, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos enquanto pendurar o Decreto Estadual em razão da pandemia por Doenças Infecciosas Virais - COVID-19 (Classificação e Codificação Brasileira de Desastres - COBRADE 1.5.1.1.0), causada pelo Coronavírus (COVID-19), que gera doença infecciosa viral respiratória aguda grave.

Art. 2º Ficam prorrogadas todas as disposições e medidas que envolvem a discricionariedade da administração municipal, em especial aquelas concernentes a finanças, orçamento, atingimento dos resultados fiscais, limitação de empenho, licitações, bem como, quanto a regulações, restrições e condições para o atendimento ao público e as atividades dos servidores públicos e dos prestadores de atividades para administração municipal, conforme disposições estabelecidas no decreto de calamidade n. 035/GP, de 21 de março de 2020, assim como suas medidas restritivas, desde que não contrariem o Decreto Estadual nº 25.782 de 30 de janeiro de 2021.
Art. 3º Ficam suspensas até o dia **28 de abril de 2021**, as aulas escolares presenciais da rede municipal de ensino.
§ 1º O ano letivo será iniciado de forma não presencial, conforme regulamentação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Fica estabelecida a restrição provisória da circulação de pessoas em espaços e vias públicas no município de Alto Alegre dos Parecis, entre as 22h (vinte e duas horas) e 6h (seis horas), ressalvados os casos de extrema necessidade, nos termos do Decreto Estadual nº 25.782 de 30 de janeiro de 2021.

Art. 5º Fica **autorizado** o funcionamento dos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, abaixo relacionados, até **01 de março de 2021**:
I - farmácias e drogarias;
II - clínicas de atendimento médico, laboratórios e consultórios;
III - açougues, peixarias, padarias, mercados e supermercados englobando minimercados, mercearias e afins;
IV - restaurantes, lanchonetes, sorveterias, padarias, pastelarias e espetinhos;
V - postos de combustíveis;
VI - operações de ***delivery*** em geral;
VII - bancos, cooperativas de crédito financeiro, casas lotéricas, correios e de demais correspondentes bancários;
VIII - caixas eletrônicos;
IX - agropecuárias, veterinárias, pet shops e demais estabelecimentos de venda de produtos animais;
X - distribuidoras de água e gás;
XI - oficinas mecânicas, autopeças e serviços de manutenção de veículos;
XII - produtos para casa atacadistas e varejistas;
XIII - serviços funerários;
XIV - materiais para construção;
XV - escritórios de contabilidade, engenharia e advocacia;
XVI – indústrias em geral;
XVII - hotéis e hospedarias;
XVIII - lojas de informática e provedores de Internet;
XIX - serviços de manutenção de celulares, eletrônicos e eletrodomésticos;
XX - salões de beleza, cabelereiro e manicure e pedicure;
XXI - livrarias, papelarias e similares;
XXII- lojas de móveis, eletrodomésticos e equipamentos;
XXIII - lojas de roupas, confecções e calçados;
XXIV - transportadoras;
XXV – óticas;
XXVI - vistorias de veículos;
XXVII - lojas de máquinas e implementos agrícolas;
XXVIII - transportes coletivos e individuais, intermunicipais de passageiros, público ou privado, incluindo serviços de táxi e veículos por aplicativo e mototáxi, funcionarão nos termos do Decreto Estadual nº 25.782 de 30 de janeiro de 2021;
XXIX - cartórios de notas, registro público e de imóveis;
a) funcionamento externo do cartório de notas e registro público e bem como de imóveis, será regido por Provimento próprio expedido pela Corregedoria do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.
XXX - distribuidoras de bebidas, bares e lojas de conveniências poderão funcionar até as 22h (vinte) horas, devendo obedecer as recomendações consoante Protocolo de prevenção a ser emitido pelo Comitê Municipal de Combate à COVID-19;
XXXI – feira livre;
a) a feira livre será realizada nas sextas-feiras das 16 às 20h, devendo ainda obedecer os termos da Notificação Recomendatória nº 5/2020/SEAGRI-CAFAMILIAR e Protocolo de prevenção a ser emitido pelo Comitê Municipal de Combate à COVID-19;
b) os alimentos deverão ser acondicionados para exposição ficando proibida a venda para consumo no local;
c) fica proibida a entrada e permanência de crianças menores de 12 (doze) anos;
d) as Secretarias Municipais de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social deverão realizar fiscalizações na feira livre, na parte que lhes compete;
e) o Feirante que não cumprir com as determinações deste Decreto poderá ter sua permissão cassada;
XXXII - academias;
a) as academias funcionarão conforme determinações constantes no Protocolo de prevenção a ser emitido pelo Comitê Municipal de Combate à COVID-19;
XXXIII – balneários.
Parágrafo único. Todos os estabelecimentos comerciais descritos neste artigo funcionarão com 30% (trinta por cento) da capacidade de pessoas permitidas no local.

Art. 6° Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas, em sistema ***delivery***, de retirada, compra direta ou qualquer outro meio entre às 20h30 (vinte e trinta horas) e as 6h (seis horas), bem como o consumo

de bebidas alcoólicas, em qualquer horário, em restaurantes, lanchonetes, padarias, supermercados, distribuidoras ou quaisquer outros estabelecimentos que vendam esse produto.

Art. 7º As atividades e serviços essenciais deverão observar as restrições e medidas sanitárias permanentes e segmentadas previstas no Decreto Estadual nº 25.782 de 30 de janeiro de 2021, e protocolos específicos.
Parágrafo único. Em caso de descumprimento do disposto neste artigo, poderá ser suspenso o alvará de funcionamento do estabelecimento e aplicação de multa no valor de 05 (cinco) UPF - Unidade de Padrão Fiscal, equivalente a R$ 335,00 (trezentos e trinta e cinco reais) por descumprimento, nos termos do art. 217, §1º, inciso I, da Lei Complementar 109/ GP/2017 e sem prejuízo das sanções previstas nos Arts. 267, 268 e 330 do Código Penal.

Art. 8º Fica autorizado os encontros presenciais em igrejas, templos, residências, demais estabelecimentos religiosos, como missas, cultos, encontro de células, ou outra cerimônia de qualquer doutrina, fé ou credo.
§ 1º As Instituições deverão limitar o público na proporção de 30% (trinta por cento) da área de circulação, definida no alvará expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar;
§ 2º Fica permitida a entrada de crianças, desde que observadas as medidas sanitárias pertinentes e acompanhadas dos pais ou responsáveis.
I - As crianças menores de 3 (três) anos e pessoas com deficiência impossibilitadas de cumprirem as medidas sanitárias pertinentes, só poderão ingressar nas instituições religiosas, desde que seus pais ou responsáveis se comprometam integralmente a zelar pelas regras de higiene.
II – As instituições religiosas deverão fixar horários e dias exclusivos para celebrações com pessoas de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos e aqueles de grupos de riscos.
§ 3° As instituições religiosas, além das medidas de proteção descritas neste decreto, também deverão:
I - Impedir o contato físico entre as pessoas, como oração com imposição de mãos, abraços, dentre outras formas;
II - Impedir que os fiéis se deitem no chão ou qualquer outro local;
III - Impedir entrada de fiéis sem máscara, tendo o dever de todos os presentes permanecerem com ela durante todo o culto religioso;
IV - Respeitar o afastamento mínimo de:
a) No caso de poltronas ou cadeiras, manter uma poltrona ou cadeira vazia em ambos os lados e fiéis em fileiras alternadas; e
b) No caso de bancos, manter o espaçamento mínimo de 2 (dois) metros entre as pessoas e utilizar bancos em fileiras alternadas.
V - Organizar entrada e saída de fiéis através de uma pessoa com vistas a evitar aglomerações, inclusive no pátio e proximidades dos templos e igrejas;
VI - Adotar todos os protocolos sanitários estabelecidos na prevenção do COVID-19, especialmente limpeza de todos os assentos e áreas comuns com produtos adequados e padronizados pela ANVISA, após cada reunião ou culto;
VII - Na realização de santa ceia, deve-se fornecer pão e vinho de forma individualizada, sem contato físico;
VIII - Devem ser fixados cartazes e/ou banner com cuidados de prevenção ao COVID-19;
IX - Deverá ter uma pessoa nas entradas e saídas disponibilizando álcool em gel fazendo assepsia das mãos dos fiéis;

Art. 9º Os velórios com óbitos não relacionados à covid-19 deverão ser limitados com a presença no ambiente de até 05 (cinco) pessoas, podendo revezar entre outras pessoas, com duração máxima de 2h (duas horas), com urna funerária fechada, mantendo sempre os cuidados do distanciamento entre os visitantes.
§ 1° Em caso de morte confirmada ou suspeita da covid-19, os velórios estarão suspensos, devendo o corpo ser colocado em urna funerária lacrada e levado diretamente para sepultamento.

Art. 10. Fica proibida as atividades esportivas coletivas de todas as modalidades na forma profissional e amadora em campos, praças e quadras, públicas ou privadas.
Parágrafo único. Fica proibida a abertura das quadras poliesportivas das escolas municipais para uso da população mediante requisição.

Art. 11. Todo cidadão do município tem o dever de usar máscara ao sair de sua residência, sob pena de multa de 01 (uma) UPF - Unidade de Padrão Fiscal, por descumprimento, equivalente a R$ 67,00 (sessenta e sete reais), conforme Código Sanitário Municipal.

Art. 12. Ficam mantidas as demais condições de afastamento, proibição de aglomeração, bem como todas as demais recomendações e as atividades de controle epidemiológico, em consonância ao Decreto Estadual nº 25.782 de 30 de janeiro de 2021 e Decreto Municipal n. 035/GP, de 21 de março de 2020 e suas alterações.
Art. 13. Fica revogado o Decreto Municipal nº 028/GP de 1 de fevereiro de 2021.

Art. 14. Os casos omissos neste Decreto serão supridos pelo Decreto Estadual nº 25.782 de 30 de janeiro de 2021e Decreto Municipal n. 035/GP, de 21 de março de 2020.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 15 de fevereiro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:7169994C

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
"ESTABELECE PONTO FACULTATIVO DE 15 A 17/02/2021".

PORTARIA Nº 05 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Estabelece ponto facultativo de 15 a 17/02/2021".

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARERCIS, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições oriundas da LOM e RI:

R E S O L V E:

Art.1º Estabelecer ponto facultativo do dia 15/02/2021 a 17/02/2021.

Paragrafo único. O sistema de protocolo funcionará de forma remota e será escalado um servidor para atuar nesta função, conforme anexo apenso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis, RO, 12 de fevereiro de 2021.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente do Poder Legislativo

Anexo I

DATA	SERVIDOR DE PLANTÃO	CONTATOS
15/02/2021	ADRIANA MARIA BARBOSA SILVERIA	(69) 98419-4422 (69) 98500-4598 adrianamariasilveiraam@gmail.com
16/02/2021	JULIEVERON FERNANDES TEIXEIRA	(69) 984186556 aa.julieverson@gmai.com
17/02/2021	JEAN CARLOS DA SILVA MOURA	(69)984 163257 jeanipbaap@gmail.com

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:82F48028

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
ERRATA PORTARIA Nº 05 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Estabelece ponto facultativo de 15 a 17/02/2021".

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARERCIS, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições oriundas da LOM e RI, torna

público aos interessados a presente **ERRATA**, corrigindo a Portaria n° 05 de 12 de fevereiro de 2021:

ONDE SE LÊ

16/02/2021	JULIEVERON FERNANDES TEIXEIRA	(69) 984186556 aa.julieverson@gmai.com

LEIA-SE

16/02/2021	*JULIEVERON FERNANDES TEIXEIRA*	*(69) 984186556 mais.aa.julieverson@gmail.com*

Alto Alegre dos Parecis, RO, 15 de fevereiro de 2021

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:5BBF7126

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 036/2021 PROCESSO Nº 141/SAAE/2021

DO OBJETO
Despesas Com Aquisição de Materiais de Consumo (Peças Para Bomba Dosadora)
DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

O prestador é a empresa: **ACQUA BLUE COM. E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**
O valor é de R$: 632,18 (Seiscentos e trinta e dois reais e dezoito centavos)
DA BASE LEGAL
Art. 25, Inciso da Lei 8.666/93.
I-Para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;
DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 15 de fevereiro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Negri Rosa
Código Identificador:82C3BD51

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 137/GP/15/02/2021

PORTARIA Nº. 137/GP, de 15 de fevereiro de 2021.

"NOMEAR A Sra. SHARA FELICIA DE OLIVEIRA MARTINS PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DIVISÃO DE LIMPEZA PUBLICA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Sra. **SARA FELICIA DE OLIVEIRA MARTINS**, devidamente inscrita no RG 1704964 SESDEC/RO e no CPF/MF nº. 017.997.842-07, para o cargo comissionado de Diretor de Divisão de Limpeza Pública, da Secretaria Municipal de Obras, retroagindo os efeitos da nomeação em 12 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,
Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 15 de fevereiro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:EF88A989

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 138/GP/15/02/2021

PORTARIA Nº. 138/GP de 15 de fevereiro de 2021.

"EXONERAR OS SERVIDORES PARA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO LUIZ CHIODI DE OLIVEIRA E DIOGO LOPES FERREIRA".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor **DENAIR PEDRO DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o senhor **LUIZ CHIODI DE OLIVEIRA**, Portador do CPF nº 679.848.862-53, como **Gestora de Contrato** e **DIOGO LOPES FERREIRA,** portador do CPF nº 012.351.322-77, como **Fiscal do Contrato** Nº 023/2019/ASJUR, que trata sobre prestação de serviços de impermeabilização de reservatório elevado de água do SAAE – SISTEMA AUTÔNIMO DE ÁGUA E ESGOTO, Processo 333/2019, em favor da Empresa GLOBAL ENGENHARIA, inscrita no CNPJ 08.435.386/0001-76, nota de Empenho 56.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 15 de fevereiro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:03A55A07

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 139/GP/15/02/2021

PORTARIA Nº. 139/GP de 15 de fevereiro de 2021.

"NOMEAR O SERVIDOR COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO NERI BIANCHIN E ADRIANO RIGHETTO".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor **DENAIR PEDRO DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93,

acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a
Eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o senhor **NERI BIANCHIN,** inscrito no CPF nº 290.533.232-87 como **GESTOR DE CONTRATO,** e **ADRIANO RIGHETTO,** inscrito no CPF nº 005.566.012-62, como **FISCAL DE CONTRATO** Nº 023/ASJUR/2019, que trata sobre a prestação de serviços de impermeabilização de reservatório elevado de agua do SAAE – Sistema Autônomo de Água e Esgoto, referente ao Processo 333/2019, em favor da Empresa **GLOBAL ENGENHARIA,** inscrita no CNPJ Nº 08.435.386/0001-76, empenho 100026/2021, para o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 15 de Fevereiro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:EE637541

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 140/GP/15/02/2021

PORTARIA Nº. 140/GP, de 15 de Fevereiro de 2021.

"EXONERAR A Sra. IVONE DE OLIVEIRA PIOL DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR

ADMINISTRATIVO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Exonerar a Sra. **IVONE DE OLIVEIRA PIOL**, devidamente inscrita no RG 000859502 SSP/RO e no CPF/MF nº. 753.658.802-00, do cargo comissionado de Assessor Administrativo, da Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento, retroagindo os efeitos da exoneração em 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 15 de Fevereiro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:11B8230A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 141/GP/15/02/2021

PORTARIA Nº. 141/GP, de 15 de fevereiro de 2021.

"NOMEAR A Sra. CLAUDIA RAQUEL DONA PARA O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Sra. **CLAUDIA RAQUEL DONA**, devidamente inscrita no RG 984312 SESDEC/RO e no CPF/MF nº. 948.579.202-63, para o cargo comissionado de Assessor Administrativo, da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, retroagindo os efeitos da nomeação em 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 15 de fevereiro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:B21894DF

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 037/2021. PROCESSO Nº 187/SEMADS/2021.

DO OBJETO
Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de 1ª Revisão da Máquina Retroescavadeira 3CX, Adquirida através do Convenio SICONV nº 882873/2019, pertencente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, conforme Termo de Referência.

DA JUSTIFICATIVA
O procedimento se faz necessário pois a máquina se encontra no período de garantia, e para visar o bom funcionamento e necessário fazer a revisão periódica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.
DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa: **MAMORE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA CNPJ: 19.614.838/0001-01.**

DO VALOR
O valor é de **R$: 1.030,00 (Mil e trinta reais)**

DA BASE LEGAL
A presente Dispensa de Licitação Inexigibilidade tem fundamento no Artigo 24, inciso XVII da Lei 8.666/93, para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)
DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 15 de Fevereiro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:BE093662

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 038/2021 PROCESSO Nº 188/SEMOB/2021

DO OBJETO
Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de 1ª Revisão da Máquina Retroescavadeira 3CX, tombamento 11678, ano de fabricação 2020, motor nº SD320/45064H00260770, Chassi SOR3CXTTAL2936629, serie nº 2936629, Adquirida através do Convênio nº 165/DPCN/2019, SICONV nº 882873/2019 pertencente a Secretaria Municipal de Obras conforme Termo de Referência.
DA JUSTIFICATIVA
O procedimento se faz necessário pois a máquina se encontra no período de garantia, e para visar o bom funcionamento e necessário a revisão periódica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, conforme termo de referência.
DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa: **MAMORE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA CNPJ: 19.614.838/0001-01**
DO VALOR
O valor é de **R$: 420,00 (Quatrocentos e vinte reais),** para peças, e **R$: 430,00 (Quatrocentos e trinta reais)** para serviços, conforme proposta anexa**.**
DA BASE LEGAL
A presente Dispensa de Licitação Inexigibilidade tem fundamento no Artigo 24, inciso XVII da Lei 8.666/93, para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal

condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

DA AUTORIZAÇÃO

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 15 de Fevereiro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:78017B6B

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 036/GP, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021 – LEI Nº 1360, DE 17.12.2020.

Decreto nº 036/GP, de 15 de fevereiro de 2021 – Lei nº 1360, de 17.12.2020.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e da outras providências".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, o crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 6.000,00 (Seis mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta nas fichas orçamentária que segue:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Func/Prog	10.3020024.2058	Média Compl. Amb. Hospitalar - MAC - Recurso Próprio			
Crédito	3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	261	01.002.0047	6.000,00
Recurso	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	264	01.002.0047	6.000,00
TOTAL DO CRÉDITO...					6.000,00

Art. 2º. Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:D06EB20C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 007/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: **007/2021 SEMTAS**
MODO DE DISPUTA ABERTO
EXCLUSIVO PARA EPP/ME/MEI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-150/2021

Objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 1.500 KG DE PEIXE (FRESCO), VISANDO A DOAÇÃO GRATUITA ÀS FAMÍLIAS CARENTES DESTE MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO NA SEMANA SANTA,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – **SEMTAS**", conforme especificação no anexo I (Termo de Referência)**".** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. **Valor estimado: R$ 18.510,00 (dezoito mil quinhentos e dez reais).** Início da sessão pública: dia **03/03/2021 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com**.

Alto Paraíso/RO, 15 de fevereiro de 2021.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Pregoeira

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:CF0982B8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº. 029/GAB/2021

DECRETO Nº. 029/GAB/2021 Alvorada d'Oeste/RO, 13 de fevereiro de 2020.

DECRETA LUTO OFICIAL EM ALVORADA D'OESTE/RO PELO FALECIMENTO DA SENHORA JANETE DE OLIVEIRA ANDRADE FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE, Vanderlei Tecchio, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alvorada d'Oeste/RO e demais normas aplicáveis:
CONSIDERANDO o falecimento da Senhora Janete de Oliveira Andrade Ferreira, saudosa cidadã e servidora pública neste Município;
CONSIDERANDO os preciosos trabalhos dedicados à comunidade no decorrer de sua vida como cidadã e servidor do Município;
CONSIDERANDO seus méritos e a necessidade de tributar-lhe as homenagens que o momento impõe.
DECRETA:
Art. 1º. Decreta luto oficial de 03 (três dias), pelo falecimento da honrosa e digna Janete de Oliveira Andrade Ferreira.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

MAGNUS XAVIER GAMA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Gabriela dos Santos Reginato
Código Identificador:618C628E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021/CPLMS PROCESSO N.º 132/SEMUSA/2021- ITEM 4

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **10.979/GAB/PMB/2021**, torna público aos interessados a reabertura do item 4 da licitação na modalidade PREGÃO

ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Futura e eventual aquisição de materiais de consumo (medicamentos) para o tratamento de Covid-19.** A reabertura da sessão pública virtual será às **11h00min do dia 19/02/2021** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Para maiores informações Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 15 de fevereiro de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Daiane Santana Fontes
Código Identificador:8811145E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 038/2021/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, torna público os autos do Processo Administrativo nº **274/2021/SEMPLAN**, Tendo como Objeto: **Pagamento de taxas em favor da Caixa Econômica Federal pertinente a tarifas/taxas de enquadramentos de consultas prévias e análises necessárias, no decorrer do exercício vigente.**
Classifica- se a favor de: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**
CNPJ: **00.360.305/0001-04**, no valor estimado de **R$ 50.000,00** (cinquenta mil cento reais).
Outrossim, comunico a Vossa Excelência, que as despesas correrão por conta do orçamento vigente de 2021.
Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:
Inciso I – ***"para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"***

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

BURITIS/RO 15 de fevereiro de 2021.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 10.978/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:DA25AD8B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICIDADE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 039/2021/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da comissão permanente de licitação, torna público os autos do Processo Administrativo Nº **273/2021/SEMPLAN**, Tendo como Objeto: **Pagamento de taxas referente a despesas oriundas de projetos que requer análise prévia pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.**

Classifica- se a favor de: **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA.**

CNPJ: **02.603.612/0001-02**, no valor estimado de **R$ 6.000,00** (seis mil reais).
Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:
Inciso I – ***"para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"***

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

Buritis/RO 15 de fevereiro de 2021.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 10.978/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:4252070B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021 PROCESSO N° 121/ORDINÁRIO/2021 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA E RECARGAS, visando atender as necessidades da Procuradoria Geral no Município - PGM. Valor prévio R$ 13.466,05**.** Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **01/03/21 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 15 de fevereiro de 2021.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 08/GP/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8B233834

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0344/PMC/2021

PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 10/02/2021, o (a) senhor(a) KAREN LOUIZI DE JESUS RAMOS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1585491/SESDEC/RO, de 15/05/2017, e do C.P.F. n.º 05988952216, do cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0563/PMC/2020.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 10/02/2021.

CACOAL - RO, quarta-feira, 10 de fevereiro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C0AD84B5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0331/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 01/02/2021, o (a) senhor(a) TARLIANE FRAGA DE OLIVEIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº /SSP/RO, de 18/09/1997, e do C.P.F. n.º 61292125268, do cargo de Chefe de Setor de Escrituração.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0158/PMC/2019.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/02/2021.

CACOAL - RO, terça-feira, 09 de fevereiro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E7A5A2AC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 12/GAB/SEMED/CACOAL/2021.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA TIPOLOGIA DAS ESCOLAS E DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO SISTEMA DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL.

A Secretária Municipal de Educação do Município de Cacoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 26 da Lei 2543/2009, considerando o EDUCACENSO do exercício de outubro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - A tipologia das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil, para eleitos da Lei n. 2735/PMC/2010 e a Lei n. 3.411/PMC/2015, fica definida da seguinte forma:

Tipologia A, com até 175 alunos:

EMEIEF Anita Garibaldi
EMEIEF Cruzeiro do Norte
EMEIEF José Mauro de Vasconcelos
EMEIEF Maria Montessori
EMEIEF Pedro Alvares Cabral
C.E.I. Balão Mágico
C.E.I. Teresinha Geneci

Tipologia B, de 176 até 350 alunos:

EMEIEF Ângela Maria da Mata
EMEIEF Claudio Manoel da Costa
EMEIEF Dr. João de Deus Simplício
EMEIEF Monteiro Lobato
EMEIEF Presidente Médici
EMEIEF Rodolfo Luchtenberg
EMEIEF Nossa Senhora do Carmo
EMEIEF Santos Dumont
C.E.I. e Pré Escola Leãozinho
C.E.I. Ver. Expedito Alves Macedo
C.E.I. Josino Brito
C.E.I. Marechal Rondon

Tipologia C, de 351 até 525 alunos:

EMEIEF Pedro Kemper
EMEIEF Luiz Lenzi
EMEIEF José de Almeida

Tipologia D, de 526 até 700 alunos:

EMEIEF Agustinho Goes
EMEIEF Maria Socorro

Tipologia E, Acima de 701 alunos:

Não há escola que se enquadra nesta tipologia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação respeitando as disposições transitórias e finais da Lei Municipal nº 2.736/PMC/2010.

Registre-se.
Publique-se

Cacoal, 12 de Fevereiro de 2021.

GILDEON ALVES DA CRUZ
Secretário Mun. de Educação
Dec. 8073/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E8168641

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0274/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, Exmo. Sr. Adailton Antunes Ferreira, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 01/02/2021, o (a) senhor(a) ERIKA CRISTINA DE LIMA MIRANDA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1049261/SSP/RO, de 12/01/2007, e do C.P.F. n.º 53616839220, do cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VI.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0898/PMC/2020.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/02/2021.

CACOAL - RO, quarta-feira, 03 de fevereiro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4A9B4043

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0280/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, Exmo. Sr. Adailton Antunes Ferreira, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 01/02/2021, o (a) senhor(a) LEONARDO MATHEUS DOS SANTOS PEREIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1051631/SESDEC/RO, de 30/09/2010, e do C.P.F. n.º 97262277200, do cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VII.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0729/PMC/2020.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/02/2021.

CACOAL - RO, quarta-feira, 03 de fevereiro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:234F2BE7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0342/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, Exmo. Sr. Adailton Antunes Ferreira, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 10/02/2021, o (a) senhor(a) IZABEL SABINO DE LIMA AGUIAR, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1493280/SESDEC/RO, de 01/10/2015, e do C.P.F. n.º 72512822249, do cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0144/PMC/2021.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 10/02/2021.

CACOAL - RO, quarta-feira, 10 de fevereiro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BD873E04

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0335/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, Exmo. Sr. Adailton Antunes Ferreira, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 01/02/2021, o (a) senhor(a) GEAN CARLOS DA SILVA SAAR, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1243406/SESDEC/RO, de 16/02/2011, e do C.P.F. n.º 02424643270, do cargo de Gerente de Unidade de Saúde.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0685/PMC/2020.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/02/2021.

CACOAL - RO, quarta-feira, 10 de fevereiro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F9D76F9F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0325/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, Exmo. Sr. Adailton Antunes Ferreira, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 03/02/2021, o (a) senhor(a) ANA CRISTINA SOUZA SALES, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1249139/SSP/RO, de 04/04/2011, e do C.P. F. n.º 02417540207, do cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0084/PMC/2018.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 03/02/2021.

CACOAL - RO, quarta-feira, 03 de fevereiro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C3F8DCB9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0319/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, Exmo. Sr. Adailton Antunes Ferreira, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 03/02/2021, o (a) senhor(a) FERNANDO JOSE MOTA LIMA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1284408/SESDEC/RO, de 22/11/2011, e do
C.P.F. n.º 02774932262, do cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0571/PMC/2020.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 03/02/2021.

CACOAL - RO, quarta-feira, 03 de fevereiro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:66C14881

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0290/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, Exmo. Sr. Adailton Antunes Ferreira, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 03/02/2021, o (a) senhor(a) PATRICIA AMORIM POVODENIAK, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1355446/SESDC/RO, de 26/03/2013, e do C.P.F. n.º 03037691220, do cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VI.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0148/PMC/2021.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 03/02/2021.

CACOAL - RO, quarta-feira, 03 de fevereiro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:455432C6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0293/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, Exmo. Sr. Adailton Antunes Ferreira, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 02/02/2021, o (a) senhor(a) LUCIANA CARMEM DA SILVA DOURADO NORBERTO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 16476883/SSP/MT, de 14/10/2002, e do C.P.F. n.º 01486318193, do cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL III.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0065/PMC/2021.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 02/02/2021.

CACOAL - RO, terça-feira, 02 de fevereiro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DE0FC106

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0297/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, Exmo. Sr. Adailton Antunes Ferreira, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 10/02/2021, o (a) senhor(a) JOELMA MARTINS HONORIO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 636212/SSP/RO, de 26/11/1996, e do C.P.F. n.º 73960160291, do cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0116/PMC/2021.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 10/02/2021.

CACOAL - RO, quarta-feira, 03 de fevereiro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administraçã

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4402CBAB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0302/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, Exmo. Sr. Adailton Antunes Ferreira, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 03/02/2021, o (a) senhor(a) ALDIANI COSTA CRISTIANO ALVES, portador(a) da Cédula de Identidade nrº /, e do C.P.F. n.º 84366290278, do cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0724/PMC/2020.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 03/02/2021.

CACOAL - RO, quarta-feira, 03 de fevereiro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4DC25CC4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0303/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, Exmo. Sr. Adailton Antunes Ferreira, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 03/02/2021, o (a) senhor(a) LEIDIANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº

666661248/SSP/SP, de 30/01/2020, e do C.P.F. n.º 0045271216, do cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL I.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0123/PMC/2021.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 03/02/2021.

CACOAL - RO, quarta-feira, 03 de fevereiro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F3136176

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0305/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, Exmo. Sr. Adailton Antunes Ferreira, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 03/02/2021, o (a) senhor(a) SONIA GRONER DE SANTANA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 937259/SSP, de 15/09/2004, e do C.P.F. n.º 39036693268, do cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0042/PMC/2018.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 03/02/2021.

CACOAL - RO, quarta-feira, 03 de fevereiro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5CE91EE6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0310/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, Exmo. Sr. Adailton Antunes Ferreira, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 03/02/2021, o (a) senhor(a) LUCAS RAMOS GOMES, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1437270/SESDEC/RO, de 20/04/2018, e do C.P.F. n.º 05296739167, do cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0567/PMC/2020.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 03/02/2021.

CACOAL - RO, quarta-feira, 03 de fevereiro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FAC6E157

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0288/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, Exmo. Sr. Adailton Antunes Ferreira, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 01/02/2021, o (a) senhor(a) VERONICA MARIA DE SOUZA GOES, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 693575/SSPRO, de 15/10/1998, e do C.P.F. n.º 61708666249, do cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL III.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0032/PMC/2018.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/02/2021.

CACOAL - RO, quarta-feira, 03 de fevereiro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:048F80AE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0271/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 29/01/2021, o (a) senhor(a) ANTONIO AUGUSTO SILVA MUZI, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1155139/SESDC/RO, de 10/06/2009, e do C.P.F. n.º 81610661249, do cargo de Chefe de Divisão Administrativa.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0195/PMC/2020.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 29/01/2021.

CACOAL - RO, quarta-feira, 03 de fevereiro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:76D77064

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 046/PMC/20

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 8122/GLOBAL/2020
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMUSA
CONTRATADA: EMPORIUM EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP
CNPJ: 10.375.671/0001-90
OBJETO: Prorrogar o prazo de execução do Contrato nº. 046/PMC/2020, para dar continuidade a execução de obra de construção da academia de saúde, com recursos fundo a fundo, conforme proposta n. 19112.3230001/18-008 e contrapartida do município
DO PRAZO: 60 (sessenta) dias
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 046/PMC/20.
DATA: 11/01/2021

JOSE PEREIRA DAS NEVES FILHO
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F0CCDD41

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0300/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, Exmo. Sr. Adailton Antunes Ferreira, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 01/02/2021, o (a) senhor(a) ROGERIO ROBSON DE OLIVEIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 565439/565439, de 08/11/1994, e do C.P.F. n.º 59002719272, do cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL I.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0869/PMC/2017.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/02/2021.

CACOAL - RO, quarta-feira, 03 de fevereiro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:37F27273

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0307/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, Exmo. Sr. Adailton Antunes Ferreira, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 01/02/2021, o (a) senhor(a) JOSE CARLOS NUNES FRANCH, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 121652/SSP/RO, de 15/09/1978, e do
C.P.F. n.º 05336783234, do cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL III.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0068/PMC/2021.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/02/2021.

CACOAL - RO, quarta-feira, 03 de fevereiro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A66CA2B3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0339/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, Exmo. Sr. Adailton Antunes Ferreira, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 01/02/2021, o (a) senhor(a) MARIA BARBOSA RODRIGUES, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 543.406/SSP/RO, de 29/04/1994, e do C.P.F. n.º 40980197287, do cargo de Gerente de Unidade de Saúde.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0504/PMC/2018.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/02/2021.

CACOAL - RO, quarta-feira, 10 de fevereiro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:24518E5A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0358/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Exonerar, a partir de 01/02/2021, o (a) senhor(a) ALAIDE ISABEL VALERIA DE SOUZA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 483243 SSP/RO, de 12/05/1992, e do C.P.F. 340.726.832-72, do cargo de Gerência de Unidade de Saúde Interino.

II - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0705//PMC/2019.

III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos
legais e financeiros a partir de 01/02/2021.

CACOAL - RO, quarta-feira, 10 de fevereiro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4DCAEFCD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021 PROCESSO N° 452/GLOBAL/2021 ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E DE AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS, PEÇAS METÁLICAS E MICROESFERAS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTTRAN. Valor prévio R$ 830.788,30**.** Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **02/03/21 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 15 de fevereiro de 2021.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 08/GP/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1D10FAC7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021 PROCESSO N° 6275/GLOBAL/2020 ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA USINAGEM DE CBUQ, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Valor prévio R$ 1.610.790,80**.** Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **02/03/21 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 15 de fevereiro de 2021.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 08/GP/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C00B8164

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 44/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 4/2020
PROCESSO ADM. N. 9368/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS E TIPO VAN.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO ÁGUIA DE FERRO LTDA EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***02.718.227/0001-00***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:LOTE 1:

Item	Valor Unit. R$
2	R$ 2,73
TOTAL:	R$114.660,00

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **44/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 15 de fevereiro de 2021

CAROLAINY BRANDÃO NOLASCO
Diretora de Registro de Preços em Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:07B452FF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 45/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 4/2020
PROCESSO ADM. N. 9368/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS E TIPO VAN.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **S. B. SANTOS TURISMO - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***21.040.181/0001-50***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS: LOTE 1

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 4,90
TOTAL:	R$719.320,00

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **45/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 15 de fevereiro de 2021

CAROLAINY BRANDÃO NOLASCO
Diretora de Registro de Preços em Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7664E49F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 53/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 30/2020.
PROCESSO Nº 1161/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CIMENTO CPII SACO 50KG..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP – CNPJ *26.915.509/0001-58***
ITENS E VALORES:

ITEM	Valor registrado
Lote 01	R$ 36,62
Lote 02	R$ 36,62

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **53/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 15 de fevereio de 2021

CAROLAINY BRANDÃO NOLASCO
Diretora de Registro de Preços Em Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AF3C5A8E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 98/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 26/2020.
PROCESSO Nº 1158/2020
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE ACORDO COM A TABELA SINAPI (RONDÔNIA).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **N. V. VERDE & CIA LTDA - ME – CNPJ *03.363.727/0001-21***

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 1:

Item	Valor Unit. R$	Marca/Espec.
1	R$ 2.489.656,31	PORCENTAGEM DE DESCONTO 13,01% SERÁ REVERTIDO PARA A RECEITA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL/RO
TOTAL:		**2.489.656,31**

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **98/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 16 de fevereio de 2021

CAROLAINY BRANDÃO NOLASCO
Diretora de Registro de Preços em Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:57D3BDC7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 101/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 47/2020.
PROCESSO Nº 6521/2019.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **G. GAMA LTDA EPP – CNPJ *15.479.369/0001-04***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 1:

Item	Valor Unit. R$
128	R$ 16,30
TOTAL	R$ 14.229,90

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **101/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 16 de fevereio de 2021

CAROLAINY BRANDÃO NOLASCO
Diretora de Registro de Preços em Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EC0634C8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 102/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 47/2020.
PROCESSO Nº 6521/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **R.T.B. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ *34.477.133/0001-75***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 1:

Item	Valor Unit. R$
19	R$ 7,99
136	R$ 4,99
137	R$ 4,49
TOTAL:	R$ 898,15

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **102/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 16 de fevereio de 2021

CAROLAINY BRANDÃO NOLASCO
Diretora de Registro de Preços em Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CC220A3E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 102/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 47/2020.
PROCESSO Nº 6521/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **R.T.B. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ *34.477.133/0001-75***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 1:

Item	Valor Unit. R$
19	R$ 7,99
136	R$ 4,99
137	R$ 4,49
TOTAL:	R$ 898,15

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **102/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 16 de fevereio de 2021

CAROLAINY BRANDÃO NOLASCO
Diretora de Registro de Preços em Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:464487B5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 100/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 47/2020.
PROCESSO Nº 6521/2019.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA..**

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI – CNPJ *13.807.868/0001-40***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 1:

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 1,50
22	R$ 6,00
52	R$ 27,50
58	R$ 10,00
74	R$ 13,99
80	R$ 3,70
87	R$ 3,41
92	R$ 4,53
101	R$ 3,58
103	R$ 3,49
126	R$ 4,00
129	R$ 5,20
TOTAL:	R$ 6.175,79

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **100/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 16 de fevereio de 2021

CAROLAINY BRANDÃO NOLASCO
Diretora de Registro de Preços em Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F8C59614

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 103/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 47/2020.
PROCESSO Nº 6521/2019.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **SÉRGIO L. F. DEWES - ME – CNPJ *24.892.075/0001-92***

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 1

Item	Valor Unit. R$
54	R$ 360,00
55	R$ 448,00
159	R$ 97,00
TOTAL:	R$ 5.410,00

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **103/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 16 de fevereio de 2021

CAROLAINY BRANDÃO NOLASCO
Diretora de Registro de Preços em Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BEF375D0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 034/COGEM/2021

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60(sessenta) dias, a contar da data de publicação desta portaria, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 1574/2019.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 15 de fevereiro de 2021.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FA57C05C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 036/COGEM/2021

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60(sessenta) dias, a contar da data de publicação desta portaria, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 6653/2020.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 15 de fevereiro de 2021.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:485BA565

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 037/COGEM/2021

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60(sessenta) dias, a contar da data de publicação desta portaria, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 4495/2020.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 15 de fevereiro de 2021.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:23519C2A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 035/COGEM/2021

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60(sessenta) dias, a contar da data de publicação desta portaria, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 4161/2020.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 15 de fevereiro de 2021.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:43113FCF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 038/COGEM/2021

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60(sessenta) dias, a contar da data de publicação desta portaria, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 9828/2020.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 15 de fevereiro de 2021.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AF0F8446

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 039/COGEM/2021

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60(sessenta) dias, a contar da data de publicação desta portaria, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 6909/2020.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 15 de fevereiro de 2021.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F12E63FF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 040/COGEM/2021

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60(sessenta) dias, a contar da data de publicação desta portaria, o prazo para conclusão do Processo Disciplinar autos n. 8065/2019.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 15 de fevereiro de 2021.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:007EE115

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 033/COGEM/2021

INSTAURA PROCESSO DE SINDICÂNCIA, NOMEIA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL**, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014, considerando:

O teor dos documentos que instruem o processo n. 750/2021;
O dever de a Administração Pública zelar pela observância dos princípios administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo de SINDICÂNCIA com a finalidade de apurar as responsabilidades atinentes à irregularidades apresentadas no veículo marca CHEVROLET, modelo TRAILBLAZER LTZ D4A, placa NBZ-5042, de uso exclusivo do Gabinete da Prefeitura Municipal, que se encontra apresentando problemas mecânicos, conforme documentos que instruem o processo n. 750/2021, indicando-se eventuais infrações disciplinares que possam ter sido praticadas, autoria, quantificação de eventual dano, obtenção do ressarcimento ao erário municipal, e os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos apuratórios.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão Processante que realizará a apuração dos fatos será composta por servidores efetivos estáveis integrantes da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, conforme Decreto n. 8.051/PMC/2021, sendo assim constituída:

Presidente: Ricardo de Sá Vieira, cadastro 5760;
Membros: Caio Raphael Ramalho Veche e Silva, cadastro 75041; e Zelayny Felbek de Almeida, cadastro 62601;

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, sob a supervisão desta Corregedoria.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cacoal/RO, 15 de fevereiro de 2021.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
Decreto n. 8027/PMC/2021 - OAB/RO 5566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A2B56114

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO N° 09/2021

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe conferem, especialmente no que trata a lei nº 8.666/93 e suas alterações, considerando a conclusão do processo licitatório "fase de disputas" exarado pela comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nos seguintes termos:
01.a. Processo nº: 14/2021
01.b. Licitação nº: 09/2021
01.c. Modalidade: Inexigibilidade
01.d. Data da Homologação e Adjudicação: 12/02/2021
01.e. Objeto Homologado: "Pagamento de despesas com taxa de inscrição de Curso Controle Interno e prestação de contas a Luz da IN65/19 e 72/20 TCE-RO".

1.2. Dotações Orçamentárias:
1.2.1
Unidade orçamentária: câmara municipal
Fonte de recurso: próprios
Natureza da despesa: 33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Desdobramento: 48.00 – Serviços de Seleção e Treinamento.
Classificação Funcional: 01.001.01.031.0002.2.001 - Gestão Administrativa - CMC

02. Fornecedor/Itens:
Fornecedor: M K Cursos e Treinamentos LTDA.
CNPJ/CPF: 22.755.309/0001-24
Valor Total Adjudicado e Homologado – R$ 1.090,00

03. Valor Total Adjudicado e Homologado pelo total de todos os itens é de: R$ 1.090,00 (um mil e noventa reais)

01.f. Autorizar a emissão de Nota de Empenho Correspondente.

Cacoal, 12 de fevereiro de 2021.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente C.M.C

PATRÍCIA ALMEIDA COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria Nº 29/GP/2021

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:234B9BF7

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO N° 08/2021

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe conferem, especialmente no que trata a lei nº 8.666/93 e suas alterações, considerando a conclusão do processo licitatório "fase de disputas" exarado pela comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nos seguintes termos:
01.a. Processo nº: 19/2021
01.b. Licitação nº: 08/2021
01.c. Modalidade: Inexigibilidade
01.d. Data da Homologação e Adjudicação: 15/02/2021

01.e. Objeto Homologado: "Pagamento de despesas com taxa de inscrição referente ao encontro Nacional de Legislativos Municipais no período de 23 a26 de fevereiro de 2021".

1.2. Dotações Orçamentárias:
1.2.1
Unidade orçamentária: câmara municipal
Fonte de recurso: próprios
Natureza da despesa: 33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Desdobramento: 48.00 – Serviços de Seleção e Treinamento.
Classificação Funcional: 01.001.01.031.0002.2.001 - Gestão Administrativa - CMC

02. Fornecedor/Itens:
Fornecedor: Plenária Assessoria e Gestão de Eventos.
CNPJ/CPF: 18.336.780/0001-00
Valor Total Adjudicado e Homologado – R$ 1.770,00

03. Valor Total Adjudicado e Homologado pelo total de todos os itens é de: R$1.770,00 (um mil setecentos e setenta reais)

01.f. Autorizar a emissão de Nota de Empenho Correspondente.

Cacoal, 15 de fevereiro de 2021.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente C.M.C

PATRÍCIA ALMEIDA COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria Nº 29/GP/2021

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:A3E805B7

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA SAAE Nº 27/2021

Tornar sem efeito as Portarias nº 25 e 26/2021 do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 3.342/2014.

RESOLVE:

Art. 1º- Tornar sem efeito as Portaria nº 25/2021 e 26/2021, de 08/02/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 10/02/2021.

Art. 2º - Entra esta portaria em vigor na data de sua publicação.

Cacoal – RO, 12 de fevereiro de 2021.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente/SAAE
Decreto nº 8.018/PMC/2021

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:87E28F09

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA SAAE Nº 28/2021

Dispõe sobre a exoneração da função gratificada de Chefe de Setor de Engenharia do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal e dá outras providências.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3.342/PMC/2014.

RESOLVE:
Art. 1º- Exonerar o Servidor **SIDNEI DE ASSIS** da função gratificada de **Chefe de Setor de Engenharia** do SAAE.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria SAAE nº 30/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal – RO, 12 de fevereiro de 2021.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente/SAAE
Decreto nº 8.018/PMC/2021

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:E07035FF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO N° 054, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A MANUTENÇÃO DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECLARADO NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA ATRAVÉS DO DECRETO MUNICIPAL N° 029, DE 27 DE MARÇO DE 2020 E SUAS ALTERAÇÕES, MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO DA PANDEMIA CAUSADA PELO NOVO *CORONAVÍRUS* (*COVID- 19*), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS, Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia de *COVID-19*;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal no bojo da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF nº 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI nº 6.341, reafirmou a competência concorrente da União, Estados e Municípios para legislarem sobre normas que cuidem da saúde, dirigirem o sistema único e executem ações de vigilância sanitária e epidemiológica;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação integrada e coordenada com os órgãos municipais de saúde, vigilância sanitária e epidemiológica para monitoramento, prevenção, fiscalização ao enfrentamento do COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer regras de distanciamento social de forma responsável em cada município, permitindo a retomada da economia de forma gradual e observando o impacto no sistema de saúde pública estadual;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 25.831, de 12 de fevereiro de 2021, institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e enfrentamento da epidemia causada pelo novo *coronavírus (Covid-19)* no âmbito do estado de Rondônia, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual;

CONSIDERANDO que o Município de Campo Novo de Rondônia, por ora, mediante a Portaria Conjunta nº 30 de 12 de fevereiro de 2021, **está enquadrado na FASE 1** de distanciamento social controlado;

CONSIDERANDO que serviços públicos e atividades essenciais são aqueles indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população, conforme § 1º, do artigo 3º, do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO que compete ao Município legislar sobre matéria de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber, nos termos do artigo 122, da Constituição do Estado de Rondônia, e artigo 30, incisos I e II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a prevenção é a única alternativa para assegurar a saúde e a vida da população do Município de Campo Novo de Rondônia,

D E C R E T A

Art. 1º Fica mantido o "Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia em razão da Pandemia causada pelo Corona vírus (Covid-19)", consoante o disposto no artigo 1º do Decreto Municipal n° 029, de 27 de março de 2020 e suas alterações, podendo a qualquer momento ocorrerem alterações nos prazos e restrições caso haja necessidade.

Parágrafo único. Permanecem vigentes durante o Estado de Calamidade Pública e enquanto pendurar a necessidade, todas as medidas para enfrentamento e prevenção do surto da *COVID-19*, controle e contenção de riscos e danos à saúde pública, bem como medidas de resguardo do Erário e do interesse públicos aplicáveis conforme necessidade, conveniência e discricionariedade da Administração Pública, especialmente concernente a finanças, orçamento, atingimento dos resultados fiscais, limitação de empenho, licitações, e demais disposições do Decreto Municipal nº 029 de 27 de março de 2020, e legislação pertinente.

Art. 2º Para enfrentamento da Calamidade Pública de importância internacional decorrente da pandemia de *COVID-19*, o Município poderá adotar, conforme sua competência, as medidas previstas no artigo 3º, da Lei Federal nº 13.979, 6 de fevereiro de 2020.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Quarentena: limitação de circulação de indivíduos e de atividades empresariais, excepcionando a realização de necessidades imediatas de alimentação, cuidados de saúde e exercício de atividades essenciais, podendo se estender pelo tempo necessário para reduzir a transmissão comunitária e garantir a manutenção dos serviços de saúde;

II - Distanciamento social controlado: monitoramento constante, por meio do uso de metodologias e tecnologias, da evolução da epidemia causada pelo novo *coronavírus* (*Covid-19*) e das suas consequências sanitárias, sociais e econômicas, com base em evidências científicas e em análise estratégica das informações, com emprego de conjunto de medidas destinadas a preveni-las e enfrentá-las de modo gradual e proporcional, observando segmentações regionais do sistema de saúde e setorizadas das atividades econômicas, tendo por objetivo a preservação da vida e a promoção da saúde pública e dignidade da pessoa humana em equilíbrio com os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;

III - Serviços públicos e atividades essenciais: aqueles indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados os que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população, especialmente os indicados no § 1º, do artigo 3º, do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020; e

IV - Grupo de risco: composto por pessoas com 60 (sessenta) anos de idade ou mais, pessoas com miocardiopatias de diferentes etiologias, insuficiência cardíaca, miocardiopatia isquêmica, dentre outras, hipertensão, doença respiratória crônica, pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC), obesidade, imunodepressão, doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5), diabetes *mellitus*, conforme juízo clínico, doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica, portadores do vírus da imunodeficiência humana, neoplasia maligna, doenças cardiovasculares, pessoas acometidas de câncer, doenças autoimunes ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico, gestantes com gestação de alto risco, lactantes e pessoas com tabagismo.

Art. 3º Durante o Estado de Calamidade Pública e enquanto pendurar a necessidade fica determinado à adoção das medidas de distanciamento sociais controladas previstas neste Decreto, na legislação pertinente, e as seguintes medidas:

I - suspensão:
a) de visitas em hospitais públicos e particulares;

b) de visitas em estabelecimentos penais estaduais;

c) de visitas a asilos, orfanatos, abrigos e casas de acolhimento; e

d) de cirurgias eletivas em hospitais, sendo permitida a realização em hospitais privados na Terceira e Quarta Fases;

II - Proibição:
a) de atividades desportivas, amadoras e profissionais, que envolvam o confronto de equipes, tais como futebol, vôlei, handebol, e outros.

b) permanência e trânsito de pessoas em áreas de lazer e convivência, pública ou privada, com o objetivo de realizar atividades físicas coletivas, festivas e outras atividades sociais sem relevância pública que envolvam aglomerações de pessoas;

III - Determinação:
a) do controle, pela Vigilância Sanitária Municipal, da entrada e acesso de passageiros nos terminais rodoviárias localizados no Município, que deverá exigir, mediante preenchimento de formulário correspondente, e os passageiros e usuários informar, de forma fidedigna, todos os dados necessários ao monitoramento, prevenção, fiscalização e enfrentamento do surto da *COVID-19*;

b) que o transporte coletivo intermunicipal de passageiros, publico ou privado, seja realizado sem exceder à metade da capacidade de passageiros sentados;

c) do estabelecimento, pelos fornecedores e comerciantes, de limites quantitativos para a aquisição de bens, produtos e serviços essenciais à saúde, à higiene e à alimentação para evitar o esvaziamento do estoque e escassez de tais de bens e serviços e seu acesso igualitário à todos;

d) do estabelecimento, pelos fornecedores e comerciantes, de atendimento prioritário em horários ou setores exclusivos para pessoas com idade comprovada igual ou superior a 60 (sessenta) anos e demais integrantes de grupo de risco, conforme autodeclaração, e a realização de cadastro de tais usuários no estabelecimento para evitar exposição a eventual contagio por *COVID-19*;

e) do funcionamento permanente dos serviços de saúde ambulatoriais independente da Fase para retomada das atividades;

IV - Requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, nos termos do inciso XXV, do artigo 5º, da Constituição Federal, limitando-se ao indispensável à promoção e preservação da saúde publica no enfrentamento da pandemia de *COVID-19*, mediante ato fundamentado da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico, garantido o pagamento posterior de justa indenização e observados os demais requisitos legais, especialmente:

de equipamentos de proteção individual - EPI;

de medicamentos, insumos, leitos clínicos e de Unidade de Terapia Intensiva - UTI; e

de importação, mediante autorização excepcional e temporária, de produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na ANVISA, desde que registrados por autoridade sanitária estrangeira e previstos em ato do Ministério da Saúde; e

V - Contratação temporária de médicos e outros profissionais da saúde.

§ 1º As medidas de distanciamento social controlado para prevenção e enfrentamento da epidemia causada pelo novo *coronavírus (COVID-19)* previstas no Decreto Estadual nº 25.831, de 12 de fevereiro de 2021, neste Decreto e na legislação pertinente, vigerão conforme reclassificação do Município no período com base nos requisitos técnicos, critérios da matriz de categorização para enquadramento, evolução e retroação do Município nas fases de reabertura das atividades previstas nos artigos 8º e 9º, da Norma Estadual, sanitários, de saúde e econômicos.

§ 2º O Município, através da Vigilância Sanitária Municipal e demais Órgãos de fiscalização, atuará de forma conjunta e em cooperação com o Estado para fiscalizar e fazer cumprir as medidas distanciamento social controlado prevista no Decreto Estadual nº 25.831, de 12 de fevereiro de 2021, neste Decreto e legislação pertinente.

Art. 4º Fica estabelecida, conforme Decreto Estadual nº 25.831/2021 e alterações**, a restrição provisória para circulação de pessoas** em espaços e vias publica e funcionamento de atividades comerciais entre às **21hs00min. (vinte e uma horas) do dia e 06hs00min. (seis horas) do dia seguinte**, ressalvados os seguintes casos considerados de extrema necessidade:

I - deslocamento de pessoas exclusivamente para transporte de cargas e produtos essenciais à vida, como alimentos e medicamentos e insumos médico-hospitalares;

II - deslocamento de pessoas exclusivamente para execução de serviços de entrega de produtos farmacológicos, medicamentos e insumos médico-hospitalares;

III - deslocamento de pessoas exclusivamente para prestar assistência ou cuidado a doentes, idosos, crianças ou pessoas com deficiência ou necessidades especiais;

IV - deslocamento de pessoas profissionais de imprensa;

V – deslocamento e circulação de pessoas e ambulâncias que atuem nas unidades de saúde para atendimento emergencial ou de urgência;

VI – deslocamento de pessoas que executam trabalhos e serviços essenciais;

VII - transporte de táxi, como também motoristas de aplicativos, devendo todos os ocupantes fazerem o uso de máscaras; e

VIII - mototáxi.

IX – de ambulâncias, viaturas policiais e veículos oficiais;

X – de pessoas retornando para casa onde estabelecida seu domicílio;

XI – de profissionais da saúde, voluntários, técnicos da vigilância sanitária em deslocamento, desde que exclusiva e comprovadamente para desempenho de suas atividades;

XII – de veículos automotores destinados ao transporte de pacientes que realizam ou irão realizar tratamento de saúde fora de seu domicílio.

XIII- deslocamento de pessoas para prestar serviços de entrega de alimentos e bebidas não alcoólicas, tipo ***delivery*** de restaurantes, lanchonetes e congêneres, **entre às 6hs (seis horas) até 23hs (vinte e três horas),** sendo expressamente **proibida** a **comercialização e a entrega de bebidas alcoólicas neste período**, conforme disposto no artigo 5º, deste Decreto;

§ 1º O transporte urbano em âmbito municipal, **quando enquadrado na FASE 1 e 2**, deverá obedecer horário para funcionamento compreendido entre às 06hs. (seis horas) e 21h (vinte e uma horas) do dia.

§ 2º **Para deslocamento e trânsito nos espaços e vias publicas durante o horário estabelecido no *caput*, deste artigo, a pessoa deverá portar e apresentar Declaração com a devida justificativa e nos moldes estabelecidos no Anexo I, para trabalhadores da iniciativa privada, no Anexo II, para servidores públicos e, no Anexo III, para sociedade em geral, que neste caso, poderá ser formalizada de próprio punho ou impressa**.

§ 3°. A falsa declaração formalizada com o objetivo de burlar as regras dispostas neste Decreto e na legislação pertinente enseja responsabilização cível, penal e administrativa do autor, coautor e demais envolvidos na prática da conduta irregular impostas com lastro no devido processo legal e observados o contraditório e ampla defesa.

§ 4º Os serviços de transportes por aplicativos, táxis e mototáxi estão autorizados a transitar fora do horário disposto no **caput** para realizar a locomoção de passageiros pertencentes às atividades permitidas neste artigo.

Art. 5° Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas através de sistema *delivery*, de retirada no local, compra direta ou por qualquer outro meio entre às **20hs30min. (vinte e trinta horas) do dia e 06hs00min. (seis horas) do dia seguinte**, bem como o **consumo de bebidas alcoólicas, em qualquer horário**, em restaurantes, lanchonetes, padarias, supermercados, distribuidoras e ou em quaisquer outros estabelecimentos que comercializem tais produtos.

Art. 6º Fica proibida a utilização de som mecânico ou som ao vivo e oferecimento de atividades promocionais presenciais que causem aglomerações de pessoas em restaurantes, lanchonetes, padarias, supermercados, distribuidoras e quaisquer outros estabelecimentos comerciais.

Art. 7º Fica **proibida** a abertura e funcionamento de balneários, boates, casas de *show* e congêneres, bem como a realização de eventos sociais e festas privadas, inclusive locação de clubes, imóveis e prédios com finalidades congêneres.

Art. 8º As atividades essenciais indicadas no § 1º, do artigo 3º, do Decreto Federal n° 10.282, de 20 de março de 2020, e os **serviços públicos e empreendimentos que desenvolvam atividades e prestadores de serviços privados, e o comércio em geral poderão funcionar** durante o Estado de Calamidade Pública no Município desde que observadas as restrições, medidas sanitárias permanentes e segmentadas **e** protocolos específicos para enfrentamento e prevenção do surto do novo *coronavírus*, demais disposições estabelecidas neste Decreto, no Decreto Municipal nº 029, de 27 de março de 2020, no Decreto Estadual nº 25.831, de 12 de fevereiro de 2021, na legislação pertinente, e o seguinte:

I – poderão **funcionar** diariamente durante período compreendido entre às **06hs.** (seis horas) e **21hs** (vinte horas);

II - permitir acesso de pessoas **limitado a 30% (trinta por cento)** da capacidade total do local, incluídas área externa e de administração, devendo ser afixada informação sobre a quantidade em número absoluto permitida na entrada do estabelecimento e de forma visível, marcação e contagem da quantidade de usuários e colaboradores para evitar aglomeração;

III – somente permitir a entrada de pessoas utilizando máscaras de proteção ou ofertá-las na entrada do estabelecimento;

IV – somente permitir acesso de crianças menores de 3 (três) anos e pessoas com deficiência impossibilitadas de cumprir as medidas sanitárias pertinentes se acompanhadas por algum dos pais ou responsável legal que se comprometa a zelar integralmente pelas regras de higiene;

V - assegurar distância mínima de 120cm (cento e vinte centímetros) entre as pessoas no âmbito interno e no controle de fila externa para acesso ao estabelecimento;

VI - fornecer álcool em gel 70% (setenta por cento) aos usuários e colaboradores do estabelecimento;

VII - realizar limpeza minuciosa diária de todos os equipamentos, componentes, peças e utensílios em geral;

VIII - disponibilizar condições, insumos e equipamentos de proteção individual como local adequado com água e sabão para lavar as mãos com frequência e/ou álcool 70% (setenta por cento), luvas, máscaras de proteção e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários, distribuidores e demais participantes das atividades;

IX - monitorar, obrigatoriedade, a temperatura das pessoas que frequentam o local, colabores e usuários;

X - proibir e controlar o ingresso de pessoas com sintomas definidos como identificadores da *COVID-19*;

XI - dispensar a presença física de colaboradores enquadrados no grupo de risco, podendo ser adotado teletrabalho, concessão de férias individuais ou coletivas, aproveitamento e antecipação de feriados e outras medidas estabelecidas no artigo 3º, da Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020, adotando para os demais trabalhadores sistemas de escalas, revezamentos de turnos e alteração de jornadas de trabalho, com o objetivo de reduzir fluxo, contatos e aglomeração de pessoas;

XII – monitorar e realizar, obrigatoriedade, testagem dos trabalhadores;

XIII – estabelecer atendimento prioritário em horários ou setores exclusivos para pessoas com idade comprovada igual ou superior a 60 (sessenta) anos e demais integrantes de grupo de risco, conforme autodeclaração, e a realização de cadastro de tais usuários no estabelecimento para evitar exposição a eventual contágio por *COVID-19*;

XIV - controlar filas fora do estabelecimento, cuidando para que pessoas mantenham distância mínima de 120cm (cento e vinte centímetros) entre si, cabendo ao proprietário, administrador, gerente, dirigente ou Chefe do estabelecimento a responsabilidade de manter a ordem e o referido distanciamento na área externa do prédio e demais medidas preventivas e restritivas constantes deste Decreto e legislação pertinente.

§ 1º Além das restrições e medidas sanitárias previstas no *caput*, as atividades permitidas deverão cumprir o seguinte:

I - **atividades religiosas de qualquer culto poderão funcionar com acesso de pessoas limitado a 30% (trinta por cento) da capacidade total do local**, templo ou igreja, incluídas área externa e de administração, devendo ser afixada informação sobre a quantidade permitida na entrada do estabelecimento e de forma visível, marcação e contagem da quantidade de usuários e colaboradores para evitar aglomeração, observados os requisitos de higiene e sanitização estabelecidos neste Decreto, no Decreto Municipal nº 029, de 27 de março de 2020, no Decreto Estadual nº 25.831, de 12 de fevereiro de 2021, e legislação pertinente e as seguintes condições:

a) organizar agendamento de horário para atendimentos para aconselhamentos;

b) organizar entrada e saída de fiéis do templo ou igreja para evitar aglomerações, inclusive no pátio e proximidades dos referidos locais

c) manter afastamento mínimo de 120cm (cento e vinte centímetros) entre cada pessoa presente no templo ou igreja, sendo que caso acomodada em poltronas ou cadeiras, manter uma poltrona ou cadeira vazia em ambos os lados e fiéis em fileiras alternadas, e quando utilizados bancos, manter o espaçamento mínimo entre as pessoas e utilizar bancos em fileiras alternadas;

d) fornecer álcool em gel 70% (setenta por cento) aos usuários e colaboradores;

e) vedar o ingresso de pessoas enquadradas em grupo de risco, crianças e pessoas que convivam com pacientes suspeitos ou infectados pelo novo *coronavírus*;
f) vedar contato físico entre pessoas como execução de oração com imposição de mãos, abraços, dentre outras formas de contato físico;

g) impedir que fiéis se deitem no chão ou qualquer outro local do templo ou igreja;

h) vedar a entrada de fiéis sem máscara no templo ou igreja e assegurar que as pessoas presentes permaneçam usando referido acessório de proteção individual durante o evento religioso;

i) vedar a constituição de filas e acumulação pessoas no ambiente externo do templo ou igreja para evitar aglomerações, inclusive no pátio e proximidades dos referidos locais;

j) adotar todos os protocolos sanitários estabelecidos para prevenção da *COVID-19*, especialmente limpeza de todos os assentos e áreas comuns com produtos adequados e padronizados pela ANVISA após cada reunião ou culto;

k) manter janelas e portas do templo ou igreja abertas durante todo o período de realização de reuniões; e

l) vedar a realização de cerimônias de casamento, batizado e congêneres;
m) na realização da Santa Ceia, fornecer pão e vinho de forma individualizada, sem contato físico.

II – local de realização de provas objetivas, discursivas, orais e práticas em processos seletivos deverá ter acesso de pessoas limitado a 70% (setenta por cento) da capacidade total, incluídas área externa e de administração, devendo ser afixada informação sobre a quantidade permitida na entrada do estabelecimento e de forma visível, marcação e contagem da quantidade de usuários e colaboradores para evitar aglomeração, observados os requisitos de higiene e sanitização estabelecidos neste Decreto, no Decreto Municipal nº 029, de 27 de março de 2020, no Decreto Estadual nº 25.831, de 12 de fevereiro de 2021, e legislação pertinente;

III - os velórios com óbitos **não relacionados à covid-19** deverão ser limitados com a presença no ambiente de **5 (cinco) pessoas na Primeira e Segunda Fases**, **e até 20 (vinte) pessoas na Terceira e Quarta Fases**, podendo revezar entre outras pessoas, com **duração máxima de 2h (duas horas)**, com urna funerária fechada, mantendo sempre os cuidados do distanciamento entre os visitantes;

IV - em **caso de morte confirmada ou suspeita da covid-19, os velórios estarão suspensos**, devendo o corpo ser colocado em urna funerária lacrada e levado diretamente para sepultamento;

V - no caso de hotéis e hospedarias, o serviço de café da manhã, almoço, jantar e afins deverão ser servidos de forma individualizada na própria acomodação do hóspede, somente quando enquadrado na Fase 1;

VI - as reuniões de Governo, quando enquadrado o Município nas Fases 1 e 2 poderão ser realizadas com até 20 (vinte) pessoas e, quando enquadrado na Fase 3, com 40 (quarenta) pessoas;

VII – concessionários e permissionários do transporte coletivo e seletivo por lotação e todos os responsáveis por veículos de transporte coletivo e individual de passageiros, públicos e privados, inclusive de aplicativos e mototáxi, deverão observar os requisitos de higiene e sanitização estabelecidos neste Decreto, no Decreto Municipal nº 029, de 27 de março de 2020, no Decreto Estadual nº 25.831, de 12 de fevereiro de 2021, na legislação pertinente, e as seguintes condições:

a) realizar limpeza minuciosa, diária, dos veículos com utilização de produtos que impeçam a propagação do vírus, como álcool em gel 70%, solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;

b) realizar limpeza constante de superfícies e pontos de contato com as mãos dos usuários, como roleta, bancos, balaústres, capacetes, corrimão e sistemas de pagamentos, com álcool em gel 70% a cada viagem no transporte individual e, no mínimo, a cada turno no transporte coletivo;

c) utilizar veículos com janelas e alçapões de teto abertos para melhor circulação do ar;

d) higienizar constantemente o sistema de ar-condicionado;

e) utilizar, preferencialmente, para a execução do transporte e montagem da tabela horária, veículos que possuam janelas passíveis de abertura não lacradas, utilizando os demais veículos apenas em caso de necessidade e para fins de atendimento pleno da programação de viagens;

f) adotar cuidados pessoais pelos motoristas e cobradores, sobretudo lavagem das mãos ao fim de cada viagem realizada, utilização de produtos assépticos durante a viagem, como álcool em gel 70% e observância da etiqueta respiratória;

g) afixar informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção da *COVID-19* em local visível aos passageiros.

§ 2° As medidas preventivas e restritivas constantes deste Decreto não impedem o desenvolvimento de atividades destinadas à proteção e à garantia dos direitos humanos.

Art. 9º Os Poderes e Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta Municipal poderão, de acordo com a conveniência e discricionariedade, adotar providências necessárias para limitar o atendimento ao público à meios remotos mediante utilização de recursos da tecnologia que permitam, quando possível, a prestação de serviços à distância, dispensando os servidores, empregados públicos e estagiários do comparecimento presencial para que executem suas funções através de teletrabalho, em regime de *home office*, sem prejuízo da remuneração, conforme previsto nos artigos 2º e seguintes do Decreto Municipal nº 029, de 27 de março de 2020, e legislação pertinente.

§ 1º Os Chefes dos Poderes e Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, poderão inserir servidores, empregados públicos e estagiários em teletrabalho, tipo *home office*, em quantidade correspondente ao percentual de 70%

Art. 10 As atividades educacionais presenciais e/ou remotas, em todas as instituições das redes de ensino municipal pública serão reguladas por normas próprias, a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11 Toda pessoa residente ou de passagem pelo Município de Campo Novo de Rondônia deve usar máscara de proteção facial ao sair de sua residência e em qualquer local, principalmente em recintos coletivos, compreendido como local destinado à permanente utilização simultânea por várias pessoas, fechado ou aberto, privado ou público, e nas áreas de circulação nas vias públicas e nos meios de transporte, cumprir e fiscalizar o cumprimento das restrições e **medidas** para enfrentamento e prevenção do surto do novo *coronavírus* previstas no Decreto Municipal nº 029, de 27 de março de 2020, neste Decreto e na legislação pertinente, conscientizar-se da higienização necessária, cumprir a quarentena, o distanciamento social e outras medidas consideradas imprescindíveis para contenção e erradicação da *COVID-19*.

§ 1º A máscara de proteção facial deverá ser vestida no rosto, abrangendo nariz e boca para proteção do usuário.

§ 2º Fica proibida a circulação desnecessária, especialmente de pessoas enquadradas em Grupo de Risco.

§ 3º Fica recomendado:

I - higienizar frequentemente as mãos com água e sabão e/ou com álcool em gel 70% (setenta por cento);

II - ampliar a frequência de limpeza de pisos, maçanetas e banheiros com álcool 70%, solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;

III - manter distância mínima de 120cm (cento e vinte centímetros) entre as pessoas;

IV - obstar a realização de festas, jantares, aniversários, confraternizações e afins;

V - quando possível, realizar atividades laborais de forma remota, mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

VI - evitar consultas e exames que não sejam de urgência;

VII - locomover-se em automóveis de transporte individual, se possível, com vidros abertos; e

VIII - evitar atividades em grupo, ainda que ao ar livre e no convívio familiar, exceto para a execução das atividades essenciais.

§ 4º Além das recomendações previstas no parágrafo anterior, as pessoas que estejam trabalhando de forma presencial e que convivem com pessoas do Grupo de Risco, deverão adotar as seguintes cautelas ao chegarem em suas residências:

I - colocar pano com água sanitária na entrada da residência, para que todos possam esfregar e higienizar a sola dos calçados;

II - retirar os sapatos e deixar fora da residência;

III - retirar as roupas e lavar imediatamente; e

IV - tomar banho, escovar os dentes e assoar o nariz antes de qualquer contato com pessoas do Grupo de Risco

Art. 12 As medidas sanitárias segmentadas previstas neste Decreto, no Decreto Municipal nº 029, de 27 de março de 2020, e na legislação pertinente, são de aplicação cumulativa com as medidas sanitárias permanentes definidas no Decreto Estadual nº 25.831, de 12 de fevereiro de 2021, e na legislação pertinente.

Art. 13 O descumprimento das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia de *COVID-19* e demais disposições estabelecidas neste Decreto, no Decreto Municipal nº 029, de 27 de março de 2020, e na legislação pertinente, configura prática, em tese, de infração administrativa prevista no artigo 10, da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, e das condutas descritas nos artigos 267 e 268, do Código Penal Brasileiro, sujeitando o transgressor às sanções correspondentes.

Art. 14 Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, **iniciando seus efeitos às 00 horas do dia 16 de Fevereiro de 2021 até às 23:59 horas do dia 01 de Março de 2021,** revogando-se às disposições em

contrário, em especial o Decreto Municipal nº 038 de 04 de fevereiro de 2021, devendo os casos omissos ser observado o disposto no Decreto Estadual em vigência.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia ___/___/_____	Publicado no Mural de Editais no Átrio da Câmara Municipal no dia ___/___/_____
Conforme Art. 87 da Lei Orgânica	Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

[Documento Assinado Eletronicamente] [Documento Assinado Eletronicamente]

AMANDA INÁCIO EDNELSON DE OLIVEIRA MOREIRA
Chefe de Divisão de Apoio ao Gabinete Aux. Admin. da Câmara Municipal de
do Prefeito Vereadores

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO ESSENCIAL

AUTORIZAÇÃO PARA CIRCULAÇÃO DE TRABALHADORES - ATIVIDADES PRIVADAS.

(em papel timbrado)

A (**NOME DA EMPRESA**), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n° (número do CNPJ), sediada na (endereço completo, Cidade/UF), por seu representante legal que subscreve, DECLARA o seguinte:

A (**NOME DA EMPRESA**) é pessoa jurídica dedicada à operação de (**DESCREVER ATIVIDADES DA EMPRESA**), conforme CNAE e CNPJ, anexo. E de acordo com o Decreto Estadual nº 25.831, de 12 de fevereiro de 2021, as atividades desempenhadas pela (Nome da Empresa) são consideradas serviços essenciais, conforme (INSERIR ARTIGO, INCISO E ALÍNEA QUE CONTEMPLA A ATIVIDADE DA EMPRESA).

O(A) Sr(a). (**NOME DO COLABORADOR**), brasileiro, (estado civil), (profissão), portador(a) da cédula de identidade n° (NÚMERO DO RG) e inscrito(a) no CPF/MF sob n° (NÚMERO DO CPF), residente e domiciliado em (ENDEREÇO DO COLABORADOR), é empregado(a) da (NOME DA EMPRESA), ocupando o cargo de (CARGO DO COLABORADOR). Em razão das atividades desenvolvidas por referido(a) empregado(a) (OU PRESTADOR DE SERVIÇO), é necessário seu deslocamento entre sua residência e o estabelecimento da empresa (OU DO TOMADOR DE SERVIÇO), visto que a proibição do trânsito do empregado causará interrupção das atividades de serviços essenciais.

O declarante ratifica a veracidade desta Declaração e a ciência quanto à responsabilidade criminal em caso de falsidade. Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Local e data.

Assinatura do representante da empresa
Nome da empresa
(telefone para verificação das informações por autoridades estaduais e municipais)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO ESSENCIAL

AUTORIZAÇÃO PARA CIRCULAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO

(em papel timbrado)

O(A) (**NOME DO ENTE PÚBLICO, ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA**), pessoa jurídica de direito público interno inscrito(a) no CNPJ sob n° (número do CNPJ), sediado(a) na (Endereço completo, Cidade/UF), por seu representante legal que subscreve, DECLARA o seguinte:

O(A) Sr(a). (**NOME DO SERVIDOR)**, brasileiro, (estado civil), servidor público portador(a) da cédula de identidade nº (NÚMERO DO RG), inscrito(a) no CPF/MF sob nº (NÚMERO DO CPF) e matrícula nº (NÚMERO DA MATRÍCULA ou ATO DE NOMEAÇÃO), residente e domiciliado em (ENDEREÇO DO SERVIDOR), ocupa o cargo de (CARGO DO SERVIDOR), integrante do quadro de pessoal do(a) (NOME DO ENTE PÚBLICO, ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA). Em razão das atividades desenvolvidas pelo(a) servidor(a), é necessário seu deslocamento entre sua residência e o (NOME DO ENTE PÚBLICO, ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA), visto que a proibição do trânsito do servidor causará interrupção das atividades de serviços essenciais.

O declarante ratifica a veracidade desta Declaração e a ciência quanto à responsabilidade criminal em caso de falsidade. Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Local e data.

Assinatura do representante do Ente Público, Órgão ou Entidade Pública
NOME DO ENTE PÚBLICO, ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA
(telefone para verificação das informações por autoridades estaduais e municipais)

ANEXO III

AUTORIZAÇÃO PARA CIRCULAÇÃO DE PESSOAS

(NOME COMPLETO do Declarante), brasileiro, (estado civil), (Profissão), portador(a) da cédula de identidade n° (NÚMERO DO RG) e inscrito(a) no CPF/MF sob n° (NÚMERO DO CPF), residente e domiciliado(a) em (**ENDEREÇO**), DECLARA que necessito deslocar-me para (**DESCREVER**), de acordo com o Decreto Estadual nº 25.831, de 12 de fevereiro de 2021.

O declarante ratifica a veracidade desta Declaração e a ciência quanto à responsabilidade criminal em caso de falsidade.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente. Local e data.

ASSINATURA

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:F65F6E9A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PORTARIA Nº. 008/IPECAN/2021 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº. 008/IPECAN/2021 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de *Pensão Por Morte em favor dos dependentes do ex-servidor segurado Sr. SAMUEL JULIO DA SILVA."*

A Superintendente do IPECAN - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Art. 1º Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE** aos dependentes do ex-servidor segurado **SR. SAMUEL JULIO DA SILVA,** brasileiro, união estável, portador do RG n. 619.359 SESDEC/RO e do CPF/MF nº 576.543.282-49, efetivo no cargo de

MOTORISTA, cadastro n°. 24167, carga horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria de Municipal de Educação, ficando o rateio da seguinte forma: com 50% (cinquenta por cento) de forma vitalícia para Sra. **MARINES RIGO BEVILACQUA**, companheira, nascida em 25/10/1976, portadora do RG 661212 e CPF/MF nº. 710.024.212-68, e 50% (cinquenta por cento) de forma temporária **LAIS BEVILACQUA DA SILVA** (filha menor), nascida em 26/06/2017, portadora da certidão de nascimento 096370 01 55 2017 1 00227 126 0083776 10 e CPF/MF n° 062.945.622-44, com **PROVENTOS INTEGRAIS** conforme processo administrativo n°.009/IPECAN/2021, no **Art. 40, §§ 2º e 7º, inciso II e §8º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 7º, inciso "I", art. 28, inciso "II" c/c *art. 29, inciso "I" da Lei Municipal nº. 839/2019 de 31 de maio de 2019.***

Art. 2º O Instituto de Previdência de Campo Novo de Rondônia - IPECAN, efetivará a revisão dos proventos de pensão por morte, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8° do art. 40 da C.F de 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de janeiro de 2021, data do óbito, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

IVONETE APARECIDA DA CRUZ
Superintendente do IPECAN
Port. Nº. 022/2021-GP-PMCNRO

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:105A6E0A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ATA 001/2021 - CONSELHO DELIBERATIVO

CONSELHO DELIBERATIVO
(Lei de Criação nº. 777/2017 Alterado pela Lei 839/2019)

ATA 001/2021
Ata de Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo realizada aos 12 (doze) dias do mês de fevereiro do ano de 2021, ás 10h00min na sede do IPECAN. A reunião foi conduzida pela Sr.ª Ivonete Aparecida da Cruz Superintendente do IPECAN. A reunião foi assim iniciada pelo fato do Conselho Deliberativo estar sem Presidente no momento e o Secretário não ter comparecido devido á imprevistos de última hora. A Superintendente cumprimentou a todos, momento que falou sobre os motivos de estarem reunidos sendo: Informes Gerais e Prestação de Contas do ano de 2020; Deliberações sobre a indicação dos novos conselheiros; Calendário de reuniões 2021 e Relatório de Gestão. A Superintendente apresentou o oficio nº 001/2021/IPECAN que trata da Prestação de Contas do ano de 2021. Sintetizou a leitura ao relatar sobre a referida Prestação de Contas: Disse que ano de 2020 as receitas do IPECAN estavam prevista de acordo com o orçamento em **R$ 8.996.650,94** e a realização no mesmo período foi de **R$ 10.470.431,45,** estando **acima do estimado em um valor de R$ 1.473.870,51**. Das despesas: No orçamento do IPECAN estava previsto **R$ 950.000,00** para pagamento de Aposentadorias, no entanto foram gastos **R$ 983.058,30**, excedendo o valor estimado em **R$ 33.058,30.** Para as Pensões o valor orçado era de **R$ 303.000,00** e a despesa foi de **R$ 363.707,97, excedendo o valor de R$ 60.707,97**. Para as despesas administrativas do IPECAN, o orçamento foi estimado em **R$ 449.200,00**. No decorrer de 2020, as despesas administrativas pagas foram de R$ 380.375,59 ficando com um saldo positivo de **R$ 68.824,41**. Após esta explanação a Superintendente explicou que as reservas/saldos dos 2% podem ser utilizados para manutenção das atividades para os próximos exercícios. Disse que conforme orientações em cursos do TCE este valor pode ficar alocado em uma conta que pode ser denominada de "Reserva dos 2%" e que pode ser utilizado nos exercícios seguintes. Foram relatados de forma nominal os benefícios concedidos em 2020, sendo 10(dez) aposentadorias e 03 (três) pensões por morte. Na sequencia a Superintendente Sr.ª Ivonete explicou sobre os parcelamentos. Foi relatado que conforme decisão judicial dos termos de 2017, judicializados houve a transferência de **R$ 1.634.702,62**, valor este insuficiente para quitar as parcelas que encontravam-se em atraso. Ao findar 2020, encontrava-se em atraso o valor de **R$ 392.440,41** referente aos parcelamentos do ano de 2017. Referente aos Termos de 2018, não há débitos em atraso até 31/12/2020 e referente ao parcelamento de 2019, foi quitado totalmente. Dos repasses previdenciários mensais, não há valores em aberto. Seguindo, passou a ser relatado sobre os investimentos do Instituto. A Superintendente explicou que o IPECAN, ao findar 2020 tinha em suas contas bancárias/investimentos **R$ 28.902.036,97,** estando distribuídos da seguinte forma: **R$ 24.254.824,84 (83,9%)** investidos no Banco do Brasil e **R$ 4.647.212,13 (16,1%)** na Caixa Econômica Federal. Disse que devido a oscilação do mercado financeiro provocado pela pandemia do Covid-19 a Meta estipulada não foi atingida tendo ficado abaixo do esperado que era de 10,63 %, ou seja, alcançando apenas **60,74% sobre a Meta Atuarial.** Após este momento os conselheiros realizaram a analise dos demonstrativos referentes ao ano de 2020 e sem nenhuma objeção a prestação de contas referente ao ano de 2020, foi aprovada pelo Conselho Deliberativo. Com base nestas informações será emitido pelos conselheiros presentes o Parecer das Contas do IPECAN referente ao ano de 2020.
Dando sequencia nas deliberações, a Superintendente apresentou aos conselheiros o parecer emitido pelo Jurídico, Dr.º Jean referente a nomeação dos novos servidores para compor os conselhos, pois os mesmos se encontram desfalcados devido a renúncia de alguns membros. Explicou que solicitou pelo **ofício n° 020/2021** ás entidades sindicais que indicassem os servidores, pois segundo a Lei 839/2019 que rege o IPECAN em seus Art. 72 e 77, são essas entidades que devem indicar os servidores a serem nomeados. No entanto, apenas o SINTERO conseguiu apresentar indicações. O SITMAR não respondeu o ofício e o SINASER respondeu que não teria indicações a serem feitas. Diante da situação, e do parecer jurídico apresentado pelo Dr.º Jean trás como entendimento que cabe a Superintendência, diante das condições elencadas, tomar a decisão quanto a indicação dos membros faltantes, podendo, caso assim intenda, a título de cautela, a recomendação convocar sessão com os atuais indicados, e assim deliberarem em conjunto sobre as eventuais indicações. Depois de debaterem o assunto chegaram à conclusão que as indicações serão feitas pela superintendência do IPECAN. Na sequencia a Superintendente pediu para que os conselheiros estudem para obterem a Certificação, momento que informou sobre a publicidade dos atos do IPECAN. Disse que tudo é publicado no Portal da Transparência e pediu para que divulguem esta informação fazendo com que o servidor tenha mais acessibilidade aos conteúdos de seu interesse. Na sequencia, os conselheiros apresentaram as datas para o calendário de reuniões do ano de 2021 ficando definida como data base a terça feira da segunda semana dos meses de abril, junho, agosto, outubro e dezembro, pois as reuniões deste conselho acontecem de forma bimestral.

Foi decidido de forma unanime que a presidência do Conselho fica a cargo do Senhor Thiago Moreira Borges, a partir da data da presente reunião. Nada mais a ser tratado às 12 horas, encerra-se esta reunião, que segue nesta ata assinada pelos presentes.

IVONETE APª DA CRUZ
Superintendente
Port. 022/2021 de 01/01/2021

THIAGO MOREIRA BORGES
Presidente
Representante Executivo-Administração

FRANCIELI DE ARIQUEMES PAIM
Titular
Servidora Eleita

KELLY DAIANE GAVENDA
Titular
Representante Executivo-Saúde

EDSON GONÇALVES SILVA
Titular
Representante Executivo-Educação

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:0214EE62

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 030/2021 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a nomeação da Nova Comissão de Licitação no município de Candeias do Jamari-RO, no exercício de 2021"

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais, principalmente o que dispõe o inciso VI do Art. 87, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o § 4º do Art. 51, da Lei Federal nº 8.666/1993.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR a Comissão Permanente de Licitação, no exercício de 2021, constituída dos seguintes servidores:
- ERENI MYCHELLI COELHO DE AMORIM – Presidente
- RAQUEL FRANÇA GIL DA SILVA – Membro
- MARISSON PIRES DOURADO – Membro
- *LUCIVALDO SILVA DA COSTA* - Membro

Art. 2º - A Comissão de Licitação será norteada pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
Parágrafo Único – Quando for recursos próprios ou repasse do Governo do Estado a publicação ficará a critério da Prefeitura Municipal, podendo ser no Diário Oficial dos Municípios (DOM/AROM), Jornal local ou regional ou no site do provedor do sistema.
Art. 4º *- Esta Portaria entrará em vigor a contar da data de 08 de fevereiro de 2021.*
Art. 5º - Revoga-se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:BC95B5DC

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 031 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

"Dispõe sobre a nomeação e composição do Pregoeiro e Apoio de Pregão na forma Eletrônica e Presencial da Modalidade de Licitação no Município de Candeias do Jamari-RO, no ano de 2021".

*O **Prefeito Municipal De Candeias Do Jamari**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 87 da Lei Orgânica Municipal, bem como a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, Lei Federal nº. 8.666/1993, e Decreto Municipal nº. 125/2007;*

RESOLVE:
Art. 1º *– NOMEAR o Pregoeiro e o seu Apoio, para formar a modalidade de Licitação PREGÃO na forma Eletrônica e Presencial, destinada a aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação.*
- ERENI MYCHELLI COELHO DE AMORIM – Pregoeira;
- RAQUEL FRANÇA GIL DA SILVA – Apoio;
- MARISSON PIRES DOURADO – Apoio;
Art. 2º *– O pregão Presencial e Eletrônico regulamentado pelo Decreto Municipal nº125, de 01/05/2007.*
Art. 3º *– A modalidade Pregão está regulamentada na lei 10.520 de 17 de Julho de 2002. Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.*
Parágrafo Único *- Quando for recursos próprios ou repasse do Governo do Estado a publicação ficará á critério da Prefeitura Municipal, podendo ser no mural da Prefeitura, mural da Câmara Municipal, Jornal local ou regional ou no site do provedor do sistema.*
Art. 4º *- Esta Portaria entrará em vigor a contar da data de 08 de fevereiro de 2021.*
Art. 5º *- Revoga- se as disposições em contrário.*

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:BA220074

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA

03º (TERCEIRA) Reunião Ordinária, do Primeiro período legislativo, da Oitava legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada as 14:30 horas, no dia 19 de fevereiro de 2021.

ORDEM DO DIA - 1º PARTE:
I – Apreciação da ata da reunião anterior.
II – Apreciação do expediente recebido.
- Requerimento n°013/LEG/2021. ASSUNTO: REQUER DO EXM° SR. CICERO APARECIDO GODOI, PREFEITO MUNICIPAL, QUE ATRAVÉS SECRETARIA DE OBRAS SEJA FEITO O REBAIXAMENTO DO BUEIRO JÁ INSTALADO NA LINHA DO COSTA NAS PROXIMIDADES DO RIO MUTUM, BEM COMO INSTALE OUTRO BUEIRO E FAÇA O LEVANTAMENTO DO ATERRO NAS PROXIMIDADES. **Autoria:** Vereador Oziel Francisco Paizante - PTB
III – Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;

INTERVALO REGIMENTAL:

ORDEM DO DIA 2º PARTE:

- Discussão e votação do Projeto de Lei n°108/GAB/2020. **Autoria:** Executivo Municipal. **Assunto:** Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por recursos vinculados a receitas e incorporação de projeto atividade e dá outras providencias.
- Discussão e votação do requerimento n° 013/LEG/2021.

EXPLICAÇÕES PESSOAIS
I – Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 15 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Rozerlaine Pelonia da Conceição
Código Identificador:C2304915

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 002/GAB/2021

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **CLOVIS BERTO DE OLIVEIRA,** Portador do CPF nº **565.839.402-30**, no Cargo de **Secretario**

Municipal de Assistêcia Social Interino sem ônus - SEMAS, com efeito à partir de 15 de fevereiro de 2021, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 15 de fevereiro de 2021.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:633B2014

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 084/GAB/2021

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **ADELIA PIRES DE MORAES FERREIRA,** Portadora do CPF nº **299.769.521-04**, no Cargo de **Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS,** com efeito à partir de 15 de Fevereiro de 2021, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 15 de fevereiro de 2021.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:921553ED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2021

A Prefeitura de Chupinguaia RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado peloDecreto Municipal nº 68/2021,torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 03/2021,do tipo**Menor Preço Por Item**, nos termos daLei Federal nº 10.520/2002 e Decretos regulamentares.Que tem como objetoa aquisição de recarga de gás liquefeito do petróleo acondicionado em botijas de 13 kg e água mineral sem gás, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração SEMAD.Processo Administrativo nº**64/2021**. Valor R$: 1.330,00 (um mil, trezentos e trinta reais).Data de inicio da sessão pública:**03 de março de 2021**as**11:00**;horário (Local). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Chupinguaia - RO, sito à Av.Valter Luiz Filus, 1133, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone(69) 3346 1460 ou pelo e-mail:cplmochupinguaia@hotmail.com.

Chupinguaia 11 de fevereiro de 2021.

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:B46E327B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021
MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 68/2021, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de 01 (um) veículo Ambulância tipo C, furgão semi UTI, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº **234/2021**. Valor total de R$: 265.315,00. (duzentos e sessenta e cinco mil, trezentos e quinze reais). Data para recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 12 de fevereiro de 2021**; data para término de recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 03 de março de 2021**; data da abertura de propostas: às **08:30 horas do dia 03 de março de 2021;** data de inicio da sessão pública: às **09:00 horas do dia 03 de março de 2021;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 11 de fevereiro de 2021

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:4F018B51

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 68/2021, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de materiais de expediente e didático para atender as necessidades do Centro de Referencia de Assistência Social – CRAS, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS. Processo Administrativo nº **95/2021**. Valor total de R$: 29.703,21. (vinte e nove mil, setecentos e três reais e vinte e um centavos). Data para recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 15 de fevereiro de 2021**; data para término de recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 04 de março de 2021**; data da abertura de propostas: às **08:30 horas do dia 04 de março de 2021;** data de inicio da sessão pública: às **09:00 horas do dia 04 de março de 2021;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.
Publique-se!

CHUPINGUAIA, 12 de fevereiro de 2021

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:31AD8C2F

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2021

A**Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca o (os) candidato (os) aprovado (os) noConcurso Públiconº01/2020,Processo Administrativo nº2830/2019,publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia no dia20/01/2021EdiçãoNº.2885,abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no**Departamento De Pessoal,**nos dias úteis, no período de**17/02/2021a18/03/2021**, no horário de**07:00 às 13:00 horas**, para fins de investidura e lotação.

Professor "D" 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental-02
Soraya Clamerick da Costa RibeiroPF. 71,00
Maria Rodrigues Lazara dos Santos PF. 70,00

O candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
Cópia acompanhada da original ou cópia autenticada**.**
v2 fotos 3x4 recentes,
vExame Admissional: Físico, Mental e do Trabalho;
vDeclaração de Bens e Valores;
vDeclaração que possui ou não outro emprego em função pública;
vCertidão Negativa de Antecedentes Civis e Criminais (**www.tj.ro.gov.br**);
vCertidão Negativa do Tribunal de Contas CND (**www.tce.ro.gov.br**)
vCertidão municipal de taxas e tributos (Tributação).
vCarteira de Trabalho e Previdência Social C.T.P.S;
vCartão de Inscrição do Pis ou Pasep;
vCarteira de Identidade R.G;
vCadastro de Pessoa Física C.P.F;
vTitulo de Eleitor, com comprovante de quitação Eleitoral;
vDocumentos Militar, comprovante que está em dia com as obrigações militares.
vCertidão de Nascimento ou Casamento;
vCertidão de Nascimento dos Filhos;
vCarteira de Vacina dos Filhos menor Devidamente Atualizada;
vFreqüência Escolar a partir dos 07 anos de Idade;
vCertificado de Escolaridade ou Diploma de acordo com as Exigências da Categoria;
vComprovante de Registro no Conselho ou Órgãos da Categoria, quando for o caso;
vComprovante da Anuidade do Conselho da Classe a que Pertence;
vComprovante de Residência atualizado;
vNumero Conta bancária (Banco do Brasil).

O não comparecimento dos candidatosnos**DIAS E HORÁRIOS CITADOS**, a ausência da documentação exigida ou a não manifestação por escrito da investiduraconforme item 16.4e 16.4.1 do edital 01/2020, implicará na exclusão da classificação dos candidatos do referido **Concurso Público**

Chupinguaia - RO, 15 de fevereiro de 2021.

CLARISMAR RODRIGUES DE LACERDA
Decreto Nº. 036/2021

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:CF055DD0

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no caput do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.
DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com o**DETRAN-DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO RO, CNPJ: 15.883.796/0001-45,para pagamento de Seguro Obrigatório de Veículos DPVAT, Taxas de Vistoria e Licenciamento Anual do VeículoUNO MILLE ECONOMY, PLACA NDK 4033,**conforme Termo de Referência(ID 100570), Justificativa da Secretária(ID 100565), Parecer da Auditoria(ID 102148), anexo aos autos, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, com empenho no valor de R$ 171,20(cento e setenta e um reais e vinte centavos), com respaldo legal, no caput do Art. 25, da Leicitada.
Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº.023/2021.
Processo Administrativo nº. 245/2021.

Gabinete da Prefeita em 12 de fevereiro de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 12/02/2021 às 12:35, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**102915**e o código verificador**3BB1B9C5**.

Referência: Processo nº 1-245/2021.	Docto ID: 102915 v1

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:236A9F0A

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE
A licitação para Contratação direta com a empresa **R. G. SERVIÇOS DE PROVEDORES DE INTERNET LTDA - CNPJ 37.435.689/0001-97,**para**FORNECIMENTO DE SINAL DE INTERNET COM CABO ÓPTICO PARA O IDARON, NO DISTRITO DO NOVO PLANO,** conforme Termo de Cooperação(ID 101130), Termo de Referência e Justificativa(ID 101686)e Parecer da Auditoria(ID 101788),atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, com empenho no valor de R$ 1.860,00 (um mil, oitocentos e sessenta reais), com respaldo legal, no Inciso II do Art. 24, da Lei citada.
Processo Administrativo nº. 186/2021.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 21/2021.

Gabinete da Prefeita em 12 de fevereiro de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 12/02/2021 às 08:44, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**102624**e o código verificador**499D0B8B**.

Referência: Processo nº 1-186/2021.	Docto ID: 102624 v1

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:DE6D9AF8

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras CPLMO, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 111/2021, conforme o Pregão Eletrônico nº 003/2021, para a empresa **HERO PEÇAS LTDA**, com o valor de R$ 589,50 (quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para o item 05 licitado, de acordo com a Ata do Pregoeiro(ID 102893), Documentação da empresa(ID 102938)e Termo de Adjudicação(ID 102955)em anexo.

Chupinguaia-RO, 15 de fevereiro de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 15/02/2021 às 11:54, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**103103**e o código verificador**01DF1338**.

Referência: Processo nº 1-111/2021.	Docto ID: 103103 v1

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:1CCEC08C

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras CPLMO, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 111/2021, conforme o Pregão Eletrônico nº 003/2021, para a empresa**N. VERDE EIRELI,**com o valor de R$ 214,68 (duzentos e catorze reais e sessenta e oito centavos), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens 02 e 03 licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro(ID 102893), Documentação da empresa(ID 102934)e Termo de Adjudicação(ID 102955), em anexo.

Chupinguaia-RO, 15 de fevereiro de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 15/02/2021 às 11:54, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**103096**e o código verificador**B107FB0E**.

Referência: Processo nº 1-111/2021.	Docto ID: 103096 v1

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:9CCADABE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo administrativo nº 112/SEMOSP/2021.
Assunto: Contratação da empresa DETRAN, empresa SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO e CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA, para o auxilio no poder executivo, com liberações das taxas para pagamento do Licenciamento Anual, Seguro Obrigatório do Veículo e Taxa de Vistoria do Corpo de Bombeiros vinculados à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 13

JUSTIFICATIVA:
A Contratação da empresa DETRAN, empresa CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA e a empresa SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S/A é necessário ao poder executivo, com liberações das taxas para pagamento do Licenciamento Anual, Seguro e Taxa de Vistoria, auxiliando-o na Legalização do veículo vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, possibilitando assim, que os mesmos transitem devidamente legalizados perante a Lei de Transito Nacional e assim evitar prejuízos ao erário publico municipal, evitando o pagamento de multas e outras infrações pertinentes, que compreenderão o ano de 2021, subsidiando as atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Costa Marques.

CREDOR:
DETRAN - Departamento Estadual de Transito – RO, Rua José Adelino, Nº 4477, Bairro - Costa Silva, Porto Velho-RO, CEP: 78.903-830
CNPJ: 15.883.796/0001-45

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA - End. Rua Cassiterita, Nº193, Bairro: Marechal Rondon, Porto Velho - RO, Cep: 78.908-130
CNPJ: 02.603.612/0001-02

SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S/A, Rua Senador Dantas nº 74 Andar 5 e 6, Bairro - Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.031-205
CNPJ: 09.248.608/0001-04

OBJETO:
Despesa com Taxas Licenciamento Anual, Seguro Obrigatório e Vistoria Corpo de Bombeiros.

VALOR:
O valor total é de R$ 8.250,00 (oito mil, duzentos e cinquenta reais).

Sendo:
DETRAN - Departamento Estadual de Transito
R$: 8.000,00

Sendo:
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA
R$: 150,00

SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S/A
R$: 100,00

BASE LEGAL:
Lei nº 8.666/93, art. 25, que dispõe: *"é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição*", esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere a pagamento de taxas anuais de Licenciamento de Veículos, seguro DPVAT e Taxa de Vistoria do Corpo de Bombeiros, cujo órgãos existem, exclusivamente para tal fim.
Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do

parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 112/2021, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 15 de Fevereiro de 2021.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:F72B3E34

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 004/2021

Coordenadoria de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 004/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Assistente Social, conforme justificado através do Ofício nº 006/SEMAS/2021 de 08/02/2021 e, tendo em vista a homologação do resultado final do Teste Seletivo Simplificado do Edital SEMAS nº. 009/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2898 de 08/02/2021, conforme tudo consta no processo nº 1665/2020; tal demanda é em razão da necessidade de preencher o quadro de funcionários de equipe técnica do CREAS, conforme Lei nº 2.320 de 09/12/2020, constante no processo nº 5211/2020;
RESOLVE:
01 - **Convocar os candidatos constantes no anexo I deste edital,** aprovados no teste seletivo simplificado regido pelo edital nº 009/SEMAS/2020, para preparação e entrega dos documentos necessários para contratação por prazo determinado, com **validade 12 (doze) meses**, onde constam relacionados no anexo II deste edital, os quais deverão ser apresentados na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, (localizada na sede da Prefeitura) no prazo máximo de até 10 (dez) dias a contar desta publicação, no horário das 07h00min as 13h00min.
02 - Cientificar que, conforme Item 4.3 do Edital, subitens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3, será permitido o ingresso de candidatos que não se enquadrem na **Portaria do Ministério da Saúde nº 353 de 11/03/2020,** desde que assinem termo de responsabilidade e, sendo assim faz necessária avaliação **da junta médica oficial.**
03 - Informar que, o não comparecimento no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 10 de fevereiro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 004/2021

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Daniel Schneider Martins	Agente Administrativo	1º
Dieny Priscila Simão	Psicólogo	1º
Rozeni Vieira Lopes	Assistente Social	1º
Noheli Valero Mariano Alves	Educador Social	1º
Franciele Batista Neves	Educador Social	2º
Genilda Pereira de Lima Nunes	Auxiliar de Serviços Diversos	1º

Espigão do Oeste/RO, 10 de fevereiro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 004/2021

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2020, QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - R.H., PARA FINS DE CONFERÊNCIA.		
TIPO	**DOCUMENTO**	**OBSERVAÇÃO**
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso	-*-
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	Menores de 18 anos idade
01 (uma) cópia	Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentar declaração do responsável de que reside no local)	Recente
01 (uma) cópia	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (**para os cargos exigidos)**	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Certificado de reservista militar	Para sexo masculino
01 (uma) cópia	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	-*-
01 (uma) cópia	Cadastro de Pessoa Física - CPF (**não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)**	-*-
01 (uma) cópia	Carteira de Identidade – RG	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Título de Eleitor	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	Expedido pelo TRE
01 (uma) cópia	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS	
01 (uma) cópia	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
01 (uma) cópia	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, enviar no site:	**www.tce.ro.gov.br**
02 (duas) vias originais	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato e, **caso ocupem deverá apresentar também, a certidão expedida pelo órgão empregador especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades e a unidade administrativa em que exercem suas funções.**	Assinar no ato da entrega
01 (uma) cópia	Certidão de antecedentes criminais, expedida pela Secretaria de Segurança Pública em que o candidato houver residido nos úl timos 05 (cinco anos) **e** declaração expedida pelo próprio candidato, informando sobre a **existência ou não** de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte.	Assinar no ato da entrega
02 (duas) vias originais	Declaração de bens e rendas (detalhada pelo próprio candidato) **e** cópia integral da declaração do imposto de renda. (OBS: o envio da declaração no SIGAP será depois que o candidato tomar posse) obter protocolo de entrega do TCE-RO, **www.tce.ro.gov.br(SIGAP)**	Assinar no ato da entrega
01 (uma) via **original**	**Atestado Admissional**, será permitido o ingresso de candidatos que não se enquadram nos **Item 43, subitens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3 da** Portaria do Ministério Público nº 356 de 11/03/2020**,** desde que assinem atermo de responsabilidade e, sendo assim faz necessária também avaliação **da junta médica oficial**.	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil	-*-
01 (uma)	Fotografia 3X4	**Recente**

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:616A0FC7

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

Aviso de Licitação

Pregão NA forma ELETRÔNICA Nº 014/CPL/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 299/SEMOSP/2021

O Município de Espigão do Oeste-RO., através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2.260/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "Menor preço unitário" cujo **OBJETO É**: **Despesa Com Aquisição *DE MADEIRA SERRADA EM PRANCHAS, VIGAS E BLOCOS PARA CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES NAS ESTRADAS VICINAIS***

***DESTE MUNICÍPIO*, valor estimado R$764.300,00 (setecentos e sessenta e quatro mil reais e trezentos reais),**tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Secretaria Municipal de Obras. **Cadastro das Propostas a partir do** dia 19**/02/2021** das 08h00 às 08h30 do dia **08/03/2021**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **08/03/2021 às 09h00, horário de Brasília. Local;** www.portaldecompraspublicas.com.br**, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através site www.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone: (0xx69) 3912-8012

Espigão do Oeste - RO, 15 de fevereiro de 2021.

FABIANA PAZ DE SOUZA
Coordenadora G. de CPL Substituta EOE-RO/Gerente do SRP

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:9864F886

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão, forma Presencial Nº 020/SRP//2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4638/SEMOSP/2021

O Município de Espigão do Oeste/RO, por meio da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal nº 2084 de 21 de março de 2006, Lei complementar 123/2006, Lei complementar 147/2014, Lei municipal 2.021/2017, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL do tipo "menor preço global" por lote, **cujo objeto** é: DESPESA COM ***Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha e materiais de limpeza e higienização*****em atendimento as equipes de patroleiros, equipes de pontes e bueiros a serviço nas estradas vicinais e também para atender a cozinha de competência da secretariamunicipal obras deste município de Espigão do Oeste RO. V**alor da pretensa contração é de **R$ 62.534,50 (sessenta e dois mil e quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos). T**udo conforme disposto no Edital, visando atender a Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP. Data para **abertura dos Envelopes de Propostas e Sessão Pública de disputa por lances verbais, ocorrerá no dia 11/03/2021 às 08h00,** na Sala da CPL. Localizada à Rua Rio Grande do Sul – 2800, no prédio da Prefeitura Municipal, Bairro Vista Alegre. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site wwwespigaodooeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supra citado. Telefone: (0xx69) 3912-8012

Espigão do Oeste - RO, 15 de Fevereiro de 2021.

FABIANA PAZ DE SOUZA
Coordenadora G. de CPL Substituta EOE-RO/Gerente do SRP

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:242EC09B

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL nº: 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 083/2020
Da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, realizada no dia 11/02/2021, às 08:00 horas, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, que a licitação foi considerada DESERTA. Tendo em vista o não comparecimento de licitantes interessados ao Certame. Maiores informações no Setor de Licitação. Telefone/fax: (0xx69) 3481-2407.

Espigão do Oeste - RO, 15 de fevereiro de 2021.

MILENE TELLES DE SOUZA
Presidente da CPL/ Portaria nº 016/GP/2021

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:0139C3E1

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO,
FORMA PRESENCIAL Nº 002/SRP/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 83/CMEO/2020

Através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal nº 2084 de 21 de março de 2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL do tipo "Menor Preço" por **ITEM ,cujo objeto** é: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE COPA/COZINHA, RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (GÁS DE COZINHA), MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, no valor de R$ 21.999,68 (vinte e um mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos),** tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Câmara Municipal de Espigão do Oeste - RO (CMEO). Data para **abertura dos Envelopes de Propostas e Sessão Publica de disputa por lances verbais, dia 04/03/2021 às 08h00, horário de Rondônia,** na Sala da CPL. Localizada à Rua Vale Formoso nº 1896, Bairro Vista Alegre (Câmara Municipal). Obtenção do Edital: gratuitamente através do site https://www.espigaodoeste.ro.leg.br/, maiores informações no Setor de Licitação endereço supra citado. Telefone/fax: (0xx69) 3481-2407.

Espigão Do Oeste, 15 de fevereiro de 2021.

MILENE TELLES DE SOUZA
Pregoeira
Portaria nº 045/GP/2018

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:C800FD4D

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA
MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Licitação :**000022/21 - DISPENSA 5**

Aberta em 11/02/2021

Resumo do Objeto:

CERTIFICADO DIGITAL E-CNPJ A3, COM VALIDADE PARA 03 ANOS, MIDIA NAO INCLUSA.

Comunicamos a empresa: **AR 19 CERTIFICAÇÃO DIGITAL SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº. 29.056.741/0001-76, que resultante da análise das documentações apresentadas a Dispensa de licitação acima especificada, a Excelentíssima Senhora Presidente Valdinéia Vaz Lara homologou em favor desta empresa o objeto da dispensa, no valor de **R$ 320,00** (Trezentos e vinte reais).

Espigão do Oeste-RO ,15 de Fevereiro de 2021

VALDINEIA VAZ LARA
Presidente do IPRAM

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:BE499C11

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O IPRAM- Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, por intermédio de sua Presidente, Valdineia Vaz Lara, torna pública a contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO com base no disposto no artigo 24, inciso XXII da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações para cobrir despesas no valor total de R$ 320,00 (Trezentos e vinte reais), referente à aquisição de um Certificado Digital E-CNPJ A3, com validade para 03 anos, mídia não inclusa, contratados junto à pessoa jurídica AR 19 Certificação Digital Serviços Ltda, CNPJ nº.29.056.741/0001-76, para atender as necessidades desta autarquia municipal, tudo conforme as especificações inseridas no Processo Administrativo nº. 004/IPRAM/2021.

Espigão do Oeste, 15 de fevereiro de 2021.

VALDINEIA VAZ LARA
Presidente do IPRAM

Publicado por:
Erika de Oliveira Afonso
Código Identificador:8D4446A4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA. N.º 035 - PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Considerando Ofício n.° 5270/2020/GOV-CED.

Art.1º. Autorizar prorrogação de cedência da servidora Juliane Galvão Costa, ocupante do cargo de Agente de Biomédica 40 horas, pertencente à Secretaria Municipal de SaúdeSEMSAU, para continuar desenvolvendo suas ações laborais na fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - Fhemeron.

Art. 2º. O ônus gerado pelos serviços prestados será de responsabilidade do o Poder Executivo Estadual.

Art. 3º. O período de prorrogação da cedência será de 01/01/2021 a 31/12/2021.

Art.4º. Esta portaria possui efeito retroativo a 01.01.2021, e entra em vigor no dia de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:82757F1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º036 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para entrega dos documentos solicitados para recadastramento geral dos Servidores Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º.Onde se Ler: O prazo para entrega dos documentos solicitados será no período de 08/01 a 30/01/2021. Passa se Ler:

O prazo para entrega dos documentos solicitados será no período de 08/01 a 26/02/2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:A28272B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 038 - AFASTAMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder afastamento para tratar de assuntos particulares para a servidora Eliane Muller Mackoviak Gomes, ocupante do cargo de Agente de serviços - Auxiliar Administrativo - NI, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer-SEMECE.

Art. 2º. O referido afastamento será do dia 01/02/2021 a 31/01/2023.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:B473867E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 039 - LICENÇA PRÊMIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio no período de 90 (noventa) dias, de 01.02.2021 a 01.05.2021, para o servidor, Enio Barzotto, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, subordinado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP.

Art. 2º. A referida Licença refere-se ao período aquisitivo de 2010/2015.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:3C88D4FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 040 - NOMEAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Complementar nº 127/2015;
RESOLVE:

Considerando a Resolução n.º 001/2021 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA;

Art. 1º. Nomear a Conselheira Suplente, senhora Rosely Rodrigues da Silva, subordinada a Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social SEMTAS, para substituir no período de férias dos Conselheiros Tutelares Titulares, conforme abaixo:

Hildebrando Franca Santos	Fevereiro
Raimundo Sérgio B. de Souza	Março
Fabiana Muniz Silva	Abril
Randresson Uélisson A. de Melo	Maio
Marcio Coelho Moraes	Junho

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogam-se as disposições ao contrário.

Publique-se!
Registre!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:AF6D6E26

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 041 - LICENÇA PRÊMIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio no período de 30 (trinta) dias, de 01.03.2021 a 30.03.2021, para o servidor, Lucio Kemer Almeida Sena, ocupante do cargo de Psicólogo, subordinado à Secretaria Municipal de Trabalho e Ação social SEMTAS.

Art. 2º. A referida Licença refere-se ao período aquisitivo de 2007/2012.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:DAFF1652

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA. N.º 042 - NOMEAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear o Senhor Charles Daniel Rodrigues Oliveira, para o cargo de Assessor Apoio Operacional, Subordinado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor a partir do dia de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:DD294CAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA. N.º 043 - NOMEAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear a Senhora Kessia Flavia Fea, para o cargo de Assessor Apoio Operacional, Subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer- SEMECE.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor a partir do dia de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:5133CF54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º044 - EXONERAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, a Senhora Lediani Carvalho Moreira, do cargo de Assessor Apoio Operacional, lotada na Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:42014003

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA. N.º 045 - NOMEAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear a Senhora Luciana Santana Segobia, para o cargo de Assessor Apoio Operacional, Subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer- SEMECE.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor a partir do dia de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:092D1413

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA. N.º 046 - NOMEAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear a Senhora Raissa Cardoso da Silva, para o cargo de Assessor Apoio Operacional, Subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer- SEMECE.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor a partir do dia de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:4D043781

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º047 - EXONERAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Senhor Ibraim Coelho Junior, do cargo de Diretor De Agricultura, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Meio Ambiente- SEMAGRI.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:47DA2B94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º048 - EXONERAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Senhor João Inácio Da Silva Neto, do cargo de Secretário Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Meio Ambiente-SEMAGRI.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:137F4056

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º049 - NOMEAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor João Inácio Da Silva Neto, para o cargo de Diretor De Agricultura, Subordinado à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Meio AmbienteSEMAGRI.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:C234E0FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º050 - NOMEAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor Ibraim Coelho Junior, para assumir o cargo de Secretário Municipal, Subordinado à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Meio Ambiente- SEMAGRI.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:7D7DB0A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º051 - EXONERAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Senhor Antonio Sergio Adolfo Correa, do cargo de Secretário Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:70726BFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA. N.º 052 - DESIGNAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Complementar nº 127/2015;

RESOLVE:

Art. 1°. Designar a Senhora Rosiane Barbosa De Araújo, para assumir o cargo de Representante legal da Prefeitura de Itapuã do Oeste - RO, junto ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos MMFDH.
Art. 2°. Não será concedido acúmulo de remuneração.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor a partir do dia de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:43D66611

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 053 - EXONERAÇÃO/NOMEAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Complementar nº 127/2015;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar do Cargo de Secretário Municipal Interino a servidora Maria Elizangela da Silva do Carmo, subordinada à Secretária Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 2º Nomeá-la para assumir o Cargo de Secretário Municipal, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogam-se as disposições ao contrário.

Publique-se!
Registre!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:25C9226E

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO Nº 002/2021 - PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2021

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições legais, considerando os autos do Processo Administrativo N.º 777-10/2020, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Enfermeiro e Técnico em enfermagem com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, Lei Complementar Municipal n.º 127/2015, mediante autorização da Lei Ordinária N.º 792, de 03 de dezembro de 2020, torna público as normas do Processo Seletivo Simplificado emergencial por titulação, para atender, no âmbito da Administração Pública Municipal a Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU) e conforme as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O contrato de trabalho será por tempo determinado de 01 (Um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.
Comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste, localizado na Av. Airton Sena Nº 1425 para a entrega dos documentos e contratação conforme Edital Nº 001/2021 Anexo II **no dia 18/02/2021 das 07:30 às 13:30 horas.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

ENFERMEIRO

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	Pontuação	CLASSIFICAÇÃO
315	Bárbara Rocôni Zanotélli	13	11°
320	Hermes Souza Araujo	12	12°
054	Jaqueline Santos Meira Cavalheiro	12	13°
118	Graziela Souza Cordeiro	11	14°

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	Pontuação	CLASSIFICAÇÃO
091	Girlane Pereira de Souza	6	11°
251	Raione Furtado de Jesus	5	12°
111	Alana de Souza Nascimento	5	13°
079	Stéffany Dezidério de Lima	5	14°

Itapuã do Oeste/RO, 16 de fevereiro 2021.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:17DBE0C3

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO 001/2021 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021

Ficam convocados os Classificados no Edital de Processo Seletivo nº 001/2021 do quadro abaixo a comparecerem no dia 18 do corrente mês e ano a partir das 8h as 12h no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Itapuã do Oeste.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMECE

PROFESSOR COM LICENCIATURA

Nº Inscrição	NOME	Pontuação	Classificação
134	Dalvani dos Santos Damasceno	11	17º
071	Ilza Pereira da Silva	11	18º
100	Nilza Raimunda da Silva Reis	11	19º
056	Ildacir do Nascimento Barros Aguiar	11	20º
305	Kesia Santana Machado de Souza	11	21º

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMECE
SUPERVISOR ESCOLAR

Nº Inscrição	NOME	Pontuação	Classificação
199	Mirian Souza Dias	Sem pontuação	5º

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMECE
ORIENTADOR ESCOLAR

Nº Inscrição	NOME	Pontuação	Classificação
088	Eliane Ramos dos Santos	Sem pontuação	4º

Itapuã do Oeste, 16 de fevereiro de 2021.

RUTE ALVES DA SILVA CARVALHO
SEC. SEMECE
Port. nº 006/GAB-PMIO/2017

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:9429648D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA N.º 037/CMJ/GP/2021 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve os Artigos 31, art. 46, §§ 1º e 2º do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda, as decisões tomadas juntamente com os demais membros da Mesa Diretora;

R E S O L V E

1 - Constituir as Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Jaru/RO, para o biênio 2021/2022, da 1ª e 2ª Seção Legislativa, da 10ª Legislatura, ficando as mesmas compostas pelos seguintes Vereadores:

I – COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO;

MEMBROS:
RENATO RODRIGUES DE OLIVEIRA (PSDB)
FRANCISCO HILDENBURG COSTA BEZERRA (MDB)
MARIA DAMIANA FELÍCIO DE SOUZA (PSB)

SUPLENTES:
ILSON PEDRO FÉLIX (PSDB)
NEUZA APARECIDA DE OLIVEIRA (PSB)

II – COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS;

MEMBROS:
ILSON PEDRO FÉLIX (PSDB)
DENISIA MESSIAS DA SILVA (MDB)
NEUZA APARECIDA DE OLIVEIRA (PSB)

SUPLENTES:
CARLOS AFONSO MARTINS (PROS)
FRANCISCO HILDENBURG COSTA BEZERRA (MDB)

III – COMISSÃO DE TRANSPORTES, URBANISMO E MEIO AMBIENTE E DEFESA DO CONSUMIDOR;

MEMBROS:
FRANCISCO HILDENBURG COSTA BEZERRA (MDB)
SILVIO AQUERLEY DA SILVA (PATRIOTA)
VALMIR ALVES PEREIRA (PSDB)

SUPLENTES:
JOSÉ CLAUDIO GOMES DA SILVA (PSDB)
ROMÁRIO GOMES DOS SANTOS (PTB)

IV – COMISSÃO DE EDUCAÇAO, CULTURA E SAÚDE;

MEMBROS:
CARLOS AFONSO MARTINS (PROS)
DENISIA MESSIAS DA SILVA (MDB)
MARCOS MACHADO MIRANDA (PSDB)

SUPLENTES:
MARIA DAMIANA FELÍCIO DE SOUZA (PSB)
LUZIA DE FÁTIMA DA SILVA ABADIAS (DEM)

V – COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS;

MEMBROS:
LUZIA DE FÁTIMA DA SILVA ABADIAS (DEM)
ROMÁRIO GOMES DOS SANTOS (PTB)
JOSÉ CLAUDIO GOMES DA SILVA (PSDB)

SUPLENTES:
VALMIR ALVES PEREIRA (PSDB)
RENATO RODRIGUES DE OLIVEIRA (PSDB)

VI – COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR;

MEMBROS:
ILSON PEDRO FÉLIX (PSDB)
FRANCISCO HILDENBURG COSTA BEZERRA (MDB)
CARLOS AFONSO MARTINS (PROS)

SUPLENTES:
MARCOS MACHADO MIRANDA (PSDB)
DENISIA MESSIAS DA SILVA (MDB)

2 - Para o pleno funcionamento das Comissões permanentes e execução dos trabalhos, serão convocados servidores da Câmara Municipal para prestarem serviços durante a realização das reuniões dessas, além da disponibilização de material e equipamentos necessários para tal fim.

3 - Cabe as comissões permanentes instituídas através desta Portaria, realizar a eleição para definir os cargos que serão ocupados por seus membros (presidente e vice-presidente), consoante o artigo 46, § 2º do Regimento Interno, prefixando também dia e hora em que se reunirão ordinariamente.

4 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Palácio Sidney Rodrigues Guerra, de15 fevereiro de 2021.

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente -CMJ

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:1CB6E603

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO NO 008/PMJ/2021

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF e Secretaria Municipal de Gabinete – SEGAP.

Processo nº **1-703/PMJ/2021**.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, SENDO CRACHÁS.

Valor estimado de **R$ 17.042,18 (Dezessete mil, quarenta e dois reais e dezoito centavos)**

Data para cadastro de propostas: 17/02/2021, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 02/03/2021. Início da Sessão Pública: **02 de MARÇO de 2021, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **: www.comprasnet.gov.br(Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, segunda-feira, 15 de fevereiro de 2021.

OLEK AUGUSTO N. MAGALHÃES
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:BEF15161

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/PMJ/2021

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF.

Processo nº **1-1911/PMJ/2021**.

Objeto: ***AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA.***

Valor estimado de ***R$ 2.046.651,85 (Dois Milhões, Quarenta e Seis Mil, Seiscentos e Cinquenta e Um Reais e Oitenta e Cinco Centavos).***

Data para cadastro de propostas: 18/02/2021, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 04/03/2020. Início da Sessão Pública: **04 de março de 2021, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual**: www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, segunda-feira, 15 de fevereiro de 2021.

OLEK AUGUSTO N. MAGALHÃES
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:28DF284A

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 007/CGM/2021

PORTARIA nº 007/CGM/2021
15 de fevereiro de 2021

O Corregedor Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, do Anexo I, do Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º. **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Sindicância - CPS, para apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos descritos no Processo de Sindicância nº 4493/2019, conforme decisão do Chefe do Executivo – ID 351541, referente a suposta prática de infração disciplinar praticada por servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO ALENCAR DICKEL DE SOUZA
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 777/GP/2019

Publicado por:
Humberto Alencar Dickel de Souza
Código Identificador:4E988325

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13197/GP/2021 15 DE FEVEREIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA VANDERLENE DA ROCHA À PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ/RO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Ofício nº 106/GAB/PM/JP/2021 de 15/02/2021 (ID 414243) do Prefeito do Município de Ji-Paraná/RO, o qual solicita a cedência da servidora Vanderlene da Rocha.

D E C R E T A

Art. 1° - Fica cedida, à pedido, da servidora pública municipal **VANDERLENE DA ROCHA**, matrícula nº 15078, ocupante do cargo de Zelador (a) - 40h, para a Prefeitura Municipal de Ji-Paraná/RO, pelo período de **19 de Fevereiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021**, atendendo assim ao disposto no §4° do art. 18 Lei Municipal nº 2.228/2017 e da Lei Orgânica do Município de Jaru.

Art. 2° - A presente cedência será com ônus para a Prefeitura Municipal de Ji-Paraná/RO, devendo a cota previdênciária ser recolhida em favor do Jaru-PREVI (Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru), sendo 14% parte do servidor e 18,51% parte patronal da Lei à serem depositadas mensalmente na

conta do referido Instituto, com a devida identificação do servidor cedido.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 15 de fevereiro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:8D1C0E38

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 9

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA

PROCESSO Nº 6-938/2021

ASECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 11.661/GP/2019, que**RATIFICA**e**AUTORIZA**a despesa conforme especificado a seguir:**OBJETO:**Contratação de serviços de empresa especializada em limpeza de fossa séptica, Modalidade de Licitação:Inexigibilidade de Licitação,Amparo Legal: art. 25, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
RONDÔNIA AUTO FOSSA E SERVIÇOS LTDA-ME	26.313.818/0001-58	R$ 16.280,00
Valor Total: R$ 16.280,00 (dezesseis mil e duzentos e oitenta reais)		

Jaru/RO, 15 de fevereiro de 2021.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:A1652CAF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1128/GP/2021 12 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°-NOMEAR - OZANA FERREIRApara o cargo de **DIRETOR (A) DA UBS CARLOS CHAGAS - SEMUSA**, da Prefeitura Municipal de Jaru,inscrito (a) no CPF sob o n°***.153.462-**.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 15 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 12 de fevereiro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:7AF81793

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1129/GP/2021 12 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°-NOMEAR - ANTÔNIO OSMIR RODRIGUES LEALpara o cargo de**ASSESSOR (A) DE PRESTAÇÃO DE CONTAS EDUCACIONAL - SEMECEL**, da Prefeitura Municipal de Jaru,inscrito (a) no CPF sob o n°***.787.202-**.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,com efeitos à data de 15 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 12 de fevereiro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:8DFEBECC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 664/GP/2021 15 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°-Fica **EXONERADO (A)** do cargo de**ASSESSOR (A) DO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMINFRAM**, da Prefeitura Municipal de Jaru,**IRINEU DE JESUS**,inscrito (a) no CPF sob nº***.413.012-**.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,com efeitos à data de 15 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 15 de fevereiro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:1B8AF3C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE REALINHAMENTO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 101/PMJ/2020
PROCESSO N° 9679/PMJ/2020
Aos 15 **(quinze)** dias do mês 02 **(fevereiro)** do ano de **2021 (dois mil e vinte um**) a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU,** inscrita no CNPJ sob o n° 04.279.238/0001-59 com sede na Av. Raimundo Cantanhede, N° 1080, Setor 02 nesta cidade de Jaru/RO, e a empresa **AUTO POSTO IRMÃOS LEITE LTDA**, CNPJ: 03.754.107/0001-13, AV. JK, 3525, setor industrial, Jaru/RO, Telefone: (69) 3521-1907, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela inseridas pela Lei Federal n° 8883/94, Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual 2414/2011 e Decretos 7892/2013 e 8250/2014, e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO N° 183/PMJ/2020**, em virtude de deliberação do

Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal, acordam a alteração da respectiva ata, em virtude da necessidade do reequilíbrio econômico e financeiro dos valores registrados (ajuste de preços).

CLÁUSULA I – DO OBJETO

• O presente Termo tem como objeto o realinhamento dos preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 101/PMJ/2020 originada pelo Pregão Eletrônico n° 183/PMJ/2020.

• CLÁUSULA II – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

2.1. Para estabelecer o reequilíbrio econômico e financeiro da Ata de Registro de Preços supramencionada, fica alterado o item do anexo único, conforme a tabela a seguir

AUTO POSTO IRMÃOS LEITE LTDA CNPJ: 03.754.107/0001-13		
item	**ÓLEO DIESEL COMUM**	**ÓLEO DIESEL S10**
UNIDADE DE MED.	**LTS**	**LTS**
QUANTIDADE	555.149	727.393
PREÇO UNITÁRIO	4,11	4,16

CLAUSULA III – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preços, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de Preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

CLAUSULA V – DA JUSTIFICATIVA

5.1. Justifica o presente Termo de Realinhamento de Preços, a pesquisa de preços de mercado atual, as quais demonstraram uma alta na média do preço do combustível comercializado nos idênticos postos (revenda) de combustível, os quais foram utilizados para elaboração da media (prévia) do certame licitatório Pregão Eletrônico n° 183/PMJ/2020.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS
Coordenadora de Registro de Preços

ALVAIR LEITE
Auto Posto Irmaos Leite LTDA.

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:CF076FF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE REALINHAMENTO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 083/PMJ/2020
PROCESSO N° 6048/PMJ/2020

Aos 12 **(doze)** dias do mês 02 **(fevereiro)** do ano de **2021 (dois mil e vinte um**) a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU,** inscrita no CNPJ sob o n° 04.279.238/0001-59 com sede na Av. Raimundo Cantanhede, N° 1080, Setor 02 nesta cidade de Jaru/RO, e a empresa **C. OLIVEIRA PINTO JÚNIOR LTDA** CNPJ: 35.335.996/0001-70, RUA Padre Adolfo, 2511, Jd Clodoaldo, Cacoal/RO, Telefone: (69) 3441-6665 , nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela inseridas pela Lei Federal n° 8883/94, Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual 2414/2011 e Decretos 7892/2013 e 8250/2014, e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO N° 126/PMJ/2020**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal, acordam a alteração da respectiva ata, em virtude da necessidade do reequilíbrio econômico e financeiro dos valores registrados (ajuste de preços).

CLÁUSULA I – DO OBJETO

• O presente Termo tem como objeto o realinhamento dos preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 083/PMJ/2020 originada pelo Pregão Eletrônico n° 126/PMJ/2020.

• CLÁUSULA II – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

2.1. Para estabelecer o reequilíbrio econômico e financeiro da Ata de Registro de Preços supramencionada, fica alterado o item do anexo único, conforme a tabela a seguir

C. OLIVEIRA PINTO JÚNIOR LTDA					
item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
07	CAMISA GOLA POLO FEMININA P 36-38	UN	20	32,05	641,00
08	CAMISA GOLA POLO FEMININA M, 40-42	UN	16	32,05	512,80
09	CAMISA GOLA POLO FEMININA G, 44-46	UN	10	33,19	331,90
10	CAMISA GOLA POLO FEMININA GG, 48-50	UN	8	32,33	258,64
11	CAMISA GOLA POLO MASCULINA M - 40	UN	21	33,19	696,99
12	CAMISA GOLA POLO MASCULINA TAM G -42	UN	07	33,19	232,33
14	CAMISA MANGA COMPRIDA TAMANHOS (P, M, G, GG) CAMISA DE MANGA COMPRIDA	UN	500	79,70	39.850,00
15	CALÇA FEITA COM TECIDO BRIM PESADO TAMANHOS (P, M, G, GG, EXTRA G)	UN	500	65,00	32.500,00

CLAUSULA III – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preços, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de Preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

CLAUSULA V – DA JUSTIFICATIVA

5.1. Justifica o presente Termo de Realinhamento de Preços o pedido encaminhado pela empresa, juntamente com as pesquisas de preços, onde foi constatado o devido aumento.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS
Coordenadora De Registro De Preços

CLÉVISSON OLIVEIRA PINTO
C. Oliveira Pinto Junior LTDA

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:95FEC1EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CONVOCAÇÃO 007-SEMUSA/2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003-SEMUSA/2020 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO N.º 6755/SEMUSA/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA – SE PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO EDITAL 003-SEMUSA/2020 – *Fisioterapeuta 30h – Médico Pediatra 20h – Médico Pediatra 40h - Médico Ginecologista/Obstetra 40h - Médico Psiquiatra 20h – Médico Psiquiatra 40h*

Conforme relação abaixo, comunicamos aos candidatos convocados que os mesmos deverão COMPARECER COM URGÊNCIA na GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, localizado na Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02 - Jaru/RO, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, portando todos os documentos necessários para assinatura do contrato.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 15 DE FEVEREIRO DE 2021

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

FISIOTERAPEUTA - 30H

CLASSIF.	NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
07	VANESSA DE SOUSA SILVAI	20-1-24/2020	14
08	CLEITON GOMES FACANHA	20-1-30/2020	13

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
- PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- Comprovante de escolaridade compatível com o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
- Declaração de bens reconhecida em cartório;
- Carteira de órgão de classe ou conselho competente;
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual);
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);
- Certidão negativa da Fazenda estadual;
- Certidão negativa da SEMFAZ - Secretaria da Fazenda do Município de Jaru;
- Comprovante de conta corrente;
- Comprovante de Residência (água, energia, telefone ou declaração);
- Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório, conforme anexo III deste edital;
- 1 foto recente 3x4;
- atestado médico admissional - ASO.

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:C64BF408

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 2/SEMUSA/2021 15 DE FEVEREIRO DE 2021

Aplicação de Penalidade de Advertência a servidora Municipal LAUDEVÂNIA MENDES DE QUEIROZ SILVA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDEdo Município de Jaru/RO,no uso das atribuições previstas no Decreto Municipal n. 9.809/GP/2017, de 09 de junho de 2017, o qual delegou a Competência aos Secretários Municipais para aplicação de Penalidades Administrativas (Advertência e Suspensão), com fundamento no artigo 149, parágrafo único da Lei 2.170/GP/2017, em conformidade com o Processo Administrativo DisciplinarNº**2566/2020.**

R E S O L V E

Art. 1º -APLICARa penalidade de**ADVERTÊNCIA**a servidora**LAUDEVANIA MENDES DE QUEIROZ SILVA**, Matrícula nº**121101 e120573**, lotado na Secretaria Municipal deSaúde, em razão de ter ficado comprovada a existência de infração disciplinar prevista artigo**140, inciso II da Lei 2.228/GP/2017**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 15 de fevereiro de 2021

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretário Municipal de Saúde de Jaru

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:4F8031D5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N º. 2.171/PMMA/2021.

LEI N º. 2.171/PMMA/2021.

"ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 1.153/PMMA/2.012 E INCORPORA À LEI 902/PMMA/2009 E ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI 1.394/PMMA/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., JOSÉ ALVES PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO. APROVOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Altera o Anexo Único à Lei nº. 1.153/PMMA/2012 e incorpora à Lei nº. 902/PMMA/2009, que passará a vigorar com a seguinte redação:

PROFISSIONAL	VALOR PLANTÃO EXTRA DE 12 HORAS DIURNO (R$)	VALOR PLANTÃO EXTRA DE 12 HORAS NOTURNO (R$)	**VALOR PLANTÃO EXTRA DE 24 HORAS** (R$)
MÉDICO	**1.200,00**	**800,00**	**2.000,00**

(...)

Art. 2º. Altera os Incisos I, II, e III do Artigo 3º da Lei nº. 1.394/PMMA/2015, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art.3º .....

para cada plantão de 12hs (doze) horas diurno, efetivamente realizado, será devido ao profissional autônomo o valor de **R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais);**
para cada plantão de 12hs. (doze) horas noturno, efetivamente realizado, será devido ao profissional autônomo o valor de **R$ 800,00 (Oitocentos reais);**
III- para cada plantão de 24hs. (vinte e quatro horas), efetivamente realizado, será devido ao profissional autônomo o valor de **R$ 2.000,00 (Dois mil reais)."**

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 15 de fevereiro de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:8EAD8952

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N º. 2.172/PMMA/2021.

LEI N º. 2.172/PMMA/2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER GRATIFICAÇÃO TEMPORÁRIA E TRANSITÓRIA AOS SERVIDORES DA SAÚDE QUE EXERCEM ATIVIDADES PRESENCIAIS DE APOIO, ENFRENTAMENTO, PREVENÇÃO E COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., JOSÉ ALVES PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO. APROVOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder gratificação temporária e transitória aos servidores da saúde que estejam na linha de frente e exerçam atividades presenciais de apoio, enfrentamento, prevenção e combate ao coronavírus (COVID-19), em virtude do estado de calamidade pública Declarada no município.

§ 1º. A concessão da gratificação temporária será feita mensalmente em pecúnia, conforme descrito no Anexo I desta Lei, e terá caráter indenizatório.

§ 2º. A gratificação não será:

I - Incorporada ao vencimento, remuneração, provento ou pensão;

II - Configurada como rendimento e nem sofrerá incidência de contribuição para fins previdenciários do servidor público;

III - Caracterizada como salário-utilidade ou prestação salarial *in natura*.

§ 3º. O servidor que estiver em serviço de Home Office, afastados, em gozo de período de férias, licenciado ou por quaisquer outros motivos que impeçam suas atividades, não terá direito ao recebimento da gratificação descrita no Artigo 1º, ressalvados os casos de afastamento decorrentes de contaminação do novo CORONAVÍRUS (COVID – 19) durante o desempenho de suas funções.

§ 4º. A Secretaria Municipal de Saúde, por meio das coordenações dos serviços, realizará a indicação dos servidores conforme os critérios de conveniência, oportunidade e capacidade técnica, considerando aqueles profissionais que estejam expostos ao maior risco de contágio por conta do exercício da atividade no período de pandemia, observando o que dispõe o Anexo I da presente Lei.

Art. 2º. A gratificação que trata a presente Lei, será concedida pelo período de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por Decreto do Executivo Municipal, enquanto durar a pandemia, havendo disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 3º. A gratificação temporária, transitória, de caráter indenizatório, será custeada com recursos próprios do orçamento vigente, suplementados se necessário.

Art. 4º. Revoga-se as disposições em contrário, especialmente as Leis 2.125/PMMA/2020 e 2145/PMMA/2020.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Ministro Andreazza/RO, 15 de fevereiro de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

ANEXO I
TABELA DE GRATIFICAÇÃO TEMPORÁRIA E TRANSITÓRIA AOS SERVIDORES DA SAÚDE QUE EXERCEM ATIVIDADES PRESENCIAIS DE APOIO, ENFRENTAMENTO, PREVENÇÃO E COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVID-19).

VALOR	SERVIDOR
R$ 3.000,00 (três mil reais)	Médicos que atuam na linha de frente da Unidade Mista, no combate à COVID-19 (jornada de trabalho 24hs); Médicos da Estratégia Saúde da Família que trabalham no Centro de Covid-19 (jornada de trabalho 40hs).
R$ 300,00 (trezentos reais)	Enfermeiros da Unidade Mista de Saúde e Centro de Covid-19 (jornada de trabalho 40hs), Gerente de Enfermagem, Técnicos de Raio X, Técnicos de Enfermagens, Motoristas de Ambulâncias, Motoristas de Veículos Leves e Auxiliares de Enfermagens que trabalham na Unidade Mista e Centro de Covid-19 (jornada de trabalho 24 e 40hs), Enfermeiros, Técnicos de Enfermagens (vacinadores e ESF), Farmacêuticos, Bioquímico, Fisioterapeuta, Veterinário, Odontólogo, Técnico de Laboratório, Técnico em Higiene Dental, Agente de Fiscalização Sanitária, Gerentes das Unidades de Saúde, Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Endemias, Serviços Gerais, Agentes Administrativo, Auxiliar Administrativo, Guardas, Vigias, Cozinheiras, Zeladoras, Técnico em Atendimento de Farmácia, profissionais técnicos e não-técnicos e administrativos da área de saúde que não possuem contato direto com pacientes (jornada de trabalho 40 horas).

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:392D287F

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.273/PMMA/2021.

DECRETO Nº 5.273/PMMA/2021.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR CRISTIANO COELHO DA NATIVIDADE DO CARGO TEMPORÁRIO DE MÉDICO PLANTONISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado, o Senhor **CRISTIANO COELHO DA NATIVIDADE,** brasileiro, portador do documento de identidade RG n.3.782.223SSP/DF, e inscrito no CPF n. 896.972.861-91, residente e domiciliado no município de Cacoal, Estado de Rondônia**, do CARGO TEMPORÁRIO DE MÉDICO PLANTONISTA,** 25 (vinte e cinco) horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 12 de fevereiro de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:B6CFF353

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.275/PMMA/2021.

DECRETO Nº 5.275/PMMA/2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO DIRETOR DE DIVISÃO DE ENSINO ESPECIAL – SENHORA ADRIANA ALVES DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a Sra. **ADRIANA ALVES DE OLIVEIRA,** matrícula 1422, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o erário municipal, a Função Gratificada de **DIRETOR DE DIVISÃO DE ENSINO ESPECIAL**, junto a Secretaria Municipal de Educação, com as competências e atribuições constantes na Lei nº. 1.528/PMMA/2.016 e demais legislação em vigor.

Art. 2º. A Remuneração da Função, ora nomeada, será a constante do Anexo I, da Lei nº. 1.528/PMMA/2.016.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 12 de fevereiro de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:C1B41CC9

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 5.276/PMMA/2021.

DECRETO Nº. 5.276/PMMA/2021.

"ALTERA O DECRETO 5.254/PMMA/2021, QUE INSTITUI O SISTEMA DE DISTANCIAMENTO SOCIAL CONTROLADO PARA FINS DE PREVENÇÃO E DE ENFRENTAMENTO À EPIDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS – COVID-19 NO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 25.782, de 30 de janeiro de 2021; Alterado pelo Decreto n° 25.784, de 1º/02/2021;
CONSIDERANDO a Portaria Conjunta nº 30, com nova reclassificação dos municípios de Rondônia para o período de 13 a 26 de fevereiro de 2021;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 5.254/PMMA/2021;

D E C R E T A:

Art. 1º. O inciso I do art. 5º; o caput do artigo 8º do Decreto nº 5.254/PMMA/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5° (. . .)

I – Permanece o expediente interno até 26 de fevereiro de 2021;

(. . .)

Art. 8° Nos termos do Decreto Estadual nº 25.782, de 30 de janeiro de 2021, foram estabelecidas 4 (quatro) fases para retomada das atividades, segundo critérios de proteção à saúde, econômicos e sociais indispensáveis ao atendimento das necessidades básicas da comunidade, sendo que pela Portaria Conjunta nº 30, o Município de Ministro Andreazza foi enquadrado na Primeira Fase (ou Fase 1), bem como todos os Municípios do Estado de Rondônia, devendo observar as seguintes regras:"

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, nos casos omissos, observar-se-á o Decreto Estadual nº 25.782 e suas alterações.

Ministro Andreazza/RO, 15 de fevereiro de 2021.

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal.

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município.

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:9E217D9F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2131, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021 - LEI Nº 1089/2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 151.745,83 (cento e cinquenta e um mil, setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta três centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 487 02.07.00 10.302.0016.1117 4.4.90.52.00 0.2.013.0037
Recurso 5522 02.07.00 0.0.0.0.00.0.0.00 0.2.013.0036 151.745,83
Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

(Página: 1 / 1

Publicado por:
Eliane Ronconi
Código Identificador:CD389595

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2130, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021 - LEI Nº 1088/2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 9.800,00 (nove mil,
oitocentos reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transposição
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 486 02.04.00 15.452.0008.1116 4.4.90.51.00 0.2.014.0036

Recurso 75 02.04.00 04.122.0002.2010 4.4.90.51.00 0.1.000.9999 9.800,00
Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 980.000,00 (novecentos e oitenta e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 486 02.04.00 15.452.0008.1116 4.4.90.51.00 0.2.014.0036 Recurso 125 02.04.00 2.4.1.8.99.1.1.01 0.2.014.0036 980.000,00
Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

(Página: 1 / 1

Publicado por:
Eliane Ronconi
Código Identificador:146E6F24

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
TERMO DE PARALIZAÇÃO DE OBRA

Aos dias 11 do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, o Município de Nova União-RO, neste ato representado pelo excelentíssimo Prefeito Municipal, em conformidade com os documentos constantes do Processo Administrativo Nº 857-1/2020, DETERMINA paralisação da obra referente ao **Contrato nº. 22/2020** realizado entre a prefeitura Municipal de Nova União e a empresa Dantasterra Construções Ltda Epp, cujo objeto é a "Contratação de empresa para a realização dos serviços de Recuperação de Estradas Vicinais com serviços de Revestimento Primário (Cascalhamento) nas Linhas: 40- Trecho da RO 470 até o km 14,00- Extensão -14,00 km e Linha 36- Trecho do km 6,60 até o km 14,10- Extensão 7,80 km, Extensão total de 21,80 km, conforme Plano de Trabalho, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma - Físico Financeiro, Projetos de Engenharia e demais peças integrantes do projeto básico, mediante Termo aditivo de Ampliação de Metas do **Convênio FITHA nº 035/2017**, firmado entre o Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação/FITHA e o município de Nova União
.
Justificamos a paralização da obra devido ao período chuvoso, que impossibilita a execução dos serviços.

O prazo de execução, bem como o prazo de vigência do contrato original fica suspenso por igual período, enquanto aguarda nova ordem de serviços para a continuidade da obra.

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:D8F68F5B

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.203, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

Estabelece Ponto Facultativo nos órgãos públicos municipais no dia 16 de fevereiro de 2021.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União, Estado do Rondônia, no uso de suas atribuições legais pertinentes, com fundamento no art. 79, XXVIII da Lei Orgânica,

Considerando a necessidade de redução de despesas na administração direta e indireta,

Considerando o feriado de carnaval,

DECRETA:

Art. 1º. Estabelece ponto facultativo nos órgãos públicos municipais no dia 16 de fevereiro 2021 em virtude do feriado de carnaval.

Parágrafo Único. Ficam excluídas do disposto no caput às atividades consideradas essenciais.

Art. 2º Os secretários municipais poderão convocar servidores e/ou empregados sob sua hierarquia para desenvolver outras atividades inadiáveis.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:9E2E098D

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período De Afastamento	**Saída:** 16/02/2021	**Nº De Diárias**	01 (uma) 50%
	Chegada: 16/02/2021	**Valor Unitário**	163,15
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**Valor Total**	**163,15**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio De Locomoção: Terrestre.			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Miguel Aparecido de Souza**
Cargo/Função: **Motorista.** Lotação**: SEMECET**
CPF: **436.351.139-72** RG: **334.498.01 SSP/RO**
Endereço: **Rua Nova Aurora nº 1123** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União – RO** Telefone: **69 993698342**
Banco: **Brasil** Agência: **4001-0** Conta: **7.658-9**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS
O referido servidor lotado na Secretaria Municipal de saúde, com cargo de motorista ira deslocar-se deste município de Nova União – RO no dia 16/02/2021 até a cidade de Porto Velho/RO, onde irá conduzir os pacientes ao Hospital do Amor, Poc, Limiar, Osvaldo Cruz. Conforme lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 163,15 (cento e sessenta e três reais e quinze centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Miguel Aparecido de Souza
RG: 334.498.01 SSP/RO/

Nova União/RO,

Autorizo: 15/02/2021.

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 008 de 05/01/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:5EBFF13F

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 16/02/2021	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 30%
	Chegada: 16/02/2021.	**Valor Unitário**	R$ 97,89
Cidade/UF:	Cacoal/RO	**Valor Total**	**R$ 97,89**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO	
Nome: **Edinaldo de Araujo** Cargo/Função: **Motorista.** CPF: **497.707.992-20** Endereço: **Linha 81 Km 42,** S/Nº. Cidade/Estado: **Nova União – RO**	Lotação: **Semsau** RG: **538.653** SSP/RO Bairro: **Área Rural.** Telefone: **69 8116-9350**
Banco: **Bradesco** Agência: **734-0** Conta: **0540376-6**	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

O referido servidor lotado no Hospital Municipal ira deslocar deste Município de Nova União/RO, com destino a cidade de Cacoal/RO, com retorno no mesmo dia, aonde ira conduzir o paciente Eronildo Gouveia Da Silva e sua acompanhante Claudia, conforme lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 97,89 (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Edinaldo de Araújo
Motorista - *RG: 538.653 SSP/RO*

Nova União-RO

Autorizado em: 15/02/2021

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 008 de 05/01/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:C338E107

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS -INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: **GABINETE DO PREFEITO**

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 09.02.2021	Nº DIARIAS	01 (uma) 30 %
	CHEGADA: 09.02.2021	V. UNT.	R$ 97,89
CIDADE/UF:	Ouro Preto do Oeste - RO	V.TOTAL	R$ 97,89
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: Rene Araújo Scussel **CADASTRO**: 1417
CARGO/FUNÇÃO: Assessor de Gabinete **LOTAÇÃO**: Gabinete do Prefeito
CPF: 871.389.212-68 **RG**: 950692 SESDC/RO
ENDEREÇO: Rua Tiradentes, S/n, Nova União-RO **BAIRRO**: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO **TELEFONE:**
BANCO: BRASIL **AGÊNCIA:** 4001-0 CONTA: 17.236-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS

Desloquei-me a cidade de Ouro Preto do Oeste para levar a caminhonete Hilux placa NDH 2342 para realização de revisão

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 156,53 (Cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 15.02.2021.

Rene Araújo Scussel
RG Nº 950692 SESDC/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em: 15.02.2021.

MAIKE ALAN PEREIRA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:5DC63C0B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
PORTARIA Nº 029/GP/CMETOPO/RO

" DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ELIANE RIBEIRO DE SOUZA PARA FINS DE INVESTIDURA EM CARGO EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. "

O Vice-Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas, através do art. 23, II, da Resolução Legislativa 50/91 (Regimento Interno), considerando o resultado do **Concurso Público nº 001/2014.**

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ELIANE RIBEIRO DE SOUZA,** para fins de investidura no cargo efetivo de **Agente de Limpeza e Conservação** do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO, em virtude de aprovação no Concurso Público nº001/2014, em conformidade com o Processo Administrativo nº035/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se

ROBSMAEL PEREIRA DE HOLANDA
Vereador – PV
Vice-Presidente

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:B6436C9A

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
PORTARIA Nº 030/GP/CMETOPO/RO

"DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DE WESLEY DE SOUZA MORETTO PARA FINS DE INVESTIDURA EM CARGO EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

O Vice-Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas, através do art. 23, II, da Resolução Legislativa 50/91 (Regimento Interno), considerando o resultado do **Concurso Público nº 001/2014.**

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **WESLEY DE SOUZA MORETTO,** para fins de investidura no cargo efetivo de **Assistente Jurídico** do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO, em virtude de aprovação no Concurso Público nº001/2014, em conformidade com o Processo Administrativo nº 037/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se

ROBSMAEL PEREIRA DE HOLANDA
Vereador – PV
Vice-Presidente

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:47FACB7C

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2021

O Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, torna público a Inexigibilidade de Licitação nº 025/2021, Processo nº 0286/2021, com amparo no Art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa ARMCO STACO S/A INDÚSTRIA METALÚRGICA, inscrita no CNPJ nº 72.343.882/0001-07, no valor de R$ 550.260,00 (quinhentos e cinquenta mil, duzentos e sessenta reais), tendo como objeto a aquisição de tubos metálicos corrugados para atendimento

das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente.
Ouro Preto do Oeste/RO, 15 de fevereiro de 2021.

JUAN ALEX TESTONI – PREFEITO
(Assinado, Eletronicamente, na Forma do Decreto Municipal Nº 13.714/2020)

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:770A58D3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 011/GP/2019 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

DECRETO Nº 011/GP/2019 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Altera o Decreto nº 010/GP/2021, que dispõe sobre a Prorrogação do prazo de validade do Teste Seletivo Edital nº 004/2019 e Edital nº 003/2020, com provimento de cargos temporários junto ao Município de Parecis-RO."

O Prefeito Municipal de Parecis – RO, no uso das suas atribuições Legais que lhe confere a legislação,

DECRETA:
Art. 1°– Altera-se o Art. 1° do Decreto nº 010/GP/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Prorroga o prazo de validade do Teste Seletivo Edital nº 004/2019 e Edital 003/2020, com provimento de cargos temporários junto ao Município de Parecis-RO."

Art. 1º - Fica prorrogado até **31/12/2021** o prazo de validade dos Testes Seletivos nº 004/2019 e nº 003/2020, para o provimento de cargos temporários junto ao Município de Parecis – RO, mantendo os regramentos específicos de cada edital.
Art. 2°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantendo inalterado aos demais artigos do Decreto n.010/GP/2021 e suas alterações.
Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,Divulgue-se,Cumpra – se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis/RO.

Publicado por:
Laurindo Ferreira da Silva
Código Identificador:EB6489FE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 040/2021 03 DE FEVEREIRO DE 2021

MARCONDES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE;

I - **NOMEAR** a Senhora, **ISTAIANY RIBEIRO DOS SANTOS,** portadora do CPF n.º 702.790.852-22, e RG nº 1458938-SSDC/RO, para ocupar o Cargo Comissionado de Diretora do Fundo Municipal de Saúde, vinculado a Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Parecis - RO, 03 de fevereiro de 2021.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laurindo Ferreira da Silva
Código Identificador:069CFB83

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 041/2021 03 DE FEVEREIRO DE 2021

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 041/2021 03 DE FEVEREIRO DE 2021

MARCONDES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE;

I - **NOMEAR** o Senhor, **LUCAS ESTEVAM NOGUEIRA DA ROSA,** portador do CPF n.º 051.852..952-52, e RG nº 1563040-SSDC/RO, para ocupar o Cargo Comissionado de Diretor de Divisão, vinculado a Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Parecis - RO, 03 de fevereiro de 2021.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laurindo Ferreira da Silva
Código Identificador:47751495

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 042/2021 04 DE FEVEREIRO DE 2021

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 042/2021 04 DE FEVEREIRO DE 2021

MARCONDES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE;

I - **NOMEAR** a Senhora, NEILDE CORREIA BISPO TESCH**,** portadora do CPF n.º 001.984.572-35, e RG nº 685392-SSP/RO, para ocupar o Cargo Comissionado de MONITOR DE ALUNOS, vinculando a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Parecis - RO, 04 de fevereiro de 2021.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laurindo Ferreira da Silva
Código Identificador:26825D4A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 043/2021 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 043/2021 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

MARCONDES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE;

O Prefeito Municipal de Parecis – RO, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 276/2009.
Considerando o Processo Administrativo oriundo da Secretaria Municipal de Saúde – FMS.

DECRETA:

Artigo 1º- Fica nomeada a Comissão Especial de Recrutamento e Seleção de Profissionais para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, conforme membros abaixo e que fica assim composta:

Presidente: Laurindo Ferreira da Silva
Secretário: Elifran Mendonça Altino
Membro: Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Membro: Elenice de Jesus Souza

Artigo 2º - A Comissão acima designada será responsável pela elaboração do Edital de Teste Seletivo, que deverá conter critérios de seleção e admissão, em estrito cumprimento ao determinado pela Resolução do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, assim como o julgamento e classificação dos documentos encaminhados para análise.
Artigo 3º - Para conclusão dos trabalhos fica estabelecido o prazo de até 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por igual período, mediante motivo devidamente justificado.
Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laurindo Ferreira da Silva
Código Identificador:C7155E5B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 047/2021 12 DE FEVEREIRO DE 2021

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 047/2021 12 DE FEVEREIRO DE 2021

MARCONDES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE;

I - **NOMEAR** a Senhora, **DEISE CAMPOS CHIMILOUSKI,** portadora do CPF n.º 020.199.582-44, e RG nº 1440341-SSDC/RO, para ocupar o Cargo Comissionado de Coordenador Administrativa do CRAS, vinculando ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Parecis - RO, 12 de fevereiro de 2021.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laurindo Ferreira da Silva
Código Identificador:4DD486F4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 003/2021

Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 75/2020
Processo Administrativo n°: 4154/2020.
Validade: 12 (doze) meses.

Objeto: A presente Ata tem por objeto o Futura e eventual Locação de Horas Máquinas e locação mensal de caminhões., de acordo com os quantitativos e descrição das atividades a serem desenvolvidas conforme especificações completas constantes no Projeto Básico, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 4154/2020

Fornecedor: AMACOL - AMAZONIA COMERCIAL, SERVIÇOS E
LOCAÇÕES DE MAQUINAS
CNPJ: 84.616.069/0001-34
Rua Hebert de Azevedo, Nº 3253, Embratel – Porto Velho/RO
CEP: 76.820-854
FONE/FAX: 069/3222-3390
Classificação: 1° Vencedora do ITEM 01.
Valor Total do Fornecedor: R$ 755.820,00 (setecentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e vinte reais).

Fornecedor: Campeão Construtora Eirele - EPP
CNPJ: 20.754.249/0001-08
Rua Rodrigues Alves, Nº651, São Pedro – Ji - Paraná/RO
CEP: 76.913-573
FONE/FAX: 069/3422-0204
Classificação: 1° Vencedora do ITEM 04.
Valor Total do Fornecedor: R$ 370, 000.00 (trezentos e setenta mil reais).

Fornecedor: Atthos Terceirização de Maquinas Eirele
CNPJ: 32.545.861/0001-41
Av. Mario Palma, Nº503, Ribeirão do Lipa –Cuiabá/MT
CEP: 78.048-145
FONE/FAX: 069/3041-6868
Classificação: 1° Vencedora do ITEM 02.

Valor Total do Fornecedor: R$ 386, 000.00 (trezentos e oitenta e seis mil reais).

Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, n° 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 3451-2465 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno, 15 de Fevereiro de 2021.

GÉSSICA DE SOUZA ZANATO
Dir. Divisão do Registro de Preços

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:9EC2C3DF

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

PROCESSO: 6696/2019
ASSUNTO: Incentivos Fiscais

Considerando que após publicação do despacho de homologação para concessão dos incentivos fiscais, verificou-se informações inconsistentes ao requerimento apresentado em fls. 22, bem como a ata de reunião do Conselho em fls. 159/160, torno sem efeito a publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 01/02/2021, Edição 2893.

Publique-se.

Pimenta Bueno/RO, 02 de fevereiro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:6D9935FF

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

PROCESSO: 6696/2019
ASSUNTO: Incentivos Fiscais

Considerando a ata de reunião do Conselho Municipal de Industria, Comércio e Prestadores de Serviços em fls. 159/160, em que votaram em unanimidade para a concessão do incentivo fiscal de 100% a empresa CAIRU INDUSTRIA LTDA, CNPJ n. 10.288.920/0001-00 e CNPJ n. 10.288.920/0003-72, nos termos do artigo 7º, Parágrafo Único da Lei Municipal n. 1.555/2009;
Considerando que não houve homologação e, consequentemente, a concessão dos benefícios no ano exercícios de 2020 diante das vedações eleitorais;
Homologo a concessão dos incentivos fiscais previstos no artigo 4º, I, da mesma lei, para os anos de 2021 à 2024, quais sejam: a) isenção de até 100% (cem por cento) dos impostos municipais (ISSQN, IPTU e ITBI); b) isenção de emolumentos e de todas as taxas do poder de polícia (Taxa de Licença para Localização e Funcionamento, Taxa de Licença para Renovação de Funcionamento, Taxa de Fiscalização de Obra Particular, etc.); e c) isenção de até 100% (cem por cento) da Contribuição de Melhoria.

Publique-se.

Pimenta Bueno/RO, 02 de fevereiro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:996AAD0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 058/2021 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a comissão permanente para acompanhar os serviços de coleta, transporte e disposição final de resíduos sólidos urbanos, oriundos de contratos celebrados com o município de Pimenta Bueno – RO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo - SEMAGRI, sob a presidência do primeiro nominado:

I – MÁRCIA DE FIGUEIREDO – Secretária Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo;

II – Ronipeterson Kruger – Coordenador do Porteira a Dentro;

III – Marcelo Teixeira Portella – Diretor da Central do Meio Ambiente;

IV – Dionaldo Pereira – Coordenador de Resíduos Sólidos e Coleta Seletiva;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revoga-se em especial a Portaria Municipal nº 389/2020.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:DDCA54C5

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS 41/2020

O Municipio de Pimenta Bueno-Ro, nos termos do Artigo 2º da Lei Federal nº 9452/97, NOTIFICA a comunidade, partidos politicos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do(s) seguinte (s) recursos depositado (s) no Banco do Brasil S/A, agencia 1181-9, conforme a seguir:

DATA	ORIGEM	Nº CONTA	APLICAÇÃO	VALOR
03/12/20	ESTADO	49794-0	AQUIS TUBOS METAL	300.000,00

Pimenta Bueno, 04 de dezembro de 2020

LEVI L. SOUZA
Super. Finanças

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:ECF9E1F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA SEMUSP Nº 002/2021 DE, 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

O ORDENADOR DE DESPESA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 747/2021**.**

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder duas (02) diárias de campo ao Servidor **Ismael de Souza Torres** – Coordenador de Manutenção e Reparo, no

valor total de **R$ 150,00 (cento e cinquenta),** nos dias 18 e 19/02/2021, visto que o mesmo se deslocará até o interior do Município de Pimenta Bueno (zona rural), na Linha 108, Setor Bradesco nas proximidades da Base da Polícia Federal para realizar a manutenção corretiva da Iluminação Pública daquele local.

Saída: 18/02/2021, as 06:30 hrs.
Retorno: 19/02/2021, após o término do trabalho.

ISMAEL DE SOUZA TORRES
Matrícula: 704113
CPF. 469.201.372-91
2 (duas) diárias no valor R$ 150,00

Art. 2.º O deslocamento será conforme cronograma da secretaria.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 15 de Fevereiro de 2021.

EDY FÁBIO ANTÔNIO RAMOS
Ordenador de Despesa
Decreto nº 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:4D3CF848

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021
PROCESSO Nº 453/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, através do Diretor de Departamento CPL, designado pela Portaria nº 4215/2020, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada LICITAÇÃO, sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** com a finalidade de selecionar propostas vantajosas na para atender as necessidades das Secretarias deste município, fundamentado nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, as Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, que regulamenta a modalidade Pregão e 8.666/93 e suas alterações, bem como os Decretos Federais nº 5.450/2005 e 3.931/2001 e Decreto Municipal 672/2009, 1175/2016.

I – OBJETO – A presente licitação tem como objeto a Formação de Ata de Registro de Preço para eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle, manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e acessórios originais e genuínos, transporte por guincho, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão da frota, por meio de internet, mediante a utilização de sistema informatizado e de recursos tecnológicos para atender a frota oficial automotiva das Secretarias do Município de Rio Crespo, conforme especificações no Termo de Referência anexo I do presente Edital.

II – DOS RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros serão atendidos com dotação orçamentário do exercício de 2021:
02.001.04.122.0004.2004;
03.001.04.122.0005.2005;
05.001.04.122.0050.2060;
06.001.20.606.0040.2071;
07.001.12.361.0026.2031;
07.003.12.361.0021.2045;
07.003.12.361.0026.2047;
09.002.08.244.0031.2092;
09.002.08.244.0031.2091;
09.001.08.243.0032.2087;
10.003.10.302.0018.1902;
10.002.302.0011.2025;
10.003.301.0015.2106;
11.001.26.782.0052.2066;
Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceira pessoa jurídica.
III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 453/2021
IV - DATA DE ABERTURA: 02 de março de 2021, às 10h00min, (Horário de Brasília – DF);
V - LOCAL: Operado na sala da CPL, Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, CEP 76.863-000 – Rio Crespo/RO. Plataforma **LICITANET** https://licitanet.com.br/.
VI – PREÇO ESTIMADO: O valor de referência é de **R$ 1.097.100,34 (Um milhão, noventa e sete mil, cem reais e trinta e quatro centavos),** o valor orçado tem como base a planilha especificado no termo de referência anexo I do edital e Pesquisas de preços realizada nas empresas conforme atividade solicitada no objeto, comprovados no respectivo Processo Licitatório. ***Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao Pregoeiro ou à Comissão.***
VII – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, outras informações através https://licitanet.com.br, Transparência www.riocrespo.ro.gov.br Telefones: (69) 3539-2245/2013 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo – RO, 15 de fevereiro de 2021.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Diretor - CPL/Port. 4215/2020

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:696B100C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE JUGAMENTO REFERENTE À TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021

ATA DE JULGAMENTO REFERENTE À TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 513/2020
ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA
Ata da Quarta Reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, designada através da portaria 3030/2019, composta pelos Servidores abaixo assinado. Aos quinze dias do mês de fevereiro de 2021, às 09h05min, horário local, na sala destinada à CPL, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, ocorreu a sessão referente à Tomada de Preço 001/2021 que tem como objeto: **Contratação de empresa especializada na construção de calçadas em ruas pavimentadas no Município de Rio Crespo/RO, com área total de 1.683,00m², NAS CONFORMIDADES DO CONVÊNIO SICONV Nº 864215/2018** e Projeto Básico anexo I do Edital. Iniciando-se a presente sessão, o senhor Presidente cumprimentou a todos, agradeceu a presença, explanou sobre o objetivo do processo e os fatos ocorridos anteriormente, dado momento em que informou que foi decorrido o prazo estipulado para recurso contra a fase de inabilitação e que esta Comissão recebeu manifestação em tempo hábil, deliberou sobre aceitação do recurso e, conforme resposta de julgamento realizado no dia 11 de fevereiro de 2021, retornou a empresa **CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E**

SERVIÇOS EIRELI E EPP para a disputa. Dando continuidade à sessão, o senhor Presidente iniciou a abertura dos envelopes nº 2 (proposta de preços), seguindo a ordem de protocolo dos envelopes, que estavam seguramente lacrados e armazenados, sendo conferida a inviolabilidade antes da abertura. A empresa **L.F. GOMES RIBEIRO LTDA – 36.006.855/0001-77** apresentou proposta no valor total de **R$ 228.752,48** (duzentos e vinte e oito mil e setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos)**; JCR CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI – 30.165.065/0001-58** apresentou proposta no valor total de **R$ 200.016,08** (duzentos mil e dezesseis reais e oito centavos)**; CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EIRELI EPP – 15.875.636/0001-54** apresentou proposta no valor total de **R$ 216.464,79** (duzentos e dezesseis mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta e nove centavos)**; MEGAPIX CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI – 21.603.075/0001-37** apresentou proposta no valor total de **R$ 212.428,58** (duzentos e doze mil e quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e oito centavos)**; AC IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA EIRELI – 29.234.599/0001-00** apresentou proposta no valor total de **R$ 252.942,66** (duzentos e cinquenta e dois mil e novecentos e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos). Após a abertura dos envelopes, o senhor Presidente declarou que a sessão seria suspensa para submeter as documentações e planilhas apresentadas pela melhor classificada **(JCR CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI)** ao setor de engenharia para análise e aprovação, também que, a contar da presente data, iniciaria o prazo de cinco dias úteis para recebimento de intenção de recursos. Ao fim da sessão o Presidente agradeceu aos participantes e declarou encerrado o presente certame às 09h45min. Nada mais havendo a registrar, eu Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati, afirmo que lavrei a presente Ata, que após lida e achada conforme, lançam suas assinaturas, gerando com isso legalidade e eficácia.

Rio Crespo/RO, 15 de fevereiro de 2021.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Presidente Da CPL

THAYNARA K. DE O. FIORATI
Secretária da CPL

RAFAEL RODRIGO LIMA
Membro Da CPL

SAMUEL SOUZA PORTUGAL
Membro da CPL

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:7F96F2E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4309/2021-GAB-PREF. DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR,os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de recebimentos de mercadorias obras e serviços:

SUELEN ALVES RIBEIRO DOS SANTOSALVES - Presidente
ALCIONE MOCHINSKI - Secretário
ALLIS JORGE - 1º Membro
LAXÇANDO DIAS - 2º Membro
ANDREIA DE OLIVEIRA - 3º Membro
JOAQUIM SOARES DA SILVA NETO - 4º Membro

Art. 2º- O exercício das funções de presidente e integrante da Comissão Incumbida de fiscalização e recebimento de Materiais, Obras e Serviços, na ausência do presidente, assumira o Secretário na falta deste, o 1º membro.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 15 de Fevereiro de 2021.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:2F6F0876

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4310/2021-GAB-PREF. DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR,os servidores abaixo relacionados, para compor a Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

EDSON DA APARECIDA DIAS
THIAGO BOF DA SILVA
DIEGO BRITO DE OLIVEIRA
GIVANILTON SOARES DA SILVA
RANIELICA FELIPE SOARES NANTES
FRANCISCA MARIA MEIRELES SILVERIO

Art. 2º-Caberá a equipe de apoio o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17.07.2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

Art. 3º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 15 de Fevereiro de 2021.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:FECF98AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4304/2021-GAB-PREF. DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Termo de Adesão no 018/PGE/2020, firmado entre o Governo do Estado de Rondônia no âmbito da Secretaria de Educação - SEDUC, e o Município de Rio Crespo, tendo por objetivo repasse financeiro, cujo objeto de parceria é o transporte escolar dos alunos da zona rural matriculados na rede de ensino estadual e municipal.

CONSIDERANDO memorando n° 029/2021, da Secretaria de Educação de 02 de fevereiro de 2021, e o Termo de Adesão n 040/PGE-2020, encaminhado da Secretaria Estadual de Educação – SEDUC, do **Programa Estadual do Transporte Escolar**

Compartilhado "Ir e Vir". Visto a necessidade de designar servidor para função de Gestor Programa.

***R* E S O L V E:**

Art. 1º Designar sem ônus, a servidora Francisca Maria de Sousa Meireles Silvério, matricula nº 213, para função de Gestora Programa Estadual do Transporte Escolar Compartilhado, "IR E VIR", no âmbito da secretaria municipal de Educação de Rio Crespo:

Art. 2º Fica a servidora designada, competente a atividades estabelecidas, devendo cumprir com todas as obrigações constante no paragrafo IV do o Termo de Adesão n 040/PGE-2020, para esse fim.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de fevereiro de 2021.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:C8ED656C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
PROCESSO Nº. 47/2021 CONTRATO Nº. 005/2021

PROCESSO Nº. 47/2021
CONTRATO Nº. 005/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO E A EMPRESA LUCIMAR DE OLIVEIRA SANTOS ALVES.

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº. 63.761.977/0001-41 com sede na Rua Ermelindo Milani N°. 1160 – setor 01 Centro, Estado de Rondônia, daqui adiante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr., EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF Nº. 299.087.102-06, e de outro lado a EMPRESA LUCIMAR DE OLIVEIRA SANTOS ALVES, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica sob CNPJ N° 35.113.223/0001-40 Representada pela senhora LUCIMAR DE OLIVEIRA SANTOS LIPA. inscrito no CPF/MF N° 010.450.442-02 Com Sede no parque das gemas na Avenida das Esmeraldas n° 5736, Ariquemes-RO CEP :76.875-845, doravante de CONTRATADA, resolve celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº. 8.886/94, e suas posteriores alterações, o presente contrato de Prestação de Serviço de conformidade de execução por preço global, conforme a cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente tem como Objeto Contratação de Empresa Especializadas em Construção Civil para Reforma do Centro Atendimento do Covid-19 com a finalidade de atender a necessidades da secretaria municipal de saúde de Rio Crespo-RO. Conforme especificações no projeto básico, planilha de composição de custo e cronograma físico financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).
O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, nos termos da proposta no Processo n°. 47/2021 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos. § 1º Os casos omissos, por ventura existente, serão comunicado ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEITRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (ART. 55, inciso II).
O regime de execução do presente Contrato será de forma indireta, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira e no Termo de Referência/Executivo, acostado aos autos do Processo nº. 47/2021.
CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.
E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO (art. 55, inciso III).
A Contratante pagará a Contratada pelos serviços executados o valor global de **R$14.092,55(Quatorze mil noventa dois reais e cinquenta cinco centavos)** de acordo com disposto no presente Contrato.
§ 1º Prefeitura Municipal, fica reservado o Direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da realização dos serviços, objeto instrumento, estes não estiverem de acordo exigências da Cláusula do Termo de Referência.
§ 2º O Pagamento será efetuado mediante deposito bancário ou cheque administrativo até a apresentação de Relatório do Serviço Prestado, notas fiscais devidamente certificadas pela Comissão de Recebimento de Obras e Serviços deste Município.
§ 3º Não Será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos na realização dos serviços, objeto deste Contrato;

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).
O prazo de execução é de 15 dias a vigência deste Contrato é de 12 meses a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado através de termo de Aditamento conforme o interesse da Administração, nos termos do artigo 57, II da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELA QUAL CORRERÁ A
DESPESA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA (art. 55, inciso V).
A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente exercício por conta da seguinte Função Programática:
Dotação Orçamentária:
10.003.10.301.0018.1.905-**Custeio das Ações e Serviços Relacionados á COVID-19- Portaria n°993/2020-MS.**
ELEMENTO DESPESA- 3.3.90.39.00. **– Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSAVEL DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII).
A Contratante se obriga a:

Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização do serviço.
Efetuar consulta necessária, ligadas à área do objeto do contrato e outros afins a área jurídica.
Efetuar pagamento mediante deposito bancário ou cheque administrativo conforme a apresentação de Relatório do Serviço Prestado e notas fiscais devidamente certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento de Obras.

A Contratada se Obriga a:

Executar os serviços de acordo com a cláusula primeira deste Contrato e Termo de Referência.
Comunicar a administração, por inscrito e no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do presente contrato.
Assumir todas as despesas oriundas, derivadas ou conexas, com o Presente Contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Rio Crespo de seus profissionais que atuarão na execução do presente serviço, objeto desta Minuta de Contrato.
Manter durante a contratação todas as condições de habilitação e qualificação exigida no contrato.
Permitir o livre acesso dos servidores da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros

contábeis da empresa contratada, na forma do artigo 44 da Portaria Interministerial n°. 128/2008.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E VALORES DAS MULTAS (art. 55, inciso VII).

O não cumprimento do objeto deste Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções ao CONTRATADO, nos termos do artigo 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

§ 1º As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

Advertência;

Multa de 10% sobre o valor da Nota de Empenho;

Rescisão do Contrato;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura Municipal.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração os prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulado no artigo 65. Da lei 8.666/93 e alterações devidamente comprovada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII e IX).

O CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

§ 1º - No caso de rescisão deste Contrato, a CONTRATANTE fica obrigada a comunicar tal decisão ao CONTRATADO, por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência.

§ 2º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados e devidamente comprovado.

§ 3° - Fica reconhecida os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigo 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).

Na forma do que o dispõe o artigo 67 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, fica designado a Secretária Municipal de Administração para acompanhar e fiscalizar o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55, inciso XI).

Fica este Contrato vinculado a Dispensa de licitação n°. 006/2021 e a proposta comercial constante no Processo nº. 47/2021, e as disposições da Lei Federal n°. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Ariquemes, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente.

Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Rio Crespo – RO, 03 de Fevereiro de 2021.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito

LUCIMAR DE OLIVEIRA SANTOS ALVES
CNPJ N° 35.113.223/0001-40

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:DE015D8F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, homologa o processo administrativo n° 013/2021, modalidade ***Inexigibilidade*** *n° 02/2021 de 12 de fevereiro de 2021****, Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contábil, para atendimento das necessidades da Autarquia Municipal de Esporte de Rolim de Moura - AMEROLIM.***

Empresa vencedora:
F.A. Antonietti - ME
CNPJ: 11.517.268/0001-11
VALOR: R$31.020,00(trinta e um mil e vinte reais).

PRAZOS: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação 12/02/2021.

Rolim de Moura, 15 de fevereiro de 2021.

WILLIAN ZANETTE
Presidente/AMEROLIM

Publicado por:
Gleyton Patrik da Silva
Código Identificador:19D67CB3

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 208/2021

"Dispõe sobre a nomeação de Pregoeiros e Equipe de Apoio".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, e considerando o contido no memorando nº 061/CPL/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os (as) Servidores (as) **MARIA APARECIDA BOTELHO**, Matricula nº **3497**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 50027120 SSP/RO e do CPF nº 164.803.921-91, e o servidor **GILDO LIMANA -** Matrícula nº **4723**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 266247 SSP/RO e do CPF nº 242.108.032-00 como pregoeiros e a servidora **ROSANGELA LUCIA DA SILVA,** Matricula nº **22**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 395556 SSP/RO e do CPF nº 390.709.722-04, para atuar como pregoeira substituta deste Município.

Art. 2º - **DESIGNAR** os (as) Servidores (as): **MARTA REGINA DE OLIVEIRA,** Matricula nº **7228**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 735.109 SSP/RO e do CPF nº 710.032.402-59 e **MARIA APARECIDA BOTELHO**, Matricula nº **3497**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 50027120 SSP/RO e do CPF nº 164.803.921-91, o servidor **GILDO LIMANA -** Matrícula nº **4723**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 266247 SSP/RO e do CPF nº 242.108.032-00 e a servidora **ROSANGELA LUCIA DA SILVA,** Matricula nº **22**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 395556 SSP/RO e do CPF nº 390.709.722-04 para atuar como Equipe de Apoio deste Município.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias, em especial a Portaria 124/2021.

Rolim de Moura - RO, 12 de fevereiro de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:873D7B77

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 206/2021

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor (a) municipal".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº. 003/2004 e considerando o contido no Processo nº. **8468/2012** fls.20.

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Licença-Prêmio por assiduidade" ao (a) Servidor (a) Municipal **LUCIANE ANDREA DE CAMARGO CANHIM**, Matrícula – **6244,** cargo de **PEDAGOGA SERIES INICIAIS 40H**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. 65575027 SSP/PR e do CPF nº. 022.959.439-57, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 2º quinquênio: **17.03.2013 a 16.04.2018** convertida em usufruto no período de **11.02.2021 a 11.05.2021.**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 11 de fevereiro de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:4E12CCA5

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 207/2020.

"Dispõe sobre a Vacância do Cargo, por posse em outro cargo inacumulável".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no processo administrativo nº **219/2021**.
R E S O L V E:
Art. 1º **VACÂNCIA** do Cargo, por posse em outro cargo inacumulável, a pedido do (a) Servidor (a) Municipal **EDSON ALVES SIQUEIRA**, Matrícula – **7209,** pertencente à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC (E.M. DIONISIO QUINTINO), portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 652757 SSP/RO e do CPF nº 636.788.702-44, de exercer o Cargo Efetivo de "**SERVIÇOS GERAIS**".

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 fevereiro de 2021.

Rolim de Moura, 12 de fevereiro de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:A803BFA3

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 209/2021

"Dispõe sobre readaptação de função de servidor municipal"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento no artigo 26 da Lei Complementar nº 003/2004, e considerando o contido no processo nº. 0198/2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER "Readaptação de Função**"** a Servidor (a) Municipal **DOUGLAS TRINDADE MATHEUS (**SERVIÇOS GERAIS), Matrícula – **6991,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 00001085568 SESDEC/RO e do CPF nº 011.660.372-07, para exercer a função de **"VIGIA",** lotado atualmente na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 12 de fevereiro de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:03D684AC

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA N° 016/2021

JULIANA ESTEVES DOS S. PANSINI, ADMINISTRADORA DE RECURSOS HUMANOS, MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - ESTADO DE RONDÔNIA, faz saber o conteúdo da presente RETIFICAR a Portaria n° 158/2021, referente a Licença Premio em Gozo de ELAINE LILIAN CANDIOTO ROSA.

ONDE SE LÊ:

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 3º quinquênio: **02.05.20211 a 01.05.2016** convertida em usufruto no período de **01.02.2021 a 01.05.2021.**

LEIA-SE:

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 3º quinquênio: **02.05.2011 a 01.05.2016** convertida em usufruto no período de **01.02.2021 a 01.05.2021.**

JULIANA ESTEVES DOS S. PANSINI
Administradora de Recursos Humanos
Matricula nº. 6945

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:86907D61

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.191/2021

"Dispõe sobre a nomeação de Agente Político".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **EDSON BAVARESCO DIAS**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 766523 SSP/RO e do CPF nº 298.350.381-04, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL GOVERNO - SEMGOV**, com fulcro no artigo 09, item I, da Lei Complementar da Lei nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura - RO, 15 de fevereiro de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:2735C0E0

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.190/2021

"Dispõe sobre a exoneração de Agente Político".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **MARCELO LOPO DE ABREU**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1494777 SESDEC/RO e do CPF nº 562.690.301-10, de exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL GOVERNO INTERINO-SEMGOV**, com fulcro no artigo 09, item I, da Lei Complementar da Lei nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura - RO, 15 de fevereiro de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:C95D79C0

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 211/2021

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **EDIMAR JOSÉ PEREIRA,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 317.956 SSP/RO e do CPF nº 242.104.982-20, para exercer o cargo de **ADMINISTRADOR DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, com fulcro Artigo 21, item III da Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 12 de fevereiro de 2021.

Rolim de Moura, 15 de fevereiro de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:CE199253

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 212/2021

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **BENEDITO DA SILVA LEITE FILHO**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 8.537.418-0 SSP/SP e do CPF nº 289.512.632-15, para exercer o cargo de **CHEFE DE PLANEJAMENTO TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO,** pertencente à Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - SEMPLADEGE, com fulcro no artigo 27 item II da Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 09 de fevereiro de 2021.

Rolim de Moura, 15 de fevereiro de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:1210816A

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 213/2021

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Recebimento de Combustível, Peças, Insumos, serviços/mão de obra e Serviços Públicos da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no memorando nº 108/SEMAS/2021.

RESOLVE:

Art. – 1º **CONSTITUIR** a Comissão de Recebimento de Combustível, Peças, Insumos, Serviços/Mão de Obra e Serviços Públicos da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Art. - 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: FABIULA DOS SANTOS AVILA CAETANO
Vice-Presidente: MAURO PANAGIO
Membro: ADEMAR RAPOSO DE MELO
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias, em especial a portaria 202/2021.

Rolim de Moura, 15 de fevereiro de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:D4A6D626

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 210/2021

"Dispõe sobre a concessão de Permuta, de acordo com Lei Complementar nº. 230/2016".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no processo administrativo nº **5676/2017** fls.17 a 62.

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a Permuta da Servidora Pública Municipal **GISLAINE DALAZEN DOS SANTOS – Mat. 6851,** Ocupante do cargo de PEDAGOGA SERIES INICIAIS 40H, Lotada atualmente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.
Art. 2º - A Permuta será entre a Servidora **GISLAINE DALAZEN DOS SANTOS,** servidora do quadro de servidores efetivo do Município de Rolim de Moura - RO, e a Servidora Municipal **ELISANGELA REGINA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de PROFESSORA MAGISTÉRIO 40H, conforme Termo de Posse do quadro de servidores Efetivos do Município de Novo Horizonte D' Oeste - RO, ficando o ônus para o Ente cedente, correspondente ao período de 01.02.2021 a 31.12.2021.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de fevereiro de 2021, revogando a Portaria nº 642/2020.

Rolim de Moura, 15 de fevereiro de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:BDC1CE7A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2021

Processo: 9/2021
Dispensa: 10/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL A3 PARA ATENDER A AGENCIA REGULADORA DO MUNICÍPIO - AGERROM.

Fornecedor: ADL INFORMÁTICA LTDA ME
CNPJ/CPF: 11.994.158/0001-40
Valor Total: R$ 230,00 duzentos e trinta reais

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 230,00 duzentos e trinta reais

ROLIM DE MOURA, 15 de fevereiro de 2021.

TIAGO MICHAEL CALIANI
Presidente AGERROM

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:4E38D131

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 019/2021 ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 017/2021

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modo de disputa "**LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA ME, EPP E MEI**.", modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "ABERTO", concernente a de **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS INJETÁVEIS**. Valor estimado R$ **5.930.887,60 (Cinco milhões novecentos e trinta mil oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos)**. Abertura da sessão dia 08 de Março de 2021 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 0172-2021. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 15 de Fevereiro de 2021.

GILDO LIMANA
Portaria 124/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:18197CF8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modo de disputa "**LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA ME, EPP E MEI**.", modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "ABERTO", concernente a de **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS**. Valor estimado **R$** 4.199.869,25 **(Quatro milhões cento e noventa e nove mil cento e oitocentos e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos)**. Abertura da sessão dia 03 de Março de 2021 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 0174-2021. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 15 de Fevereiro de 2021.

MARIA APARECIDA BOTELHO
Portaria 124/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:C6C279BF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3840/2021

LEI Nº 3.840/2021

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$238.950,10".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R$238.950,10 (DUZENTOS**

E TRINTA E OITO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS E DEZ CENTAVOS), conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.302.0004.2325 – Aquisição de Equipamentos Hospital Municipal João Amélio da Silva – PROP. Nº 04394.805000/1090-01
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$238.950,10
Sub-total:.....R$238.950,10

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, conforme abaixo descriminado:

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SALDO EM CONTA:.....R$238.950,10

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 15 de fevereiro de 2021.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:152B49FF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3841/2021

LEI Nº 3.841/2021

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$8.926,60".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R$8.926,60 (OITO MIL, NOVECENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)** destinados à contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.302.0004.1308 – Aquisição de Ambulância – Conv. Nº 208/PGE-2020
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$8.926,60
Sub-Total:.....R$8.926,60

Art. 2º Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, conforme abaixo descriminado:

SALDO EM CONTA
VALOR:.....R$8.926,60

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 15 de fevereiro de 2021.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:D2AFD650

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3842/2021

LEI Nº 3.842/2021

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$957.303,52, autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$3.392.696,48 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R$87.000,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, I, II e III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R$957.303,52 (NOVECENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, TREZENTOS E TRÊS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL
02.003.04.122.0037.1256 – Construção da Sede Administrativa da Municipal – 2º Etapa - Conv. SICONV Nº 865335/2018
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$957.303,52
Sub-total:.....R$957.303,52

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, conforme abaixo descriminado:

DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE - DPCN
SALDO EM CONTA:.....R$957.303,52

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$3.392.696,48 (TRÊS MILHÕES, TREZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL
02.003.04.122.0037.1256 – Construção da Sede Administrativa da Municipal – 2º Etapa - Conv. SICONV Nº 865335/2018
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$3.392.696,48
Sub-total:.....R$3.392.696,48

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

MINISTÉRIO DA DEFESA
DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE - DPCN
VALOR: R$3.392.696,48

Art. 5º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de

R$87.000,00 (OITENTA E SETE MIL REAIS) destinados à contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL
02.003.04.122.0037.1256 – Construção da Sede Administrativa da Municipal – 2º Etapa - Conv. SICONV Nº 865335/2018
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$87.000,00
Sub-total:.....R$87.000,00

Art. 6º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL
02.003.04.122.0037.2007 – Manutenção da Secretaria
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$87.000,00
Sub-total:.....R$87.000,00

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 15 de fevereiro de 2021.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:A215C157

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3843/2021

LEI Nº 3.843/2021

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$1.563.339,87".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R$1.563.339,87 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.122.0041.2332 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional (COVID-19)
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$673.339,87
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$504.000,00
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$386.000,00
Sub-total:.....R$1.563.339,87

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, conforme abaixo descriminado:

FUNDO MUNICPAL DE SAÚDE
SALDO EM CONTA:.....R$1.563.339,87

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 15 de fevereiro de 2021.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:C0315A50

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3844/2021

LEI Nº 3.844/2021

"Fica criado o acréscimo de 25%, calculado sobre os plantões avulsos pagos aos servidores de que trata a Lei n. 3.126/2016, que estejam em exposição obrigatória ao Novo Coronavírus (Covid-19), da área da Saúde".

o **preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica criado o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o **plantão avulso** realizado com base na Lei n. 3.126/2016, prestado no período de seis meses, a contar da publicação desta lei, podendo ser prorrogado uma única vez e por igual período, por atuação em exposição obrigatória ao novo Coronavírus (COVID-19), excluída a prestação de serviços nas Unidades Básicas de Saúde – UBS, de maneira que o prestador de serviço não poderá ter ausência durante o plantão.

Parágrafo Único - O acréscimo de que trata esta lei será pago com o recurso destinado pelo Governo Federal ao enfrentamento à COVID-19, de natureza indenizatória e não refletirá quanto a outras verbas, assim como sobre ele não incidirão descontos.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 15 de fevereiro de 2.021.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:A24C9093

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3845/2021

LEI Nº 3.845/2021

"Fica criada a Indenização de 25% pelo período de 6 (seis) meses, calculado sobre os ***plantões-extras*** *pagos aos servidores que atuem em exposição obrigatória ao Novo Coronavírus (Covid-19), que estejam em exercício na área da Saúde".*

o **preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica criada a **Gratificação Especial Sobre o Plantão-Extra – GESPE**, cujo percentual será de 25% (vinte e cinco por cento) sobre os **plantões-extras** realizados com base na Lei n. 1.071/2003, com alteração trazida pela Lei Complementar n. 184/2014, por exposição obrigatória ao novo Coronavírus (COVID-19), a ser paga aos profissionais em exercício na área da saúde, sejam efetivos ou contratados temporariamente pela Administração pelo período de seis meses, podendo ser prorrogada uma única vez e por igual período.

§ 1º São requisitos para o recebimento da gratificação de que trata esta lei a assiduidade e a pontualidade, de maneira que o servidor não poderá ter faltas ou ausência durante os plantões entrar em gozo de férias, licença ou qualquer outra hipótese de afastamento do serviço no mês em que obtiver a gratificação.

§2º A gratificação de que trata esta lei será paga com o recurso destinado pelo Governo Federal ao enfrentamento à COVID-19.

§3º A gratificação de que trata esta lei terá natureza indenizatória e não refletirá quanto a outras verbas, assim como sobre ela não incidirão descontos.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 15 de fevereiro de 2.021.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:4924D78B

ROLIM PREVI
CONSELHO ADMINISTRATIVO ROLIM PREVI
CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA

PAUTA DA REUNIÃO

O presidente do Conselho Administrativo do Rolim Previ, Sr. WANDER BARCELAR GUIMARÃES, no uso de suas atribuições legais convoca reunião ordinária. A reunião ordinária será realizada no dia 18 de fevereiro de 2021 no formato remoto (virtual), às 09:00h, para tratar do cumprimento e deliberação da seguinte pauta:

homologação das atas das reuniões anteriores;
Análise da Carteira de Investimento e realocação;
Discussão e deliberação termo de cedência do veículo Voyage;
Calendário das reuniões 2021.

Rolim de Moura, 15 de feverreiro de 2021.

WANDER BARCELAR GUIMARÃES
Presidente do Conselho Administrativo - Rolim Previ

Publicado por:
Wander Barcelar Guimaraes
Código Identificador:218B51F5

ROLIM PREVI
EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

O Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, torna público a Dispensa de Licitação para contratação de Empresa Especializada no Serviço de Manutenção Corretiva e preventiva dos equipamentos Ar Condicionado sendo que o serviço será por um período de 12 (doze) meses de acordo com as necessidades do Rolim Previ.

OBJETO:

Contratação de Empresa Especializada no Serviço de Manutenção Corretiva e preventiva dos Ar Condicionado sendo que o serviço será por um período de 12 (doze) meses de acordo com as necessidades do Rolim Previ, de acordo com especificação técnica, condições, descrição e quantidade deste termo de referência.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO DO SERVIÇO - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO:

Item	Descrição dos Serviços	Und	Quantidade
01	Serviço de Manutenção preventiva de Ar Condicionado 9.000 Btus.	Und	05
02	Serviço de Manutenção preventiva de Ar Condicionado 12.000 Btus.	Und	01
03	Serviço de Manutenção preventiva de Ar Condicionado 18.000 Btus.	Und	02

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
Em virtude dos desgastes natural, bem como a necessidade de manutenção e limpeza dos ar condicionados demonstra-se de extrema necessidade a referida contratação, evitando o descarte e troca reiterada de equipamentos.

METODOLOGIA:
O critério de aceitação das propostas será do tipo **Menor Preço de global**, de acordo com as especificações do objeto acima relacionado.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
Efetuar os serviços mediante solicitação do ROLIM PREVI no prazo de até 24 horas previamente agendados;
Efetuar os serviços solicitados de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital e Termo de Referência;
Comunicar ao ROLIM PREVI, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas se necessário for a substituição de peças dos equipamentos objeto da manutenção;
A Contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais para a participação do certame.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
Cumprir com as datas estipuladas para pagamento da empresa contratada, estipulado para o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.
A CONTRATANTE indicará o gestor do contrato para acompanhar, fiscalizar e atestar a realização dos serviços, e terá a competência de dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução e, de tudo, dará ciência ao Instituto de Previdência- ROLIM PREVI.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa correrá por conta da dotação orçamentária própria do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, Projeto Atividade 2.176 Manutenção do Instituto, bem como, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
Executar os serviços de acordo com especificações do termo de referência.

DO PAGAMENTO:

O pagamento será no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, após execução dos serviços, mediante Nota Fiscal e demais documentos exigidos por lei, ficando responsável pela conferência o setor de Controle Interno deste Instituto de Previdência.

Rolim de Moura, 15 de fevereiro de 2021.

LUANA VANESSA CHIODI CARMINATO
Dir. Dep. de Benefícios

EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/ROLIM PREVI/2021
Artigo 24, Inciso II § 1º da Lei 8.666/93, Decreto 9.412/2018, Decreto Municipal 4.253/2018

O Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, torna público a Dispensa

de Licitação para contratação de Empresa Especializada no Serviço de Manutenção Corretiva e preventiva dos equipamentos Ar Condicionado sendo que o serviço será por um período de 12 (doze) meses de acordo com as necessidades do Rolim Previ.

OBJETO:

Contratação de Empresa Especializada no Serviço de Manutenção Corretiva e preventiva dos Ar Condicionado sendo que o serviço será por um período de 12 (doze) meses de acordo com as necessidades do Rolim Previ, de acordo com especificação técnica, condições, descrição e quantidade deste termo de referência.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A presente dispensa de licitação é fundamentada de acordo o art. 24, Inciso II § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações, conforme requisitos previstos neste edital.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
Em virtude dos desgastes natural, bem como a necessidade de manutenção e limpeza dos ar condicionados demonstra-se de extrema necessidade, evitando o descarte e troca reiterada de equipamentos.

DO PREÇO – Tipo Menor preço:
Esta Contratação será do tipo Menor Preço global, de acordo com as normas da lei 8.666/93 e suas alterações.

DAS EXIGENCIAS:
A empresa interessada, vencedora do certame tipo menor preço por item, deverá apresentar todas as documentações solicitadas, sendo:
Certidão de FGTS;
Certidão de INSS;
Certidão Estadual;
Certidão Municipal;
Contrato Social e alterações;
Documentos dos Sócios;

DO PAGAMENTO:
O Pagamento será realizado mediante liquidação de despesa ou serviços em até 30 dias, conforme dispõe Art. 62 e 63 da Lei 4.320/64, e demais documentos pertinentes ao objeto licitado.

DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:
ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS": O envelope "PROPOSTA DE PREÇOS" deverá apresentar-se inviolável e ser entregue até a data e hora indicadas, e deverá indicar em sua parte externa os seguintes dizeres:
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 003/2021
ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

DISPOSIÇÕES GERAIS:
Não será dado conhecimento de propostas entregues fora do prazo determinado.
Não serão consideradas propostas que especifiquem objeto diferente do indicado no anexo. Os preços unitários deverão ser em algarismos a tinta, sem emendas ou rasuras, com apenas duas casas após a vírgula.

Na igualdade de cotação será realizado sorteio, como critério de desempate entre os proponentes, conforme Art. 45, § 2º, Lei 8.666/93.
A dispensa da licitação reserva-se o direito, de acordo com o interesse da Administração pedir novos detalhes, cancelar, anular no todo ou em parte a licitação.

De todo o exposto, fica estabelecido que os interessados a participar do certame, deverão retirar os SAMES para Cotações de Preço na sede do Rolim Previ a partir da data de publicação até o dia 22/02/2021, das 7:30 as 13:30 horas na **Avenida São Luiz nº 4677 – Centro Rolim de Moura/RO Fone- 69 3442- 3113.**

Rolim de Moura, 15 de fevereiro de 2021.

LUANA VANESSA CHIODI CARMINATO
Dir. Dep. de Benefícios

Publicado por:
Wander Barcelar Guimaraes
Código Identificador:BD2816D8

ROLIM PREVI
PORTARIA N.º 006/ROLIM PREVI/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor da servidora-segurada Sra. MARINEZ BERNARDINI SZARY"

O Superintendente do **Rolim Previ**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Invalidez** a servidora-segurada Sra. Marinez Bernardini Szary**,** portadora do RG n. 481179 SSP/RO e do CPF/MF nº. 457.254.702-53, efetiva no cargo de **Aux. De Enfermagem**, Cadastro n. 4250, Grupo Ocupacional – Nível Médio – Pessoal de Apoio II, Referência NF-PA II - IV, Carga Horária 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, conforme processo administrativo n°. 274/RP/2018, no ***art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 6º-A, § único da Emenda Constitucional n° 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, acrescentado pela Emenda Constitucional n°. 70/2012 de 29 de março de 2012, art. 12, inciso I da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.***

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 3º da Orientação Normativa MPS nº. 01/2012 de 30/05/2012).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus financeiros retroativos a **01 de fevereiro de 2021.**

Registre, publique e cumpra-se.

Rolim de Moura - RO, 15 de fevereiro de 2.021.

JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente
Rolim Previ

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:2AB6C626

ROLIM PREVI
PORTARIA N.º 005/ROLIM PREVI/2021.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez ao servidor-segurado Srª. Neuza Dias Ferraz".

O Superintendente do **Rolim Previ**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Invalidez** a servidora-segurada Sra. **Neuza Dias Ferraz,** portadora do RG n. 484134 SSP/RO e do CPF/MF nº. 349.774.062-49, efetiva no cargo de **Aux. de Enfermagem**, Cadastro n. 4691, Grupo Ocupacional – Nível Médio II – Pessoal de Apoio, Referência VIII, Carga Horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com **PROVENTOS INTEGRAIS** correspondentes a 100% (cem por

cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, conforme processo administrativo n° 199/RP/2020, no **art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 6º-A, § único da Emenda Constitucional n° 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, inserido pela Emenda Constitucional n° 70/2012 de 29 de março de 2012, art. 12, inciso I, alínea "a", c/c art. 14 da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017 e art. 4º, §9º, da EC nº 103/19.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (§ Único do Art. 6º-A E.C 70/2012).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos a **01 de fevereiro de 2021**.

Registre, publique e cumpra-se.

Rolim de Moura - RO, 15 de fevereiro de 2.021.

JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente
Rolim Previ

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:772677BC

ROLIM PREVI
COMITÊ DE INVESTIMENTOS

COMUNICADO
001/2021

O Presidente do Comitê de Investimentos do Rolim Previ, Sr. **Sérgio Dias de Camargo**, no uso de suas atribuições e legislação em vigor.

Comunica:

AOS MEMBROS DO COMITE DE INVESTIMENTOS DO ROLIM PREVI, em pleno gozo de seus direitos, que a REUNIÃO ORDINÁRIA, agendada para o dia **16 de fevereiro de 2021,** em virtude do feriado, fica adiada para o dia **18 de fevereiro de 2021,** na Sede do Rolim Previ, às 8h30min, para tratar do cumprimento da seguinte pauta:

• Relatório da carteira de Investimentos do Rolim Previ – janeiro/2021;
• Calendário de Reuniões 2021.

Rolim de Moura/RO, 15 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO DIAS DE CAMARGO
Presidente do Comitê de Investimentos
Rolim Previ

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:4B40E472

ROLIM PREVI
TERMO ADITIVO Nº 001/2021

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 006/RP/2018 do Processo Administrativo nº 026/RP/2018- Item 02 que entre si celebram O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – ROLIM PREVI e por outro lado a empresa ANDERSON DA S. R. COELHO – CONSULTORIA E ASSESSORIA - ME.

Aos quinze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA– ROLIM PREVI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 63.788.426/0001-71, com sede, sito a Av. São Luiz nº 4677, centro – representado pelo Superintendente do INSTITUTO, Senhor ***JOSÉLUIZALVES FELIPIN***, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e por outro lado a empresa **ANDERSON DA S. R. COELHO – CONSULTORIA E ASSESSORIA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 09.517.901/0001-20, situada na Rua Olavo Bilac, 3362 – Setor 06, no Município de Ariquemes/RO, doravante denominado de **CONTRATADA,** ambos tem os seguintes a contratar nas cláusulas abaixo relacionadas.

DO OBJETO: Aditivar o prazo contratual do item 3.3 do contrato nº 006/RP/2018 correspondente a ordem de serviço **do item 02** do contrato.

DO PRAZO: Prorrogação por mais 12 (doze) meses;

VIGÊNCIA: 05/03/2021 a 04/03/2022;

DA RATIFICAÇÃO: O contrato não terá reajuste na constância dos 12 (doze) meses, o valor unitário total do item é de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais);
DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Rolim de Moura, 15 de fevereiro de 2021.

Contratante
ROLIM PREVI – Rolim de Moura/RO
JOSÉLUIZALVES FELIPIN
Superintendente do Instituto

Contratada
ANDERSON DA S. R. COELHO-CONS. E ASSESORIA-ME.

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:9F758511

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 82/2021

*Através do presente, homologa a **Dispensa nº 008/2021**, do processo licitatório **nº 082/2021,** de Aquisição de insumos de informática para instalação da rede lógica no prédio da nova prefeitura. A Dispensa teve um **valor total de R$ 2.431,92** (dois mil quatrocentos e trinta e um reais e noventa e dois centavos) tendo como vencedoras as empresas abaixo relacionadas.*

Empresas vencedoras:

D'MARCA COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS PARA INFORMÁTICA LTDA - ME
CNPJ: *04.401.743/0001-24*
Valor: *R$ 2.431,92 (dois mil quatrocentos e trinta e um reais e noventa e dois centavos)*

MÉTODUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: *11.432.682/0001-28*
Valor: *R$ 1.054,00 (mil e cinquenta e quatro reais)*

Rolim de Moura, 12 de Fevereiro de 2021

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:B768998D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 6017/2020

*Através do presente, homologa o **Pregão nº 05/2021**, do processo licitatório **nº 6017/2020,** de Formalização de ata de registro de preço para futura e eventual aquisição de colchões para o Hospital Municipal e Unidade de Pronto Atendimento - UPA. O pregão teve um **valor total de R$ 25.100,00** (vinte e cinco mil e cem reais) tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada.*

Empresas vencedoras:

ERICA DE FÁTIMA GENTIL
***CNPJ:** 36.656.877/0001-82*
***Valor:** R$ 25.100,00 (vinte e cinco mil reais)*

Rolim de Moura, 12 de Fevereiro de 2021

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:E166BE8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 4102/2020

*Através do presente, homologa a **Inexigibilidade nº 40/2020**, do processo licitatório **nº 4102/2020,** de Contratação de empresa especializada para realizar curso on-line para educadores e cuidadores da Casa da Criança e do Adolescente. A Inexigibilidade teve um valor total de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada.*

Empresa vencedora:

EDUCADORES SOCIAIS PROJETOS E SERVIÇOS LTDA
***CNPJ:** 09.403.293/0001-22*
***Valor:** R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)*

Rolim de Moura, 15 de Fevereiro de 2021

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:B3B367EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 391/2021

*Através do presente, homologa a **Dispensa nº 09/2021**, do processo licitatório **nº 391/2021,** de Aquisição de roteador Wi Fi para atender a Secretaria Municipal de Governo, a Dispensa teve um valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais) tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada.*

Empresa vencedora:

ROLIM NET TECNOLOGIA LTDA - ME
***CNPJ:** 09.337.446/0001-80*
***Valor:** R$ 800,00 (oitocentos reais)*

Rolim de Moura, 15 de Fevereiro de 2021

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:1F0EBF6B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: DISPENSA 04/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: DISPENSA 04/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	140/2021
Modalidade Licitação:	DISPENSA
DISPENSA	04/2021
Data Licitação/Homologação:	12 DE FEVEREIRO 2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO MAT.PARA ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO CORONA VIRUS, CONFORME PROJETO BÁSICO. Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 140/2021. A seleção de propostas visando à aquisição de material de consumo conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	J J SOUZA COM. DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ.:	33.673.687/0001-85
Valor /Homologado:	R$ 1.876,00

Empresa vencedora:	MEDICAL COM. DE COSMETICOS LTDA
CNPJ.:	30.511.964/0001-65
Valor /Homologado:	R$ 17.755,00
Empresa vencedora:	RONDOLAB COM.E SERVIÇOS EIRELI EPP
CNPJ.:	18.964.366/0001-46
Valor /Homologado:	R$ 27.130,00

.

SIDINEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste – RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:64F069FF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 888/2019.
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.034/2019
CONTRATADA: RX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI

Objeto: Aditivo de prazo do contrato de empresa especializada Construção Civil para reforma da **QUADRA DE ESPORTE MARISTELA MASSOCATO,** conforme Projeto Básico, cronograma físico financeiro, planilha orçamentária e Nota de Empenho, acostado aos autos nº 888/2019, os quais integram o presente, independente de transcrição, naquilo que não lhe for contrário.

Prazo: O prazo do presente aditivo será por 60 (sessenta) dias, a contar do dia 15 de fevereiro de 2021 até 15 de abril de 2021, podendo ser prorrogado, conforme conveniência da Administração.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ORGÃO: 04
UNIDADE: 001
PROGRAMA DE TRABALHO: 15.452.0004.1101
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00.00

São Miguel do Guaporé/RO, 15 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Richardson Nink Lopes
Código Identificador:35EFE156

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA AUXILIO DOENÇA

Portaria nº 001SEMADF/2021

"Dispõem sobre a concessão do beneficio de Auxilio doença em favor de Sirlene de Souza Lima ".

A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, neste ato representada pelo Setor de Recursos Humanos, do município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do artigo 4º da Constituição Federal e Art. 1º Da Lei Municipal 1986/2020 e seus § 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder o benefício de Auxilio Doença no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início em ***05/01/2021 a* 05/07/2021,**conforme consta na perícia médica, em favor da Servidora Municipal **Sirlene de Souza Lima**, ocupante do cargo de auxiliar de Zeladora, na Secretaria Municipal de Educação. As informações necessárias constam no processo administrativo sob o nº. 016/2021, disponível no setor de recursos Humanos.

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique -se,
Registre-se
Cumpra-se

ERIVELTON KLOOS
Sec. Munic. de Adm. e Fazenda
Port. 041/2021

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:1107B718

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA AUXILIO DOENÇA

Portaria nº 002/SEMADF/2021

"Dispõem sobre a concessão do beneficio de Auxilio doença em favor de Ademir Polidoro ".

A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, neste ato representada pelo Setor de Recursos Humanos, do município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do artigo 4º da Constituição Federal e Art. 1º Da Lei Municipal 1986/2020 e seus § 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder o benefício de Auxilio Doença no prazo de 180 (cento oitenta) dias, com início em ***28/01/2021 a 28/07/2021,*** conforme consta na perícia médica, em favor do Servidor Municipal **Ademir Polidoro,** ocupante do cargo de motorista, 40 horas lotado na Secretaria Municipal de Educação. As informações necessárias constam no processo administrativo sob o nº. 177/2021, disponível no setor de recursos Humanos.

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique -se,
Registre-se
Cumpra-se

ERIVELTON KLOOS
Sec. Munic. de Adm. e Fazenda
Port. 041/2021

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:4D79406A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA AUXILIO DOENÇA

Portaria nº 003/SEMADF/2021

"Dispõem sobre a prorrogação do beneficio de Auxilio doença em favor de Jesus Cecilio Tabares Blanco ".

A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, neste ato representada pelo Setor de Recursos Humanos, do município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do artigo 4º da Constituição Federal e Art. 1º Da Lei Municipal 1986/2020 e seus § 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxilio Doença no prazo de 180 (cento oitenta) dias, com início em ***28/01/2021 a 28/07/2021,*** conforme consta na perícia médica, em favor do Servidor Municipal **Jesus Cecilio Tabares Blanco,** ocupante do cargo de medico cirurgião,40 horas lotado na Secretaria Municipal de Saúde. As informações necessárias constam no processo administrativo sob o nº. 502/2020, disponível no setor de recursos Humanos.

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique -se,
Registre-se
Cumpra-se

ERIVELTON KLOOS
Sec. Munic. de Adm. e Fazenda
Port. 041/2021

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:3963BB31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA AUXILIO DOENÇA

Portaria nº 004/SEMADF/2021

"Dispõem sobre a concessão de beneficio de Auxilio doença em favor de Cleonice Ortiz Martins Tranquilino ".

A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, neste ato representada pelo Setor de Recursos Humanos, do município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do artigo 4º da Constituição Federal e Art. 1º Da Lei Municipal 1986/2020 e seus § 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxilio Doença no prazo de 180 (cento oitenta) dias, com início em ***26/11/2020 a 26/05/2021,***conforme consta na perícia médica, em favor da Servidora Municipal **Cleonice Ortiz Martins Tranquilino**, ocupante do cargo de Zeladora, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. As informações necessárias constam no processo administrativo sob o nº. 1403/2020, disponível no setor de recursos Humanos.

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique -se,
Registre-se
Cumpra-s

ERIVELTON KLOOS
Sec. Munic. de Adm. e Fazenda
Port. 041/2021

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:7B664EED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA AUXILIO DOENÇA

Portaria nº 005/SEMADF/2021

" Dispõem sobre a concessão de beneficio de readaptação profissional temporária em favor de Luiz Carlos de Lima ".

A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, neste ato representada pelo Setor de Recursos Humanos, do município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do artigo 4º da Constituição Federal e Art. 1º Da Lei Municipal 1986/2020 e seu art. 4º .

RESOLVE:
Art. 1º Conceder o benefício de readaptação profissional temporária no prazo de 365 (trezentos sessenta e cinco) dias, com início em ***17/12/2020 a 17/12/2021,***conforme consta na perícia médica, em favor do Servidor Municipal **Luiz Carlos de Lima**,ocupante do cargo de operador de motosserra, 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos. As informações necessárias constam no processo administrativo sob o nº. 1539/2020, disponível no setor de recursos Humanos.

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique -se,
Registre-se
Cumpra-se

ERIVELTON KLOOS
Sec. Munic. de Adm. e Fazenda
Port. 041/2021

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:B2B816D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA AUXILIO DOENÇA

Portaria nº 006/SEMADF/2021

"Dispõem sobre a concessão de beneficio de Auxilio doença em favor de Lucineia Alves de Oliveira da Costa ".

A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, neste ato representada pelo Setor de Recursos Humanos, do município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do artigo 4º da Constituição Federal e Art. 1º Da Lei Municipal 1986/2020 e seus § 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxilio Doença no prazo de 90 (noventa) dias, com início em ***11/01/2021 a 11/04/2021,***conforme consta na perícia médica, em favor da Servidora Municipal **Lucineia Alves de Oliveira da Costa**, ocupante do cargo Agente comunitário de Saúde, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. As informações necessárias constam no processo administrativo sob o nº. 973/2020, disponível no setor de recursos Humanos.

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique -se,
Registre-se
Cumpra-se

ERIVELTON KLOOS
Sec. Munic. de Adm. e Fazenda
Port. 041/2021

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:065B9048

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA AUXILIO DOENÇA

Portaria nº 007/SEMADF/2021

"Dispõem sobre a concessão de beneficio de Auxilio doença em favor de Diovana Mendes da Silva ".

A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, neste ato representada pelo Setor de Recursos Humanos, do município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do artigo 4º da Constituição Federal e Art. 1º Da Lei Municipal 1986/2020 e seus § 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder o benefício de Auxilio Doença no prazo de 90 (noventa) dias, com início em ***10/11/2020 a 10/02/2021,***conforme consta na perícia médica, em favor da Servidora Municipal **Diovana Mendes da Silva**, ocupante do cargo de Agente comunitário de Saúde, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. As informações necessárias constam no processo administrativo sob o nº. 150/2021, disponível no setor de recursos Humanos.

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique -se,
Registre-se
Cumpra-se

ERIVELTON KLOOS
Sec. Munic. de Adm. e Fazenda
Port. 041/2021

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:BF007645

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA AUXILIO DOENÇA

Portaria nº 008/SEMADF/2021

"Dispõem sobre a concessão de beneficio de Auxilio doença em favor de Joyce Borba Defendi ".

A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, neste ato representada pelo Setor de Recursos Humanos, do município de São

Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do artigo 4º da Constituição Federal e Art. 1º Da Lei Municipal 1986/2020 e seus § 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.

RESOLVE:
Art. 1º conceder o benefício de Auxilio Doença no prazo de 90 (noventa) dias, com início em ***07/12/2020 a 07/03/2021,***conforme consta na perícia médica, em favor da Servidora Municipal **Joyce Borba Defendi**, ocupante do cargo de Advogada, 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Gabinete. As informações necessárias constam no processo administrativo sob o nº. 1473/2020, disponível no setor de recursos Humanos.

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique -se,
Registre-se
Cumpra-se

ERIVELTON KLOOS
Sec. Munic. de Adm. e Fazenda
Port. 041/2021

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:2B80BFA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA AUXILIO DOENÇA

Portaria nº 009/SEMADF/2021

"Dispõem sobre a prorrogação de beneficio de Auxilio doença em favor de Lucimara Ropelli da Silva ".

A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, neste ato representada pelo Setor de Recursos Humanos, do município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do artigo 4º da Constituição Federal e Art. 1º Da Lei Municipal 1986/2020 e seus § 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxilio Doença no prazo de 180 (cento oitenta) dias, com início em ***17/07/2020 a 16/01/2021,***conforme consta na perícia médica, em favor da Servidora Municipal **Lucimara Ropelli da Silva**, ocupante do cargo de Professora, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação. As informações necessárias constam no processo administrativo sob o nº. 475/2020, disponível no setor de recursos Humanos.

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique -se,
Registre-se
Cumpra-se

ERIVELTON KLOOS
Sec. Munic. de Adm. e Fazenda
Port. 041/2021

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:E6D8C2E0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC. 27/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 027/2021.
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, nomeada através da Portaria n°. **007/GAB/CMS/2021**, vem justificar a DISPENSA DE LICITAÇÂO, para empresa **ANDRÉ FELIPE DOS SANTOS FREITAS-MEI, inscrita no CNPJ: 30.118.825/0001-76,** no valor de **R$ 13.504,00** ***(TREZE MIL QUINHENTOS E QUATRO REAIS),*** *dispensada a licitação de acordo com o disposto no Artigo 25, Inciso II da Lei Federal 8666/93.*
A dispensa se justifica no inciso II do art. 24 da lei 8.666/93: "II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) "
Segue em anexo o Parecer Técnico/Jurídico sobre o assunto, emitido pela assessoria jurídica desta Câmara Municipal.

Seringueiras-RO, 15 de Fevereiro de 2021.

ROZANIA DE SOUZA ASTRISSI.
Presidente da CPL.

MÁRCIA FERNANDA MARQUES DE AZEVEDO.
Secretária

SIDNEI MARQUES DA ROCHA.
Membro

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:FA058302

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 027/GAB/PMS/2021- SOBRE A ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

DECRETO Nº 027/GAB/PMS/2021
Seringueiras, 12 de fevereiro de 2021

"DISPOE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVES DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado o REMANEJAMENTO das dotações orçamentárias, conforme detalhamento a seguir:

1) **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**

SUPLEMENTA

02- PODER EXECUTIVO
02.004- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
02.004.08.244.0008.2012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.1.90.94.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA.....R$ 13.600,00

ANULA

02- PODER EXECUTIVO
02.004- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL

02.004.08.244.0008.2012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA-PESSOAL CIVIL.....R$ 13.600,00

2) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER**

SUPLEMENTA

02- PODER EXECUTIVO
02.010- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER
02.010.27.122.0005.2038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS
3.1.90.94.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA.....R$ 3.000,00

ANULA

02- PODER EXECUTIVO
02.010- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER
02.010.27.122.0005.2038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS
3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA...R$ 3.000,00

3) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SEERVIÇOS PUBLICOS

SUPLEMENTA

02- PODER EXECUTIVO
02.008- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER
02.008.26.122.0006.2039 – MANUTENÇÃO DA SEMOSP
3.1.90.94.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA.....R$ 20.000,00

ANULA

02- PODER EXECUTIVO
02.008- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER
02.008.26.122.0006.2039 – MANUTENÇÃO DA SEMOSP
3.3.90.30.00 – MAERIAL DE CONSUMO.....R$ 20.000,00

4) SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

SUPLEMENTA

02- PODER EXECUTIVO
02.009- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER
02.009.20.122.0007.2049 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI
3.1.90.94.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA.....R$ 5.000,00

ANULA

02- PODER EXECUTIVO
02.009- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER
02.009.20.122.0007.2049 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI
3.1.90.14.00 – DIARIAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 5.000,00

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis;

Gabinete do Prefeito,

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocilene de Souza Santos
Código Identificador:129C7EDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 25/2021. PROCESSO N° 32/2021

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 25, da citada lei, a **INEXIGIBILIDADE** de licitação em favor da Empresa**OI S/A**, inscrito no**CNPJ 76.535.764/0001-43.**

O valor da total de **R$ 5.570,00** objetivando a **DESPESA REFERENTE A FATURA DE TELEFONE, PARA O EXERCÍCIO 2021, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Seringueiras, 03 de fevereiro de 2021.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocilene de Souza Santos
Código Identificador:3AF9654E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº.010/2021. PROCESSO Nº.128/SEMSAU/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: BONIN & BONIN LTDA.
CNPJ: N°. 29.004.099/0001-81.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRONICO Nº.085/CPL/2019 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.1141/SEMSAU/2019, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E NOTA DE EMPENHO Nº 53/2021.
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO
PRAZO; 120 (CENTO E VINTE) DIAS, VIGORANDO DE 21/01/2021 A 20/05/2021, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO.
VALOR R$: 6.173,10 (SEIS MIL CENTO E SETENTA E TRÊS REAIS E DEZ CENTAVOS).

SERINGUEIRAS/RO; 21 DE JANEIRO DE 2021.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
DANIELLY KARINA DE PAIVA – SECRETÁRIA.
BONIN & BONIN LTDA - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:CBBA9B52

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA DA PUBLICAÇÕES - PROCESSO Nº1139/2020

ERRATA

A Prefeita Municipal de Seringueiras-RO torna público a **RETIFICAÇÃO** dos seguintes atos Termo de Ratificação e Aviso de Homologação do Proc. Nº 1139/2020, Inexigibilidade nº27/2021, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL,** publicada no Diário Oficia dos Município do Estado de Rondônia dia 12/02/2021 - Edição 2902.

ONDE SE LÊ:
Seringueiras, 04 de fevereiro de 2021

LEIA-SE:
Seringueiras, 05 de fevereiro de 2021

ONDE SE LÊ:
Valor total de R$ 95.998,44

LEIA-SE:
Valor total de R$ 71.995,44

Seringueiras, 12 de fevereiro de 2021

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:505D076D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 014 ao Contrato N° 004/ASJUR/2015
Processo Administrativo nº: 083/2015
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: EBERT & PEREIRA LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo e a suplementação do valor do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 02 (dois) meses contados a partir do dia 17 de fevereiro de 2021.

Valor: Dá-se a este termo aditivo o valor de R$ 4.393,90 (quatro mil trezentos e noventa e três reais e noventa centavos).

Data: Teixeirópolis/RO, 08 de fevereiro de 2021.

Assinam:
EBERT & PEREIRA LTDA
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:107D4C2E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 030/GAB/2021, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2021".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido Ponto Facultativo no dia 16 de Fevereiro de 2021, em virtude da comemoração do carnaval.

Parágrafo Único – Ficando estabelecido o Ponto Facultativo mencionado no art. 1º, não haverá expediente nas repartições Públicas do Município, exceto os relativos aos atendimentos hospitalares e ambulatórios, aos quais funcionarão normalmente.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 15 de Fevereiro de 2021.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:8EB8016B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **ANTÔNIO ZOTESSO,** Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista ao TERMO DE ADJUDICAÇÃO, no processo n.º **GI-034/2021**, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO **n.º 003/CPL/2021**. Referente à **AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (LAVAGEM E BORRACHARIA), PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICPAIS DE TEIXEIRÓPOLIS/RO.** Vem HOMOLOGAR a favor da empresa:

EMPRESA: CONSTRUTORA BORGES EIRELI - EPP – 27.005.707/0001-47, vencedora de todos os **ITENS,** perfazendo um valor de **R$ 352.969,46 (TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).**

Publique-se o presente.

Teixeirópolis – RO, 15 de Dezembro de 2021.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonathan Soares da Silva
Código Identificador:CF47F49D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **ANTÔNIO ZOTESSO,** Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista ao TERMO DE ADJUDICAÇÃO, no processo n.º **GI-056/2021**, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO **n.º 004/CPL/2021**. Referente à **AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (SERVIÇOS DE ROÇAGENS), PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICPAIS DE TEIXEIRÓPOLIS/RO.** Vem HOMOLOGAR a favor da empresa:

EMPRESA: ALVARO RODIRGUES DE PAULO – 00445680709 – 28.072.909/0001-74, vencedora de todos os **ITENS,** perfazendo um valor de **R$ 1.620,00 (UM MIL SEISSENTOS REAIS).**

Publique-se o presente.

Teixeirópolis – RO, 15 de Dezembro de 2021.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonathan Soares da Silva
Código Identificador:053F1AD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 009/CPL/2021
Edital Nº: 011/CPL/2021

Processo Administrativo nº **GI – 129/2021**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **010/GAB/2021 de 13 de Janeiro de 2021**, torna público que realizará aLicitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM/LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 n°5.450/05 e n°10.024/19, decretos Municipais nº083/GP/07, n°189/GAB/2017 e 092/GAB/2020, de 07 de julho de 2020, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos– **SEMOSP**. Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (gênero alimentício) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do município de Teixeirópolis/RO.** Estimado no valor total de **R$ 6.006,19**(seis mil e seis reais e dezenove centavos**).** Processo administrativo **nºGI – 129/2021,**será realizada no dia **01/03/2021**, com início às **10h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO,15 de Fevereiro de 2021.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 011/GAB/2021 de 06/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:B7725852

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 010/CPL/2021
Edital Nº: 012/CPL/2021

Processo Administrativo nº **GI – 137/2021**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **010/GAB/2021 de 13 de Janeiro de 2021**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM/LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 n°5.450/05 e n°10.024/19, decretos Municipais nº083/GP/07, n°189/GAB/2017 e 092/GAB/2020, de 07 de julho de 2020, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretária Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte– **SEMPLAFE**. Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviço (sistema de informação para gerenciamento de abastecimento de combustível) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte do município de Teixeirópolis/RO.** Estimado no valor total de **R$ 81.060,00**(oitenta e um mil e sessenta reais**).** Processo administrativo **nº GI – 137/2021,**será realizada no dia **01/03/2021**, com início às **11h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO,15 de Fevereiro de 2021.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 011/GAB/2021 de 06/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:67CACCF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 011/CPL/2021
Edital Nº: 013/CPL/2021

Processo Administrativo nº **GI – 139/2021**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **010/GAB/2021 de 13 de Janeiro de 2021**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM/LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 n°5.450/05 e n°10.024/19, decretos Municipais nº083/GP/07, n°189/GAB/2017 e 092/GAB/2020, de 07 de julho de 2020, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretária Municipal de Assistência Social– **SEMAST**. Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviço (funerais e translado) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Teixeirópolis/RO.** Estimado no valor total de **R$ 22.217,01**(vinte e dois mil e duzentos e dezessete reais e um centavo**).** Processo administrativo **nº GI – 139/2021,**será realizada no dia **01/03/2021**, com início às **12h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO,15 de Fevereiro de 2021.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 011/GAB/2021 de 06/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:8A8E45F3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO CREDENCIAMENTO/INEXIGILIBADE N. 006/2021/PMT

PROCESSO ADM. 665/2020/SEMUSA

O Município de Theobroma, através da Secretaria Municipal de Saúde e do Setor de**Licitação**e Comissão de Avaliação e Seleção, port. n. 008/2021/GB. Localizado na Avenida 13 de Fevereiro, 1431, centro, Município de Theobroma - RO**,**Conforme, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e Lei estadual n. 3.968/2016. Comunica aos interessados que está procedendo **CREDENCIAMENTO PÚBLICO/INEXIGILIBADE n. 006/PMT/2021**, para fins de habilitação e recebimento das propostas referente para ao **Credenciamento de Empresa Especializada (Laboratório de Prótese Dentaria) em confecção e aplicação de próteses dentarias. Fica marcado para entrega dos envelopes será até o dia 02/03/2021 ás 08h29min, da sessão pública e abertura dos envelopes deproposta será em 02/03/2021 ÀS 08h30min**.O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados através do endereço eletrônico http://www.theobroma.ro.gov.br/ link: licitações e e-mail: cpltheobroma2019@hotmail.com. Para maiores informações através do telefone**69 3523-1144/1140.**

Theobroma/RO, 15 de Fevereiro de 2021.

HATANI ELIZA BIANCHI
Presidente da CPL

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:80221592

GABINETE DO PREFEITO
ANULAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	038/2021
b) Licitação Nrº	004/2021
c) Modalidade	Dispensa
d) Data Homologação	05/02/2021
e) Objeto da Homologação	PROCESSO ADMINISTRATIVO COM FINS DA DESPESA COM PAGAMENTO DE REVISÃO OBRIGATÓRIA, DO VEÍCULO TOYOTA ETIOS HB VSC MT, PLACA OHT9B33, ANO 2019/2020, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: NISSEY MOTORES JI-PARANÁ COMERCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 18.571.247/0001-23
Valor Total Homologado – R$ 6.056,39 (SEIS MIL E CINQUENTA E SEIS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)

Theobroma, 15 de fevereiro de 2021.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:D4527B2C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	092/2021
b) Licitação Nrº	001/2021
c) Modalidade	Dispensa
d) Data Homologação	15/02/2021
e) Objeto da Homologação	PROCESSO ADMINISTRATIVO A FINS DE DISPENSA COM PAGAMENTO DE REVISÃO OBRIGATÓRIA DO VEÍCULO ESTRADA, PLACA QTR N°.9168, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: GILBERTO MIRANDA AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ/CPF: 05.891.726/0002-66
Valor Total Homologado – R$ 546,79 (QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS).

Theobroma, 15 de fevereiro de 2021.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:54A7BB4E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	119 /2021
b) Licitação Nrº	027/2021
c) Modalidade	Dispensa
d) Data Homologação	15/02/2021
e) Objeto da Homologação	PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÕES DE PLACAS REFLETIVAS, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES Á SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: FOX PLACAS EIRELI-ME
CNPJ/CPF: 23.200.996/0001-84
Valor Total Homologado – R$ 6.800,00 (SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS)

Theobroma, 15 de fevereiro de 2021

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:DB6211FA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
PORTARIA DE APONSETADORIA

PORTARIA N.º 04/IPT/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor da servidora-segurada Sra. OTAVIA MARIA DE LIMA. "

A Superintendente do **IPT**, Instituto de Previdência Social do município de Theobroma, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder a Aposentadoria Por Invalidez em favor da servidora-segurada Sra. **Otavia Maria de Lima,** brasileira, divorciada, portadora do RG nº. 680.328 SESDEC/RO e do CPF/MF nº. 478.442.052-53, efetiva no cargo de SERVIÇOS GERAIS, cadastro nº. 411, Carga Horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS**, com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo e **COM PARIDADE**, conforme processo administrativo n°.74/IPT/2020, com base no **Art. 40, § 1º, Inciso I da Constituição Federal de 1988, c/c art. 6-A da Emenda Constitucional de n.º 41/2003, inserido pela Emenda Constitucional nº 070/2012, art. 4º, § 9º, da EC nº 103/19, e art. 12, inciso I, alínea "a" da Lei Municipal de nº. 194/2006, de 05 de outubro de 2006.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do município de Theobroma - IPT,efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade. (§ único art. 6-A da E.C nº 070/2012).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Theobroma - RO, 15 de fevereiro de 2021.

RICARDO LUIZ RIFFEL
Superintendente-IPT

Publicado por:
Maria Nilda da Silva Souza
Código Identificador:116E3543

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
DECRETO DE LUTO OFICIAL N.004

DECRETO Nº 004/2021 - DE 13 DE FEVEREIRO DE 2021.

Assunto: "Decreta LUTO OFICIAL em decorrência do falecimento do Vereador MARCELO PEREIRA DE LIMA e adota outras providências".

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;
Considerando o falecimento na data de 13 de Fevereiro de 2021, do Sr. **MARCELO PEREIRA DE LIMA**, Vereador e Servidor Público deste Município de Urupá-RO;
Considerando os trabalhos dedicados a comunidade Urupaense no decorrer de vida como cidadão e Vereador;
Considerando a dor geral da população Urupaense e o sentimento de solidariedade, angústia e saudade que surge pela perda de um cidadão exemplar, importante líder político e de puro espírito político;
Considerando finalmente que é dever do poder público Urupaense render justas homenagens aqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e seu amor, contribuíram para o bem estar da sociedade.

D E C R E T A:

Art. 1º Decreta **LUTO OFICIAL** por 03 (três) dias, nas dependências da Câmara Municipal de Urupá-RO, em decorrência do falecimento do senhor **MARCELO PEREIRA DE LIMA,** que em vida prestou excelentes serviços ao Município de Urupá-RO, tendo exercido o cargo de Vereador e Servidor Público deste Município de Urupá-RO.

Art. 2º Fica estabelecido **PONTO FACULTATIVO** para o dia 15 de Fevereiro de 2021, nas dependências da Câmara Municipal de Urupá/RO.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

Urupa-RO, 13 DE Fevereiro de 2021.

Câmara Municipal de Urupá	Prefeitura Municipal de Urupá
PUBLICADO	PUBLICADO
De 13/02/2021 à 23/02/2021	De 15/02/2021 à 23/02/2021

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:04058C1A

GABINETE DO PREFEITO
PROPOSTA - LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL EM ALVENARIA OU MADEIRA

ANEXO I
PROCESSO: 121/2021

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL EM ALVENARIA OU MADEIRA SITUADA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÕES	PREÇOS	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço	3	LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM ALVENARIA OU MADEIRA SITUADA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, COM METRAGEM MÍNIMA DE 60M² (SESSENTA) METROS QUADRADOS. CONTENDO NO MÍNIMO: 02 QUARTOS, 01 SALA, 01 COZINHA, 01 BANHEIRO E 01 ÁREA DE SERVIÇO, AMBOS DEVEM ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$.....					

Documentação Exigida: Documento do imóvel, RG, CPF, Comprovante de Residência, Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, Comprovante de Quitação de água e Energia.

Fornecedor:
CNPJ:
Endereço:
Cidade:
CEP:
Email:
Telefone:
Data da Proposta:

Carimbo do CNPJ

Assinatura do responsável

Celia Maria dos Santos
Secretaria Mun. Assistência Social **Número do CPF**
Assinatura do responsável

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:78AEFDE9

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 035/2021

DECRETO N. 035/2021 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

"DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Urupá/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o falecimento do Servidor Público Municipal, Vereador reeleito para o Mantado 2021/2024, **Sr. MARCELO PEREIRA DE LIMA (Marcelinho),** ocorrido no dia 13 de fevereiro do corrente ano.
CONSIDERANDO sua trajetória e os preciosos trabalhos dedicados a comunidade Urupaense na Câmara Municipal de Urupá no decorrer de sua vida como cidadão.
CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade Urupaense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar;
CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Urupaense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade.
DECRETO:
Art. 1º Luto oficial por 03 (três) dias, no Município de Urupá, contados da data do óbito, pelo falecimento do Vereador **Sr. MARCELO PEREIRA DE LIMA**, que em vida, prestou inestimáveis serviços prestados ao Município de Urupá/RO, através do Poder Legislativo, devendo a bandeira do Município ser hasteada a meio mastro, na sede do Paço Municipal e nas repartições municipais.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa ao dia 13 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:14D259EA

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 037/2021

DECRETO N. 037/2021 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2020.

"DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Urupá/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO o falecimento do Servidor Público Municipal, Vereador reeleito para o Mantado
2021/2024, **Sr. MARCELO PEREIRA DE LIMA (Marcelinho),** ocorrido no dia 13 de fevereiro do corrente ano.

CONSIDERANDO sua trajetória e os preciosos trabalhos dedicados a comunidade Urupaense na Câmara Municipal de Urupá no decorrer de sua vida como cidadão.
CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade Urupaense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar;
CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Urupaense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade.
DECRETO:

Art. 1º Luto oficial por 03 (três) dias, no Município de Urupá, contados da data do óbito, pelo falecimento do Vereador **Sr. MARCELO PEREIRA DE LIMA**, que em vida, prestou inestimáveis serviços prestados ao Município de Urupá/RO, através do Poder Legislativo, devendo a bandeira do Município ser hasteada a meio mastro, na sede do Paço Municipal e nas repartições municipais.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa ao dia 13 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:05D750D5

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 038/2021

DECRETO N. 038/2021 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Institui o Sistema de Distanciamento Social controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID19, no âmbito do Município de Urupá, reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território municipal."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais e visando regulamentar, no âmbito do Município o disposto na Lei Federal n. 13.797, de 06 de fevereiro de 2020 e o teor do atual Decreto Estadual n. 25.831 de 12 de fevereiro de 2021.
Considerando a necessidade de atuação integrada e coordenada com os órgãos municipais de saúde, vigilância sanitária e epidemiológica para monitoramento, prevenção, fiscalização ao enfrentamento do COVID-19, e ainda, o regresso do Município de Urupá à fase 1.
Considerando que o Município de Urupá está classificado na Fase 1 pela Portaria Conjunta n. 30 de 12 de fevereiro de 2021, que exige maior restrição no combate a pandemia.
DECRETA:
Art. 1º Fica mantido o disposto no art. 1º do Decreto Municipal n. 055, de 21 de março de 2020, que declara o **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ,** para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus – COVID-19.
Art. 2º Fica integralmente recepcionado o teor do Decreto Estadual n. 25.831 de 12 de fevereiro de 2021, garantida a independência e harmonia constitucional, político-jurídico do Município de Urupá e o Estado de Rondônia.
Art. 3º Os casos omissos serão decididos pela administração municipal em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, Comitê de Contingência Municipal de Enfrentamento à doença pelo Coronavírus (COVID 19) e a Vigilância Sanitária, com a expedição de normas complementares, relativamente à execução deste decreto, com observância ao que dispõe o Decreto Estadual n. 25.831 de 12 de fevereiro de 2021.
Art. 4º Fica autorizado a Secretaria Municipal de Saúde, limitando-se ao indispensável a promoção e à preservação da saúde pública no enfrentamento à epidemia causada pela pandemia, mediante ato fundamentado do Secretário, observados os demais requisitos legais:
I. Requisite bens ou serviços de pessoas naturais e jurídicas, em especial de médicos e outros profissionais da saúde e de fornecedores de equipamentos de proteção individual (EPI), medicamentos, leitos de UTI, produtos de limpeza, dentre outros que se fizerem necessários;
II. Importe produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na ANVISA, desde que registrados por autoridade sanitária estrangeira e estejam previstos em ato do Ministério da Saúde;
III. Sempre que necessário, será solicitado o auxílio de força policial para o cumprimento do disposto no inciso I.
IV. De acordo com a necessidade os Bombeiros Civis e os integrantes da Equipe de Vigilância farão a dispersão de agrupamentos de pessoas;
V. Os proprietários e responsáveis dos estabelecimentos comerciais enquadrados como os de atividades e serviços essenciais que ostentarem bancos de assento, deverão retirá-los e evitar que pessoas fiquem sentadas na frente do estabelecimento comercial;
VI. As empresas prestadoras/fornecedoras de serviços e produtos essenciais que não evitarem as aglomerações de pessoas e as regras de distanciamento, higienização com utilização de álcool em gel, utilização obrigatória de máscaras, para todas as pessoas no ambiente, em caso de descumprimento, certamente terão o Alvará de Funcionamento cassado.
Art. 5º Fica revogado o Decreto n. 030 de 02 de fevereiro de 2021.

Art. 6º Este decreto entra em vigor com eficácia retroativa ao dia 12 de fevereiro de 2021.

Urupá/RO, 15 de fevereiro de 2021.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:2EEF370F

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 036/2021

DECRETO N. 036/2021 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

Concede Licença Prêmio, com remuneração integral, a servidora efetiva Sra. MARCIA REGINA INOCÊNCIO e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o requerimento apresentado pela servidora abaixo qualificada, no dia 1º de fevereiro de 2021, devidamente deliberado pelo titular da Pasta e autorizado pelo chefe deste Poder Executivo em 11 de outubro de 2021.
Considerando o permissivo disposto no Art. 134 da Lei Municipal n. 692/2015, que permite conceder ao funcionário efetivo 03 (três) meses de licença-prêmio, após cada quinquênio ininterrupto de exercício, sem prejuízo da remuneração integral que esteja recebendo na data da concessão da licença.
Considerando ainda o disposto no Art. 135 da mesma legislação a licença-prêmio a ser usufruída poderá a critério da Administração ser gozada em um só período ou em até 6 (seis) períodos de 15 (quinze) dias cada, por ano, até o limite de 90 (noventa) dias.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a **2ª (segunda) Licença Prêmio,** pelo período de 90 (noventa) dias, com remuneração integral, a servidora efetiva **Sra. MARCIA REGINA INOCÊNCIO,** matrícula n. 7528, investida no cargo de Agente de Serviços Gerais – Serviços Diversos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior será pelo período de 1º de fevereiro de 2021 a 1º de maio de 2021**,** inerente ao período aquisitivo de **03 de agosto de 2015 a 1º de agosto de 2020.**
Art. 3º A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido da servidora ou a critério do Chefe do Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no art. 1º e 2º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços do servidor.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 1º de fevereiro de 2021**.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:5EB1123D

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 021/2021

PORTARIA N. 021/2021 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Nomeia interinamente o servidor Sr. PHABIO FREDERICO BOA, na função de Assessor Técnico I (Engenheiro Civil) CDS-08 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.
Considerando o ofício n. 028/2021/GP, de serventia do Chefe deste Poder Executivo, que solicita a nomeação do servidor abaixo qualificado.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear interinamente o **Sr. PHABIO FREDERICO BOA,** servidor público municipal, Técnico de Gestão Pública, matrícula n. 7404, na função de Assessor Técnico I (Engenheiro Civil), CDS-08, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa ao dia 1º de fevereiro de 2021.
Art. 3º Fica revogada a Portaria n. 019 de 05 de fevereiro de 2021.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:DE30ECC4

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 022/2021

PORTARIA N. 022/2021 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

"EXONERA COLETIVAMENTE OS SERVIDORES RELACIONADOS, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, e suas alterações, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.
Considerando o ofício n. 037/2021/GP, de serventia do Gabinete do Prefeito que solicita a exoneração de todos os servidores abaixo qualificados.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar as portarias de investidura nas funções administrativas, os seguintes servidores:
CRISTHIAN THUAN SOUZA, Portaria n. 022/2020, matrícula n. 57889, da função de Diretor da Divisão de Meio Ambiente, CDS - 03, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura – SEMAA;

VILMA APARECIDA DOS SANTOS, Portaria n. 058/2017, matrícula n. 57778, da função de Assessora Especial III, CDS – 02, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 1º de fevereiro de 2021**.
Art. 3º Ficam revogadas as Portarias n. 058 de 03 de fevereiro de 2017 e 022 de 04 de fevereiro de 2020.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:8FF1548E

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 023/2021

PORTARIA N. 023/2021 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Nomeia o Sr. CRISTHIAN THUAN DE SOUSA, na função de Assessor Especial III, CDS – 02, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o **Sr. CRISTHIAN THUAN DE SOUSA,** portador da cédula de identidade RG n. **209** SSP/RO e devidamente inscrito no CPF sob o n. ***911.422*** na função de Assessor Especial III, CDS-02, vinculado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura – SEMAA.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, **com eficácia retroativa a 1º de fevereiro de 2021.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:4FB9908D

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 024/2021

PORTARIA N. 024/2021 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Nomeia o Sr. NOÉ PEREIRA DA CRUZ, na função de Diretor da Divisão de Meio Ambiente, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o **Sr. NOÉ PEREIRA DA CRUZ,** matrícula n. 57885, na função de Diretor da Divisão de Meio Ambiente, CDS - 03, vinculado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura – SEMAA.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 1º de fevereiro de 2021**.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:5E793C0F

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 025/2021

PORTARIA N. 025/2021 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Nomeia a Sra. VILMA APARECIDA DOS SANTOS, na função de Assessora Especial II (vinculado a Semec), CDS – 03, com ônus e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Sra. **VILMA APARECIDA DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade RG n. **08510** SESDEC/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. ***193.992***, na função de Assessora Especial II, CDS – 03, vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 1º de fevereiro de 2021**.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:A848B41C

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 019/2021

PORTARIA N. 019/2021 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Nomeia o servidor Sr. PHABIO FREDERICO BOA, na função de Assessor Técnico I (Engenheiro Civil) CDS-08 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.
Considerando o ofício n. 028/2021/GP, de serventia do Chefe deste Poder Executivo, que solicita a nomeação do servidor abaixo qualificado.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o **Sr. PHABIO FREDERICO BOA,** servidor público municipal, Técnico de Gestão Pública, matrícula n. 7404, na função de Assessor Técnico I (Engenheiro Civil), CDS-08, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa ao dia 1º de fevereiro de 2021.
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:7DAAFCF9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 99/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 47/2020.
PROCESSO Nº 6521/2019.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **ATACADO TRADIÇÃO LTDA – CNPJ *02.460.701/0001-39***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 1:

Item	Valor Unit. R$	Item	Valor Unit. R$
3	R$ 36,44	73	R$ 76,00
8	R$ 26,23	78	R$ 129,99
9	R$ 71,35	81	R$ 9,98
10	R$ 76,13	82	R$ 19,17
11	R$ 76,13	83	R$ 19,68
12	R$ 9,21	84	R$ 20,46
14	R$ 3,40	85	R$ 9,99
15	R$ 6,99	89	R$ 40,00
16	R$ 10,54	90	R$ 73,00
17	R$ 8,59	91	R$ 2,68
18	R$ 5,23	94	R$ 17,15
20	R$ 519,99	95	R$ 32,90
21	R$ 6,89	96	R$ 35,76
25	R$ 239,34	99	R$ 21,55
28	R$ 41,98	100	R$ 64,20
29	R$ 46,00	106	R$ 11,25
30	R$ 1,29	107	R$ 19,43
33	R$ 38,00	108	R$ 19,08
34	R$ 39,89	109	R$ 17,60
35	R$ 22,99	110	R$ 68,15
36	R$ 47,40	111	R$ 86,80
37	R$ 60,49	112	R$ 89,98
38	R$ 209,52	113	R$ 123,79
39	R$ 80,41	114	R$ 256,49
40	R$ 85,11	115	R$ 306,98
41	R$ 151,94	116	R$ 344,99
42	R$ 158,90	119	R$ 4,48
44	R$ 5,24	122	R$ 13,10
45	R$ 18,65	127	R$ 6,09
46	R$ 2,43	130	R$ 15,40
49	R$ 6,66	131	R$ 16,25
61	R$ 51,10	132	R$ 10,99
64	R$ 30,00	138	R$ 10,93
65	R$ 21,00	143	R$ 27,57
66	R$ 27,10	144	R$ 10,30
67	R$ 7,65	157	R$ 54,88
68	R$ 4,90	158	R$ 45,90
69	R$ 4,90	161	R$ 152,28
71	R$ 17,00		
TOTAL:	R$ 221.877,42		

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **99/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 16 de fevereio de 2021

CAROLAINY BRANDÃO NOLASCO
Diretora de Registro de Preços em Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3C29D22F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 104/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 47/2020.
PROCESSO Nº 6521/2019.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **SOLLO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME – CNPJ *28.493.685/0001-74***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 1:

Item	Valor Unit. R$	Item	Valor Unit. R$
2	R$ 83,84	105	R$ 39,00
13	R$ 69,90	117	R$ 99,53
26	R$ 26,25	118	R$ 146,15
27	R$ 31,74	121	R$ 6,48
31	R$ 15,95	133	R$ 9,29
32	R$ 44,99	135	R$ 13,50
43	R$ 20,27	139	R$ 15,85
47	R$ 9,80	140	R$ 15,08
48	R$ 16,10	141	R$ 15,51
50	R$ 1,48	142	R$ 23,35
51	R$ 10,00	149	R$ 86,79
60	R$ 7,93	150	R$ 54,41
86	R$ 13,60	151	R$ 242,76

88	R$ 4,10	152	R$ 178,24
97	R$ 198,00	153	R$ 133,01
98	R$ 117,80	154	R$ 73,75
102	R$ 63,92	155	R$ 29,30
TOTAL:	**69.474,28**		

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **104/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 16 de fevereio de 2021

CAROLAINY BRANDÃO NOLASCO
Diretora de Registro de Preços em Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E91EEAEF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.012/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2020/SRP.

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 1172/2020/SEMAF, 1254/2020/SEMED, 1277/2020/SEMAS, 1192/2020/SEMOSP, 1116/2020/SEMUSA e 1269/2020/SEMAM.

Ao décimo dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, localizado na Avenida Olavo Pires nº. 2129 – Centro, Corumbiara/RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Leandro Teixeira Vieira, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências do Edital.

1. DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de material de consumo (Gêneros Alimentícios), para atender as necessidades da SEMAF, SEMED, SEMAS, SEMOSP, SEMUSA e SEMAM, todas pertencente ao Município de Corumbiara/ RO, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos dos processos nº. 1172/2020/SEMAF, 1254/2020/SEMED, 1277/2020/SEMAS, 1192/2020/SEMOSP, 1116/2020/SEMUSA e 1269/2020/SEMAM.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal 010/2015 e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRONICO nº 001/2021, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO.

3.3 Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2021, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao setor de compras, no seu aspecto operacional, e Controladora Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

5. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:
5.2 Empresa vencedora com respectiva classificação e lotes/itens (modelo):

FORNECEDOR: COMERCIO DE ALIMENTOS PRIMAVERA LTDA
CNPJ: 34.743.713/0001-67
ENDEREÇO: AV ITÁLIA C. FRANCO N°: 1950, Corumbiara – RO
CEP: 76995-000
REPRESENTANTE LEGAL: Érica Lopes Santos Mendes / C.P.F: 005.935.942-07
FONE: (69) 3343-2036:
E-MAIL: ericapaulaprimavera@hotmail.com

EMPRESA VENCEDORA		CNPJ Nº			CLASSIFICAÇÃO 1ª	
COMERCIO DE ALIMENTOS PRIMAVERA LTDA		34.743.713/0001-67			VALORES REGISTRADOS	
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 012/2021						
ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
1	KG	100	**ABACAXI**, COM CASCA SÃ, SEM SINAIS DE RUPTURAS OU MACHUCADOS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR FRESCO, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA.	ORIGINAL	4,50	450,00
2	KG	200	**ABOBRINHA VERDE**, COM CASCA SÃ, SEM SINAIS DE RUPTURAS OU MACHUCADOS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR FRESCO, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA.	REGIÃO	4,50	900,00
5	PCT	2.580	**AÇÚCAR CRISTAL**, DE 1ª QUALIDADE CONTENDO NO MÍNIMO DE 99,3% DE CARBOIDRATO POR PORÇÃO, DEVERÁ SER FABRICADO DE CANA DE AÇÚCAR LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITOS E DETRITOS DE ANIMAIS OU VEGETAIS. EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA DE 2KG, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	ITAMARATY	4,99	12.874,20
6	UND	47	**ADOÇANTE LIQUIDO DIÉTICO**, EMBALAGEM COM 200 ML	ADOCYL	10,50	493,50
7	UND	800	**ÁGUA MINERAL SEM GÁS COPO LACRADO DE 300 ML**	LIND'ÁGUA	1,50	1.200,00
9	KG	480	**AIPIM (MANDIOCA) DESCASCADO**, TIPO BRANCO OU AMARELO. CARACTERÍSTICAS: DE PRIMEIRA QUALIDADE, PREVIAMENTE DESCASCADA E LAVADA, SEM RUPTURAS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRE DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR ODOR FORTE E INTENSO (NÃO CARACTERÍSTICO DO PRODUTO), ALÉM DE COLORAÇÃO ANORMAL (BRANCA COM PONTOS AMARELO ESCURO E/OU MARROM). EMBALAGEM: ÚNICA, PLÁSTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTE, RESISTENTE E SEM RUPTURAS.	REGIAO	4,50	2.160,00
10	KG	350	**ALFACE FRESCA**, FOLHAS ISENTA DE; SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE OU MURCHAS.	REGIAO	7,50	2.625,00
11	KG	435	**ALHO Nº 5** DE 1ª QUALIDADE, COM GRÃOS GRAÚDOS, SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO, MURCHOS E COM AUSÊNCIA DE PEDÚNCULO OU DEFORMADOS).	NACIONAL	27,00	11.745,00
12	KG	250	**ALMEIRÃO FRESCO**, FOLHAS ISENTA DE; SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE OU MURCHAS.	REGIAO	8,00	2.000,00
15	UND	60	**ANILINA**, CORANTE LIQUIDO PARA BOLO (CORES VARIADAS) 10ML	REGINA	7,50	450,00
16	KG	315	**APRESUNTADO** DE 1ª QUALIDADE	FRIMESA	20,00	6.300,00
18	UND	100	**AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM**, COM ACIDEZ MÁXIMA DE 0,8%(EM ÁCIDO OLEÍCO) EMBALAGEM COM 500 ML	GALLO	35,00	3.500,00
19	UND	296	**AZEITONA VERDE**, CONSERVADA INTEIRA SEM CAROÇO, EMBALAGEM DE 200 GRAMAS	CAMPILAR	7,00	2.072,00
21	PCT	230	**BALA DOCE**, DE FRUTAS (SORTIDAS) 600 GRAMAS	TOFFANO	8,50	1.955,00
22	KG	520	**BANANA DE FRITAR**: DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM DEFEITOS, EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM PENCAS INTEGRA.	TERRA	7,50	3.900,00
23	KG	200	**BANANA PRATA**, DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO COM CASCAS SÃ	PRATA	6,00	1.200,00
24	KG	1.430	BATATA INGLESA: GRAÚDA, LAVADA OU ESCOVADA, SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO, ÚMIDA, SECA, CORÇÃO OCO OU NEGRO), APRESENTAÇÃO FIRME, INTEIRA.	INGLESA	5,99	8.565,70
25	PCT	180	**BATATA PALHA**, PACOTE COM 200G CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO	PRATIC	7,00	1.260,00
26	KG	1.000	**BETERRABA**, DE 1ª QUALIDADE SEM FOLHAS, TAMANHO MÉDIO, SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO MOLE, DEFORMAÇÃO, LENHOSAS, RACHADAS, DANOS MECÂNICOS, MURCHAS, INJÚRIAS POR PRAGAS OU DOENÇAS).	GIAORE	4,50	4.500,00
31	PCT	110	**BISCOITO TIPO CREAM CRACKER SEM LACTOSE**, A BASE DE: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÁGUA, AÇÚCAR INVERTIDO, AÇÚCAR, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS; BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO E PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, FERMENTO BIOLÓGICO, EMULSIFICANTE: LECITINA DE SOJA E MELHORADOR DE FARINHA: METABISSULFITO DE SÓDIO, SEM LACTOSE E SEM PROTEINA DO LEITE. ALERGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE TRIGO E SOJA. PODEM CONTER CEVADA, AVEIA E CENTEIO. CONTEM GLUTEM. PACOTES LACRADOS COM PESO LÍQUIDO DE 400 GRAMAS EMBALAGEM 3 EM 1.	LIANE	4,50	495,00
36	CX	60	**CALDO DE GALINHA**, MATÉRIA PRIMA, LIMPAS E DE BOA QUALIDADE; EMBALAGEM COM 24 UND DE 21 GRAMAS	KNORR	8,00	480,00
37	UND	60	**CANELA EM PÓ**, EMBALAGEM 50 GRAMAS	CAMPILAR	1,50	90,00
41	KG	200	CAQUI CARACTERÍSTICAS: DE PRIMEIRA QUALIDADE, NÃO SENDO TOLERADA A PRESENÇA DE FRUTOS QUE APRESENTEM DEFEITOS COMO PODRIDÃO, FIBROSO, DANO PROFUNDO E DEFEITO DE FORMATO.	FRED	23,00	4.600,00
42	KG	3.220	**CARNE BOVINA EM PEDAÇOS OU MOÍDA DE 2ª, ACÉM OU PALETA**, SEM OSSO. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DEVENDO CONTER NO MÁXIMO DE 10% DE GORDURA, SER ISENTA DE CARTILAGENS E DE OSSOS, CONTER NO MÁXIMO 3% DE APONEUROSES, EMBALAGEM. EMBALAGEM 5 KG EXTERNA COM ETIQUETA CONTENDO PESO.	ACEM	23,00	74.060,00
43	KG	1.030	**CARNE BOVINA MOÍDA**, CONGELADA, DE 2ª CATEGORIA, COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA	ACEM	19,99	20.589,70
44	KG	2.270	**CARNE BOVINA: 1ª QUALIDADE (ALCATRA)**, RESFRIADA, LIMPA, ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS.ODOR:PRÓPRIO TIPO DE CORTE, DEVENDO CONTER NO MÁXIMO DE 10% DE GORDURA, SER ISENTA DE CARTILAGENS E DE OSSOS, CONTER NO MÁXIMO 3% DE APONEUROSES, EMBALAGEM 5 KG COM ETIQUETA INDICANDO PESO.	BOVINA	30,00	68.100,00
45	KG	185	**CARNE DE CHARQUE**, TIPO COXÃO MOLE, DE 1ª QUALIDADE, RESFRIADA	NORTE SUL	39,99	7.398,15
46	KG	1.550	**CARNE DE FRANGO, TIPO COXA E SOBRE COXA**, CONGELADA, TEMPERATURA DE ENTREGA –18°C.PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA. PACOTE COM MÁXIMO DE 1 KG.	COXA	12,50	19.375,00
47	KG	300	**CARNE FRANGO, TIPO PEITO FILÉ**, CONGELADA, TEMPERATURA DE ENTREGA –18°C.PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA. PACOTE COM MÁXIMO DE 1 KG.	PEITO	17,50	5.250,00
48	KG	1.100	**CARNE SUÍNA**, RESFRIADA, LIMPA, ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ADOR PRÓPRIO, TIPO DE CORTE DEVENDO CONTER NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, SER ISENTA DE CARTILAGENS E DE OSSOS, CONTER NO MÁXIMO 3% DE APONEUROSES, COM ETIQUETA INDICANDO O PESO.	SUINA	19,99	21.989,00
49	KG	1.460	**CEBOLA GRAÚDA**, DE 1ª QUALIDADE, SEM DEFEITOS GRAVES (TALOS GROSSOS, BROTOS, PODRIDÃO, MOFOS OU MANCHAS NEGRAS).	NACIONAL	6,50	9.490,00
50	KG	1.320	**CENOURA GRAÚDA**, DE 1ª QUALIDADE, SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO, MOLEZA, DEFORMAÇÃO, OMBROS VERDES OU	REGIAO	5,50	7.260,00

			ROXOS, LENHOSAS, RACHADAS, DANOS MECÂNICOS, SECA, MURCHAS, INJÚRIAS POR PRAGAS OU DOENÇAS), EMBALADAS EM CAIXA DE PAPELÃO.			
52	KG	150	**CHEIRO VERDE**, (CEBOLINHA, SALSA. E COENTRO), FOLHAS ISENTA DE; SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE OU MURCHAS.	REGIAO	**8,00**	**1.200,00**
53	UND	50	**CHIMICHURRI**, EMBALAGEM DE 1KG	CAMPILAR	**6,00**	**300,00**
54	KG	550	**CHUCHU DE 1ª QUALIDADE**, CARACTERÍSTICAS: DE PRIMEIRA QUALIDADE, NÃO SENDO TOLERADA A PRESENÇA DE FRUTOS QUE APRESENTEM DEFEITOS COMO PODRIDÃO, FIBROSO, DANO PROFUNDO E DEFEITO DE FORMATO.	FRED	**5,00**	**2.750,00**
55	PCT	510	**COCO RALADO**: SECO SEM AÇÚCAR. DEVERÁ SER ELABORADO COM ENDOSPERMA PROCEDENTE DE FRUTOS SÃOS E MADUROS NÃO PODERÁ APRESENTAR CHEIRO ALTERADO OU RANÇOSO, COM ASPECTOS DE FRAGMENTOS SOLTOS E DE COR BRANCA. PARCIALMENTE DESENGORDURADO COM TEOR MÍNIMO DE LIPÍDIO DE 3G EM 100G. PACOTE DE 100 GRAMAS	COPRA COCO	**5,50**	**2.805,00**
57	UND	55	**CONDIMENTO PREPARADO (CATCHUP)**, A BASE DE TOMATE, EMBALAGEM ORIGINAL COM NO MÍNIMO 380 GRAMAS	KI GOSTO	**8,00**	**440,00**
58	KG	230	**COUVE MANTEIGA**, FOLHAS ISENTA DE; SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE OU MURCHAS.	REGIAO	**7,50**	**1.725,00**
59	UND	35	**CRAVO DA ÍNDIA** 40 GRAMAS	KI GOSTO	**5,00**	**175,00**
60	UND	100	**CREME DE CEBOLA** MÍNIMO 60 GRAMAS	CAMPILAR	**8,00**	**800,00**
61	UND	1.140	**CREME DE LEITE**: ORIGEM ANIMAL, EMBALADO EM TETRAPACK, LIMPA, NÃO AMASSADA, NÃO ESTUFADA, RESISTENTE.A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DIPOA, CONFORME PORTARIA 369 DE 04/09/1997 E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 200 GRAMAS.	TRIANGULO	**3,00**	**3.420,00**
64	PT	175	**DOCES DE FRUTAS DIVERSOS EM PASTA**, EMBALAGEM POTES COM 400 GRAMAS.	KI GOSTO	**8,50**	**1.487,50**
65	PT	110	**EMULSIFICANTE E ESTABILIZANTE EM FORMA DE GEL** PARA PREPARO DE BOLOS E SOVERTES POTE 200G.	DUAS RODAS	**10,50**	**1.155,00**
66	UND	60	**ERVA DOCE** 40 GRAMAS	KI GOSTO	**2,50**	**150,00**
67	FSC	80	**ESSÊNCIA, BAUNILHA AROMA ARTIFICIAL**, EMBALAGEM ORIGINAL COM NO MÍNIMO 25ML	CAMPILAR	**5,00**	**400,00**
71	PCT	820	**FARINHA DE TRIGO ESPECIAL**, DE 1º QUALIDADE, PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE CEREAL LIMPO E DESGERMINADO, COM ASPECTO DE PÓ FINO, COR BRANCA OU LIGEIRAMENTE AMARELADA, COM EMBALAGEM DE 1KG E VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	CONSOLATA	**3,50**	**2.870,00**
72	PCT	95	**FARINHA LÁCTEA** PACOTE COM 400 GRAMAS	NESTLE	**12,50**	**1.187,50**
78	KG	2.300	**FRANGO INTEIRO**: ABATIDO, IN NATURA APRESENTAR-SE CONGELADO, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO, ODOR E SABOR PRÓPRIOS EM PORÇÕES INDIVIDUAIS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	MARINGA	**10,50**	**24.150,00**
80	GL	1.838	**GALÃO DE 20 LITROS DE ÁGUA MINERAL (SEM O FRASCO)**	LIND'ÁGUA	**12,50**	**22.975,00**
82	PT	100	**GELEIA EMBRULHADA SEPARADAS**, POTES COM 50 UNIDADES.	KI GOSTO	**45,00**	**4.500,00**
83	KG	100	**GOIABA**, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPAS INTACTAS E FIRMES, LIVRES DE RESÍDUO DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	REGIAO	**10,50**	**1.050,00**
85	UND	150	**IORGUT**, NATURAL EMBALAGEM DE 170 GRAMAS	VERY GURT	**5,00**	**750,00**
86	KG	520	**LARANJA**, CARACTERÍSTICAS: DE PRIMEIRA QUALIDADE, CASCA ÍNTEGRA E DE COR ALARANJADA, POLPA INTACTA E FIRME, ODOR AGRADÁVEL E DOCE. TAMANHO UNIFORME. AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADE. GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO.	REGIAO	**5,50**	**2.860,00**
97	KG	120	**LIMÃO TAITI**, CARACTERÍSTICAS: DE PRIMEIRA QUALIDADE, CASCA ÍNTEGRA, POLPA INTACTA E FIRME, ODOR AGRADÁVEL. TAMANHO UNIFORME. AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADE. GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO.	REGIAO	**8,00**	**960,00**
98	KG	218	**LINGUICA CALABRESA**, TIPO TOSCANA DE FRANGO, INGREDIENTES CARNE DE FRANGO, EMPACOTADA À VÁCUO, COM CERTIFICADO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	EXCELENCIA	**31,99**	**6.973,82**
99	KG	100	**LINGÜICA, TIPO DEFUMADA**, INGREDIENTES CARNE SUÍNA, EMPACOTADA À VÁCUO EM EMBALAGEM PLÁSTICA	EXCELENCIA	**29,99**	**2.999,00**
100	KG	680	**MAÇÃ VERMELHA** ENCARTELADA, FRESCA, COMPACTA, FIRME, INTEIRA, LIMPA, AROMA, SABOR E CHEIRO CARACTERÍSTICOS, SUPERFÍCIE EXTERNA ISENTA DE TERRA, BOLOR, UMIDADE EXTERNA (GOSMENTA), NÃO ESTAR DANIFICADA POR LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE SUA APARÊNCIA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES OU CORTES). EMBALAGEM EXTERNA COM ETIQUETA CONTENDO PESO.	NACIONAL	**9,50**	**6.460,00**
101	PCT	100	**MACARRÃO P/ LASANHA** PACOTE C/ 500 GRAMAS	RENATA	**10,50**	**1.050,00**
106	UND	100	**MANTEIGA COM SAL** DE 1KG	TRADIÇAO	**25,00**	**2.500,00**
107	UND	930	**MARGARINA**, COM 80% DE LIPÍDIOS, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES AOS MESMOS E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS - EMBALAGEM DE POLIETILENO LEITOSO E RESISTENTE, APRESENTANDO VEDAÇÃO ADEQUADA. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF/DIPOA. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.EMBALAGEM: POTE DE 500 GRAMAS.	DELICIA	**7,00**	**6.510,00**
108	KG	2.230	**MELANCIA: 1ª** QUALIDADE, GRAÚDA, DE PRIMEIRA, ISENTA DE FUNGOS, MANCHAS, PERFURAÇÕES, LIVRE DE SUJIDADES E OBJETOS ESTRANHOS, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM RACHADURAS, CASCA ÍNTEGRA, CONSISTÊNCIA FIRME, COM POLPA FIRME E INTACTA. SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	REGIAO	**3,00**	**6.690,00**
109	KG	330	**MELÃO**: BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPAS INTACTAS E FIRMES, LIVRES DE RESÍDUO DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	FRED	**4,50**	**1.485,00**
113	KG	250	**MORTADELA DO TIPO BOLONHA DEFUMADA**, PODENDO SER REQUISITADO EM PEDAÇOS OU FATIADOS	OURO	**32,50**	**8.125,00**
114	UND	60	**NOZ MOSCADA EM PÓ**, EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE À MANIPULAÇÃO E AO TRANSPORTE, ATÓXICA E NÃO VIOLADA, COR CASTANHO CLARA, CHEIRO FORTE, AROMÁTICO, SABOR PICANTE, FRACAMENTE AMARGO. EMBALAGEM MÍNIMA DE 8G	KI GOSTO	**3,00**	**180,00**
115	FSC	2.274	**ÓLEO DE SOJA**, DE PRIMEIRA QUALIDADE, 100% NATURAL; COMESTÍVEL; EXTRATO REFINADO; LIMPO A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FRASCO DE 900 ML.	SOYA	**8,50**	**19.329,00**
116	UND	60	**OREGANO**, DESIDRATADO, CONSTITUIDO DE FOLHAS SÃS, OVALADAS, SECAS, LIMPAS, DE COR VERDE PARDACENTA. ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, FECHADO E LIMPO, VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM MÍNIMA DE 8 GRAMAS.	KI GOSTO	**2,00**	**120,00**
117	DZ	665	**OVOS VERMELHOS DE GALINHA** COM CASCA POROSA, ISENTA DE RACHADURAS E SUJIDADES, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO, EMBALADOS EM BANDEJAS DE PAPELÃO COM 12 UNIDADES, PESO: 50G (CADA).	REGIAO	**7,50**	**4.987,50**
118	PT	100	**PAÇOQUINHA EMBRULHADAS SEPARADAS**, POTE COM 50 UNIDADES	KI GOSTO	**23,00**	**2.300,00**
120	KG	800	**PEITO DE FRANGO**: IN NATURA APRESENTAR-SE CONGELADO, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO, ODOR E SABOR PRÓPRIOS EM PORÇÕES INDIVIDUAIS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE COM MÁXIMO DE 1 KG.	PEITO	**17,50**	**14.000,00**
121	UND	400	**PEIXE EM CONSERVA, ESPÉCIE SARDINHA**, SEM CABEÇA E COM POLPA DE TOMATE. PESO LÍQUIDO 250 GRAMAS	88	**8,00**	**3.200,00**
122	KG	130	**PEIXE PINTADO OU SURUBIM**, CONGELADO, LIMPO, COR E ODOR PRÓPRIO DA ESPÉCIE.	REGIAO	**28,00**	**3.640,00**
123	KG	380	**PEIXE TAMBAQUI**, CONGELADO INTEIRO, LIMPO COM ESCAMAS, COR E ODOR PRÓPRIO DA ESPÉCIE.	REGIAO	**16,00**	**6.080,00**
124	KG	220	**PEPINO** DE 1ª QUALIDADE, CARACTERÍSTICAS: ÍNTEGRO, APARÊNCIA FIRME, LIVRE DE MANCHAS, MACHUCADOS E PERFURAÇÕES DE INSETOS, DE COLORAÇÃO VERDE ESCURO BRILHANTE.	FRED	**5,50**	**1.210,00**

125	UND	20	**PESSEGOS EM CALDA EM METADES**, EM LATADO, PESO 800G PESO DRENADO 450G	OLE	**11,00**	**220,00**
126	KG	10	**PIMENTA DE CHEIRO**, DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA	REGIAO	**11,00**	**110,00**
127	KG	390	**PIMENTÃO GRAÚDO**: DE 1ª QUALIDADE, SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO, MOLEZA, DEFORMAÇÃO, OMBROS VERDES OU ROXOS, LENHOSAS, RACHADAS, DANOS MECÂNICOS, SECA, MURCHAS, INJÚRIAS POR PRAGAS OU DOENÇAS), EMBALADAS EM CAIXA DE PAPELÃO.	REGIAO	**8,00**	**3.120,00**
130	KG	1.350	**POLPA DE FRUTAS, NATURAL, NOS SABORES: ACEROLA E CUPUAÇÚ**, DE ACORDO COM A SAZONALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, SEM CONSERVANTES, DEVENDO APRESENTAR NA EMBALAGEM A COMPOSIÇÃO BÁSICA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A 01 ANO. NÃO DEVERA CONTER AÇÚCAR E ÁGUA NA SUA COMPOSIÇÃO, NEM CORANTES E AROMAS. DEVERÁ SER APRESENTADA E ENTREGUE CONGELADA.	IT POLPA	**17,50**	**23.625,00**
131	KG	530	**POLPA DE FRUTAS, NATURAL, SABOR ABACAXI**, DE ACORDO COM A SAZONALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, SEM CONSERVANTES, DEVENDO APRESENTAR NA EMBALAGEM A COMPOSIÇÃO BÁSICA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A 01 ANO. NÃO DEVERA CONTER AÇÚCAR E ÁGUA NA SUA COMPOSIÇÃO, NEM CORANTES E AROMAS. DEVERÁ SER APRESENTADA E ENTREGUE CONGELADA.	IT POLPA	**17,50**	**9.275,00**
132	KG	280	**POLPA DE FRUTAS, NATURAL, SABOR CAJU**, DE ACORDO COM A SAZONALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, SEM CONSERVANTES, DEVENDO APRESENTAR NA EMBALAGEM A COMPOSIÇÃO BÁSICA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A 01 ANO. NÃO DEVERA CONTER AÇÚCAR E ÁGUA NA SUA COMPOSIÇÃO, NEM CORANTES E AROMAS. DEVERÁ SER APRESENTADA E ENTREGUE CONGELADA.	IT POLPA	**17,50**	**4.900,00**
133	KG	830	**POLPA DE FRUTAS, NATURAL, SABOR LARANJA**, DE ACORDO COM A SAZONALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, SEM CONSERVANTES, DEVENDO APRESENTAR NA EMBALAGEM A COMPOSIÇÃO BÁSICA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A 01 ANO. NÃO DEVERA CONTER AÇÚCAR E ÁGUA NA SUA COMPOSIÇÃO, NEM CORANTES E AROMAS. DEVERÁ SER APRESENTADA E ENTREGUE CONGELADA.	IT POLPA	**14,50**	**12.035,00**
134	KG	310	**POLPA DE FRUTAS, NATURAL, SABOR MARACUJA**, DE ACORDO COM A SAZONALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, SEM CONSERVANTES, DEVENDO APRESENTAR NA EMBALAGEM A COMPOSIÇÃO BÁSICA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A 01 ANO. NÃO DEVERA CONTER AÇÚCAR E ÁGUA NA SUA COMPOSIÇÃO, NEM CORANTES E AROMAS. DEVERÁ SER APRESENTADA E ENTREGUE CONGELADA.	IT POLPA	**21,00**	**6.510,00**
137	KG	365	**PRESUNTO**: SEM CAPA DE GORDURA, FATIADO NO DIA DA ENTREGA PEÇA, A EMBALAGEM ORIGINAL DEVE SER A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PESANDO APROXIMADAMENTE FATIAS DE 30G. PODENDO SER REQUISITADO EM PEDAÇOS OU FATIADO.	MARINGA	**25,00**	**9.125,00**
138	KG	560	**QUEIJO TIPO MUSSARELA**: 1ª QUALIDADE, RESISTENTE, VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. PODENDO SER REQUISITADO EM PEDAÇOS OU FATIADO.	ITALAC	**39,00**	**21.840,00**
140	KG	1.180	**REPOLHO VERDE**, COM FORMATO E CABEÇA REDONDOS, SEM SINAIS DE PODRIDÃO OU AMADURECIMENTO, COM MAXIMO DE FOLHAS EXTERNAS COM QUALIDADE PARA CONSUMO.	FRED	**4,50**	**5.310,00**
141	UND	300	**REQUEIJÃO CREMOSO** COM SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F), EMITIDO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEMM MÍNIMA DE 200G	LACBOM	**7,50**	**2.250,00**
142	UND	100	**SABOR DE SORVETE EM PÓ**, EMBALAGEM DE 150 GRAMAS	DUAS RODAS	**8,00**	**800,00**
145	KG	610	**SALSICHA**: APRESENTANDO-SE EM GOMOS UNIFORMES E PADRONIZADOS, EMBALADA A VÁCUO, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	ESTRELA	**12,50**	**7.625,00**
146	FSC	180	SUCO CONCENTRADO INDUSTRIALIZADO: SABOR CAJU PASTEURIZADO, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, COM CONSERVAÇÃO FORA DE REFRIGERAÇÃO, VITAMINADO OU COM VITAMINAS E/OU SAIS MINERAIS. EMBALAGEM DEVERÁ SER ATÓXICA COM DIZERES DE ROTULAGEM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E REGISTRO NO MS. EMBALAGEM DE 500ML.	DA FRUTA	**7,50**	**1.350,00**
147	FSC	180	**SUCO CONCENTRADO INDUSTRIALIZADO: SABOR GOIABA PASTEURIZADO**, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, COM CONSERVAÇÃO FORA DE REFRIGERAÇÃO, VITAMINADO OU COM VITAMINAS E/OU SAIS MINERAIS. EMBALAGEM DEVERÁ SER ATÓXICA COM DIZERES DE ROTULAGEM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E REGISTRO NO MS. EMBALAGEM DE 500ML.	DA FRUTA	**8,00**	**1.440,00**
148	FSC	180	**SUCO CONCENTRADO INDUSTRIALIZADO: SABOR MARACUJÁ PASTEURIZADO**, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, COM CONSERVAÇÃO FORA DE REFRIGERAÇÃO, VITAMINADO OU COM VITAMINAS E/OU SAIS MINERAIS. EMBALAGEM DEVERÁ SER ATÓXICA COM DIZERES DE ROTULAGEM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E REGISTRO NO MS. EMBALAGEM DE 500ML.	DA FRUTA	**10,00**	**1.800,00**
149	FSC	600	**SUCO CONCENTRADO INDUSTRIALIZADO: SABOR UVA PASTEURIZADO**, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, COM CONSERVAÇÃO FORA DE REFRIGERAÇÃO, VITAMINADO OU COM VITAMINAS E/OU SAIS MINERAIS. EMBALAGEM DEVERÁ SER ATÓXICA COM DIZERES DE ROTULAGEM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E REGISTRO NO MS. EMBALAGEM DE 500ML.	DA FRUTA	**9,00**	**5.400,00**
153	KG	1.670	**TOMATE**, 1ª QUALIDADE, TIPO MAÇÃ, TAMANHO, MÉDIO, SEGUNDA, COM APROXIMADAMENTE 80% DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO.	REGIAO	**7,00**	**11.690,00**
154	KG	250	**TOUCINHO DEFUMADO (BAYCON)**, PREPARADO COM CARNE CURADA DE SUÍNO DEFUMADO.	BAYCON	**39,00**	**9.750,00**
155	KG	120	**UVA ITÁLIA** CARACTERÍSTICAS: DE PRIMEIRA QUALIDADE, CASCA ÍNTEGRA, POLPA INTACTA E FIRME, ODOR AGRADÁVEL E DOCE. TAMANHO UNIFORME. AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADE. GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO.	FRED	**17,50**	**2.100,00**
156	FRC	399	**VINAGRE**, ÁCIDO ACÉTICO OBTIDO MEDIANTE A FERMENTAÇÃO ACÉTICA DE SOLUÇÕES AQUOSAS DE ÁLCOOL PROCEDENTE PRINCIPALMENTE DE MATÉRIAS AGRÍCOLAS. PADRONIZADO, REFILTRADO, PASTEURIZADO E ENVASADO PARA A DISTRIBUIÇÃO NO COMÉRCIO EM GERAL. COM ACIDEZ DE 4,15%. EMBALAGEM PLÁSTICA/GARRAFA PET, SEM CORANTES, SEM ESSÊNCIAS E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES. DE ACORDO COM A RDC Nº276/2005. FRASCO DE 750 ML.	TOSACNO	**2,80**	**1.117,20**
157	UND	200	**VITAMINAS COM LEITE, IOGURTE E FRUTAS SABORES VARIADOS**. EMBALAGEM DE 900G. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DE ENTREGA.	NESTLE	**9,50**	**1.900,00**
VALOR TOTAL						**626.568,77**
Valor por extenso: Seiscentos e vinte e seis mil e quinhentos e sessenta oito reais e setenta e sete centavos						

6. DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

6.1. O prazo será imediato após a requisição da Secretaria, a entrega dos produtos não poderá exceder o limite de 24(vinte e quatro) horas após a solicitação, devendo ser justificado os motivos que impossibilitam o atendimento no devido prazo.

6.2 - A forma de entrega será de forma fracionada, tendo em vista que as secretarias não dispõe de local adequado para armazenamento, como também logística para vigiar e obedecer os prazos de validade dos gêneros alimentícios adquiridos.

7. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

7.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2 As contratações dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

7.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

7.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

7.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado a PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

7.6 O fornecedor com preços registrados em segundo lugar, só poderá fornecer à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade de fornecimento do primeiro colocado e assim sucessivamente.

7.7 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante a requisição assinada pelo servidor responsável da unidade administrativa requisitante, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

7.8 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a fornecer quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1 - Designar um Fiscal para promover o recebimento e a fiscalização do objeto do presente termo, que notificará à empresa todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que seja necessário para regularização das falhas, faltas e defeitos observados (art. 67, da Lei 8.666/93);
8.2 - Formalizar e assinar o contrato, e convocar a consignatária da ata para assinatura nos termos da legislação pertinente e consequentemente emitir nota de empenho de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, sob pena de ilegalidade dos atos.
8.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
8.4 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo.
8.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
8.6 - O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim conforme estabelece o Artigo 73, Inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.
8.7 - Disponibilizar a CONTRATADA condições necessárias e adequadas para a entrega dos produtos adquiridos.
8.8 - Comunicar a CONTRATADA de forma imediata, qualquer irregularidade ou falha no fornecimento do objeto.
8.9 - Receber os objetos, disponibilizando local, data e horário;
8.10 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;
8.11 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
8.12 - Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso.
8.12.1 - Notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 - Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.
9.2 - Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelas Secretarias, em estrita observância das especificações do edital, termo de referência e da proposta;
9.3 - Os produtos serão entregues de forma parcelada, de acordo com a solicitação do setor requisitante.
9.4 - Após o recebimento da Ordem de Fornecimento dos produtos nas quantidades e condições, a entrega deverá ser procedida imediatamente pelo Fornecedor;
9.5 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegure e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;
9.5.1 - Responsabilizar-se pelas despesas médicas com seus empregados, bem como servidores e terceiros, no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação dos serviços;
9.6 - A CONTRATADA será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros e à CONTRATANTE;
9.7 - Atender prontamente a quaisquer exigências das Secretarias, inerentes ao objeto da presente licitação;
9.8 - Comunicar a Secretaria no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.9 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9.10 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.11 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;
9.12 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.13 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.14 - Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
9.15 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9.16 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.17 - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições do edital e deste termo de referência, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
9.18 - Se a licitante vencedora recusar-se a assinar ou retirar a Ordem de Fornecimento injustificadamente, decairá do direito de fornecimento do objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na Seção 10 deste Termo de Referência.
Parágrafo Primeiro - Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 10 deste Termo de Referência.

10. DO PAGAMENTO
10.1 - O pagamento poderá ser efetuado mensalmente, mediante a entrega das requisições emitidas pelas Secretarias, Nota fiscal dos produtos entregues conforme requisições e Certidões que comprovam regularidade fiscal da empresa (exceto por algum motivo fortuito devidamente justificado).
10.2 - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, após a emissão de nota fiscal e devidamente atestada pelos Secretários.
10.3 - Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
10.4 - Todos os demais encargos sociais serão por conta da Empresa Contratada.
10.5 - Ao entregar as notas fiscais (duas Vias) para o pagamento a empresa contratada deverá fornecer as Certidões: Federal, Estadual, FGTS, Trabalhista e Tributos Municipais, para que seja realizado pagamento. No ato do pagamento a Empresa deverá estar em dia com todas suas certidões.
10.6 – No caso do recurso de fonte conveniada, o pagamento se dará conforme liberação deste recurso de forma parcial ou em uma única parcela.

11. DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
11.1 A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
11.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados pelo Órgão Federal competente, observando sempre o preço do mercado local.
11.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
11.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
11.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
11.6 A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
11.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
11.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
11.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
11.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA/RO para determinado Item.
11.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA/RO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 12.3 do edital, nas mesmas condições, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

11.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.corumbiara.ro.gov.br e no diário oficial dos municípios (AROM).

12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
12.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO quando caracterizado o interesse público.
12.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
12.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Corumbiara, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
12.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
12.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.

12.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

12.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

13. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

13.1 Correrão por conta, exclusiva do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

14. DAS PENALIDADES

14.1 Sem prejuízo de outras sanções estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeitas às seguintes penalidades, em decorrência do atraso na execução do contrato, a saber:
a) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no início da entrega dos produtos, que incidirá sobre o valor da obrigação em atraso.
b) Pela inexecução total ou parcial do contrato;
b.1) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
b.2) Multa correspondente à diferença de preços resultante da nova licitação ou contratação direta realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
14.2 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos que a CONTRATADA tiver direito, competindo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação emitida pela CONTRATANTE.
14.3 - Não sendo pagas no prazo previsto no item supra, haverá incidência de juros de mora, nos termo do artigo 406 do Código Civil de 2002.
14.4 - As multas previstas nesta seção não têm efeito compensatório, e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos que forem causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo na execução dos serviços objeto da contratação.
14.5 - No caso de inadimplência total, poderá se optar pela convocação das demais proponentes da licitação obedecida sucessivamente à ordem de classificação na forma do § 2º do artigo 64 da Lei 8.666/93.
14.6 - Das Sanções Administrativas:
14.6.1 - Será facultado à CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA, a seu exclusivo critério, garantida a defesa prévia, quando a gravidade da falta assim justificar, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei:
a) Advertência;
b) Multa na forma prevista na Lei 8.666/93 ou no Contrato;
c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo não superior a 02 (dois) anos; e,
d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra "c".
14.6.2 - As penalidades que venham ser aplicadas somente poderão ser relevadas pela CONTRATANTE mediante justificativas e critério do Senhor Prefeito Municipal.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 As despesas ocorrerão de acordo com a dotação orçamentária de Cada Secretaria e divulgada de acordo com o disposto no Decreto federal Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013:

Art.7º§ 2º - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II) integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2021, e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por item.
III) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

17. DO FORO

17.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a COMARCA DE CEREJEIRAS/RO.
17.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Corumbiara/RO, 10 de Fevereiro de 2021

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 196

Comercio De Alimentos Primavera LTDA
CNPJ: 34.743.713/0001-67
Representante Legal da Empresa
ÉRICA LOPES SANTOS MENDES
C.P.F: 005.935.942-07

LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO
Diretor do Setor de Compras
Portaria nº. 248/2019

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:3A1DBA62

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 013/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2020/SRP.

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 1172/2020/SEMAF, 1254/2020/SEMED, 1277/2020/SEMAS, 1192/2020/SEMOSP, 1116/2020/SEMUSA e 1269/2020/SEMAM.

Ao décimo dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, localizado na Avenida Olavo Pires nº. 2129 – Centro, Corumbiara/RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Leandro Teixeira Vieira, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências do Edital.

1. DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de material de consumo (Gêneros Alimentícios), para atender as necessidades da SEMAF, SEMED, SEMAS, SEMOSP, SEMUSA e SEMAM, todas pertencente ao Município de Corumbiara/ RO, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos dos processos nº. 1172/2020/SEMAF, 1254/2020/SEMED, 1277/2020/SEMAS, 1192/2020/SEMOSP, 1116/2020/SEMUSA e 1269/2020/SEMAM.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal 010/2015 e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRONICO nº 001/2021, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO.

3.3 Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2021, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao setor de compras, no seu aspecto operacional, e Controladora Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

5. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legais, em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:
5.2 Empresa vencedora com respectiva classificação e lotes/itens (modelo):

FORNECEDOR: **MARILEIDE ALVES DE ALMEIDA LTDA**
CNPJ: 24.110.332/0001-97
ENDEREÇO: RUA CURITIBA N°: 901 Bairro: Alvorada, Cerejeiras – RO
CEP: 76997-000

REPRESENTANTE LEGAL: Marileide Alves de Almeida/ C.P.F: 597.122.952-49
FONE: (69) 98406-0522
E-MAIL: ercioalmeida@terra.com.br

EMPRESA VENCEDORA			CNPJ Nº		CLASSIFICAÇÃO 1ª	
MARILEIDE ALVES DE ALMEIDA LTDA			24.110.332/0001-97		VALORES REGISTRADOS	
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 013/2021						
ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
3	790	UND	**ACHOCOLATADO EM PÓ SABOR MORANGO** PACOTE OU LATA 400 GRAMAS	CAMPILAR	9,49	7.497,10
8	1.490	UND	**ÁGUA MINERAL** SEM GÁS GARRAFA DE 500 ML	KAIARI	1,32	1.966,80
13	160	PCT	**AMENDOIM CRU**, TIPO GRAÚDO, GRUPO DESCASCADO, EMBALAGEM DE 1 KG	BERNARDO	21,11	3.377,60
14	250	PCT	**AMIDO DE MILHO** EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	CAMPILAR	6,92	1.730,00
27	500	PCT	**BISCOITO DOCE DE MAISENA TIPO MARIA**, DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 400 GRAMAS.	LIANE	5,00	2.500,00
28	280	PCT	**BISCOITO DOCE TIPO MAISENA SEM LACTOSE**, A BASE DE: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÁGUA, AÇÚCAR INVERTIDO, GORDURAVEGETAL, HIDROGENADA DE PALMA ZERO TRANS, SAL, EMULSIFICANTE: LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS, METABISSULFITO DE SÓDIO, AROMA ARTIFICIAL DE BALNILHA E AROMA ARTIFICIAL DE LIMÃO. ALERGICOS: CONTEM DERIVADOS DE TRIGO E SOJA, PODEM CONTER CEVADA, AVEIA E CENTEIO. CONTEM GLUTEM, SEM LACTOSE E SEM PROTEINA DO LEITE. PACOTES LACRADOS COM PESO LÍQUIDO DE 400 GRAMAS.	LIANE	5,86	1.640,80
29	2.160	PCT	**BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA**, A BASE DE: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO/ ZERO GORDURA TRANS/ AÇÚCAR INVERTIDO/ AMIDO/ GORDURA VEGETAL/ SAL/ ESTABIILIZANTE LECITINA DE SOJA (INS322) / FERMENTOS QUIMICOS/ BICARBONATO DE AMÔNIA (INS503ii) E BICARBONATO DE SÓDIO (INS500ii) / ACIDULANTE ÁCIDO LÁTICO (INS270) E AROMATIZANTE. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS (ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR) ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO DENTRO DA EMBALAGEM. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTES IMPERMEÁVEIS LACRADOS COM PESO LÍQUIDO DE 400 GRAMAS. A VALIDADE TEM QUE SER NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	LIANE	6,33	13.672,80
30	200	PCT	**BISCOITO TIPO BROINHAS SEM LACTOSE**, A BASE DE: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÁGUA, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, GORDURA LÍQUIDA, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS: (BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO E PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO), AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, PROTEINAS, METABISSULFITO DE SÓDIO, AROMA ARTIFICIAL DE BAUNILHA, AROMA ARTIFICIAL DE LEITE, SEM COLESTEROL, SEM LACTOSE E SEM PROTEINA DO LEITE. ISENTOS DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. CONTÉM GLUTEM, ALÉRGICOS: CONTÉM TRIGO, PODE CONTER CEVADA AVEIA, SOJA E CENTEIO. CONTÉM DERIVADOS DE SOJA. PACOTES LACRADOS COM PESO LÍQUIDO DE 400 GRAMAS.	LIANE	7,93	1.586,00
32	2.250	PCT	**BISCOITO: TIPO CREAM CRACKER**, A BASE DE: FARINHA DE TRIGO/ ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FOLICO / GORDURA VEGETAL HIDROGENADA / AÇÚCAR INVERTIDO / AMIDO DE MILHO /SAL REFINADO / FERMENTO / LEITE OU SORO / OUTROS, EMBALAGEM TIPO 3 EM 1. SERÃO REJEITADOS, OS BISCOITOS KG MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. COM PACOTES LACRADOS COM PESO LIQUIDO DE 400G	LIANE	5,18	11.655,00
33	850	UND	**BOMBOM SORTIDO**, CAIXA COM NO MÍNIMO 230 GRAMAS	GAROTO	8,38	7.123,00
35	1.640	PCT	CAFÉ TORRADO E MOIDO, DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, EMBALAGEM ALUMINIZADA A VÁCUO, COM VALIDADE DE 180 DIAS APÓS A ENTREGA. COM SELO DA ABIC.	JAMARI	12,50	20.500,00
38	65	PCT	**CANJICA DE MILHO AMARELO TIPO 1**, CONTENDO 98% DE GRÃO INTEIROS, PREPARADOS COM MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS COM NO MÁXIMO DE 15% DE UMIDADE. PACOTE DE 500 GRAMAS.	CAMPILAR	4,29	278,85
39	425	PCT	**CANJICA DE MILHO BRANCO TIPO 1**, CONTENDO 98% DE GRÃO INTEIROS, PREPARADOS COM MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS COM NO MÁXIMO DE 15% DE UMIDADE. PACOTE DE 500 GRAMAS.	CAMPILAR	3,93	1.670,25
40	395	PCT	**CANJIQUINHA DE MILHO** PACOTE 500 GRAMAS	CAMPILAR	3,23	1.275,85
51	278	UND	**CHÁ MATE NATURAL**, A GRANEL CAIXA COM 200 GRAMAS	CAMPILAR	6,80	1.890,40
56	180	PCT	**COLORAU A BASE DE URUCUM**, PACOTE COM 01 KG	BERNARDO	11,80	2.124,00
62	390	PT	**DOCE DE LEITE EM PASTA**: ACONDICIONADO EM POTE TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. RESOLUÇÃO - CNNPA Nº 12, DE 1978. EMBALAGEM POTES DE 400 GRAMAS	AUREA	7,45	2.905,50
68	2.274	UND	**EXTRATO DE TOMATE**, CONCENTRADO, ISENTOS DE PELES E SEMENTES, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDRES, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, COM TAMPA À VÁCUO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 200 GRAMAS.	OLE	3,30	7.504,20
69	560	UND	**FARINHA DE MANDIOCA**, FINA, BRANCA, CRUA, EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. PACOTE DE 1 KG.	CAMPILAR	8,46	4.737,60
70	285	PCT	**FARINHA DE MILHO FLOCADA** PACOTE DE 01 KG	BERNARDO	8,57	2.442,45
73	140	UND	**FARINHA ROSCA**, EMBALAGEM ORIGINAL COM 500 GRAMAS	CAMPILAR	9,84	1.377,60
76	350	UND	**FERMENTO QUÍMICO EM PÓ** DE 1ª QUALIDADE PARA BOLO PRODUTO FORMADO DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS, QUE POR INFLUENCIA DO CALOR DO FORNO E FORMULA ESPECIAL NAO REAGE A FRIO, PRODUZ DESPRENDIMENTO GASOSO CAPAZ DE EXPANDIR MASSAS ELABORADAS COM FARINHAS, AMIDOS OU FÉCULAS, AUMENTANDO-LHES O VOLUME E A POROSIDADE. CONTENDO NO INGREDIENTE BICARBONATO DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO E FOSFATO MONO CÁLCIO, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 100 GRAMAS	CAMPILAR	4,11	1.438,50
79	660	PCT	**FUBÁ DE MILHO**, PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO, DESGEMINADO OU NÃO, DEVERÃO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDO OU RANÇOSO, COM UMIDADE MÁXIMA DE 15% P/P, COM ACIDEZ MÁXIMA DE 5% P/P, COM NO MÍNIMO DE 7% P/P DE PROTEÍNA. COM COZIMENTO DE 2,5 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO. PACOTE DE 1 KG.	XODOMILHO	3,16	2.085,60
81	1.270	UND	**GELATINA ZERO AÇÚCAR**: SABORES MORANGO, UVA E FRAMBOESA, PRODUTO	CAMPILAR	4,71	5.981,70

			CONSTITUÍDO DE GELATINA COMESTÍVEL EM PÓ, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, VALIDADE MÍNIMA DE 8 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM MÍNIMA DE 20 GRAMAS			
84	70	UND	**GOIABADA**, TIPO CASCÃO, COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS TÍPICAS DO PRODUTO EMBALEM DE 400 GRAMAS	OLIVEIRA	**5,47**	**382,90**
87	880	UND	**LEITE CONDENSADO**: OBTIDO PELA DESIDRATAÇÃO DO LEITE, ADICIONADO DE SACAROSE OU GLICOSE, EMBALADO EM LATA LIMPAS, ISENTA DE FERRUGEM, NÃO AMASSADA, NÃO ESTUFADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DIPOA, CONFORME PORTARIA 369 DE 04/09/1997 E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 395 GRAMAS.	MOCOCA	**5,96**	**5.244,80**
88	50	UND	**LEITE DE COCO**, 500 ML LEITE DE COCO NATURAL INTEGRAL CONCENTRADO ISENTO DE SUJIDADE.	SERGIPE	**12,07**	**603,50**
89	1.450	PCT	**LEITE EM PÓ INTREGRAL** OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA INTEGRAL E APTO PARA ALIMENTAÇÃO HUMANA, MEDIANTE PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS, EM PACOTES PLÁSTICOS ALUMINIZADOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. ACONDICIONADO EM FARDOS LACRADOS OU EM CAIXAS DE PAPELÃO LIMPAS, INTEGRA E RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, Nº DO LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. A VALIDADE TEM QUE SER NO MÍNIMO DE 10 (DEZ) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE DE 400 GRAMAS	ITALAC	**15,37**	**22.286,50**
91	490	LT	**LEITE INTEGRAL ZERO LACTOSE**, COMPOSTA LÁCTEO COM MALTODEXTRINAPARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. MALTODEXTRINA, SORO DE LEITE, ENZIMA LACTASE, MINERAIS (PIROFOSFATO, FÉRRICO E SULFATO DE ZINCO), VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SÓDIO, ACETATO DE RETINILA E COLECALCIFEROL), EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, ACETADO DE RETINILA E COLECALCIFEROL, EMULSIFICANTE TECITINA DE SOJA, REGULADOR DE ACODES HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO E ACIDULANTE ACIDO CRÍTICO, NÃO CONTEM GLÚTEN. LATA CONTENDO 380 GRAMAS.	PIRACANJUBA	**9,14**	**4.478,60**
92	60	LT	**LEITE NAN CONFORT I LATA 400G**	NESTLE	**49,00**	**2.940,00**
93	60	LT	**LEITE NAN SUPREME 1 LATA 400G**	NESTLE	**47,00**	**2.820,00**
94	60	LT	**LEITE NAN SUPREME 2 LATA 400G**	NESTLE	**55,00**	**3.300,00**
95	110	PCT	**LEITE SUPRA SOY SEM LACTOSE**, ORIGINAL PACOTE DE 400G	JOSAPAR	**53,00**	**5.830,00**
96	100	UND	**LEITE UHT** SEMIDESNATADO PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, ZERO LACTOSE, COMPOSTO POR ENZIMAS LACTASE E ESTABILIZANTES CITRATO DE SÓDIO, TRIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO, TRIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO E DIFISFATO DE SÓDIO. ALERGICOS; CONTEM LEITE. NÃO CONTEM GLUTEM. EMBALAGEM DE 01 LITRO.	ITALAC	**8,82**	**882,00**
102	900	PCT	**MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE COM OVO**, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS E LARVAS, COM NO MÍNIMO CORRESPONDENTE A 0,045G DE COLESTEROL POR QUILO. AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVERÃO TURVA-LAS ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS. NA EMBALAGEM NÃO PODERÁ HAVER MISTURA DE OUTRO TIPO DE MACARRÃO. COM RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE DE 01 KG	AMALHA	**7,27**	**6.543,00**
105	292	UND	**MAIONESE CREME**: EMULSÃO CREMOSAS, OBTIDAS COM OVOS E ÓLEO VEGETAL, COM ADIÇÃO DE CONDIMENTOS, SUBSTÂNCIAS COMESTÍVEIS E SEM CORANTES, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, AMARELO CLARO, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DE ACORDO COM A RDC N°276/2005. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500G.	ARISCO	**8,34**	**2.435,28**
110	345	PCT	**MILHO PARA PIPOCA**, TIPO 1, PREPARADOS COM MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS. EMBALAGEM DE 500 G	AMACIL	**3,90**	**1.345,50**
111	1.044	UND	**MILHO VERDE EM CONSERVA**, ACONDICIONADO EM LATA E/OU EMBALAGEM LONGA VIDA, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. REGISTRO NO MS. DE ACORDO COM A NTA 31 (DECRETO 12.486/78). EMBALAGEM DE 200 GRAMAS.	SOFRUTAS	**3,31**	**3.455,64**
112	460	UND	**MOLHO DE TOMATE**; PRONTO TRADICIONAL DE TOMATE PENEIRADO CONCENTRADO, COMPOSIÇÃO: TOMATE, CEBOLA, SAL, AÇÚCAR, AMIDO, ÓLEO VEGETAL, SALSA, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMADO MONOSSÓDICO E AROMATIZANTES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, OBEDECENDO Á RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. EMBALAGEM TETRAPAK DE 520G.	OLE	**5,76**	**2.649,60**
128	2.500	PCT	**PIPOCA DOCE DE MILHO** SELECIONADO E AÇÚCAR CARAMELIZADO, NÃO CONTÉM GLÚTEN, NÃO CONTÉM CONSERVANTES, PACOTE COM NO MÍNIMO 60 GRAMAS	ESTRELINHA	**4,39**	**10.975,00**
135	400	PCT	**POLVILHO AZEDO**, PACOTES DE 500G, GRUPO 1, FÉCULA TIPO 1,	BERNARDO	**8,62**	**3.448,00**
136	610	PCT	**POLVILHO DOCE**, 1 KG CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO.	BERNARDO	**10,38**	**6.331,80**
139	500	UND	**REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ**, ENVASADOS EM GARRAFA TIPO PET DE 2L, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES; ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR LÍQUIDO E EXTRATO VEGETAL DE GUARANÁ, AROMA NATURAL, CLASSIFICAÇÃO NORMAL, ACIDULANTE INS 330 (REFRIGERANTE DE GUARANÁ) CONSERVANTE INS 202 E 211 E CORANTE INS 150D, EMBALAGEM RECICLÁVEL. (REFERÊNCIA ANTÁRTICA, EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR).	DYDYO	**5,17**	**2.585,00**
143	630	PCT	**SAL REFINADO**, IODADO, CONSTITUÍDO DE CRISTAIS DE GRANULAÇÃO UNIFORME E ISENTO DE IMPUREZAS E UMIDADE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. RESOLUÇÃO RDC Nº 130, DE 26 DE MAIO DE 2003. EMBALAGEM DE 01 KG.	UNIÃO	**2,94**	**1.852,20**
144	70	KG	**SAL TIPO GROSSO**, APLICAÇÃO ALIMENTÍCIA, TEOR MÁXIMO SÓDIO 360, ADITIVOS IODO/PRUSSIATO AMARELO SODA, ACIDEZ 7,20.	UNIÃO	**7,96**	**557,20**
150	1.300	UND	**SUCO EM PÓ** FAZ 1 LITRO SABORES DIVERSOS EMBALAGEM DE 25G À 30G	BRASSULK	**1,74**	**2.262,00**

151	50	PCT	**TAPIOCA GRANULADA**, TIPO 1, EMBALAGEM ORIGINAL COM NO MÍNIMO 500 GRAMAS	CAMPILAR	**11,07**	**553,50**
152	670	UND	**TEMPERO COMPLETO**, CONCENTRADO DE INGREDIENTES BÁSICOS: SAL, ALHO, CEBOLA, ÓLEO VEGETAL, EMBALAGEM PLÁSTICA, COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO. 1KG	CAMPILAR	**12,62**	**8.455,40**
VALOR TOTAL						**211.179,02**
Valor por extenso: Duzentos e onze mil e cento e setenta e nove reais e dois centavos.						

6. DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

6.1. O prazo será imediato após a requisição da Secretaria, a entrega dos produtos não poderá exceder o limite de 24(vinte e quatro) horas após a solicitação, devendo ser justificado os motivos que impossibilitam o atendimento no devido prazo.

6.2 - A forma de entrega será de forma fracionada, tendo em vista que as secretarias não dispõe de local adequado para armazenamento, como também logística para vigiar e obedecer os prazos de validade dos gêneros alimentícios adquiridos.

7. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

7.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2 As contratações dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

7.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

7.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

7.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado a PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

7.6 O fornecedor com preços registrados em segundo lugar, só poderá fornecer à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade de fornecimento do primeiro colocado e assim sucessivamente.

7.7 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante a requisição assinada pelo servidor responsável da unidade administrativa requisitante, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

7.8 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a fornecer quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1 - Designar um Fiscal para promover o recebimento e a fiscalização do objeto do presente termo, que notificará à empresa todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que seja necessário para regularização das falhas, faltas e defeitos observados (art. 67, da Lei 8.666/93);

8.2 - Formalizar e assinar o contrato, e convocar a consignatária da ata para assinatura nos termos da legislação pertinente e consequentemente emitir nota de empenho de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, sob pena de ilegalidade dos atos.

8.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8.4 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo.

8.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.6 - O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim conforme estabelece o Artigo 73, Inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

8.7 - Disponibilizar a CONTRATADA condições necessárias e adequadas para a entrega dos produtos adquiridos.

8.8 - Comunicar a CONTRATADA de forma imediata, qualquer irregularidade ou falha no fornecimento do objeto.

8.9 - Receber os objetos, disponibilizando local, data e horário;

8.10 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

8.11 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.12 - Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso.

8.12.1 - Notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 - Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

9.2 - Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelas Secretarias, em estrita observância das especificações do edital, termo de referência e da proposta;

9.3 - Os produtos serão entregues de forma parcelada, de acordo com a solicitação do setor requisitante.

9.4 - Após o recebimento da Ordem de Fornecimento dos produtos nas quantidades e condições, a entrega deverá ser procedida imediatamente pelo Fornecedor;

9.5 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegure e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;

9.5.1 - Responsabilizar-se pelas despesas médicas com seus empregados, bem como servidores e terceiros, no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação dos serviços;

9.6 - A CONTRATADA será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros e à CONTRATANTE;
9.7 - Atender prontamente a quaisquer exigências das Secretarias, inerentes ao objeto da presente licitação;
9.8 - Comunicar a Secretaria no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.9 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9.10 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.11 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;
9.12 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.13 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.14 - Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
9.15 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9.16 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
9.17 - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições do edital e deste termo de referência, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
9.18 - Se a licitante vencedora recusar-se a assinar ou retirar a Ordem de Fornecimento injustificadamente, decairá do direito de fornecimento do objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na Seção 10 deste Termo de Referência.
Parágrafo Primeiro - Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 10 deste Termo de Referência.

10. DO PAGAMENTO
10.1 - O pagamento poderá ser efetuado mensalmente, mediante a entrega das requisições emitidas pelas Secretarias, Nota fiscal dos produtos entregues conforme requisições e Certidões que comprovam regularidade fiscal da empresa (exceto por algum motivo fortuito devidamente justificado).
10.2 - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, após a emissão de nota fiscal e devidamente atestada pelos Secretários.
10.3 - Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
10.4 - Todos os demais encargos sociais serão por conta da Empresa Contratada.
10.5 - Ao entregar as notas fiscais (duas Vias) para o pagamento a empresa contratada deverá fornecer as Certidões: Federal, Estadual, FGTS, Trabalhista e Tributos Municipais, para que seja realizado pagamento. No ato do pagamento a Empresa deverá estar em dia com todas suas certidões.
10.6 – No caso do recurso de fonte conveniada, o pagamento se dará conforme liberação deste recurso de forma parcial ou em uma única parcela.

11. DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
11.1 A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
11.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados pelo Órgão Federal competente, observando sempre o preço do mercado local.
11.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
11.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
11.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
11.6 A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
11.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
11.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
11.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
11.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA/RO para determinado Item.
11.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA/RO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 12.3 do edital, nas mesmas condições, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

11.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.corumbiara.ro.gov.br e no diário oficial dos municípios (AROM).

12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
12.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO quando caracterizado o interesse público.
12.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
12.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Corumbiara, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
12.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
12.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.
12.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

12.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

13. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

13.1 Correrão por conta, exclusiva do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

14. DAS PENALIDADES

14.1 Sem prejuízo de outras sanções estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeitas às seguintes penalidades, em decorrência do atraso na execução do contrato, a saber:
a) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no início da entrega dos produtos, que incidirá sobre o valor da obrigação em atraso.
b) Pela inexecução total ou parcial do contrato;
b.1) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
b.2) Multa correspondente à diferença de preços resultante da nova licitação ou contratação direta realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
14.2 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos que a CONTRATADA tiver direito, competindo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação emitida pela CONTRATANTE.
14.3 - Não sendo pagas no prazo previsto no item supra, haverá incidência de juros de mora, nos termo do artigo 406 do Código Civil de 2002.
14.4 - As multas previstas nesta seção não têm efeito compensatório, e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos que forem causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo na execução dos serviços objeto da contratação.
14.5 - No caso de inadimplência total, poderá se optar pela convocação das demais proponentes da licitação obedecida sucessivamente à ordem de classificação na forma do § 2º do artigo 64 da Lei 8.666/93.
14.6 - Das Sanções Administrativas:
14.6.1 - Será facultado à CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA, a seu exclusivo critério, garantida a defesa prévia, quando a gravidade da falta assim justificar, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei:
a) Advertência;
b) Multa na forma prevista na Lei 8.666/93 ou no Contrato;
c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo não superior a 02 (dois) anos; e,
d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra "c".
14.6.2 - As penalidades que venham ser aplicadas somente poderão ser relevadas pela CONTRATANTE mediante justificativas e critério do Senhor Prefeito Municipal.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 As despesas ocorrerão de acordo com a dotação orçamentária de Cada Secretaria e divulgada de acordo com o disposto no Decreto federal Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013:

Art.7º§ 2º - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II) integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2021, e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por item.
III) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

17. DO FORO
17.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a COMARCA DE CEREJEIRAS/RO.
17.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Corumbiara/RO, 10 de Fevereiro de 2021

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 196

Marileide Alves De Almeida LTDA
CNPJ: 24.110.332/0001-97
Representante Legal da Empresa
MARILEIDE ALVES DE ALMEIDA
C.P.F: 597.122.952-49

LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO
Diretor do Setor de Compras
Portaria nº. 248/2019

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:70FBC5D5

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 014/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2020/SRP.

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 1172/2020/SEMAF, 1254/2020/SEMED, 1277/2020/SEMAS, 1192/2020/SEMOSP, 1116/2020/SEMUSA e 1269/2020/SEMAM.

Ao décimo dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, localizado na Avenida Olavo Pires nº. 2129 – Centro, Corumbiara/RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Leandro Teixeira Vieira, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências do Edital.

1. DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de material de consumo (Gêneros Alimentícios), para atender as necessidades da SEMAF, SEMED, SEMAS, SEMOSP, SEMUSA e SEMAM, todas pertencente ao Município de Corumbiara/ RO, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos dos processos nº. 1172/2020/SEMAF, 1254/2020/SEMED, 1277/2020/SEMAS, 1192/2020/SEMOSP, 1116/2020/SEMUSA e 1269/2020/SEMAM.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal 010/2015 e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRONICO nº 001/2021, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO.

3.3 Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2021, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao setor de compras, no seu aspecto operacional, e Controladora Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

5. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legais, em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:
5.2 Empresa vencedora com respectiva classificação e lotes/itens (modelo):

FORNECEDOR: **FERREIRA INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇO LTDA**
CNPJ: 28.517.413/0001-67
ENDEREÇO: Irraquel H de Souza N°: 134, loja 01, JD Novo Horizonte, Ouro Preto do Oeste – RO.
CEP: 76920-000
REPRESENTANTE LEGAL: André Hudson Tavares Ferreira/ C.P. F: 014.231.702-02.
FONE: (69) 99329-3927
E-MAIL: contato.htf@gmail.com

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº**		**CLASSIFICAÇÃO 1ª**	
FERREIRA INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇO LTDA			**28.517.413/0001-67**		**VALORES REGISTRADOS**	
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 014/2021						
ITEM	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNITÁRIO**	**TOTAL**
4	1.350	UND	**ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO**, ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ ENERGIZADO COM 9 VITAMINAS, A BASE DE: AÇÚCAR / CACAU EM PÓ / SORO DE LEITE EM PÓ / MALTODEXITRINA / ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA / AROMA DE BAUNILHA / VITAMINAS / SAL. EMBALAGEM EM PACOTE DE POLIETILENO OU LATA. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE OU LATA DE 400 GRAMAS	BERNARDO	**6,14**	**8.289,00**
17	1.700	PCT	**ARROZ AGULHINHA** LONGO, FINO, POLIDO, TIPO 1, SEM GLÚTEN, CONTENDO NO MÍNIMO DE 97% DE GRÃOS INTEIROS. COM RENDIMENTOS APÓS DO COZIMENTO DE NO MÍNIMO 2,5 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO, DEVENDO TAMBÉM APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA, GRÃOS ÍNTEGROS E SOLTOS APÓS COZIMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE POLIETILENO, ATÓXICO, COM PESO LIQUIDO DE 5KG.	BERNARDO	**24,00**	**40.800,00**
34	600	PCT	**CAFÉ TORRADO E MOIDO**, DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, EMBALAGEM ALUMINIZADA, COM VALIDADE DE 180 DIAS APÓS A ENTREGA. COM SELO DA ABIC.	JAMARI	**10,50**	**6.300,00**
74	1.750	KG	**FEIJÃO CARIOCA** TIPO 1, DE 1ª QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO A 98% DE GRÃOS INTEIROS E ÍNTEGROS, NA COR CARACTERÍSTICAS A VARIEDADE CORRESPONDENTE, DE TAMANHO E FORMATOS NATURAIS MADUROS, LIMPOS E SECOS, EMBALAGEM PRIMARIA DE POLIETILENO, ATÓXICO, DEVIDAMENTE LACRADO E EMBALADO A VÁCUO, COM PESO LIQUIDO DE 1KG, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. NOVO.	BERNARDO	**8,50**	**14.875,00**
75	160	PCT	**FERMENTO BIOLÓGICO**: PRODUTO OBTIDO DE CULTURAS PURAS DE LEVEDURAS SACCHAROMYCES CEREVISIAS) POR PROCEDIMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO E EMPREGADO PARA DAR SABOR PRÓPRIO E AUMENTAR O VOLUME E A POROSIDADE DOS PRODUTOS FORNEADOS. OS FERMENTOS BIOLÓGICOS DESTINAM-SE A SER EMPREGADOS NO PREPARO DE PÃES E CERTOS TIPOS DE BISCOITOS E PRODUTOS A FINS DE CONFEITARIA. DEVERÁ APRESENTAR :CREME CLARO, CARACTERÍSTICO CHEIRO E SABOR: PRÓPRIO O PRODUTO DEVERÁ SER FABRICADO COM MATÉRIAS-PRIMAS EM PERFEITO ESTADO SANITÁRIO, ISENTOS DE MATÉRIAS TERROSAS E DETRITOS VEGETAIS E ANIMAIS. NÃO DEVERÁ CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO. NÃO DEVERÁ POSSUIR CHEIRO A MOFO E SABOR AMARGO.NO RÓTULO DEVERÁ CONSTAR A DENOMINAÇÃO "FERMENTO BIOLÓGICO FRESCO". E CONSTAR A SEGUINTE RECOMENDAÇÃO: "MANTENHA À TEMPERATURA INFERIOR A 10°C" OU EXPRESSÕES EQUIVALENTES. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO - CNNPA Nº 38, DE 1977, EMBALAGEM DE 500G.	MAURI	**45,00**	**7.200,00**
90	2.330	UND	**LEITE INTEGRAL** EMBALAGEM LONGA VIDA DE 1 LITRO	TRADIÇÃO	**6,00**	**13.980,00**
103	1.100	PCT	**MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE, Nº 02**, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS E LARVAS, COM NO MÍNIMO CORRESPONDENTE A 0,045G DE COLESTEROL POR QUILO. AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVERÃO TURVA-LAS ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS. NA EMBALAGEM NÃO PODERÁ HAVER MISTURA DE OUTRO TIPO DE MACARRÃO. COM RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE DE 01 KG	DALLAS	**7,50**	**8.250,00**
104	900	PCT	**MACARRÃO, TIPO PADRE NOSSO**, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPO, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS E LARVAS, COM NO MÍNIMO CORRESPONDENTE A 0,045G DE COLESTEROL POR QUILO. AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVERÃO TURVA-LAS ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS. NA EMBALAGEM NÃO PODERÁ HAVER MISTURA DE OUTRO TIPO DE MACARRÃO. COM RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE DE 500 GRAMAS.	DALLAS	**3,77**	**3.393,00**
VALOR TOTAL						**103.087,00**
Valor por extenso: Cento e três mil e oitenta e sete reais.						

6. DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS:
6.1. O prazo será imediato após a requisição da Secretaria, a entrega dos produtos não poderá exceder o limite de 24(vinte e quatro) horas após a solicitação, devendo ser justificado os motivos que impossibilitam o atendimento no devido prazo.
6.2 - A forma de entrega será de forma fracionada, tendo em vista que as secretarias não dispõe de local adequado para armazenamento, como também logística para vigiar e obedecer os prazos de validade dos gêneros alimentícios adquiridos.

7. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

7.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2 As contratações dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

7.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

7.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

7.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado a PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

7.6 O fornecedor com preços registrados em segundo lugar, só poderá fornecer à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade de fornecimento do primeiro colocado e assim sucessivamente.

7.7 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante a requisição assinada pelo servidor responsável da unidade administrativa requisitante, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

7.8 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a fornecer quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1 - Designar um Fiscal para promover o recebimento e a fiscalização do objeto do presente termo, que notificará à empresa todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que seja necessário para regularização das falhas, faltas e defeitos observados (art. 67, da Lei 8.666/93);
8.2 - Formalizar e assinar o contrato, e convocar a consignatária da ata para assinatura nos termos da legislação pertinente e consequentemente emitir nota de empenho de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, sob pena de ilegalidade dos atos.
8.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
8.4 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo.
8.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
8.6 - O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim conforme estabelece o Artigo 73, Inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.
8.7 - Disponibilizar a CONTRATADA condições necessárias e adequadas para a entrega dos produtos adquiridos.
8.8 - Comunicar a CONTRATADA de forma imediata, qualquer irregularidade ou falha no fornecimento do objeto.
8.9 - Receber os objetos, disponibilizando local, data e horário;
8.10 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;
8.11 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
8.12 - Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso.
8.12.1 - Notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 - Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.
9.2 - Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelas Secretarias, em estrita observância das especificações do edital, termo de referência e da proposta;
9.3 - Os produtos serão entregues de forma parcelada, de acordo com a solicitação do setor requisitante.
9.4 - Após o recebimento da Ordem de Fornecimento dos produtos nas quantidades e condições, a entrega deverá ser procedida imediatamente pelo Fornecedor;
9.5 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegure e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;
9.5.1 - Responsabilizar-se pelas despesas médicas com seus empregados, bem como servidores e terceiros, no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação dos serviços;
9.6 - A CONTRATADA será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros e à CONTRATANTE;
9.7 - Atender prontamente a quaisquer exigências das Secretarias, inerentes ao objeto da presente licitação;
9.8 - Comunicar a Secretaria no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.9 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9.10 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.11 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;
9.12 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.13 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.14 - Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
9.15 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9.16 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.17 - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições do edital e deste termo de referência, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
9.18 - Se a licitante vencedora recusar-se a assinar ou retirar a Ordem de Fornecimento injustificadamente, decairá do direito de fornecimento do objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na Seção 10 deste Termo de Referência.
Parágrafo Primeiro - Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 10 deste Termo de Referência.

10. DO PAGAMENTO
10.1 - O pagamento poderá ser efetuado mensalmente, mediante a entrega das requisições emitidas pelas Secretarias, Nota fiscal dos produtos entregues conforme requisições e Certidões que comprovam regularidade fiscal da empresa (exceto por algum motivo fortuito devidamente justificado).
10.2 - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, após a emissão de nota fiscal e devidamente atestada pelos Secretários.
10.3 - Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
10.4 - Todos os demais encargos sociais serão por conta da Empresa Contratada.
10.5 - Ao entregar as notas fiscais (duas Vias) para o pagamento a empresa contratada deverá fornecer as Certidões: Federal, Estadual, FGTS, Trabalhista e Tributos Municipais, para que seja realizado pagamento. No ato do pagamento a Empresa deverá estar em dia com todas suas certidões.
10.6 – No caso do recurso de fonte conveniada, o pagamento se dará conforme liberação deste recurso de forma parcial ou em uma única parcela.

11. DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
11.1 A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
11.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados pelo Órgão Federal competente, observando sempre o preço do mercado local.
11.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
11.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
11.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
11.6 A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
11.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
11.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
11.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
11.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA/RO para determinado Item.
11.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA/RO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 12.3 do edital, nas mesmas condições, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

11.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.corumbiara.ro.gov.br e no diário oficial dos municípios (AROM).

12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
12.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO quando caracterizado o interesse público.
12.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
12.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Corumbiara, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
12.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
12.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.

12.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

12.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

13. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

13.1 Correrão por conta, exclusiva do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

14. DAS PENALIDADES

14.1 Sem prejuízo de outras sanções estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeitas às seguintes penalidades, em decorrência do atraso na execução do contrato, a saber:
a) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no início da entrega dos produtos, que incidirá sobre o valor da obrigação em atraso.
b) Pela inexecução total ou parcial do contrato;
b.1) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
b.2) Multa correspondente à diferença de preços resultante da nova licitação ou contratação direta realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
14.2 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos que a CONTRATADA tiver direito, competindo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação emitida pela CONTRATANTE.
14.3 - Não sendo pagas no prazo previsto no item supra, haverá incidência de juros de mora, nos termo do artigo 406 do Código Civil de 2002.
14.4 - As multas previstas nesta seção não têm efeito compensatório, e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos que forem causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo na execução dos serviços objeto da contratação.
14.5 - No caso de inadimplência total, poderá se optar pela convocação das demais proponentes da licitação obedecida sucessivamente à ordem de classificação na forma do § 2º do artigo 64 da Lei 8.666/93.
14.6 - Das Sanções Administrativas:
14.6.1 - Será facultado à CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA, a seu exclusivo critério, garantida a defesa prévia, quando a gravidade da falta assim justificar, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei:
a) Advertência;
b) Multa na forma prevista na Lei 8.666/93 ou no Contrato;
c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo não superior a 02 (dois) anos; e,
d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “c”.
14.6.2 - As penalidades que venham ser aplicadas somente poderão ser relevadas pela CONTRATANTE mediante justificativas e critério do Senhor Prefeito Municipal.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 As despesas ocorrerão de acordo com a dotação orçamentária de Cada Secretaria e divulgada de acordo com o disposto no Decreto federal Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013:

Art.7º§ 2º - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II) integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2021, e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por item.
III) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

17. DO FORO

17.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a COMARCA DE CEREJEIRAS/RO.
17.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Corumbiara/RO, 10 de Fevereiro de 2021

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 196

Ferreira Informatica Comercio e Serviço LTDA
CNPJ: 28.517.413/0001-67
Representante Legal da Empresa
ANDRÉ HUDSON TAVARES FERREIRA
C.P.F: 014.231.702-02

LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO
Diretor do Setor de Compras
Portaria nº. 248/2019

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:127C8B27

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 015/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2020/SRP.

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 1172/2020/SEMAF, 1254/2020/SEMED, 1277/2020/SEMAS, 1192/2020/SEMOSP, 1116/2020/SEMUSA e 1269/2020/SEMAM.

Ao décimo dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, localizado na Avenida Olavo Pires nº. 2129 – Centro, Corumbiara/RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Leandro Teixeira Vieira, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências do Edital.

1. DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de material de consumo (Gêneros Alimentícios), para atender as necessidades da SEMAF, SEMED, SEMAS, SEMOSP, SEMUSA e SEMAM, todas pertencente ao Município de Corumbiara/ RO, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos dos processos nº. 1172/2020/SEMAF, 1254/2020/SEMED, 1277/2020/SEMAS, 1192/2020/SEMOSP, 1116/2020/SEMUSA e 1269/2020/SEMAM.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal 010/2015 e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRONICO nº 001/2021, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO.

3.3 Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2021, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao setor de compras, no seu aspecto operacional, e Controladora Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

5. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legais, em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:
5.2 Empresa vencedora com respectiva classificação e lotes/itens (modelo):

FORNECEDOR: **JAN CHARLES RUECKERT - EPP**
CNPJ: 05.011.908/0001-14
ENDEREÇO: Rua Pernambuco N°: 656, centro, Cerejeiras – RO.
CEP: 78996-000

REPRESENTANTE LEGAL: Laercio Rodrigues Pereira/ C.P. F: 961.640.859-34.
FONE: (69) 3342-3000
E-MAIL: laerciorp74@gmail.com

EMPRESA VENCEDORA			CNPJ Nº		CLASSIFICAÇÃO 1ª	
JAN CHARLES RUECKERT - EPP			05.011.908/0001-14		VALORES REGISTRADOS	
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 014/2021						
ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
20	205	PCT	BALA DOCE COMESTÍVEL (MOLE), PACOTE COM 600 GRAMAS	SÃO JOSE	12,91	2.646,55
63	125	PT	DOCE DE LEITE EMBRULHADOS SEPARADOS - POTE COM 50 UNIDADES PESANDO NO MÍNIMO 900 GRAMAS	SÃO JOSE	60,47	7.558,75
77	35	LT	FLOCOS DE CEREAIS LATA COM 400 GRAMAS	NESTLE	17,13	599,55
129	170	PCT	PIRULITO CORAÇÃO BABY, COLORIDO SORTIDO PACOTE COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES.	SÃO JOSE	12,89	2.191,30
VALOR TOTAL						12.996,15
Valor por extenso: Doze mil e novecentos e noventa e seis reais e quinze centavos.						

6. DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

6.1. O prazo será imediato após a requisição da Secretaria, a entrega dos produtos não poderá exceder o limite de 24(vinte e quatro) horas após a solicitação, devendo ser justificado os motivos que impossibilitam o atendimento no devido prazo.
6.2 - A forma de entrega será de forma fracionada, tendo em vista que as secretarias não dispõe de local adequado para armazenamento, como também logística para vigiar e obedecer os prazos de validade dos gêneros alimentícios adquiridos.

7. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

7.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2 As contratações dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

7.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

7.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

7.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado a PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

7.6 O fornecedor com preços registrados em segundo lugar, só poderá fornecer à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade de fornecimento do primeiro colocado e assim sucessivamente.

7.7 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante a requisição assinada pelo servidor responsável da unidade administrativa requisitante, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

7.8 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a fornecer quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1 - Designar um Fiscal para promover o recebimento e a fiscalização do objeto do presente termo, que notificará à empresa todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que seja necessário para regularização das falhas, faltas e defeitos observados (art. 67, da Lei 8.666/93);
8.2 - Formalizar e assinar o contrato, e convocar a consignatária da ata para assinatura nos termos da legislação pertinente e consequentemente emitir nota de empenho de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, sob pena de ilegalidade dos atos.
8.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
8.4 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo.
8.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
8.6 - O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim conforme estabelece o Artigo 73, Inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.
8.7 - Disponibilizar a CONTRATADA condições necessárias e adequadas para a entrega dos produtos adquiridos.
8.8 - Comunicar a CONTRATADA de forma imediata, qualquer irregularidade ou falha no fornecimento do objeto.
8.9 - Receber os objetos, disponibilizando local, data e horário;
8.10 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;
8.11 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
8.12 - Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso.
8.12.1 - Notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 - Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

9.2 - Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelas Secretarias, em estrita observância das especificações do edital, termo de referência e da proposta;
9.3 - Os produtos serão entregues de forma parcelada, de acordo com a solicitação do setor requisitante.
9.4 - Após o recebimento da Ordem de Fornecimento dos produtos nas quantidades e condições, a entrega deverá ser procedida imediatamente pelo Fornecedor;
9.5 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegure e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;
9.5.1 - Responsabilizar-se pelas despesas médicas com seus empregados, bem como servidores e terceiros, no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação dos serviços;
9.6 - A CONTRATADA será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros e à CONTRATANTE;
9.7 - Atender prontamente a quaisquer exigências das Secretarias, inerentes ao objeto da presente licitação;
9.8 - Comunicar a Secretaria no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.9 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9.10 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.11 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;
9.12 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.13 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.14 - Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
9.15 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9.16 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
9.17 - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições do edital e deste termo de referência, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
9.18 - Se a licitante vencedora recusar-se a assinar ou retirar a Ordem de Fornecimento injustificadamente, decairá do direito de fornecimento do objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na Seção 10 deste Termo de Referência.
Parágrafo Primeiro - Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 10 deste Termo de Referência.

10. DO PAGAMENTO
10.1 - O pagamento poderá ser efetuado mensalmente, mediante a entrega das requisições emitidas pelas Secretarias, Nota fiscal dos produtos entregues conforme requisições e Certidões que comprovam regularidade fiscal da empresa (exceto por algum motivo fortuito devidamente justificado).
10.2 - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, após a emissão de nota fiscal e devidamente atestada pelos Secretários.
10.3 - Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
10.4 - Todos os demais encargos sociais serão por conta da Empresa Contratada.
10.5 - Ao entregar as notas fiscais (duas Vias) para o pagamento a empresa contratada deverá fornecer as Certidões: Federal, Estadual, FGTS, Trabalhista e Tributos Municipais, para que seja realizado pagamento. No ato do pagamento a Empresa deverá estar em dia com todas suas certidões.
10.6 – No caso do recurso de fonte conveniada, o pagamento se dará conforme liberação deste recurso de forma parcial ou em uma única parcela.

11. DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
11.1 A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
11.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados pelo Órgão Federal competente, observando sempre o preço do mercado local.
11.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
11.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
11.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
11.6 A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
11.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
11.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

11.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
11.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA/RO para determinado Item.
11.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA/RO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 12.3 do edital, nas mesmas condições, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

11.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.corumbiara.ro.gov.br e no diário oficial dos municípios (AROM).

12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
12.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO quando caracterizado o interesse público.
12.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
12.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Corumbiara, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
12.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
12.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.
12.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

12.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

13. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
13.1 Correrão por conta, exclusiva do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

14. DAS PENALIDADES
14.1 Sem prejuízo de outras sanções estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeitas às seguintes penalidades, em decorrência do atraso na execução do contrato, a saber:
a) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no início da entrega dos produtos, que incidirá sobre o valor da obrigação em atraso.
b) Pela inexecução total ou parcial do contrato;
b.1) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
b.2) Multa correspondente à diferença de preços resultante da nova licitação ou contratação direta realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
14.2 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos que a CONTRATADA tiver direito, competindo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação emitida pela CONTRATANTE.
14.3 - Não sendo pagas no prazo previsto no item supra, haverá incidência de juros de mora, nos termo do artigo 406 do Código Civil de 2002.
14.4 - As multas previstas nesta seção não têm efeito compensatório, e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos que forem causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo na execução dos serviços objeto da contratação.
14.5 - No caso de inadimplência total, poderá se optar pela convocação das demais proponentes da licitação obedecida sucessivamente à ordem de classificação na forma do § 2º do artigo 64 da Lei 8.666/93.
14.6 - Das Sanções Administrativas:
14.6.1 - Será facultado à CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA, a seu exclusivo critério, garantida a defesa prévia, quando a gravidade da falta assim justificar, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei:
a) Advertência;
b) Multa na forma prevista na Lei 8.666/93 ou no Contrato;
c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo não superior a 02 (dois) anos; e,
d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “c”.
14.6.2 - As penalidades que venham ser aplicadas somente poderão ser relevadas pela CONTRATANTE mediante justificativas e critério do Senhor Prefeito Municipal.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 As despesas ocorrerão de acordo com a dotação orçamentária de Cada Secretaria e divulgada de acordo com o disposto no Decreto federal Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013:

Art.7º§ 2º - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II) integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2021, e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por item.
III) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

17. DO FORO

17.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a COMARCA DE CEREJEIRAS/RO.
17.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Corumbiara/RO, 10 de Fevereiro de 2021

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo De Posse De Nº. 196

Jan Charles Rueckert - EPP
CNPJ: 05.011.908/0001-14
Representante Legal Da Empresa
LAERCIO RODRIGUES PEREIRA
C.P.F: 961.640.859-34

LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO
Diretor Do Setor De Compras
Portaria Nº. 248/2019

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:D555DAA6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CLASSIFICATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CUIDADOR DE ALUNOS PORTADOR DE DEFICIÊNCIA, MONITORES DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR, INSPETOR DE ALUNOS DE ESCOLA PÚBLICA, PEDREIRO, SERVIÇOS GERAI

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CLASSIFICATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CUIDADOR DE ALUNOS PORTADOR DE DEFICIÊNCIA, MONITORES DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR, INSPETOR DE ALUNOS DE ESCOLA PÚBLICA, PEDREIRO, SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO, MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR E MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR POR TEMPO DETERMINADO.

EDITAL Nº 001/2021_ **E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO**, de 10 de fevereiro de 2021.

A Associação de Pais e Professores da **E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.549.494/0001-56, estabelecida com sua sede situada na Linha 16, Lote 139, Gleba 02, Zona Rural, Cujubim – RO, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse para atender a clientela na educação infantil e ensino fundamental na escola, torna público que realizará contratação emergencial por prazo determinado. A contratação emergencial se dará mediante Processo Seletivo Simplificado Classificatório através de análise de currículos, títulos acadêmicos, cursos profissionalizantes, para suprir as vagas em aberto no quadro de servidores da Associação de Pais e Professores da **E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO**, nos turnos matutino e vespertino de acordo com as necessidades da escola.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O número de vagas, os vencimentos, a carga horária e a escolaridade exigida estão estabelecidos no presente edital, os selecionados remanescentes, serão enquadrados como reserva de cadastro.
Não será aceita solicitação de inscrição que não atenda ao estabelecido neste Edital.
É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e condições estabelecidas neste Edital e legislação pertinente, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
O candidato ao efetuar sua Inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas.
Compreende-se como processo de seleção e suas etapas: inscrição, conferência/análise de títulos e documentos, classificação, convocação e contratação dos profissionais nos termos deste Edital.
Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser contratados deverão estar cientes de que para assumir vínculo com a APP (Associação de Pais e Professores) no cargo pleiteado, não poderão se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 34 da Constituição Federal de 1998, alterados pela Emenda Constitucional nº. 19/98 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

DOS CARGOS, DA CARGA HORÁRIA, DAS VAGAS, DA REMUNERAÇÃO E DOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS.

O presente Processo Seletivo Simplificado Classificatório que ocorrerá através da análise de currículos tem como objetivo a seleção de profissionais, conforme cargos, carga horária, vagas, local de atuação, remuneração e requisitos mínimos exigidos constantes na tabela abaixo:

Cargos	Carga Horária Semanal	Vagas	Reserva	Local de atuação	Vencimento	Requisitos mínimos exigidos à investidura
Auxiliar de serviços de limpeza	44 h/s	-	02	E.M.E.I.E.F. 23 de Março	R$ 1.100,00	Ensino Fundamental completo ou cursando
Cuidador de alunos portador de deficiência	44 h/s	-	02	E.M.E.I.E.F. 23 de Março	R$ 1.100,00	Ensino Médio completo ou Ensino Superior completo ou cursando
Monitor de desenvolvimento escolar	44 h/s	-	03	E.M.E.I.E.F. 23 de Março	R$ 1.100,00	Ensino Médio completo ou Ensino Superior completo ou cursando
Inspetor de alunos de escola pública	44 h/s	-	02	E.M.E.I.E.F. 23 de Março	R$ 1.100,00	Ensino Fundamental completo ou cursando
Pedreiro	44h/s	01	-	E.M.E.I.E.F. 23 de Março	R$ 1.800,00	Ensino Fundamental completo ou cursando
Auxiliar de Serviços de Alimentação	44 h/s	-	02	E.M.E.I.E.F. 23 de Março	R$ 1.100,00	Ensino Fundamental completo ou cursando
Monitor de Transporte Escolar	44 h/s	02	02	E.M.E.I.E.F. 23 de Março	R$ 1.100,00	Ensino Fundamental completo ou cursando
Motorista de Transporte Escolar	44 h/s	02	02	E.M.E.I.E.F. 23 de Março	R$ 1.600,00	Ensino Fundamental completo ou cursando
Serviços Gerais	44h/s	01	-	E.M.E.I.E.F. 23 de Março	R$ 1.100,00	Ensino Fundamental completo ou cursando

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

As atribuições dos cargos a serem providos por este Processo Seletivo Simplificado Classificatório são os constantes no Decreto Lei nº 5.452/43, que dispõe sobre a Consolidação das Leis do Trabalho.

Auxiliar de serviço de limpeza: Fazer o serviço de faxina em geral (remover pó dos móveis, limpar paredes, tetos, portas, janelas equipamentos, banheiros, coletar lixos e coloca-los em local apropriado, varrer pátios, fechar portas, janelas e vias de acesso), Executar tarefas afins, dentre outras.

Cuidador de aluno portador de deficiência: Desempenhar suas funções em parceria com o professor, ajudar os alunos a se locomoverem pelas dependências da escola, auxiliar no processo de aprendizagem de ler e escrever pelo aluno, caso ele não possua autonomia intelectual ou motora para isso. Seu trabalho também envolve a higiene do estudante, ajudá-lo nas idas e vindas ao banheiro e elaborar relatório à escola, conforme regimento interno e outras regulamentações, auxiliar os professores nas rotinas que se referem à higiene pessoal das crianças, observar a saúde e bem estar das crianças, seguir recomendações superiores, não afastar-se do local de trabalho durante o período em que tiver crianças sob seus cuidados, dentre outras.

Monitor de Desenvolvimento Escolar: Atender e acompanhar alunos nas rotinas escolares, incentivar nas crianças ou adolescentes hábitos de higiene, de boas maneiras, de educação e de saúde, despertar nos discentes o senso de responsabilidade, guiando-os no cumprimento de seus deveres, atender as crianças e adolescentes nas suas atividades extraclasse quando em recreação, observar o comportamento dos alunos nas horas de alimentação, zelar pelas disciplinas nos estabelecimentos de ensino e áreas adjacentes, assistir a entrada e a saída dos alunos, auxiliar os professores da Educação Infantil, nas rotinas que se referem à higiene pessoal das crianças, observar a saúde e bem estar das crianças, seguir recomendações superiores, não afastar-se do local de trabalho durante o período em que tiver crianças sob seus cuidados, dentre outras.

Inspetor de alunos de escola pública: Cuidar da segurança do aluno nas dependências e proximidades da escola e durante a saída do transporte escolar. Inspecionar o comportamento dos alunos no ambiente escolar e durante o transporte escolar. Orientar alunos sobre regras e procedimentos, regimento escolar, cumprimento de horários, ouvir reclamações e analisar fatos. Prestar apoio às atividades acadêmicas, controlar as atividades livres dos alunos, orientando entrada e saída dos mesmos, fiscalizar espaços de recreação, definindo limites nas atividades livres. Organizar ambiente escolar, dentre outras.

Pedreiro: Executar serviços em alvenaria, concretos, carpintarias e outros afins, utilizando processos e instrumentos ao ofício para construir, reformar ou reparar prédios e obras similares.

Serviços Gerais: Atuar como trabalhador braçal executando trabalho em obras, limpeza em geral nas áreas internas e externas do ambiente escolar, arrumação dos materias e do ambiente de trabalho, carregar e descarregar veículos, executar serviços de jardinagem, podas de árvores, limpeza de pátio, calçamento, dentre outros.

Auxiliar de serviço de alimentação: Manipular e preparar os alimentos, cozimento e entrega aos discentes, sendo responsável por manter organizado o local e os equipamentos necessários para a preparação de alimentos em geral.

Monitor de transporte escolar: Responsabilizar por garantir a integridade fisíca e moral de crianças e adolescentes no trajeto de ida e volta. Dentro da escola, suas funções são as mesmas do inspetor de alunos.

Motorista de transporte escolar: Exercer atividade direcionada para transporte de pessoas físicas (casa, escola e vice versa), não fumar durante o tempo que estiver transportando pessoas no veículo, não ingerir e não exibir bebidas alcoólicas para pessoas ou dirigir alcoolizado, trajar-se adequadamente e obedecer ao Código de Trânsito Brasileiro, tratar com respeito e urbanidade as pessoas, pais, colegas, público e a fiscalização que possa ocorrer, manter o veículo em perfeita condições de uso, conforto e higiene, ser o responsável pelo itinerário, respeitar os horários, controlar o recebimentos e entrega das pessoas.

DAS INSCRIÇÕES

Período: 15 e 17 de fevereiro de 2021.
Local de Inscrição: APP – E.M.E.I.E.F. 23 de Março, situada na Linha 16, Lote 139, Gleba 02, Cujubim – RO.
Horários: das 07h30min às 13h30min.
A inscrição será gratuita, e deverá ser efetuada pelo candidato e/ou por Procurador legalmente habilitado.
Somente serão aceitas inscrições no prazo, horários e endereços estabelecidos no item 3 deste Edital.

DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

A inscrição realizar-se-á no ato do preenchimento de todos os campos da Ficha de Inscrição apresentada pelo candidato com letras legíveis. As mesmas deverão ter a correlação com a habilitação para o cargo ao qual o candidato estiver concorrendo.

Não serão recebidas quaisquer inscrições por fac-símile, correio eletrônico ou fora do período estabelecido neste edital.

Na ausência do Diploma de Conclusão de Curso, será aceita declaração de conclusão ou cursando.

Todos os documentos serão recebidos somente no ato da inscrição, segundo data estabelecida neste Edital. Portanto, a inscrição efetivar-se-á mediante preenchimento da ficha de inscrição.

A inscrição somente efetivar-se-á mediante a entrega de todos os documentos exigidos e preenchimento da Ficha de Inscrição. Esses documentos serão arquivados na APP, no ato da inscrição, que servirão de suporte à Análise de Títulos.

A inscrição realizada será de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato. A Comissão não se responsabiliza por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição.

É de responsabilidade do candidato, acompanhar constantemente os prazos e publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado Classificatório, desde o Edital de abertura até o final de convocação.

O candidato inscrito no edital 001/2021 deve optar por apenas uma escola de seu interesse, sendo vetada a participação/inscrição em outra escola do mesmo edital.

Por força de lei e acordos trabalhistas é vetada a contratação de servidores já contratados e ativos (do projeto PROAGFE) no referido processo seletivo na mesma escola aos quais exercem atividades profissionais.

. Em referência ao citado acima conforme leis/acordos legislativos e por força maiores deste órgão, somente será permitido a contratação de servidores ou de ex-servidores decorrido o período de 90 (noventa) dias após a saída destes da administração pública.

DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

Ser brasileiro nato ou naturalizado;
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
Possuir, na data da inscrição, escolaridade comprovada correspondente ao cargo que estive concorrendo.
Para motorista de transporte escolar idade mínima de 21 anos, Carteira Nacional de Habilitação D ou E, além do curso de Condutor de Transporte Escolar.

DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO

Será admitida a inscrição por procuração, desde que devidamente registrada em cartório, acompanhada das cópias legíveis e devidamente autenticadas dos documentos constantes do item 4.1, deste edital.
Os documentos de procuração serão retidos na APP, no ato da inscrição, para servir de suporte à Análise de Títulos.
O comprovante de inscrição será entregue ao procurador, depois de efetuada a inscrição.
O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências por eventuais incorreções dos atos de seu representante legal.

DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO

Os candidatos classificados serão admitidos em caráter emergencial e temporário, para suprir as vagas em aberto no quadro de servidores da Associação de Pais e Professores da E.M.E.I.E.F. 23 de Março, nos turnos matutino e vespertino de acordo com as necessidades da escola, sob o regime de Consolidação das Leis do Trabalho, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.
Os contratados através deste Processo Seletivo Simplificado terão sua contribuição previdenciária vinculada ao Regime Geral de Previdência Social.

DOS LOCAIS DE TRABALHO

Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais na Associação de Pais e Professores da E.M.E.I.E.F. 23 de Março, zona rural do Município de Cujubim, nos turnos matutino e vespertino, de acordo com as necessidades da escola.

DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo Simplificado Classificatório compreenderá as seguintes etapas: inscrição e entrega dos títulos simultâneos, conferência/análise de documentos, classificação, convocação e contratação, de caráter eliminatório e classificatório, obedecendo ao sistema de pontuação.

A etapa de conferência/análise de documentos será realizada pela Comissão Especial para Análise e Avaliação, nomeada através da Portaria, sendo de caráter eliminatório e classificatório.

O Processo Seletivo Simplificado Classificatório constará de Análise dos Curriculum e Avaliação de Títulos.

As etapas de classificação e convocação serão divulgadas através dos Murais da E.M.E.I.E.F. 23 de Março, no site oficial do Município: www.cujubim.org.br e no site: www.diariomunicipal.com.br/arom.

A etapa de contratação dos profissionais será efetivada somente após a homologação do Processo Seletivo Simplificado Classificatório.

DA VIGÊNCIA DO PERÍODO DE DURAÇÃO DO CONTRATO E ANÁLISE DO TEMPO DE SERVIÇO

Prazo de validade será de 01 (um) ano prorrogável uma única vez, por igual período.

A Análise de Experiência Profissional será realizada com finalidade classificatória, de acordo com as condições e critérios de avaliação estabelecidos abaixo:
Para o cargo de Auxiliar de Serviços de Limpeza, Cuidador de Aluno Portador de Deficiência, Monitor de Desenvolvimento Escolar, Inspetor de Alunos, Pedreiro, Auxiliar de Serviços de Alimentação, Monitor de transporte Escolar, Serviços Gerais e Motorista de Transporte Escolar cuja carga horária será de 44 horas semanais.

ENSINO MÉDIO – CUIDADOR DE ALUNOS PORTADOR DE DEFICIÊNCIA (A) E/OU MONITOR DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR (A)			
DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE DOCUMENTOS A APRESENTAR	NOTA MÁXIMA
Comprovação de Escolaridade do ensino médio, superior ou cursando nível superior	( ) 40 Pontos_Nível Superior ( ) 30 Pontos_Nível Superior Incompleto ( ) 20 Pontos_Nível Médio	01 documento por escolaridade	40
Participação em cursos na área com carga horária mínima de 08 horas.	( ) 10 Pontos por Certificado	Até 02 certificados	20
Declaração de Referência (Experiência Profissional na área)	( ) 05 Pontos por Semestre	Até 08 semestres	40
Total			100

ENSINO FUNDAMENTAL – INSPETOR DE ALUNO, PEDREIRO, AUXILIAR DE SERVIÇO DE LIMPEZA, MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, AUXILIAR DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO, MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR E SERVIÇOS GERAIS			
DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE DOCUMENTOS A APRESENTAR	NOTA MÁXIMA
Comprovação de Escolaridade do ensino superior, médio e fundamental, completo ou incompleto	( ) 40 Pontos_Nível Superior ( ) 35 Pontos_Nível Superior Incompleto ( ) 30 Pontos_Nível Médio ( ) 25 Pontos_Nível Médio Incompleto ( ) 20 Pontos_Nível Fundamental ( ) 10 Pontos_Nível Fundamental Incompleto	01 documento por escolaridade	40
Participação em cursos na área com carga horária mínima de 08 horas.	( ) 10 Pontos por Certificado	Até 02 certificados	20
Declaração de Referência (Experiência Profissional na área)	( ) 05 Pontos por Semestre	Até 08 semestres	40
Total			100

A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando revalidada pelo MEC.
Na hipótese de não comprovação dos requisitos exigidos para o cargo pleiteado, o candidato será **ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado Classificatório.

11. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

11.1 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente (da maior média para a menor), de acordo com a somatória dos pontos obtidos.

A pontuação será cumulativa, sendo classificado o candidato que obtiver maior pontuação.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Ocorrendo empate na Análise de Títulos, conforme critérios definidos no item 10.3 o desempate será levado em consideração a seguinte ordem de prioridade:

– Maioridade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;
– Maior tempo de serviço na área;
– Maior número de filhos;
– Filho com menor idade.

13. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

13.1 Após a realização do processo de avaliação, o resultado final será divulgado no dia 23 de Fevereiro de 2021, no mural da escola e publicado no site da Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, e no site da AROM – Associação Rondoniense de Municípios.

14. DOS RECURSOS

Período: A contar da publicação do resultado da etapa de conferência e análise dos títulos, os candidatos terão o prazo de 01 (um) dia útil, para interposição de recursos.

14.2 Os recursos deverão ser protocolados na APP da referida escola.

O candidato que recorrer mediante procuração, assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante na formulação do recurso.

Se não houver recursos por parte dos candidatos, com relação ao referido resultado, ou após sua análise, julgamento e divulgação, a APP homologará o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Classificatório, publicando-o de acordo com disposto no item 13.1.

DA CONVOCAÇÃO

Os candidatos classificados serão convocados por meio de Edital específico disponível no site www.cujubim.ro.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/arom e no mural da escola na data estabelecida neste edital.

A convocação será realizada pela APP, de acordo com o número de vagas.

16. DA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

16.1 O candidato aprovado será convocado para suprir as vagas em aberto no quadro de servidores da Associação de Pais e Professores da E.M.E.I.E.F. 23 de Março, nos turnos matutino e vespertino de acordo com as necessidades da escola. O mesmo deverá apresentar-se no prazo de 02 (dois) dias, a contar da publicação da convocação, para assinatura do contrato de trabalho, para qual concorreu, na secretaria da escola, portando cópia dos seguintes documentos, acompanhados do original:

Carteira de Identidade;
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Título Eleitoral;
Comprovante de estar quite coma Justiça Eleitoral;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
01 (uma) foto 3x4, recente;
Comprovante de escolaridade;
Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação – frente e verso e, página da última contratação);
Cartão de conta corrente do Banco do Brasil; No caso de não possuir conta corrente, o candidato terá 08 (oito) dias para apresentar número da conta corrente ou contrato da conta para recebimento de salário no Banco do Brasil. A não apresentação dentro do prazo estabelecido, ocorrerá a perda do direito de admissão ao cargo, tendo a comissão que convocar o próximo candidato aprovado obedecendo à ordem de classificação para a devida substituição;
Certidão Negativa do tribunal de Conta (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Civil e Criminal da Justiça Estadual;
Certidão Civil e Criminal da Justiça Federal (www.ro.trfl.gov.br);
Certidão de nascimentos dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
Comprovante de residência (atualizado);
Apresentar Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (exame admissional e/ou demissional);
Currículum Vitae.

16.2 O candidato aprovado e convocado que não comparecer para assinatura do Contrato de Trabalho dentro do prazo preestabelecido, será tido como desistente podendo a Associação de Pais e Professores convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição.

16.3 Para fins de atendimento à chamada e formalização do contrato, o candidato deverá obrigatoriamente, apresentar a documentação comprobatória dos itens declarados no ato de inscrição.

16.4 O candidato que obtiver classificação excedente ao número de vagas constante neste edital, caso convocado, deverá se apresentar para assinatura do contrato, no mesmo prazo estabelecido após a respectiva convocação, que se dará por edital na página de internet oficial do município.

16.5 Os candidatos que ficarem no cadastro reserva, serão convocados por ordem classificatória de acordo com as necessidades da instituição.

INFORMAÇÕES

17.1 Todas as informações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado poderão ser obtidas na APP, junto à Comissão de Organização, Elaboração e Realização do Processo Seletivo Simplificado Classificatório.

17.2. Associação de Pais e Professores – E.M.E.I.E.F. 23 de Março situada na Linha 16, Lote 139, Gleba 02, Cujubim – RO – Telefone 69 98468-1658 e 69 98443-1331.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ao critério da Administração poderão ser chamados os candidatos que atingirem a pontuação mínima exigida, até o número de vagas existentes na legislação vigente ou que vierem a ser criadas.

Será excluído o candidato que fizer declaração falsa e/ou inexata e/ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos para a contratação.

É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar constantemente os prazos e publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado Classificatório, desde o Edital de abertura até o final de convocação.

Após a leitura completa deste Edital, as dúvidas em relação ao mesmo deverão ser dirimidas junto as Comissões do Processo Seletivo Simplificado Classificatório da APP.

Os casos omissos serão resolvidos e julgados pela Comissão Especial para proceder à análise e avaliação, para Organizar e Supervisionar, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública e na hipótese da complexidade dos casos será submetido à apreciação da Procuradoria Geral do Município.

Após a conclusão de todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado Classificatório o resultado final será homologado pela APP.

18.7 Os casos omissos na publicação do resultado deste edital serão resolvidos pela Comissão do processo de Contratação e, após a publicação do resultado, pela Comissão da APP.

Cujubim/RO, 10 de Fevereiro de 2021.

ATAIGRE RODRIGUES DA SILVA FERRO
Presidente da APP

ANTONIA BEZERRA FILGUEIRAS TIECHER
Diretora da Escola

ANEXO I – CRONOGRAMA

Teste Seletivo Simplificado Classificatório – 2021 **CRONOGRAMA**	
AÇÕES PREVISTAS	**DATAS**
Data da publicação do Edital de Inscrição do Teste Seletivo	12/02/2021
Período de inscrição e entrega de Títulos	15 e 17/02/2021
Homologação das inscrições	18/02/2021
Resultado preliminar	19/02/2021
Apresentação de recursos	22/02/2021
Resultado do recurso e resultado final	23/02/2021
Convocação	24/02/2021

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº /2021

Processo Seletivo Simplificado Classificatório – Edital nº 01/2021/APP-E.M.E.I.E.F. 23 de Março.

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome do Candidato:		
CPF:	Documento de Identidade:	Órgão Emissor:
Data de Nascimento:		Estado Civil:
Logradouro:	Nº	Setor nº:
Cidade:	UF	CEP:
Telefone (Fixo)		Telefone (celular)

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO E ÁREA DE ATUAÇÃO:

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO:	
O candidato **DECLARA** conhecer na íntegra o teor do Edital nº 01/2021 - APP- E.M.E.I.E.F. 23 de Março e **CONCORDA** com o seu conteúdo, sendo sabedor de que no ato desta deverá fazer a apresentação de cópias dos documentos exigidos conforme o cargo pretendido. DECLARA ainda, que os dados acima descritos são verdadeiros e REQUER sua inscrição para o cargo acima selecionado e se responsabiliza por tais informações.	A PRESENTE INSCRIÇÃO ESTÁ DEFERIDA INDEFERIDA
Assinatura do candidato	Assinatura do Servidor
Cujubim/RO, de Fevereiro de 2021.	

INSCRIÇÃO GRATUITA VIA COMISSÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº /2021 (Processo Seletivo Simplificado Classificatório) Edital nº 01/2021 - APP- E.M.E.I.E.F. 23 de Março /2021

NOME COMPLETO DO CANDIDATO:	
NOME DO CARGO:	
DOCUMENTO DE IDENTIDADE (RG ou outro):	ÓRGÃO EMISSOR:
INSCRIÇÃO GRATUITA	**VIA DO CANDIDATO**

Responsável pelo recebimento da documentação:

ANEXO III

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 37, Inciso 16, da Constituição Federal, declaro que: ( ) Possuo vínculo empregatício com Órgão Público ou Empresa Estatal. ( ) Não possu empregatício com Órgão Público ou Empresa Estatal. Órgão Público: _____ Cargo: _____ Carga Horária _____ Semanais. Empresa Estatal:_____Cargo _____ Carga Horária _____ Semanais.	
Declaro ainda, que estou ciente das normas do edital nº 001/2021, de 10 de Fevereiro de 2021, que no momento da minha inscrição para concorrer a uma vaga de _____ entrego os documentos exigidos.	
Data _____/_____/_____ Local	_____ Assinatura do candidato
Observações: _____ _____	

Atenção:
1. Não será aceito inscrição com documentação incompleta ou que não atenda os requisitos de avaliação, constante neste Edital.
2. No caso de comprovação de Tempo de Serviço, anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social, o mesmo deverá ser apresentado por meio de fotocópias.

Publicado por:
Clodoaldo Cezario Rosa Guerreiro
Código Identificador:999C1F2D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CLASSIFICATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CUIDADOR DE ALUNO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA, MONITORES DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR, VIGIAS, PEDREIROS, INSPETOR DE ALUNOS DE ESCOLA PÚBLICA E SERVI

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CLASSIFICATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CUIDADOR DE ALUNO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA, MONITORES DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR, VIGIAS, PEDREIROS, INSPETOR DE ALUNOS DE ESCOLA PÚBLICA E SERVIÇOS GERAIS POR TEMPO DETERMINADO.

EDITAL Nº 001/2021_ **E.M.E.I. RAIO DE LUZ**, de 10 de fevereiro de 2021.

A Associação de Pais e Professores da E.M.E.I. Raio de Luz, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.353.097/0001-90, estabelecida com sua sede situada na Avenida Beija Flor, nº 3088 – Setor 03, Cujubim – RO, considerando a necessidade inadiável para atender a demanda na referida Instituição de Ensino, torna público que realizará contratação emergencial por prazo determinado. A contratação emergencial se dará mediante Processo Seletivo Simplificado Classificatório através de análise de currículos, títulos acadêmicos, cursos profissionalizantes, para suprir as vagas em aberto no quadro de servidores da Associação de Pais e Professores da E.M.E.I. Raio de Luz, nos turnos matutino e vespertino de acordo com as necessidades da escola.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O número de vagas, os vencimentos, a carga horária e a escolaridade exigida estão estabelecidos no presente edital, os selecionados remanescentes, serão enquadrados como reserva de cadastro.
Não será aceita solicitação de inscrição que não atenda ao estabelecido neste Edital.
É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e condições estabelecidas neste Edital e legislação pertinente, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
O candidato ao efetuar sua Inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas.
Compreende-se como processo de seleção e suas etapas: inscrição, conferência/análise de títulos e documentos, classificação, convocação e contratação dos profissionais nos termos deste Edital.
Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser contratados deverão estar cientes de que para assumir vínculo com a APP (Assossiação de Pais e Professores) no cargo pleiteado, não poderão se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 34 da Constituição Federal de 1998, alterados pela Emenda Constitucional nº. 19/98 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

DOS CARGOS, DA CARGA HORÁRIA, DAS VAGAS, DA REMUNERAÇÃO E DOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS.

O presente Processo Seletivo Simplificado Classificatório que ocorrerá através da análise de currículos tem como objetivo a seleção de profissionais, conforme cargos, carga horária, vagas, local de atuação, remuneração e requisitos minimos exigidos constantes na tabela abaixo:

Cargos	Carga Horária Semanal	Vagas	Reserva	Local de atuação	Vencimento	Requisitos mínimos exigidos à investidura
Auxiliar de Serviços de Limpeza	44 h/s	-	05	E. M. E. I. Raio de Luz	R$ 1.100,00	Ensino Fundamental completo ou cursando
Cuidador de aluno portador de deficiência	44 h/s	-	03	E. M. E. I. Raio de Luz	R$ 1.100,00	Ensino Médio completo ou Ensino Superior completo ou cursando.
Monitor de desenvolvimento escolar	44 h/s	-	05	E. M. E. I. Raio de Luz	R$ 1.100,00	Ensino Médio completo ou Ensino Superior completo ou cursando.
Vigia	44 h/s	-	01	E. M. E. I. Raio de Luz	R$ 1.100,00	Ensino Fundamental completo ou cursando.
Pedreiro	44h/s	-	01	E. M. E. I. Raio de Luz	R$ 1.800,00	Ensino Fundamental completo ou cursando.
Inspetor de alunos de escola pública	44 h/s	-	01	E. M. E. I. Raio de Luz	R$ 1.100,00	Ensino Fundamental completo ou cursando
Serviços Gerais	44h/s	01	-	E.M.E.I. Raio de Luz	R$ 1.100,00	Ensino Fundamental completo ou cursando

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

As atribuições dos cargos a serem providos por este Processo Seletivo Simplificado Classificatório são os constantes no Decreto Lei nº 5.452/43, que dispõe sobre a Consolidação das Leis do Trabalho.

Auxiliar de serviço de limpeza: Fazer o serviço de faxina em geral (remover pó dos móveis, limpar paredes, tetos, portas, janelas equipamentos, banheiros, coletar lixos e coloca-lós em local apropriado, varrer pátios, fechar portas, janelas e vias de acesso), Executar tarefas afins, dentre outras.

Vigia: Recepcionar e orientar visitantes, zelar pela guarda do patrimônio, prevenir perdas, evitar incêndios, acidentes e outras anormalidades, controlar o fluxo de pessoas e veículos identificando-os e encaminhando-os aos locais desejados, receber mercadorias, dentre outras.

Cuidador de aluno portador de deficiência: Desempenhar suas funções em parceria com o professor, ajudar os alunos a se locomoverem pelas dependências da escola, auxiliar no processo de aprendizagem de ler e escrever pelo aluno, caso ele não possua autonomia intelectual ou motora para isso. Seu trabalho também envolve a higiene do estudante, ajudá-lo nas idas e vindas ao banheiro e elaborar relatório à escola, conforme regimento interno e outras regulamentações, auxiliar os professores nas rotinas que se referem à higiene pessoal das crianças, observar a saúde e bem estar dos mesmos, seguir recomendações superiores, não afastar-se do local de trabalho durante o período em que tiver crianças sob seus cuidados, dentre outras.

Monitor de Desenvolvimento Escolar: Atender e acompanhar alunos nas rotinas escolares, incentivar as crianças hábitos de higiene, de boas maneiras, de educação e de saúde e bem estar, despertar nos discentes o senso de responsabilidade, guiando-os no cumprimento de seus deveres,

atender as crianças nas suas atividades extraclasse quando em recreação, observar o comportamento dos alunos nas horas de alimentação, zelar pelas disciplinas nos estabelecimentos de ensino e áreas adjacentes, assistir a entrada e a saída dos alunos, auxiliar os professores da Educação Infantil, seguir recomendações superiores, não afastar-se do local de trabalho durante o período em que tiver crianças sob seus cuidados, dentre outras.

Pedreiro: Executar serviços em alvenaria, concretos, carpintarias e outros afins, utilizando processos e instrumentos ao ofício para construir, reformar ou reparar prédios e obras similares, dentre outros.

Serviços Gerais: Atuar como trabalhador braçal axecutando trabalho em obras, limpezas em geral nas áreas internas e externas do ambiente escolar, arrumação dos materiais e do ambiente de trabalho, carregar e descarregar veículos, executar serviços de jardinagem, podas de árvores, limpezas de pátio, calçamento, dentre outras.

DAS INSCRIÇÕES

Período: 15 e 17 de fevereiro de 2021.
Local de Inscrição: APP – E. M. E. I. Raio de Luz, situada na Avenida Beija Flor, nº 3088 – Setor 03, Cujubim – RO.
Horários: das 07h30min às 13h30min.
A inscrição será gratuita, e deverá ser efetuada pelo candidato e/ou por Procurador legalmente habilitado.
Somente serão aceitas inscrições no prazo, horários e endereços estabelecidos no item 3 deste Edital.

DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

A inscrição realizar-se-á no ato do preenchimento de todos os campos da Ficha de Inscrição apresentada pelo candidato, devendo ser anexada todas as fotocópias legíveis exigidas e na mesma ordem de todos os documentos (acompanhados da via original para simples conferência) abaixo relacionados. As cópias ficarão retidas para Análise de Títulos. Os mesmos deverão ter correlação com a habilitação para o cargo ao qual o candidato estiver concorrendo.
Ficha de Inscrição devidamente preenchida;
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Cédula da Identidade – RG;
Diploma, Certificado e/ou Histórico conforme escolaridade exigida/requisito para ingresso, na área a que estiver concorrendo, nos termos do item 2.1;
Certificados e/ou diplomas, conforme o cargo a que tiver concorrendo;
Carteira Nacional de Habilitação – CNH/Categoria "**D**". (quando for o caso);
Comprovação de participação em cursos de aperfeiçoamento;
Declaração de referência conforme a carteira de trabalha/CNPJ;
Comprovação de tempo de serviço com CNPJ/ Carteira de Carteira de Trabalho;

Não serão recebidas quaisquer inscrições por fac-símile, correio eletrônico ou fora do período estabelecido neste edital.

Na ausência do Diploma de conclusão de Curso, será aceita declaração de conclusão ou cursando.

Todos os documentos serão recebidos somente no ato da inscrição, segundo data estabelecida neste Edital. Portanto, a inscrição efetivar-se-á mediante preenchimento da ficha de inscrição.

A inscrição somente efetivar-se-á mediante a entrega de todos os documentos exigidos e preenchimento da Ficha de Inscrição. Esses documentos serão arquivados na APP, no ato da inscrição, que servirão de suporte à Análise de Títulos.

A inscrição realizada será de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato. A Comissão não se responsabiliza por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados da inscrição.

É de responsabilidade do candidato, acompanhar constantemente os prazos e publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado, desde o Edital de abertura até o final de convocação.

Por força de lei e acordos trabalhistas é vetada a contratação de servidores já contratados e ativos (do projeto PROAGFE) no referido processo seletivo na mesma escola aos quais exercem atividades profissionais.

Em referência ao citado acima conforme leis/acordos legislativos e por força maior deste órgão, somente será permitido a contratação de servidores ou de ex-servidores decorrido o período de 6 (seis meses) dias após a saída destes da administração pública.

DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

Ser brasileiro nato ou naturalizado;
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
Possuir, na data da inscrição, escolaridade comprovada correspondente ao cargo que estiver concorrendo.

DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO

Será admitida a inscrição por procuração, desde que devidamente registrada em cartório, acompanhada das cópias legíveis e devidamente autenticadas dos documentos constantes do item 4.1, deste edital.
Os documentos de procuração serão retidos na APP, no ato da inscrição, para servir de suporte à Análise de Títulos.
O comprovante de inscrição será entregue ao procurador, depois de efetuada a inscrição.
O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências por eventuais incorreções dos atos de seu representante legal.
DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO

Os candidatos classificados serão admitidos em caráter emergencial e temporário, para suprir as vagas em aberto no quadro de servidores da Associação de Pais e Professores da E.M.E.I. Raio de Luz, nos turnos matutino e vespertino de acordo com as necessidades da escola, sob o regime de Consolidação das Leis do Trabalho, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.
Os contratados através deste Processo Seletivo Simplificado terão sua contribuição previdenciária vinculada ao Regime Geral de Previdência Social.

DOS LOCAIS DE TRABALHO

Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais na Associação de Pais e Professores da E.M.E.I. Raio de Luz, zona urbana do Município de Cujubim, nos turnos matutino e vespertino, de acordo com as necessidades da escola.

DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo Simplificado compreenderá as seguintes etapas: inscrição e entrega dos títulos simultâneos, conferência/análise de documentos, classificação, convocação e contratação de caráter eliminatório e classificatório, obedecendo ao sistema de pontuação.

A etapa de conferência/análise de documentos será realizada pela Comissão Especial para Análise e Avaliação, nomeada através da Portaria, sendo de caráter eliminatório e classificatório.

O Processo Seletivo Simplificado constará de Análise dos Curriculum e Avaliação de Títulos.

As etapas de classificação e convocação serão divulgadas através dos Murais da E.M.E.I. Raio de Luz, no site oficial do Município: www.cujubim.ro.gov.br e no site: www.diariomunicipal.com.br/arom.

A etapa de contratação dos profissionais será efetivada somente após a homologação do Processo Seletivo Simplificado Classificatório.

DA VIGÊNCIA DO PERÍODO DE DURAÇÃO DO CONTRATO E ANÁLISE DO TEMPO DE SERVIÇO

Prazo de validade será de 01 (um) ano prorrogável uma única vez, por igual período.
A Análise de Experiência Profissional será realizada com finalidade classificatória, de acordo com as condições e critérios de avaliação estabelecidos abaixo:
Para o cargo de Auxiliar de Serviços de Limpeza, Vigia, Cuidador de Aluno Portador de Deficiência, Monitor de Desenvolvimento Escolar, Inspetor de Alunos de Escola Pública, Serviços Gerais e Pedreiro cuja carga horária será de 44 horas semanais.

ENSINO MÉDIO – CUIDADOR DE ALUNO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA E MONITOR DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR			
DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE DOCUMENTOS A APRESENTAR	NOTA MÁXIMA
Comprovação de Escolaridade do ensino médio, superior ou cursando nível superior	( ) 40 Pontos_Nível Superior ( ) 30 Pontos_Nível Superior Incompleto ( ) 20 Pontos_Nível Médio	01 documento por escolaridade	40
Participação em cursos na área com carga horária mínima de 08 horas.	( ) 10 Pontos por Certificado	Até 02 certificados	20
Declaração de Referência (Experiência Profissional na área)	( ) 05 Pontos por Semestre	Até 08 semestres	40
Total			100

ENSINO FUNDAMENTAL – VIGIA, PEDREIRO, AUXILIAR DE SERVIÇO DE LIMPEZA, INSPETOR DE ALUNO E SERVIÇOS GERAIS			
DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE DOCUMENTOS A APRESENTAR	NOTA MÁXIMA
Comprovação de Escolaridade do ensino superior, médio e fundamental, completo ou incompleto	( ) 40 Pontos_Nível Superior ( ) 35 Pontos_Nível Superior Incompleto ( ) 30 Pontos_Nível Médio ( ) 25 Pontos_Nível Médio Incompleto ( ) 20 Pontos_Nível Fundamental Completo ( ) 10 Pontos_Nível Fundamental Incompleto	01 documento por escolaridade	40
Participação em cursos na área com carga horária mínima de 08 horas.	( ) 10 Pontos por Certificado	Até 02 certificados	20
Declaração de Referência (Experiência Profissional na área)	( ) 05 Pontos por Semestre	Até 08 semestres	40
Total			100

A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando revalidada pelo MEC.
Na hipótese de não comprovação dos requisitos exigidos para o cargo pleiteado, o candidato será **ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado Classificatório.

11. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

11.1 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente (da maior média para a menor), de acordo com a somatória dos pontos obtidos.

A pontuação será cumulativa, sendo classificado o candidato que obtiver maior pontuação.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Ocorrendo empate na Análise de Títulos, conforme critérios definidos no item 10.3 o desempate será levado em consideração a seguinte ordem de prioridade:

– Maioridade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;
– Maior tempo de serviço na área;
– Maior número de filhos;
– Filho com menor idade.

13. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

13.1 Após a realização do processo de avaliação, o resultado final será divulgado no dia 23 de Fevereiro de 2021, no mural da escola e publicado no site da Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, www.cujubim.ro.gov.br e no site da AROM – Associação Rondoniense de Municípios www.diariomunicipal.com.br

14. DOS RECURSOS

Período: A contar da publicação do resultado da etapa de conferência e análise dos títulos, os candidatos terão o prazo de 01 (um) dia útil, para interposição de recursos.

14.2 Os recursos deverão ser protocolados na APP da referida escola.

O candidato que recorrer mediante procuração, assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante na formulação do recurso.

Se não houver recursos por parte dos candidatos, com relação ao referido resultado, ou após sua análise, julgamento e divulgação, a APP homologará o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, publicando-o de acordo com disposto no item 13.1.

DA CONVOCAÇÃO

Os candidatos classificados serão convocados por meio de Edital específico disponível no site www.cujubim.ro.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/arom e nos murais das escolas na data estabelecida neste edital.

A convocação será realizada pela APP, de acordo com o número de vagas.

16. DA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

16.1 O candidato aprovado será convocado para suprir as vagas em aberto no quadro de servidores da Associação de Pais e Professores da E.M.E.I. Raio de Luz, nos turnos matutino e vespertino de acordo com as necessidades da escola. O mesmo deverá apresentar-se no prazo de 02 (dois) dias, a contar da publicação da convocação, para assinatura do contrato de trabalho, para qual concorreu, na secretaria da escola, portando cópia dos seguintes documentos, acompanhados do original:

Carteira de Identidade;
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Título Eleitoral;
Comprovante de estar quite coma Justiça Eleitoral;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
01 (uma) foto 3x4, recente;
Comprovante de escolaridade;
Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação – frente e verso e, página da última contratação);
Cartão de conta corrente do Banco do Brasil; No caso de não possuir conta corrente, o candidato terá 08 (oito) dias para apresentar número da conta corrente ou contrato da conta para recebimento de salário no Banco do Brasil. A não apresentação dentro do prazo estabelecido, ocorrerá à perda do direito de admissão ao cargo, tendo a comissão que convocar o próximo candidato aprovado obedecendo à ordem de classificação para a devida substituição;
Certidão Negativa do tribunal de Conta (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Civil e Criminal da Justiça Estadual;
Certidão Civil e Criminal da Justiça Federal (www.ro.trfl.gov.br);
Certidão de nascimentos dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
Comprovante de residência (atualizado);
Apresentar Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (exame admissional e/ou demissional);
Currículum Vitae.

16.2 O candidato aprovado e convocado que não comparecer para assinatura do Contrato de Trabalho dentro do prazo preestabelecido, será tido como desistente podendo a Associação de Pais e Professores convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição.

16.3 Para fins de atendimento à chamada e formalização do contrato, o candidato deverá obrigatoriamente, apresentar a documentação comprobatória dos itens declarados no ato de inscrição.

16.4 O candidato que obtiver classificação excedente ao número de vagas constante neste edital, caso convocado, deverá se apresentar para assinatura do contrato, no mesmo prazo estabelecido após a respectiva convocação, que se dará por edital na página de internet oficial do município

16.5 Os candidatos que ficarem no cadastro reserva, serão convocados por ordem classificatória de acordo com as necessidades da instituição.

INFORMAÇÕES

17.1 Todas as informações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado poderão se obtidas na APP, junto à Comissão de Organização, Elaboração e Realização do Processo Seletivo Simplificado Classificatório.

17.2. Associação de Pais e Professores – E. M. E. I. Raio de Luz situada na Avenida Beija Flor, nº 3088 – Setor 03, Cujubim – RO – Telefone 69 3582-2923.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ao critério da Administração poderão ser chamados os candidatos que atingirem a pontuação mínima exigida, até o número de vagas existentes na legislação vigente ou que vierem a ser criadas.

Será excluído o candidato que fizer declaração falsa e/ou inexata e/ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos pera à contratação.

É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar constantemente os prazos e publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado Classificatório, desde o Edital de abertura até o final de convocação.

Após a leitura completa deste Edital, as dúvidas em relação ao mesmo deverão ser esclarecidas junto as Comissões do Processo Seletivo Simplificado Classificatório da APP.

Os casos omissos serão resolvidos e julgados pela Comissão Especial para proceder à análise e avaliação, para Organizar e Supervisionar, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública e na hipótese da complexidade dos casos será submetido à apreciação da Procuradoria Geral do Município.

Após a conclusão de todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado Classificatório o resultado final será homologado pela APP.

18.7 Os casos omissos na publicação do resultado deste edital serão resolvidos pela Comissão do processo de Contratação e, após a publicação do resultado, pela Comissão da APP.

Cujubim/RO, 10 de Fevereiro de 2021.

FRANCIELE VIEIRA DE SÁ OLIVEIRA
(Presidente da APP)

ALDINEIA FIGUEIREDO DA SILVA
(Diretora da Escola)

ANEXO I – CRONOGRAMA

Teste Seletivo Simplificado Classificatório – 2021	
CRONOGRAMA	
AÇÕES PREVISTAS	**DATAS**
Data da publicação do Edital de Inscrição do Teste Seletivo	12/02/2021
Período de inscrição e entrega de Títulos	15 e 17/02/2021
Homologação das inscrições	18/02/2021
Resultado preliminar	19/02/2021
Apresentação de recursos	22/02/2021
Resultado do recurso e resultado final	23/02/2021
Convocação	24/02/2021

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº /2021

Processo Seletivo Simplificado Classificatório – Edital nº 01/2021 - APP-E.M.E.I. Raio de Luz.

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome do Candidato:		
CPF:	Documento de Identidade:	Órgão Emissor:
Data de Nascimento:	Estado Civil:	
Logradouro:	Nº	Setor nº:
Cidade:	UF	CEP:
Telefone (Fixo)	Telefone (celular)	

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO E ÁREA DE ATUAÇÃO:

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO:	
O candidato **DECLARA** conhecer na íntegra o teor do Edital nº 01/2021 - APP- E.M.E.I. Raio de Luz e **CONCORDA** com o seu conteúdo, sendo sabedor de que no ato desta deverá fazer a apresentação de cópias dos documentos exigidos conforme o cargo pretendido. DECLARA ainda, que os dados acima descritos são verdadeiros e REQUER sua inscrição para o cargo acima selecionado e se responsabiliza por tais informações.	A PRESENTE INSCRIÇÃO ESTÁ DEFERIDA INDEFERIDA
Assinatura do candidato	
Cujubim/RO, de Fevereiro de 2021.	Assinatura do Servidor

INSCRIÇÃO GRATUITA VIA COMISSÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº_/2021 (Processo Seletivo Simplificado Classificatório) Edital nº 01/2021 - APP- E.M.E.I. Raio de Luz/2021

NOME COMPLETO DO CANDIDATO:	
NOME DO CARGO:	
DOCUMENTO DE IDENTIDADE (RG ou outro):	ÓRGÃO EMISSOR:
INSCRIÇÃO GRATUITA	**VIA DO CANDIDATO**

Responsável pelo recebimento da documentação:

ANEXO III

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 37, Inciso 16, da Constituição Federal, declaro que: ( ) Possuo vínculo empregatício com Órgão Público ou Empresa Estatal. ( ) Não possu empregatício com Órgão Público ou Empresa Estatal. Órgão Público: _____ Cargo: _____ Carga Horária _____ Semanais. Empresa Estatal: _____ Cargo _____ Carga Horária _____ Semanais.	
Declaro ainda, que estou ciente das normas do edital nº 001/2021, de 10 de Fevereiro de 2021, que no momento da minha inscrição para concorrer a uma vaga de _____ _____ entrego os documentos exigidos.	
Data _____/_____/_____ Local	_____ Assinatura do candidato
Observações: _____ _____	

Atenção:
1. Não será aceito inscrição com documentação incompleta ou que não atenda os requisitos de avaliação, constante neste Edital.
2. No caso de comprovoção de Tempo de Serviço, anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social, o mesmo deverá ser apresentado por meio de fotocópias.

Publicado por:
Clodoaldo Cezario Rosa Guerreiro
Código Identificador:C70C0BF3

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CLASSIFICATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO, CUIDADOR DE ALUNO PORTADOR DE DIFICIÊNCIA, INSPETOR DE ALUNOS DE ESCOLA PÚBLICA, MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, MONIT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CLASSIFICATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO, CUIDADOR DE ALUNO PORTADOR DE DIFICIÊNCIA, INSPETOR DE ALUNOS DE ESCOLA PÚBLICA, MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, SERVIÇOS GERAIS E PEDREIRO POR TEMPO DETERMINADO.

EDITAL Nº 001/2021_ **E.M.E.I.E. F PEQUENO PRÍNCIPE** de 10 de Fevereiro de 2021.

A Associação de Pais e Professores da E.M.E.I.E.F Pequeno Príncipe, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº: 03.457.079/0001-72, estabelecida com sua sede situada na na Avenida Rouxinol, Setor 02, Cujubim-, – Setor 01, Cujubim – RO, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse para atender a clientela na educação infantil e ensino fundamental na escola, torna público que realizará contratação emergencial por prazo determinado. A contratação emergencial se dará mediante Processo Seletivo Simplificado Classificatório através de análise de currículos, títulos acadêmicos, cursos profissionalizantes, para suprir as vagas em aberto no quadro de servidores da Associação de Pais e Professores da E.M.E.I.E.F. Pequeno Príncipe, nos turnos matutino e vespertino de acordo com as necessidades da escola.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O número de vagas, os vencimentos, a carga horária e a escolaridade exigida estão estabelecidos no presente edital, os selecionados remanescentes, serão enquadrados como reserva de cadastro.
Não será aceita solicitação de inscrição que não atenda ao estabelecido neste Edital.
É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado Classificatório o conhecimento e aceitação das instruções e condições estabelecidas neste Edital e legislação pertinente, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
O candidato ao efetuar sua Inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas.
Compreende-se como processo de seleção e suas etapas: inscrição, conferência/análise de títulos e documentos, classificação, convocação e contratação dos profissionais nos termos deste Edital.
Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser contratados deverão estar cientes de que para assumir vínculo com a APP (Assossiação de Pais e Professores) no cargo pleiteado, não poderão se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 34 da Constituição Federal de 1998, alterados pela Emenda Constitucional nº. 19/98 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

DOS CARGOS, DA CARGA HORÁRIA, DAS VAGAS, DA REMUNERAÇÃO E DOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS.

O presente Processo Seletivo Simplificado Classificatório que ocorrerá através da análise de currículos tem como objetivo a seleção de profissionais, conforme cargos, carga horária, vagas, local de atuação, remuneração e requisitos minimos exigidos constantes na tebela abaixo:

Cargos	Carga Horária Semanal	Vagas	Reserva	Local de atuação	Vencimento	Requisitos mínimos exigidos à investidura
Auxiliar de Serviços de Alimentação	44 h/s	-	03	E.M.E.I.E.F. Pequeno Príncipe	R$1.100,00	Ensino Fundamental completo ou cursando
Auxiliar de Serviços de Limpeza	44 h/s	-	07	E.M.E.I.E.F. Pequeno Príncipe	R$ 1.100,00	Ensino Fundamental completo ou cursando
Cuidador de aluno portador de deficiência	44 h/s	-	04	E.M.E.I.E.F. Pequeno Príncipe	R$ 1.100,00	Ensino Médio completo ou Superior cursando
Inspetor de aluno na escola pública	44h/s	-	02	E.M.E.I.E.F. Pequeno Príncipe	1.100,00	Ensino Fundamental completo ou cursando
Motorista de Transporte Escolar	44 h/s	01	-	E.M.E.I.E.F. Pequeno Príncipe	R$ 1.600,00	Ensino Fundamental completo ou cursando
Monitor de Transporte Escolar	44 h/s	-	01	E.M.E.I.E.F. Pequeno Príncipe	R$ 1.100,00	Ensino Fundamental completo ou cursando
Pedreiro	44h/s	01	-	E.M.E.I.E.F. Pequeno Príncipe	R$ 1.800,00	Ensino Fundamental completo ou cursando
Serviços gerais	44h/s	-	01	E.M.E.I.E.F. Pequeno Príncipe	R$ 1.100,00	Ensino Fundamental completo ou cursando

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

As atribuições dos cargos a serem providos por este Processo Seletivo Simplificado Classificatório são os constantes no Decreto Lei nº 5.452/43, que dispõe sobre a Consolidação das Leis do Trabalho.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

As atribuições dos cardos a serem providos por este Processo Seletivo Simplificado Classificatório são os constantes no Decreto Lei nº 5.452/43, que dispõe sobre a Consolidação das Leis do Trabalho.

Auxiliar de serviço de limpeza: Fazer o serviço de faxina em geral (remover pó dos móveis, limpar paredes, tetos, portas, janelas equipamentos, banheiros, coletar lixos e coloca-los em local apropriado, varrer pátios, fechar portas, janelas e vias de acesso), executar tarefas afins, dentre outras.

Auxiliar de serviço de alimentação: Manipular e preparar os alimentos, cozimento e entrega aos discentes, sendo responsável por manter organizado o lcoal e os equipamentos necessários para a preparação de alimentos em geral.

Monitor de transporte escolar: O Monitor de apoio e transporte escolar é o profissional responsável por garantir a integridade fisíca e moral de crianças e adolescentes no trajeto de ida e volta. Dentro da escola, suas funções são as mesmas do inspetor de alunos.

Motorista de transporte escolar: Exercer atividade direcionada para transporte de pessoas físicas (casa, escola e vice versa), não fumar durante o tempo que estiver transportando pessoas no veículo, não ingerir e não exibir bebidas alcóolicas para pessoas ou dirigir alcoolizado, trajar-se adquadamente e obedecer ao Código de Trânsito Brasileiro, tratar com respeito e urbanidade as pessoas, pais, colegas, público e a fiscalização que possa ocorrer, manter o veículo em perfeitas condições de uso, conforto e higiene, ser o resposavél pelo intinerário, respeitar os horários, controlar o recebimento e entrega das pessoas.

Cuidador de aluno portador de deficiência: Desempenhar suas funções em parceria com o professor, ajudar os alunos a se locomoverem pelas dependências da escola, auxiliar no processo de aprendizagem de ler e escrever pelo aluno, caso ele não possua autonomia intelectual ou motora para isso. Seu trabalho também envolve a higiene do estudante, ajudá-lo nas idas e vindas ao banheiro e elaborar relatório à escola, higiene pessoal das crianças, observar a saúde e bem estar das crianças, seguir recomendações superiores, não afastar-se do local de trabalho durante o período em que tiver crianças sob seus cuidados, dentre outras.

Inspetor de alunos de escola pública: Cuidar da segurança do aluno nas dependências e proximidades da escola e durante a saida do transporte escolar. Inspecionar o comportamento dos alunos no ambiente escolar e durante o transporte escolar. Orientar alunos sobre regras e procedimentos, regimento escolar, cumprimento de horários, ouvir reclamações e analisar fatos. Prestar apoio às atividades acadêmicas, controlar as atividades livres dos alunos, orientando entrada e saida dos mesmos, fiscalizar espaços de recreação, definindo limites nas atividades livres. Organizar ambiente escolar, dentre outras.

Pedreiro: Executar serviços em alvenaria, concretos, carpintarias e outros afins, utilizando processos e instrumentos ao ofício para construir, reformar ou reparar prédios e obras similares.

Serviços Gerais: Atuar como trabalhador braçal axecutando trabalho em obras, limpezas em geral nas áreas internas e externas do ambiente escolar, arrumação dos materiais e do ambiente de trabalho, carregar e descarregar veículos, executar serviços de jardinagem, podas de árvores, limpezas de pátio, calçamento, dentre outras.

DAS INSCRIÇÕES

Período: 15 e 17 de Fevereiro de 2021.
Local de Inscrição: APP – E.M.E.I.E.F. Pequeno Príncipe, situada na Avenida Rouxinol, Setor 02, Cujubim – RO **Horários:** das 07h30min às 13h30min.
A inscrição será gratuita, e deverá ser efetuada pelo candidato e/ou por Procurador legalmente habilitado.
A inscrição será gratuita, e deverá ser efetuada pelo candidato e/ou por procurador legalmente habilitado;
Somente serão aceitas inscrições no prazo, horários e endereços estabelecidos no item 3 deste Edital.

DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

A inscrição realizar-se-á no ato do preenchimento de todos os campos da Ficha de Inscrição apresentada pelo candidato, devendo ser anexada todas as fotocópias legíveis exigidas e na mesma ordem de todos os documentos (acompanhados da via original para simples conferência) abaixo relacionados. As cópias ficarão retidas para Análise de Títulos. Os mesmos deverão ter correlação com a habilitação para o cargo ao qual o candidato estiver concorrendo.

Ficha de Inscrição devidamente preenchida;
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Cédula da Identidade – RG;
Diploma, Certificado e/ou Histórico conforme escolaridade exigida/requisito para ingresso, na área a que estiver concorrendo, nos termos do item 2.1;
Certificados e/ou diplomas, conforme o cargo a que tiver concorrendo;
Carteira Nacional de Habilitação – CNH/Categoria "**D**". (quando for o caso)
Comprovação de participação em cursos de aperfeiçoamento.
Declaração de referência conforme a carteira de trabalha/CNPJ
Comprovação de tempo de serviço com CNPJ/ Carteira de Carteira de Trabalho.

Não serão recebidas quaisquer inscrições por fac-símile, correio eletrônico ou fora do período estabelecido neste edital.

Na ausência do Diploma de conclusão de Curso, será aceita declaração de conclusão ou cursando.

Todos os documentos serão recebidos somente no ato da inscrição, segundo data estabelecida neste Edital. Portanto, a inscrição efetivar-se-á mediante preenchimento da ficha de inscrição.

A inscrição somente efetivar-se-á mediante a entrega de todos os documentos exigidos e preenchimento da Ficha de Inscrição. Esses documentos serão arquivados na APP, no ato da inscrição, que servirão de suporte à Análise de Títulos.

A inscrição realizada será de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato. A Comissão não se responsabiliza por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição.

É de responsabilidade do candidato, acompanhar constantemente os prazos e publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado Classificatório, desde o Edital de abertura até o final de convocação.

Por força de lei e acordos trabalhistas é vetada a contratação de servidores já contratados e ativos (do projeto PROAGFE) no referido processo seletivo na mesma escola aos quais exercem atividades profissionais.

4.9. Em referência ao citado acima conforme leis/acordos legislativos e por força maior deste órgão, somente será permitido a contratação de servidores ou de ex-servidores decorrido o período de 6 (seis meses) dias após a saída destes da administração pública.

DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

Ser brasileiro nato ou naturalizado;
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
Possuir, na data da inscrição, escolaridade comprovada correspondente ao cargo que estive concorrendo.
Para motorista de transporte escolar idade mínima de 21 anos, Carteira Nacional de Habilitação D ou E, além do curso de Condutor de Transporte Escolar.

DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO

Será admitida a inscrição por procuração, desde que devidamente registrada em cartório, acompanhada das cópias legíveis e devidamente autenticadas dos documentos constantes do item 4.1, deste edital.
Os documentos de procuração serão retidos na APP, no ato da inscrição, para servir de suporte à Análise de Títulos.
O comprovante de inscrição será entregue ao procurador, depois de efetuada a inscrição.
O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências por eventuais incorreções dos atos de seu representante legal.

DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO

Os candidatos classificados serão admitidos em caráter emergencial e temporário, para suprir as vagas em aberto no quadro de servidores da Associação de Pais e Professores da E.M.E.I.E.F Pequeno Príncipe, nos turnos matutino e vespertino de acordo com as necessidades da escola, sob o regime de Consolidação das Leis do Trabalho, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.
Os contratados através deste Processo Seletivo Simplificado terão sua contribuição previdenciária vinculada ao Regime Geral de Previdência Social.

DOS LOCAIS DE TRABALHO

Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais na Associação de Pais e Professores da E.M.E.I.E.F. Pequeno Príncipe, zona urbana do Município de Cujubim, nos turnos matutino e vespertino, de acordo com as necessidades da escola.

DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo Simplificado Classificatório compreenderá as seguintes etapas: inscrição e entrega dos títulos simultâneos, conferência/análise de documentos, classificação, convocação e contratação, de caráter eliminatório e classificatório, obedecendo ao sistema de pontuação.

A etapa de conferência/análise de documentos será realizada pela Comissão Especial para Análise e Avaliação, nomeada através de Portaria, sendo de caráter eliminatório e classificatório.

O Processo Seletivo Simplificado Classificatório constará de Análise dos Curriculum e Avaliação de Títulos.
As etapas de classificação e convocação serão divulgadas através dos Murais da E.M.E.I.E.F. Pequeno Príncipe, no site oficial do Município: www.cujubim.ro.gov.br e no site: www.diariomunicipal.com.br/arom.

A etapa de contratação dos profissionais será efetivada somente após a homologação do Processo Seletivo Simplificado Classificatório.

DA VIGÊNCIA DO PERÍODO DE DURAÇÃO DO CONTRATO E ANÁLISE DO TEMPO DE SERVIÇO

Prazo de validade será de 01 (um) ano prorrogável uma única vez, por igual período.
A Análise de Experiência Profissional será realizada com finalidade classificatória, de acordo com as condições e critérios de avaliação estabelecidos abaixo:
Para o cargo de Auxiliar de Serviços de Limpeza, Auxiliar de alimentacão, Cuidador de aluno portador de dificiência, Inspetor de alunos de escola pública, Monitor de transporte escolar, Motorista de transporte escolar e Pedreiro cuja carga horária será de 44 horas semanais.

ENSINO MÉDIO – CUIDADOR (a) DE ALUNO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA			
DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE DOCUMENTOS A APRESENTAR	NOTA MÁXIMA
Comprovação de Escolaridade do ensino médio, superior ou cursando nível superior	( ) 40 Pontos_Nível Superior ( ) 30 Pontos_Nível Superior Incompleto ( ) 20 Pontos_Nível Médio	01 documento por escolaridade	40
Participação em cursos na área com carga horária mínima de 08 horas.	( ) 10 Pontos por Certificado	Até 02 certificados	20
Declaração de Referência (Experiência Profissional na área)	( ) 05 Pontos por Semestre	Até 08 semestres	40
Total			100

ENSINO FUNDAMENTAL – INSPETOR DE ALUNO. AUXILIAR DE SERVIÇO DE LIMPEZA, MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, AUXILIAR DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO, MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR SERVIÇOS GERAIS E PEDREIRO			
DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE DOCUMENTOS A APRESENTAR	NOTA MÁXIMA
Comprovação de Escolaridade do ensino superior, médio e fundamental, completo ou incompleto	( ) 40 Pontos_Nível Superior ( ) 35 Pontos_Nível Superior Incompleto ( ) 30 Pontos_Nível Médio ( ) 25 Pontos_Nível Médio Incompleto ( ) 20 Pontos_Nível Fundamental ( ) 10 Pontos_Nível Fundamental Incompleto	01 documento por escolaridade	40
Participação em cursos na área com carga horária mínima de 08 horas.	( ) 10 Pontos por Certificado	Até 02 certificados	20
Declaração de Referência (Experiência Profissional na área)	( ) 05 Pontos por Semestre	Até 08 semestres	40
Total			100

A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando revalidada pelo MEC.
Na hipótese de não comprovação dos requisitos exigidos para o cargo pleiteado, o candidato será **ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado Classificatório.

11. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

11.1 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente (da maior média para a menor), de acordo com a somatória dos pontos obtidos.

A pontuação será cumulativa, sendo classificado o candidato que obtiver maior pontuação.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Ocorrendo empate na Análise de Títulos, conforme critérios definidos no item 10.3 o desempate será levado em consideração a seguinte ordem de prioridade:

– Maioridade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;
– Maior tempo de serviço na área;
– Maior número de filhos;
– Filho com menor idade.

13. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

13.1 Após a realização do processo de avaliação, o resultado final será divulgado no dia 23 de Fevereiro de 2021, no mural da escola e publicado no site da Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, e no site da AROM – Associação Rondoniense de Municípios.

14. DOS RECURSOS

Período: A contar da publicação do resultado da etapa de conferência e análise dos títulos, os candidatos terão o prazo de 01 (um) dia útil, para interposição de recursos.

14.2 Os recursos deverão ser protocolados na APP da referida escola.

O candidato que recorrer mediante procuração, assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante na formulação do recurso.

Se não houver recursos por parte dos candidatos, com relação ao referido resultado, ou após sua análise, julgamento e divulgação, a APP homologará o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Classificatório, publicando-o de acordo com disposto no item 13.1.

DA CONVOCAÇÃO

Os candidatos classificados serão convocados por meio de Edital específico disponível no site www.cujubim.ro.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/arom e nos murais das escolas na data estabelecida neste edital.

A convocação será realizada pela APP, de acordo com o número de vagas.

16. DA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

16.1 O candidato aprovado será convocado para suprir as vagas em aberto no quadro de servidores da Associação de Pais e Professores da E.M.E.I.E.F. Pequeno Príncipe, nos turnos matutino e vespertino de acordo com as necessidades da escola. O mesmo deverá apresentar-se no prazo de 02 (dois) dias, a contar da publicação da convocação, para assinatura do contrato de trabalho, para qual concorreu, na secretaria da escola, portando cópia dos seguintes documentos, acompanhados do original:

Carteira de Identidade;
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Título Eleitoral;
Comprovante de estar quite coma Justiça Eleitoral;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
01 (uma) foto 3x4, recente;
Comprovante de escolaridade;
Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação – frente e verso e, página da última contratação);
Cartão de conta corrente do Banco do Brasil; No caso de não possuir conta corrente, o candidato terá 08 (oito) dias para apresentar número da conta corrente ou contrato da conta para recebimento de salário no Banco do Brasil. A não apresentação dentro do prazo estabelecido, ocorrerá a perda do direito de admissão ao cargo, tendo a comissão que convocar o próximo candidato aprovado obedecendo à ordem de classificação para a devida substituição;
Certidão Negativa do tribunal de Conta (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Civil e Criminal da Justiça Estadual;
Certidão Civil e Criminal da Justiça Federal (www.ro.trfl.gov.br);
Certidão de nascimentos dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
Comprovante de residência (atualizado);
Apresentar Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (exame admissional e/ou demissional);
Currículum Vitae.

16.2 O candidato aprovado e convocado que não comparecer para assinatura do Contrato de Trabalho dentro do prazo preestabelecido, será tido como desistente podendo a Associação de Pais e Professores convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição.

16.3 Para fins de atendimento à chamada e formalização do contrato, o candidato deverá obrigatoriamente, apresentar a documentação comprobatória dos itens declarados no ato de inscrição.

16.4 O candidato que obtiver classificação excedente ao número de vagas constante neste edital, caso convocado, deverá se apresentar para assinatura do contrato, no mesmo prazo estabelecido após a respectiva convocação, que se dará por edital na página de internet oficial do município.

16.5 Os candidatos que ficarem no cadastro reserva, serão convocados por ordem classificatória de acordo com as necessidades da instituição.

INFORMAÇÕES

17.1 Todas as informações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado poderão se obtidas na APP, junto à Comissão de Organização, Elaboração e Realização do Processo Seletivo Simplificado Classificatório.

17.2. Associação de Pais e Professores da E.M.E.I.E.F Pequeno Pequeno situada, situada na Avenida Rouxinol, Setor 02, Cujubim – RO – Telefone 69 3582-2091

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ao critério da Administração poderão ser chamados os candidatos que atingirem a pontuação mínima exigida, até o número de vagas existentes na legislação vigente ou que vierem a ser criadas.

Será excluído o candidato que fizer declaração falsa e/ou inexata e/ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos para a contratação.

É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar constantemente os prazos e publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado Classificatório, desde o Edital de abertura até o final de convocação.

Após a leitura completa deste Edital, as dúvidas em relação ao mesmo deverão ser dirimidas junto as Comissões do Processo Seletivo Simplificado Classificatório da APP.

Os casos omissos serão resolvidos e julgados pela Comissão Especial para proceder à análise e avaliação, para Organizar e Supervisionar, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública e na hipótese da complexidade dos casos será submetido à apreciação da Procuradoria Geral do Município.

Após a conclusão de todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado Classificatório o resultado final será homologado pela APP.

18.7 Os casos omissos na publicação do resultado deste edital serão resolvidos pela Comissão do processo de Contratação e, após a publicação do resultado, pela Comissão da APP.

Cujubim/RO, 10 de Fevereiro de 2021.

ADRIANE ALVES ROCHA
(Presidente da APP)

AMABILI PEREIRA
(Diretora da Escola)

ANEXO I – CRONOGRAMA

Teste Seletivo Simplificado Classificatório – 2021	
CRONOGRAMA	
AÇÕES PREVISTAS	**DATAS**
Data da publicação do Edital de Inscrição do Teste Seletivo	12/02/2021
Período de inscrição e entrega de Títulos	15 e 17/02/2021
Homologação das inscrições	18/02/2021
Resultado preliminar	19/02/2021
Apresentação de recursos	22/02/2021
Resultado do recurso e resultado final	23/02/2021
Convocação	24/02/2021

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº_/2021

Processo Seletivo Simplificado Classificatório – Edital nº 01/2021 - APP-E.M.E.I.E.F. Pequeno Príncipe

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome do Candidato:			
CPF:	Documento de Identidade:	Órgão Emissor:	
Data de Nascimento:	Estado Civil:		
Logradouro:	Nº		Setor nº:
Cidade:	UF	CEP:	
Telefone (Fixo)	Telefone (celular)		

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO E ÁREA DE ATUAÇÃO:

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO:	
O candidato **DECLARA** conhecer na íntegra o teor do Edital nº 01/2021 - APP- E.M.E.I.E.F. Pequeno Príncipe e **CONCORDA** com o seu conteúdo, sendo sabedor de que no ato desta deverá fazer a apresentação de cópias dos documentos exigidos conforme o cargo pretendido. DECLARA ainda, que os dados acima descritos são verdadeiros e REQUER sua inscrição para o cargo acima selecionado e se responsabiliza por tais informações.	A PRESENTE INSCRIÇÃO ESTÁ DEFERIDA INDEFERIDA
Assinatura do candidato	
Cujubim/RO, de Fevereiro de 2021.	Assinatura do Servidor

INSCRIÇÃO GRATUITA VIA COMISSÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº_/2021 (Processo Seletivo Simplificado Classificatório) Edital nº 01/2021 - APP- E.M.E.I.E.F. Pequeno Príncipe/2021.

NOME COMPLETO DO CANDIDATO:	
NOME DO CARGO:	
DOCUMENTO DE IDENTIDADE (RG ou outro):	ÓRGÃO EMISSOR:
INSCRIÇÃO GRATUITA	**VIA DO CANDIDATO**

Responsável pelo recebimento da documentação:

ANEXO III

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 37, Inciso 16, da Constituição Federal, declaro que: ( ) Possuo vínculo empregatício com Órgão Público ou Empresa Estatal. ( ) Não possu empregatício com Órgão Público ou Empresa Estatal. Órgão Público: _____ Cargo: _____ Carga Horária _____ Semanais.

Empresa Estatal: _____ Cargo _____ Carga Horária _____ Semanais.	
Declaro ainda, que estou ciente das normas do edital nº 001/2021, de 10 de Fevereiro de 2021, que no momento da minha inscrição para concorrer a uma vaga de _____ _____ entrego os documentos exigidos.	
Data _____/_____/_____ Local	_____ Assinatura do candidato
Observações: _____ _____	

Atenção:
1. Não será aceito inscrição com documentação incompleta ou que não atenda os requisitos de avaliação, constante neste Edital.
2. No caso de comprovoção de Tempo de Serviço, anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social, o mesmo deverá ser apresentado por meio de fotocópias.

Publicado por:
Clodoaldo Cezario Rosa Guerreiro
Código Identificador:E3743943

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DEC. 4021 - IPRAM - ALTERAÇÃO DE ELEMENTO - COBRIR DESPESAS

GABINETE DO PREFEITO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4021, DE 23 DE JANEIRO DE 2019.

"ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMEN- TO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, RES- PEITADOS OS LIMITES IMPOSTOS PELA LEI Nº 2.078 DE 29/06/2018 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2019)".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso da atribuição que lhe con-fere o artigo 60, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 2.078, de 29 de junho de 2018 que provou o Orçamento do Município para o exercício de 2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdo-bramentos, no âmbito do Orçamento do Instituto de Previdência Municipal – IPRAM, no valor R$ 255.645,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos e quarenta e cinco reais), fixa- dos pelo Decreto nº 4015, de 03 de janeiro de 2019, que determinou a Abertura do Orçamento Municipal para o exercício financeiro de 2019, nos termos do Anexo I deste Decreto.
Art. 2º- A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em Abertura de Cré-dito Adicional, Suplementar, Especial ou mesmo Extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2.113, de 28 de dezembro de 2018) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades con- templadas.
Art. 3º - Os serviços de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Espigão do Oeste - RO, 23 de janeiro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

WELITON PEREIRA CAMPOS
Presidente do IPRAM

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município
Port. nº 006/GP/2017 – OAB/RO 1521

ANEXO I
(Anexo ao Decreto 4021/2019)

LOCAL:	09	INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE ESPIGÃO DO OESTE		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	2002	APOIO ADMINISTRATIVO IPRAM		
ACRÉSCIMOS				
Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
.....675	09.271.2002.3064.0000 ..	2002		35.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
676	09.271.2002.3064.0000	2002		3.900,00
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
677	09.271.2002.3064.0000	2002		500,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		

678	09.271.2002.3064.0001	2002		4.450,00
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		
679	09.271.2002.3064.0001	2002		2.600,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
680	09.271.2002.3064.0001	2002		1.800,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
681	09.271.2002.3064.0001	2002		1.600,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
682	09.271.2002.3064.0001	2002		50,00
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
683	09.271.2002.3064.0001	2002		425,00
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		
684	09.272.2002.3065.0000	2002		7.320,00
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
685	09.272.2002.3066.0000	2002		101.000,00
	3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E		
686	09.272.2002.3066.0000	2002		32.000,00
	3.1.90.03.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR		
687	09.272.2002.3066.0000	2002		65.000,00
	3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR O		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				255.645,00
LOCAL:	09	INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE ESPIGÃO DO OESTE		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	2002	APOIO ADMINISTRATIVO IPRAM		
REDUÇÕES				
Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
495	09.271.2002.3064.0000	2002		-35.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
498	09.271.2002.3064.0000	2002		-3.900,00
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
499	09.271.2002.3064.0000	2002		-500,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
503	09.271.2002.3064.0001	2002		-4.450,00
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		
504	09.271.2002.3064.0001	2002		-2.600,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
505	09.271.2002.3064.0001	2002		-1.800,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
507	09.271.2002.3064.0001	2002		-1.600,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
508	09.271.2002.3064.0001	2002		-50,00
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
509	09.271.2002.3064.0001	2002		-425,00
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		
516	09.272.2002.3065.0000	2002		-7.320,00
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
517	09.272.2002.3066.0000	2002		-101.000,00
	3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E R		
518	09.272.2002.3066.0000	2002		-32.000,00
	3.1.90.03.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR		
519	09.272.2002.3066.0000	2002		-65.000,00
	3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR O		
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-255.645,00

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:71BC94A7

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2021

Coordenadoria de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e exonerações, conforme justificado através do Oficio nº 0464/GS/SEMSAU/2020 de 05/08/2020 e, tendo em vista a homologação do resultado final do Teste Seletivo Simplificado do Edital Semsau nº. 004/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2689 em 09/04/2020, conforme tudo consta no processo nº 1665/2020; tal demanda é em razão do COVID -19 e estado de calamidade pública, com base no **Decreto nº 4599 de 01/02/2021;**

RESOLVE:

01 - **Convocar o candidato constante no anexo I deste edital,** aprovado no teste seletivo simplificado regido pelo edital nº 004/SEMSAU/2020, para preparação e entrega dos documentos necessários para contratação por prazo determinado, com **validade de 04 (quatro) meses**, considerando as exonerações e devido à pandemia decorrente do novo coronavírus - COVID-19, para suprir a carência do Hospital Municipal Angelina Georgetti, onde constam relacionados no anexo II deste edital, os quais deverão ser apresentados na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, (localizada na sede da Prefeitura) no prazo máximo de até 10 (dez) dias a contar desta publicação, no horário das 07h00min as 13h00min.

02 - Cientificar que, conforme Item 4.3 do Edital, subitens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3, não será permitido o ingresso de candidatos que não se enquadrem na **Portaria do Ministério da Saúde nº 353 de 11/03/2020**, sendo assim faz necessário **avaliação da junta médica oficial**.

03 - Informar que, o não comparecimento no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 05 de fevereiro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2021

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
ENFERMEIROS **HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI**		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Natiele Gonçalves Neves	Enfermeiro	21º

Espigão do Oeste/RO, 05 de fevereiro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2021

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2020, QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - R.H., PARA FINS DE CONFERÊNCIA.		
TIPO	**DOCUMENTO**	**OBSERVAÇÃO**
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso	-*-
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	Menores de 18 anos idade
01 (uma) cópia	Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentar declaração do responsável de que reside no local)	Recente
01 (uma) cópia	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (**para os cargos exigidos)**	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Certificado de reservista militar	Para sexo masculino
01 (uma) cópia	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	-*-
01 (uma) cópia	Cadastro de Pessoa Física - CPF (**não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)**	-*-
01 (uma) cópia	Carteira de Identidade – RG	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Título de Eleitor	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	Expedido pelo TRE
01 (uma) cópia	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS	
01 (uma) cópia	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
01 (uma) cópia	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, enviar no site:	**www.tce.ro.gov.br**
03 (três) vias originais	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato e, ***caso ocupem deverá apresentar também, a certidão expedida pelo órgão empregador especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades e a unidade administrativa em que exercem suas funções.***	Assinar no ato da entrega
01 (uma) cópia	Certidão de antecedentes criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública em que o candidato houver residido nos úl timos 05 (cinco anos) **e** declaração expedida pelo próprio candidato, informando sobre a **existência ou não** de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte.	Assinar no ato da entrega
03 (três) vias originais	Declaração de bens e rendas (detalhada pelo próprio candidato) **e** cópia integral da declaração do imposto de renda. (OBS: o envio da declaração no SIGAP será depois que o candidato tomar posse) obter protocolo de entrega do TCE-RO, **www.tce.ro.gov.br (SIGAP)**	Assinar no ato da entrega
01 (uma) via **original**	**Atestado Admissional**, não será permitido o ingresso de candidatos que não se enquadram nos **Item 43, subitens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3 da Portaria do Ministério Público nº 356** de 11/03/2020**,** sendo assim faz necessário **avaliação da junta médica oficial.**	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante de conta corrente na Caixa Econômica Federal	-*-
01 (uma)	Fotografia 3X4	**Recente**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/20201

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e exonerações, conforme justificado através do Ofício nº 0492/GSA/SEMSAU/2020 de 18/08/2020 e, tendo em vista a homologação do resultado final do Teste Seletivo Simplificado do Edital Semsau nº. 001/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2657 em 24/02/2020, considerando ainda o não comparecimento de candidatos convocados através do Edital nº. 070/2020 de 08/12/20202020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2857 em10/12/2020, constante no processo nº 126/2020; tal demanda é em razão do COVID -19 e estado de calamidade pública, com base no **Decreto nº 4599 de 01/02/2021;**

RESOLVE:

01 - **Convocar o candidato constante no anexo I deste edital,** aprovado no teste seletivo simplificado regido pelo edital nº 001/SEMSAU/2020, para preparação e entrega dos documentos necessários para contratação por prazo determinado, com **validade de 06 (seis) meses**, considerando pedidos de exonerações e devido à pandemia decorrente do novo coronavírus - COVID-19, para suprir a carência do Hospital Municipal Angelina Georgetti, onde constam relacionados no anexo II deste edital, os quais deverão ser apresentados na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, (localizada na sede da Prefeitura) no prazo máximo de até 10 (dez) dias a contar desta publicação, no horário das 07h00min as 13h00min.

02 - Cientificar que, conforme Item 4.3 do Edital, subitens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3, não será permitido o ingresso de candidatos que não se enquadrem na **Portaria do Ministério da Saúde nº 353 de 11/03/2020**, sendo assim faz necessário **avaliação da junta médica oficial**.

03 - Informar que, o não comparecimento no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 05 de fevereiro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2021

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
TÉCNICO EM ENFERMAGEM **HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI**		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Danúbia Lara Pereira de Souza	Técnico em Enfermagem	51º

Espigão do Oeste/RO, 04 de fevereiro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2021

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020, QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - R.H., PARA FINS DE CONFERÊNCIA.		
TIPO	**DOCUMENTO**	**OBSERVAÇÃO**
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso	-*-
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	Menores de 18 anos idade
01 (uma) cópia	Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentar declaração do responsável de que reside no local)	Recente
01 (uma) cópia	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (**para os cargos exigidos)**	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Certificado de reservista militar	Para sexo masculino
01 (uma) cópia	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	-*-
01 (uma) cópia	Cadastro de Pessoa Física - CPF (**não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)**	-*-
01 (uma) cópia	Carteira de Identidade – RG	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Título de Eleitor	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	Expedido pelo TRE
01 (uma) cópia	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS	
01 (uma) cópia	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
01 (uma) cópia	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, enviar site	**www.tce.ro.gov.br**
03 (três) vias originais	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato e, ***caso ocupem deverá apresentar também, a certidão expedida pelo órgão empregador especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades e a unidade administrativa em que exercem suas funções.***	**Assinar no ato da entrega**
01 (uma) cópia	Certidão de antecedentes criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública em que o candidato houver residido nos úl timos 05 (cinco anos) **e** declaração expedida pelo próprio candidato, informando sobre a **existência ou não** de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte.	**Assinar no ato da entrega**
03 (três) vias originais	Declaração de bens e rendas (detalhada pelo próprio candidato) **e** cópia integral da declaração do imposto de renda. (**OBS: o envio da declaração no SIGAP será depois que o candidato tomar posse) obter protocolo de entrega do TCE-RO, www.tce.ro.gov.br (SIGAP)**	**Assinar no ato da entrega**
01 (uma) via **original**	**Atestado Admissional**, não será permitido o ingresso de candidatos que não se enquadram nos **Item 43, subitens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3 da Portaria do Ministério Público nº 356** de 11/03/2020**,** sendo assim faz necessário **avaliação da junta médica oficial**	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante de conta corrente na Caixa Econômica Federal	-*-
01 (uma)	Fotografia 3X4	**Recente**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme justificado através do Ofício nº 0121/SEMSAU/2020 de 08/12/2020 e, tendo em vista a homologação do resultado final do Teste Seletivo Simplificado do Edital Semsau nº. 008/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2855 em 08/12/2020, constante no processo nº 4414/2020; tal demanda é em razão do COVID -19 e estado de calamidade pública, com base nos **Decreto nº 4599 de 01/02/2021;**

RESOLVE:

01 - **Convocar os candidatos constante no anexo I deste edital,** aprovados no teste seletivo simplificado regido pelo edital nº 008/SEMSAU/2020, para preparação e entrega dos documentos necessários para contratação por prazo determinado, com **validade de 06 (seis) meses**, devido à pandemia decorrente do novo coronavírus - COVID-19, onde constam relacionados no anexo II deste edital, os quais deverão ser apresentados na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, (localizada na sede da Prefeitura) no prazo máximo de até 10 (dez) dias a contar desta publicação, no horário das 07h00min as 13h00min.

02 - Cientificar que será permitido o ingresso de candidatos que não se enquadram na Portaria do Ministério da Saúde nº **356 de 11/03/2020**, desde que assinem termo de responsabilidade, sendo assim, faz necessário **avaliação da junta médica oficial**.

03 - Informar que, o não comparecimento no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 05 de fevereiro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003/2021

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
MÉDICO VISITADOR **HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI**		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**

Alzimara Barbosa Fortes	Médico Visitador	1º
MÉDICO CLÍNICO GERAL HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Alzimara Barbosa Fortes	Médico Clinico Geral	1º
Patrícia Maibuk	Médico Clinico Geral	2º
FISIOTERAPEURA HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Saulo Sacramento Meire	Fisioterapeuta	1º
ENFERMEIRO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - VISTA ALEGRE		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Auéricon Pessoa	Enfermeiro	1º

Espigão do Oeste/RO, 05 de fevereiro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003/2021

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2020, QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NA COORDENADORIA DE R.H., RECURSOS HUMANOS - PARA FINS DE CONFERÊNCIA.		
TIPO	**DOCUMENTO**	**OBSERVAÇÃO**
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso	-*-
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	Menores de 18 anos idade
01 (uma) cópia	Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentar declaração do responsável de que reside no local)	Recente
01 (uma) cópia	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente **(para os cargos exigidos)**	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Certificado de reservista militar	Para sexo masculino
01 (uma) cópia	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	-*-
01 (uma) cópia	Cadastro de Pessoa Física - CPF (**não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)**	-*-
01 (uma) cópia	Carteira de Identidade – RG	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Título de Eleitor	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	Expedido pelo TRE
01 (uma) cópia	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS	
01 (uma) cópia	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
01 (uma) cópia	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	Site: **www.tce.ro.gov.br**
02 (duas) vias originais	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato e, ***caso ocupem deverá apresentar também, a certidão expedida pelo órgão empregador especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades e a unidade administrativa em que exercem suas funções.***	Assinar no ato da entrega
01 (uma) cópia	Certidão de antecedentes criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública em que o candidato houver residido nos úl timos 05 (cinco anos) **e** declaração expedida pelo próprio candidato, informando sobre a **existência ou não** de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte.	Assinar no ato da entrega
02 (duas) vias originais	Declaração de bens e rendas (detalhada pelo próprio candidato) **e** cópia integral da declaração do imposto de renda. (OBS: o envio da declaração no SIGAP será depois que o candidato tomar posse) obter protocolo de entrega do TCE-RO, **www.tce.ro.gov.br (SIGAP)**	Assinar no ato da entrega
01 (uma) via **original**	**Atestado Admissional**, será permitido o ingresso de candidatos que não se enquadram nos **Item 43, subitens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3 da** Portaria do Ministério Público nº 356 de 11/03/2020**,** desde que assinem atermo de responsabilidade, sendo assim faz necessário também **avaliação da junta médica oficial**.	**-*-**
01 (uma) cópia	Comprovante de conta corrente na Caixa Econômica Federal	-*-
01 (uma)	Fotografia 3X4	**Recente**

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:860DFED2

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 005/2021

Coordenadoria de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 005/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme justificado através do Ofício nº 059/SEMSAU/2021 de 09/02/2021 e, tendo em vista a homologação do resultado final do Teste Seletivo Simplificado do Edital Semsau nº. 001/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2896 em 04/02/2021, constante no processo nº; tal demanda é em razão do COVID -19 e estado de calamidade pública, com base nos **Decreto nº 4599 de 01/02/2021;**
RESOLVE:
01 - **Convocar os candidatos constante no anexo I deste edital,** aprovados no teste seletivo simplificado regido pelo edital nº 001/SEMSAU/20201, para preparação e entrega dos documentos necessários para contratação por prazo determinado, com **validade de 06 (seis) meses**, devido à pandemia decorrente do novo coronavírus - COVID-19, onde constam relacionados no anexo II deste edital, os quais deverão ser apresentados na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, (localizada na sede da Prefeitura) no prazo máximo de até 10 (dez) dias a contar desta publicação, no horário das 07h00min as 13h00min.
02 - Cientificar que será permitido o ingresso de candidatos que não se enquadram na Portaria do Ministério da Saúde nº **356 de 11/03/2020**, desde que assinem termo de responsabilidade, sendo assim, faz necessário **avaliação da junta médica oficial**.
03 - Informar que, o não comparecimento no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Espigão do Oeste/RO,10de fevereiro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 005/2021

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
MÉDICO CLÍNICO GERAL **HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI**		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Nirlando Meireles de Souza	Médico Clínico Geral	1º
Freddy Cruz Parihuancollo	Médico Clínico Geral	2º
MÉDICO OBSTETRA **HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI**		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Valdinei Moreira de Morais	Médico Obstetra	1º
Nilton Nilo Lazaro Ramirez	Médico Obstetra	2º

Espigão do Oeste/RO, 10 de fevereiro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 005/2021		
DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021, QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - R.H., PARA FINS DE CONFERÊNCIA.		
TIPO	**DOCUMENTO**	**OBSERVAÇÃO**
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso	-*-
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	Menores de 18 anos idade
01 (uma) cópia	Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentar declaração do responsável de que reside no local)	Recente
01 (uma) cópia	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (**para os cargos exigidos)**	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Certificado de reservista militar	Para sexo masculino
01 (uma) cópia	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	-*-
01 (uma) cópia	Cadastro de Pessoa Física - CPF (**não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)**	-*-
01 (uma) cópia	Carteira de Identidade – RG	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Título de Eleitor	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	Expedido pelo TRE
01 (uma) cópia	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS	
01 (uma) cópia	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
01 (uma) cópia	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	Site: **www.tce.ro.gov.br**
02 (duas) vias originais	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato e, **caso ocupem deverá apresentar também, a certidão expedida pelo órgão empregador especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades e a unidade administrativa em que exercem suas funções.**	Assinar no ato da entrega
01 (uma) cópia	Certidão de antecedentes criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública em que o candidato houver residido nos últimos 05 (cinco anos) **e** declaração expedida pelo próprio candidato, informando sobre a **existência ou não** de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte.	Assinar no ato da entrega
02 (duas) vias originais	Declaração de bens e rendas (detalhada pelo próprio candidato) **e** cópia integral da declaração do imposto de renda. (OBS: o envio da declaração no SIGAP será depois que o candidato tomar posse) obter protocolo de entrega do TCE-RO, **www.tce.ro.gov.br (SIGAP)**	Assinar no ato da entrega
01 (uma) via **original**	**Atestado Admissional**, será permitido o ingresso de candidatos que não se enquadram nos **Item 43, subitens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3 da** Portaria do Ministério Público nº 356 de 11/03/2020**,** desde que assinem atermo de responsabilidade e, sendo assim faz necessária também avaliação **da junta médica oficial**.	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante de conta corrente na Caixa Econômica Federal	-*-
01 (uma)	Fotografia 3X4	**Recente**

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:A3F62F3A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 11/CGM/2021 - PROCEDIMENTOS DE ADMISSÃO DE PESSOAL

Dispõe sobre procedimentos de admissão de pessoal em cargo efetivo, comissionado, função gratificada, e procedimentos da folha de pagamento no âmbito do poder executivo, e dá outras providências.

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1ºA presente Instrução Normativa tem por finalidade disciplinar e padronizar a rotina interna de controle e acompanhamento de admissão e gerenciamento de pessoal em Cargo Efetivo, Comissionado, Função Gratificada, Contrato Temporário e procedimentos da folha de pagamento com vistas à eficácia, eficiência e transparência da aplicação dos recursos públicos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO II
DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º Abrange todas as Secretarias, Unidades Executoras e Departamento de Recursos Humanos de competência do Poder Executivo do Município de Itapuã do Oeste.

CAPÍTULO III
DA BASE LEGAL

Art. 3ºA presente Instrução Normativa tem como base legal:

I - Constituição Federal de 1988;
II - Constituição Estadual;
III Lei Orgânica Municipal;
IV -Lei Complementar nº 127/2015 Regime Juridico Único e suas alterações;
V - Lei Complementar nº 141/2020 Estrutura Político-Administrativa e Organizacional da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste;
VII - Lei Federal 8.730/1993; Declaração de Bens e Renda;
VII Demais leis aprovadas que tratam do assunto.

CAPÍTULO IV
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 4ºÉ de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Setor de Gestão de Pessoas, como unidade responsável para cumprimento da Instrução Normativa:
I - Promover a divulgação e implementação dessa Instrução Normativa, mantendo-a atualizada, orientando as unidades executoras e supervisionar sua aplicação;
II - Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela coordenação do controle interno, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão;
III - Receber das demais secretarias, as solicitações de nomeação de pessoal para o exercício de cargo efetivo e analisar a disponibilidade de vaga para o cargo solicitado;
IV - Administrar o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira, relativamente a todos os cargos e quadros de pessoal do Poder Executivo, realizando a sua manutenção quanto às modificações que forem sendo efetuadas;
V - Acompanhar e emitir bimestralmente o relatório do Sistema de Folha de Pagamento, por secretaria, sobre o quantitativo de cargos ocupados de provimento efetivo, comissionado e Contrato Temporário;
VI - Emitir e públicar a relação anual dos servidores ativos, inativos e pensionistas.

Art. 5ºSão de responsabilidades das Unidades Executoras da Instrução normativa:
I - Atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa, quanto ao fornecimento de informações e a participação no processo de atualização;
II - Alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e aumento da eficiência operacional;
III - Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade, velando pelo fiel cumprimento da mesma;
IV - Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.
Art. 6º Das responsabilidades da Controladoria Geral:

I - Prestar apoio técnico na fase de execução das Instruções Normativas e em suas atualizações, em especial no que tange a identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;
II - Por meio de atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes a cada sistema administrativo, propondo alteração na Instrução Normativa para aprimoramento dos controles ou mesmo a formatação de novas Instruções Normativas;
III - Organizar e manter atualizado o manual de procedimentos, em meio documental e/ou em base de dados, de forma que contenha sempre a versão de cada Instrução Normativa.

CAPÍTULO V
DOS CONCEITOS
Art. 7º Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:
I.**Servidor Público:**é a pessoa legalmente investida em cargo público, com vínculo empregatício e mediante remuneração paga pelos cofres públicos.
II.**Cargo Efetivo:**Cargo Público de provimento efetivo é o que integra a carreira e é acessível aos brasileiros e estrangeiros na forma da lei, e que o ingresso se dará quando atendido os pré- requisitos constantes das descrições dos cargos e aprovação em Concurso Público, através de provas ou provas e títulos, de acordo com outras etapas conforme exigido em Edital.
III.**Nomeação:**Ato formal pelo qual se empossa a pessoa em cargo público, realizado pela autoridade competente;
IV.**Cargo Comissionado:**Cargo de provimento de confiança do Prefeito, de livre nomeação e exoneração, podendo ser ocupado por servidor público de carreira, ou não, empossado por meio de ato de nomeação;
V.**Função Gartificada:**Cargo exercido exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, empossado mediante ato de designação;
VI.**Contrato Temporário:**Ccontrato pela Administração Pública para atender necessidade temporária de excepcional interesse público por tempo determinado, na forma do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal Brasileira, através de processo seletivo deservidor temporário ésimplificado;
VII.**Contratação:**Por Tempo Determinado é aquele servidorpúblicoque se sujeita ao regime jurídico especial previsto em lei que determina que os órgãos da AdministraçãoPública, Autarquias e Fundações Públicas podem contratar servidor por tempo determinado, conforme seus dispositivos;

VIII.**Posse:**é o ato de aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, com compromisso de bem-servir, formalizando com a assinatura do termo próprio pelo empossado ou por seu representante especialmente constituído para este fim;
Parágrafo único.A posse somente será realizada nos casos de investidura em cargo de provimento efetivo ou de provimento em comissão.

IX.**Admissão:**é o ingresso do servidor nos quadros da Administração Pública;
X.**Exercício:**é o efetivo desempenho, pelo servidor público, das atribuições de seu cargo.

CAPÍTULO VI
DOS PROCEDIMENTOS
Seção I
Da Nomeação, da Posse e do Exercício.

Art. 8ºO procedimento de admissão de pessoal em cargo efetivo iniciar-se-á com a solicitação do Secretário da pasta ao Secretário de Administração, Planejamento e Gestão de Pessoas, para convocar os candidatos aprovados em concurso público.

I - A Secretaria requisitante encaminhará uma correspondência interna, com o nome do cargo, à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, onde a mesma fará a verificação da vaga do cargo pretendido, o nome e a classificação da pessoa aprovada em concurso público, e posteriormente encaminhará a solicitação ao Prefeito para prévia autorização.
II Sendo o ato de nomeação autorizado pelo Prefeito, será devolvido à Secretaria de Administração e Planejamento, para as demais providências;
Art. 9ºO Departamento de Recursos Humanos, emitirá o ato de convocação e publicação do aprovado convocando o mesmo para tomar posse do cargo, onde deverá informar ainda os documentos necessários para empossar-se do cargo apresentando cópia dos mesmos, conforme relação abaixo de com o regime de contratação (efetivo, comissão e emergencial) e emitira o ato para a autoridade competente dar posse ao aprovado:
I - Relação de Documentos de acordo com o cargo:

a. 01 (uma) foto 3X4 (recente);
b. Carteira de Identidade;
c. Cadastro de Pessoa Física CPF (do candidato (a) e do cônjuge);
d. Carteira de Trabalho (cópia e original) e Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
e. Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição e/ou Certidão;
f. Certidão de Nascimento ou casamento;
g. Certificado de Reservista;
h. Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia
i. Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, expedida pela Justiça Federal (original);
j. Certidão Negativa emitida pelo Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br);
l. Certidão Negativa do Tribunal Superior Eleitoral (TER);
m. Certidão Negativa dos Tributos Municipais
n. Certidão Negativa dos Tributos Estaduais (SEFIN)
o. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal
p. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
q. Certidão de Nascimento dos filhos;
r. Carteira de Vacina de filhos com idade de 0 a 7 anos e Declaração de Matrícula Escolar dos filhos com idade de 7 a 14;
s. Carteira de Registro no Órgão de Classe, para os cargos que assim a exigir, acompanhada da respectiva certidão de regularidade junto ao Conselho;
t. Comprovante de residência (atualizado);
u. Comprovante de escolaridade (diploma, certificado, histórico escolar) exigido para o cargo, devidamente registrado no MEC, quando for o caso;
v. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação na categoria que exigida para exercício do cargo no Edital do Concurso;
x. Comprovante da numeração da conta corrente para depósito da remuneração, (RH abrirá conta salário);
II- Das Declarações:
a.Declaração de acúmulo ou não de cargo/emprego/função públicos (original em duas vias);
b.Declaração expedida pelo órgão competente, indicando o tipo de aposentadoria (somente para os aposentados em cargo/emprego/função públicos, desde que os cargos estejam previstos nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal) original;
c.Declaração de bens (uma cópia);
d.Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde; Licença prêmio ou outros tipos de licenças, com ou sem ônus para os cofres públicos federal, estadual ou municipal (cargo efetivo);
e.Declaração de doenças pré-existentes;
f.Declaração de Posse Sigap (www.tce.ro.gov.br);
g.Declaração de Parentesco;
h.Declaração de Ficha Limpas.

III. Exames:

a.Atestado de Saúde Física e Mental (expedido por médico do trabalho e pelo médico do SUS);
b. Hemograma Completo;
c. VDRL (cargo efetivo);
d. Tipagem sanguínea;
e.Raio X do tórax com laudo, (cargo efetivo);
f.Raio X da coluna vertebral com laudo, (cargo efetivo);
Art. 10 Para conferência da veracidade das cópias deverão ser apresentadas os originais dos documentos descritos acima.
Art. 11A não apresentação de qualquer documento obrigatório, impede a continuidade do processo de nomeação.
§ 1º os documentos entregues para empossar-se do cargo serão compostos no processo de nomeação do aprovado, onde juntará as declarações e o termo de Posse;
§ 2º O aprovado tem o prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação, para tomar posse do cargo. Podendo ser prorrogado o prazo pela autoridade competente, pormeio de requerimento do interessado ou representante legal, até no máximo 30 (trinta) dias, a contar do término do prazo da publicação.

§ 3º Será tornada sem efeito a nomeação, quando a posse não se verificar no prazo legal, ou o interessado não preencher os requisitos definidos nos parágrafos § 1º e § 2º.
§ 4º Após a posse o servidor terá 05 (cinco) dias para assumir o exercício, sendo localizado na Secretaria de sua lotação.
§ 5º Quando se tratar de posse em cargo de professor, verificada em época de férias escolares, o exercício poderá ser determinado para ter início na data fixada para o começo das atividades docentes do estabelecimento de ensino qual for localizado o servidor.
§ 6º Não ocorrendo o exercício no prazo previsto neste artigo o servidor público será exonerado.
§7º Posteriormente montar-se-á o processo e será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, para registro de acordo com a legislação vigente.
§ 8º Se o servidor público na data de seu exercício não possuir a inscrição do PIS/PASEP, será encaminhado ao Banco do Brasil para se inscrever no Sistema do Banco Brasil/ Gestão Pública/PASEP (http://www.bb.com.br);
§ 9º Concluído todas as etapas o Departamento de Recursos Humanos far-se-á a pasta funcional do Servidor, sendo composta inicialmente pelos seguintes documentos:

I. Ficha Funcional Individual;
II. Documentação Pessoal;
III. Exames obrigatórios;
IV. Demais documentos produzidos posteriormente a nomeação e que sejam de interesse do servidor.
§ 10 A pasta funcional do servidor ficará arquivada no setor de Gestão de Pessoas, em ordem alfabética pelo nome.
§ 11 Os dados funcionais, bem como cópias dos documentos pessoais são de acesso exclusivo dos servidores do setor de gestão de pessoas, não sendo disponibilizados em hipótese alguma para outros órgão ou pessoas.

Seção II
Dos Cargos Comissionados
Art. 12A Secretaria tendo necessidade de pessoal, deverá solicitar por meio de Correspondência Interna, para verificação de vagas e a legalidade da nomeação, após o processo será encaminhado ao Prefeito para autorização e efetivação da nomeação.
I. Sendo o ato de nomeação autorizado pelo prefeito, será devolvido a Secretaria para as demais providencias;
II. Após a elaboração e assinatura do ato de nomeação, o mesmo será publicado e e encaminhado copia ao Departamento de Recursos Humanos para os demais procedimentos;
Art. 13A pessoa a ser nomeada deverá encaminhar-se ao Departamento de Recursos Humanos onde receberá a lista com os documentos obrigatórios a serem entregues para viabilizar a nomeação.
Art. 14 Para os cargos em comissão, a documentação exigida é a mesma, porém ficará dispensados os itens c, e, fda parte dos exames, que trata o art. 9º, inciso III;

Art. 15 Caso a pessoa nomeada comece a exercer a função do cargo pretendido sem o cumprimento de todas as etapas de nomeação, o Secretário em questão deverá custear com os encargos do referido servidor.

Seção III
da Função Gratificada
Art. 16A designação do servidor público efetivo para o exercício de função gratificada é atribuída ao Prefeito Municipal mediante solicitação ou não das Secretarias de lotação do servidor.
Art. 17A designação para função gratificada vigorará a partir da data de publicação do respectivo ato, de competência da autoridade a que o servidor ficar subordinado dar-lhe exercício imediato, independentemente da posse.
Parágrafo único: Após todos os procedimentos será encaminhado o ato de designação do servidor ao Departamento de Recursos Humanos para a inclusão da gratificação no sistema de folha de pagamento.

Seção IV
Dos Cargos Temporários
Art. 18O procedimento de admissão de pessoal em cargo temporário iniciar-se-á com a solicitação do Secretário da pasta ao Secretário de Administração e Planejamento, para convocar os candidatos aprovados em Teste Seletivo.
I - A Secretaria requisitante encaminhará uma correspondência interna, com o nome do cargo, à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, onde a mesma fará a verificação da vaga do cargo pretendido, o nome e a classificação da pessoa aprovada no processo seletivo, e posteriormente encaminhará a solicitação ao Prefeito para prévia autorização.
II Sendo o ato de contratação autorizado pelo Prefeito, será devolvido à Secretaria de Administração e Planejamento e/ou Departamento de Recursos Humanos, para as demais providências;
Seção V
Do SIGAP

Art. 19É obrigatória a apresentação de declaração de bens e renda, com indicação das fontesde renda, no momento da posse ou, inexistindo esta, na entrada em exercício de cargo, emprego ou função, bem como no final de cada exercício financeiro, no término da gestão ou mandato e nas hipóteses de exoneração, renúncia ou afastamento definitivo, por parte das autoridades e servidores públicos.
Art. 20 No ato da posse o servidor deverá apresentar a declaração de bens e renda paraexercicio do cargo, emprego ou função, dos agentes públicos sem que haja comprovação da prévia apresentação da Declaração de Bens e Rendas, perante a unidade de pessoal correspondente e ao Tribunal de Contas, nos termos do art. 3º da Lei Federal n. 8.730, de 10 de novembro de 1993.
Parágrafo Único. A entrega da declaração a que alude esta Instrução Normativa, à unidade de pessoal e ao Tribunal de Contas, constitui requisito essencial à posse ou entrada em exercício em cargo, emprego ou função, porquanto será nulo de pleno direito o ato desprovido dessa formalidade, nos termos do art. 3º da Lei Federal n. 8.730, de 10 de novembro de 1993. Art. 9º Compete às unidades de pessoal a responsabilidade pela obtenção, formalização, tratamento, controle e guarda das informações de que trata esta Instrução Normativa.
Art. 21 Quanto à forma, a Declaração de Bens e Rendas será apresentada eletronicamente, por meio de módulo próprio da plataforma do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública SIGAP, em formato a ser disponibilizado no portal do Tribunal de Contas.
Art.22É obrigatória a apresentação anual por parte dos agentes públicos, cargos comissionados, ou função de confiança e contratação temporária, da declaração de bens e rendas e, se houver, das respectivas retificações apresentadas à Secretaria da Receita Federal, perante ao Tribunal de Contas e no Departamento de Recursos Humanos dos Órgãos que integram a administração direta e indireta de qualquer dos poderes do Estado e seus Municípios.

Art. 23O prazo para a entrega do SIGAP segue as diretrizes estabelecidas pelas Instruções Normativas nºs 28/2012, 29/2012 e 43/2015 do TCERO, no qual estabelece que a entrega anual da declaração de bens e renda (DBR) será apresentada ao Tribunal de Contas no prazo de até 30 dias após a data-limite fixada pela Receita Federal para a entrega da declaração do Imposto de Renda.
Paragrafo único.A entrega anual da declaração será apresentada, concomitantemente, à unidade de pessoal a que se vincule o agente público e ao Tribunal de Contas, no prazo de até 30 (trinta) dias após a data limite fixada pela Secretaria da Receita Federal para a apresentação da declaração de bens e rendimentos para fins de Imposto de Renda.
Art. 24 Os servidores que deixarem de apresentar ao Tribunal de Contas a devida declaração e uma via em papel do recibo de entrega para o Departamento de Recursos Humanos incorrerão a infração disciplinar.

Seção VI
Dos Requerimentos
Art. 25 Todos têm direito a receber dos órgãos públicos municipais informações ou esclarecimentos de seu interesse particular e pessoal.
Art. 26E as mesmas serão prestadas no prazo de 15 (quinze) dias úteis sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade ou das instituições públicas.

Seção VII
Do Atendimento aos Servidores
Art. 27O Departamento de Recursos Humanos terá como prioridade de trabalho o atendimento cordial, atencioso, eficiente e eficaz aos servidores do município.
Parágrafo único.O horário de atendimento aos servidores no Departamento de Recursos Humanos será, ininterruptamente durante o expediente da Prefeitura.

Seção VIII
Dos Atestados Médico

Art. 28A justificativa da ausência do empregado ao serviço, por motivo de doença, para não ocasionar a perda da remuneração correspondente, deve ser comprovada mediante atestado médico.
Art. 29O atestado médico deverá ser entregue em até 24 (vinte e quatro) horas para o chefe imediato nos termos da Lei Complementar nº 127/2015, Art. 64 ,§ 1ºe para o Departamento de Recursos Humanos em até 03(três) dias, e deverá ser anexado cópia na folha de frequência. Na impossibilidade do servidor vir entregar o atestado no setor de gestão de pessoas, poderá autorizar que um representante do funcionário entregue o atestado caso este não possa comparecer em razão da enfermidade.
Parágrafo único. Poderá também ser encaminhado através do whatsapp no primeiro dia em que o servidor pegar o atestado para o lançamento do mesmo em folha. Não isentando o servidor da entrega do original no Departamento de Recursos humanos.
Art. 30 Os atestados serão pagos pela prefeitura até o 15º (décimo quinto) dia, se um servidor ficar afastado por mais de 15 (quinze) dias por conta de uma doença, a partir do 16º (décimo sexto) dia, o seu pagamento é feito pela Previdência Social.
Seção IX
Do Afastamento
Art. 31 Ao retornar ao trabalho após Licença para tratamento de saúde junto ao INSS, o servidor deverá apresentar ao Departamento de Recursos Humanos Atestado de Saúde Ocupacional- ASO de retorno ao trabalho.
Parágrafo Único. Todos os trabalhadores que ficarem ausentes por período igual ou superior a trinta dias por motivo de doença ou acidente de trabalho, ficam obrigados a apresentarem o Exame de Saúde Ocupacional ASO de retorno ao trabalho.

CAPÍTULO VII
DOS PROCEDIMENTOS DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS

Seção X
Do Estágio Probatório
Art. 32O servidor aprovado em concurso público convocado para assumir o respectivo cargo, entrará em estágio probatório, devendo o departamento de RH supervisionar e orientar as secretarias a prover a avaliação do estágio.
Art. 33O servidor será avaliado pelo período de 3 (três) anos, após este período serão realizados os relatórios finais e conclusivos por parte da secretária responsável em que o servidor estiver lotado, que serão encaminhados ao Chefe do Poder Executivo para respectiva homologação.
Art. 34O servidor que não atingir a pontuação mínima exigível será considerado ineficiente para o serviço público e será exonerado do cargo assegurando-lhe a ampla defesa e o contraditório administrativo.
Art. 35O servidor que atingir nota igual ou superior a mínima estabelecida, terá apostilado junto ao seu ato de nomeação a condição de servidor estável para todos os efeitos legais.

Seção XI
Da Folha de Pagamento
Art. 36 Na elaboração da folha de pagamento dos servidores o Departamento de Recursos Humanos deverá promover o controle individualizado de todas as verbas remuneratórias e descontos legalmente previstos, referentes a:

I. Vencimento: Valor fixado pela lei para cada cargo.
II. Adicionais:

a)**Da Movimentação Funcional -**O desenvolvimento do servidor estatutário efetivo na carreira dar-se-á em duas modalidades:

I-Progressão horizontal:3%por merecimento;
II-Progressão vertical: 10% por nova titulação profissional;
III a progressão horizontal e vertical, serão concedidas aos servidores de acordo com os dispositivos estabelecidos nas leis que trata do PCCS - Plano de Carreira e Cargos e Salários dos servidores do Município de Itapuã do Oeste/RO.
b)**Por serviço extraordinário -**serviço prestado mediante determinação da autoridade competente, acrescida de no mínimo 50% ou 100% da hora normal, a qual será observada por lei municipal vigente, podendo ser utilizado o sistema de compensação de horário. O exercício de cargo em comissão ou função gratificada exclui a remuneração por serviço extraordinário. Cada Secretaria deverá informar ao departamento de RHaté dia 15

(dezoito) de cada mês, através de relatórios, a quantidade de horas que deverá ser paga a cada servidor. O controle da efetivação das horas trabalhadas por cada servidor é de competência da Secretaria.
c)**Adicional Noturno -**A Secretaria deverá informar ao departamento de RH , conforme escala a relação de funcionários com as respectivas quantidades de horas noturnas trabalhadas. Entende-se por hora noturna aquela executada entre as 22 horas de um dia e às 5 horas do dia seguinte.
d)**Adicional por especialização:**é devida a todos os servidores portadores de pós-graduação, mestrado ou doutorado dentro da área de atuação especifica ou a fim. Que deverão solicitar através de requerimento e anexar as cópias do Diploma e outros documentos que por ventura venham a ser solicitados pelo setor de gestão de pessoas, nos termos da legislação vigente.
e)**De Férias**Todas as secretárias deverão providenciar cronograma de férias mensal dos servidores lotados nas mesmas.

I. Deverá ser informada através de comunicação interna ao Departamento de Recursos Humanos com 30 (trinta) dias de antecedência, informando ainda o período de gozo;
II. O Departamento de Recursos Humanos recebe a solicitação, verifica a disponibilidade para posterior confirmação do direito de gozo das férias, assim, a remuneração do servidor será acrescida de 1/3 (um terço).

f)**Licença-Prêmio por Assiduidade -**A cada 5 (cinco) anos ininterruptos de serviço prestado ao município, a contar da investidura em cargo de provimento efetivo, o servidor fará jus 3 (três) meses de licença. Adquirido o direito, o servidor solicita a opção ao Secretário Responsável, com aval do Prefeito, que defere o pedido e envia ao Departamento de Recursos Humanos que realiza o procedimento conforme legislação.
g)**Insalubridade e periculosidade**- É de responsabilidade de cada secretaria informar ao Departamento de Recursos Humanos os funcionários expostos a atividades insalubres ou periculosa, definidas no Laudo Técnico, elaborado por profissional habilitado.
Parágrafo único:O Departamento de Recursos Humanos processa o valor devido relativo ao grau de risco, conforme legislação.
h)**Do 13º salário:**O 13º (décimo terceiro) salário corresponde a 1/12 (um doze avos) da remuneração em que o servidor fizer jus no mês de dezembro, por mês de exercício no respectivo ano.
§ 1ºa fração igual ou superior a 15 (quinze) dias será considerado como mês integral;
§ 2ºO 13º (décimo terceiro) salário será pago até o dia 20 (vinte) dias do mês de dezembro de cada ano;
§ 3º - Quando o servidor perceber além da remuneração fixa, parte variável o 13º (décimo terceiro) salário corresponderá a soma da parte fixa com a média aritmética paga até o Mês de novembro.

Seção XII
Dos Descontos
Art. 37 Todo servidor efetivo ou contratado terá descontos em folha sendo eles:

I.**Previdenciário -**os descontos obedecem a tabelas com percentuais de contribuição definidas em leis especificas do Regime de Previdência Geral (INSS), sendo estas cadastradas em Sistema Informatizado de Folha de Pagamento.
II.**Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) -**Obedece a tabela com percentuais de descontos e incidências definidas em Lei específica da Receita Federal, sendo estas cadastradas em Sistema Informatizado de Folha de Pagamento.
III.**Pensão alimentícia -**Mediante determinação da justiça ou por autorização do próprio servidor, a Unidade de Recursos Humanos procede ao lançamento do valor a ser descontado do servidor para ser repassado ao beneficiário conforme constante no mandado judicial.
IV.**Por falta sem justificativa -**O Servidor perderá a remuneração dos dias que faltar o serviço sem justificativa. É de responsabilidade de cada Secretaria enviar relatório à Unidade de recursos humanos constando o nome do Servidor e quantidade de dias que o mesmo faltou ao trabalho sem justificativa, para que seja efetivado o desconto correspondente.
V.**Outros -**Mediante Lei, convênio e/ou autorização expressa do servidor poderão ser efetivados outros descontos em folha de pagamento, que não incidam ônus ao erário público. Estes recolhimentos serão repassados as instituições de deram origem ao procedimento. Como exemplos têm: Empréstimo Consignado, Cartão de Crédito, Sindicato, etc.

Seção XIII
Da Exoneração
Art. 38 A exoneração do servidor público, dar-se-á:

I. de ofício, por ato da autoridade competente;
II. pedido do servidor:
a)**do Pedido de Exoneração**: O servidor público deverá solicitar a exoneração mediante preenchimento do formulário de requerimento junto à sua secretaria e em seguida entregue no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura;
III.**a exoneração de oficio dar-se-á:**

a) quando não satisfeita às condições do estágio probatório,
b) quando, tendo tomado posse não entrar no exercício no prazo estabelecido;
IV. A Secretaria de Administração e a Secretaria onde o servidor estiver lotado de posse do requerimento do servidor fará o ato de exoneração e após assinado pelo Prefeito e secretário, encaminhará ao Departamento de Recursos Humanos para as devidas providências;
V. O setor de Recursos Humanos calculará os direitos adquiridos pelo servidor efetivo e comissionados, (férias integrais ou proporcionais, 13º (décimo terceiro) vencimento proporcional, saldo de salário e outros que couber) em forma de quitação, onde o mesmo receberá no final do mês, junto com os demais servidores da ativa.
Art. 39A exoneração de cargo em comissão e a dispensa da função gratificada dar-se-á:

I.A juízo da autoridade competente;
II. A pedido do próprio servidor.

Art. 40O servidor que ocupante de cargo em comissão deverá solicitar a exoneração na secretaria em que está lotado, mediante preenchimento de requerimento do pedido de exoneração a ser entregue no Departamento de Recursos Humanos em horário de expediente desta prefeitura.

Seção XIV
Do Processamento e Emissão da Folha de Pagamentos

Art. 41A data mensal prevista para pagamento de servidores é até o 30º (trigésimo) dia dentro do mês de referência, podendo ser paga até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, nos termos da legislação vigente.

I. Todas as inclusões e exclusões de verbas remuneratórias, tais como gratificações, faltas, férias, horas extras, biênios, e quinquênios entre outras, devem ser aprovadas pelo Secretário da pasta e prefeito, assinando sempre em conjunto com o Chefe do setor responsável pela elaboração da folha de pagamentos, mantendo toda a documentação comprobatória da legalidade das inclusões ou exclusões, arquivada em pasta própria e identificada pelo mês de referência.
II. Horas extras somente serão pagas quando previamente autorizadas pelo Secretário da pasta e prefeito e formalmente informadas ao Setor de gestão de pessoas, sendo responsabilidade da chefia imediata justificar e arquivar comprovação dos trabalhos desenvolvidos e quantidade de horas trabalhadas.
III. As faltas não justificadas, atrasos e outras ocorrências no mês, serão informadas na apuração de frequência a ser enviada ao Recurso Humanos até o 18º (décimo oitavo) dia útil do mês seguinte, quando serão processados e lançados na folha de pagamento;

CAPITULO VIII
CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 42 Esta instrução normativa visa facilitar o procedimento da contratação dos servidores aprovados em concurso público, comissionados e emergencial e a devida preparação dos documentos exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos e deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais ou técnicos assim o exigirem a fim de manter o processo de melhoria continua.
Art. 43 Qualquer omissão ou dúvida que venha a surgir no decorrer dos trabalhos poderão ser resolvidas junto ao Departamento de Recursos Humanos e a Controladoria do Município.

Art. 44 Outras recomendações não mencionadas nesta Instrução Normativa deverão ser obedecidas às demais normas vigentes.

Art. 45 Faz partedesta Instrução Normativa os seguintes anexos:

I. ANEXO I - Ficha Funcional do Servidor Efetivo;
II. ANEXO II - Declaração de Acumulação Legal de Cargo;
III. ANEXO III - Declaração de não Acumulação de Cargo;
IV. ANEXO IV - Declaração de que não possui bens;
V. ANEXO V - Declaração de que possui bens;
VI. ANEXO VI - Declaração de que não responde processo;
VII. ANEXO VII - Atestado de Exercício;
VIII. ANEXO VIII -Termo de Posse;
IX. ANEXO IX - Ofício de Encaminhamento;
X. ANEXO X - Fluxograma de Contratação de Servidor Efetivo,
Xl. ANEXO XI Requerimento do Servidor.
Art. 46 Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 47 Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se!
Publica-se e
Cumpra-se!

Itapuã do Oeste/RO, 15 de Fevereiro 2021.

ROBSON ALMEIDA DE OLIVEIRA
Controlador Geral

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretario De Administração E Planejamento

ANEXO I
PREFEITURA MUNICIPAL ITAPUÃ DO OESTE/RO

Nome:_____
Sexo: (_) masculino (_) feminino Escolaridade:_____
Data Nascimento:_____ Naturalidade:_____
Pai:_____
Mãe: _____
RG: _____CPF:_____
Título:_____ Cert. Reservista:_____
CTPS: _____PIS/PASEP:_____
Estado Civil: _____Telefone:_____
Nome do Cônjuge: _____
Endereço:_____

DADOS DA ADMISSÃO

Cargo: _____Regime: _____
Ato de Nomeação:_____
Data da Posse:_____ Data do Exercício:_____

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO LEGAL DE CARGO

Declaro que ocupo ..... de .....

(cargo/emprego/função) (discriminação)
Na Administração..... do Poder Público.....
(direta/indireta) (federal/estadual/municipal)

na forma prevista no art. 37, XVI, alínea ..... da Constituição Federal/1988.

Itapuã do Oeste-RO, _____,_____de_____.

_____
Declarante

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO

DECLARO, que não ocupo qualquer outro cargo, emprego, função ou presto serviço em órgão da administração direta ou indireta do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, ou que dos mesmos esteja afastado por motivo de licença remunerada, não exercendo qualquer atividade que caracterize acumulação na forma da Lei, ou ainda, incompatibilidade de horários com o cargo que exercerei.

Itapuã do Oeste/RO, _____,_____de_____.

_____
Declarante

ANEXO IV
D E C L A R A Ç Ã O

(Substituir pela do SIGAP)

....., brasileiro(a), CPF n°....., Servidor(a) Público(a) do Município de Itapuã do Oeste-RO, cargo efetivo/Comissão de.....,
DECLARO, que **NÃO POSSUO BENS.**

Itapuã do Oeste/RO, _____,_____de_____.

_____
Declarante

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS

(Substituir pela do SIGAP)

....., brasileiro(a), CPF n°....., Servidor(a) Público(a) do Município de Itapuã do Oeste/RO, cargo de .....,
DECLARO, que **POSSUO BENS MÓVEIS E/ OU IMÓVEIS,** conforme descrição a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS BENS

Itapuã do Oeste/RO, _____,_____de_____.

_____
Declarante

ANEXO VI
D E C L A R A Ç Ã O

..... brasileiro(a), CPF n°....., C.I. n°....., **DECLARO**, na forma do que dispõe a Lei n°7115, de 29 de agosto de 1983, que não respondo a qualquer processo administrativo, criminal ou de execução. Assumo, sob as penas da Lei, a integral responsabilidade desta declaração.

Itapuã do Oeste/RO, _____,_____de_____.

_____
Declarante

ANEXO VII
ATESTADO DE EXERCÍCIO

Atesto para fins de registro e pagamento que o(a) Sr(a) ....., tendo tomado posse e firmado compromisso, assumiu o exercício de sua função no cargo de **.....,** nesta data, junto a esta Secretaria.

Itapuã do Oeste/RO, _____,_____de_____.

_____
(Assinatura e carimbo do Secretário)

ANEXO VIII
TERMO DE POSSE

Aos .....,cumprindo determinações do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itapuã do Oeste/RO, Lei Complementar nº127/2015, de 05/05/2015, o Excelentíssimo Sr. Prefeito do Município deu Posse ao Cargo de .....,Nível .....(I, II, II) habilitação ..... (Grau de Ensino), Carga Horária de ....., do Plano de Carreira do ServidorPúblico Municipal, Lei Complementar nº _____/____ de ___/____/____ e suasalterações vigentes, ao servidor(a)**.....**que neste ato se comprometeao fiel cumprimento de suas atribuições, responsabilidades, deveres e obrigações, na forma contida no Estatuto do Servidor Público do Município de Itapuã do Oeste/RO, e Legislação Complementar.

Itapuã do Oeste/RO, ...de .....20....

_____
Prefeito de Itapuã do Oeste/RO

_____
Empossado

ANEXO IX

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Ofício n°000/2021/GAB/SEMAP

Itapuã do Oeste/RO, ___ de _____ de 20___.

Senhor(a) Secretário(a),

Apresentamos a Vossa Senhoria, o(a) servidor(a) **.....**, aprovado(a) em Concurso Público, nomeado(a) e empossado(a) no cargo de provimento efetivo de **.....,** que passará a prestar serviços nessa Secretaria.

Informamos que, de acordo com o inciso ___ do art. ___ da Lei Complementar nº ____/20__, o(a) servidor(a) deverá assumir o exercício de sua função no prazo máximo de __ (_____) dias contados a partir desta data.

Desta forma, notificamos que compete aVossa Senhoria preencher o Atestado de Exercício do(a) servidor(a), anexo, e enviaro referido documento à esta Secretaria com a máxima urgência, para que possamos providenciar o registro e o pagamento do(a) servidor(a).

Atenciosamente,
.....
Secretário(a) Municipal de Administração e Planejamento
.....
Diretor(a) Departamento de Recursos Humanos

Ilmo(a). Senhor(a)_____
MD. Secretária Municipal de _____
ITAPUÃ DO OESTE/RO.

ANEXO X
REQUERIMENTO

EU _____DATA ADM. / /ATIVO ( ) SIM ( ) NÃO
TTELEFONE DE CONTATO _____E- MAIL:_____
MATRÍCULA_____CARGO_____LOTAÇÃO_____ENDEREÇORESIDENCIAL _____ N.º _____
CIDADE_____ESTADO_____CPF:_____ RG_____

VENHO REQUERER:

Adicional deInsalubridade
Adicional de Noturno
Progressãoporestudo continuado
Serviços HorasExtras
AbonoPermanência
Aposentadoria Compulsória
AuxilioReclusão
AuxilioPecúniapor Morte do servidor.
Cedência
Vacância
Permuta
Certidão por Tempo de Serviço
CópiadeFolhasde Ponto
CópiadoTermode Posse
Cópia do Proc.Funcional
Relatório deFérias
Solicitação de 1/3férias
Férias emPecúnia

Exoneração
FichaFuncional
FichaFinanceira
GratificaçãoRegência
HorárioEspecialde Trabalho
Lic. P/Acompanhar Cônjuge
Lic. P/Ativ.Política
Lic.P/desemp.de MandClassista
LicençaPrêmio
LicençaPrêmioem Pecúnia
Lic.TratodeInt. AssuntoParticulares
Prorrogação dePosse
Retorno àsatividades
Retroativosde Pagamentos
Rescisão deContrato Emergencial
Redução deCarga Horária
SalárioMaternidade
CópiadeTermode Posse
VantagemPessoal

Outros assuntos
.....

ITAPUÃ DO OESTE-RO,_____de_____de 20 .

Nestes Termos, PedeDeferimento.

Assinatura do(a) Servidor(a)

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:170562BB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021.

AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DAR REVISÃO NOS VEÍCULOS OFICIAIS DESTA CASA DE LEIS.

No Chamamento Público n°001/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia em 12 de Fevereiro de 2021, publicação nº2902, Código Identificador 2C8C3132, referente ao processo administrativo n°011/2021, que tem como objeto aaquisição de peças e contratação de serviços para dar revisão nos veículos oficiais,**onde se lê:**

Peças e Serviços para revisão do veículo RENAULT DUSTER 2.0, ano fab./mod. 2016/2017.				
Item	**Especificações**	**Un.**	**Quant.**	**Valor Unit. Estimado (R$)**
01	Filtro ar condicionado	UN.	01	29,00
02	Filtro ar motor	UN.	01	63,63
03	Filtro combustivel	UN.	01	23,63
04	Filtro lubrificante	UN.	01	28,67
05	Óleo selenia 10W40	LT.	06	37,06
06	Alinhamento das rodas	SERV.	01	61,67
07	Balanceamento das rodas	SERV.	01	60,00
08	Serviços mecânicos para revisão	SERV.	01	66,67
Valor Médio Proposto R$:				555,59

Peças e Serviços para revisão do veículo FIAT SIENA 1.4, ano fab./mod. 2012/2013.				
Item	**Especificações**	**Un.**	**Quant.**	**Valor Unit. Estimado (R$)**
01	Filtro ar condicionado	UN.	01	23,95
02	Filtro ar motor	UN.	01	27,78
03	Filtro combustivel	UN.	01	21,38
04	Filtro lubrificante	UN.	01	22,46
05	Kit correia dentada + tensor	UN.	01	157,00
06	Óleo selenia 10W40	LT.	03	38,29
07	Alinhamento das rodas	SERV.	01	50,00
08	Balanceamento das rodas	SERV.	01	47,33
09	Serviços mecânicos para revisão	SERV.	01	210,00
Valor Médio Proposto R$:				647,78

LEIA-SE:

Peças e Serviços para revisão do veículo RENAULT DUSTER 2.0, ano fab./mod. 2016/2017.				
Item	**Especificações**	**Un.**	**Quant.**	**Valor Unit. Estimado (R$)**
01	Filtro ar condicionado	UN.	01	29,00
02	Filtro ar motor	UN.	01	63,63
03	Filtro combustivel	UN.	01	23,63
04	Filtro lubrificante	UN.	01	28,67

05	Óleo selenia 10W40	LT.	06	37,06
06	Alinhamento das rodas	SERV.	01	61,67
07	Balanceamento das rodas	SERV.	01	60,00
08	Serviços mecânicos para revisão	SERV.	01	66,67
Valor Médio Proposto R$:				495,66

Peças e Serviços para revisão do veículo FIAT SIENA 1.4, ano fab./mod. 2012/2013.				
Item	**Especificações**	**Un.**	**Quant.**	**Valor Unit. Estimado (R$)**
01	Filtro ar condicionado	UN.	01	23,95
02	Filtro ar motor	UN.	01	27,78
03	Filtro combustivel	UN.	01	21,38
04	Filtro lubrificante	UN.	01	22,46
05	Kit correia dentada + tensor	UN.	01	157,00
06	Óleo selenia 10W40	LT.	03	38,29
07	Alinhamento das rodas	SERV.	01	50,00
08	Balanceamento das rodas	SERV.	01	47,33
09	Serviços mecânicos para revisão	SERV.	01	210,00
Valor Médio Proposto R$:				734,71

Sendo assim, os prazos para apresentação das propostas, constantes na publicação anterior contarão a partir da publicação desta Retificação.

Rio Crespo/RO, 15 de Fevereiro de 2021.

MAIKON LUCAS FRESCHA DIAS
Presidente da CPL
Portaria n°007/2020

Publicado por:
Edineusa Nogueira Lopes
Código Identificador:30584DB2

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021.

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA O SETOR DE COPA E COZINHA DESTA CASA DE LEIS.

A Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ nº63.762.918/0001-98, com sede na Rua Governador Osvaldo Piana Filho, nº 1836, Centro, CEP: 76.863-000 Rio Crespo/RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nas formas das disposições contidas no artigo 24, inciso X da Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores torna público para conhecimento de todos, que receberá Proposta Comercial junto com Documentação, para fins de proceder com Dispensa de Licitação, do tipo menor preço por item, objetivando a **aquisição de mobiliário para o Setor de Copa e Cozinha desta Casa de Leis**, conforme quadro abaixo discriminado**:**

Item	**Especificações**	**Un.**	**Quant.**	**Valor Unit. Estimado (R$)**
01	Aparelho de ar condicionado tipo Split, com tecnologia inverter, ciclo frio, com controle remoto, função de timer sleep, turbo e swing, filtro de ar lavável, voltagem 220 V, potência 30.000 BTU'S. Garantia mínima de 03 anos.	UN.	01	5.628,31
02	Balcão em aço, cor branco, com 120 cm de comprimento, com 03 portas e 02 gavetas, puxadores em alumínio.	UN.	01	899,30
03	Conjunto de cozinha/modulada em aço, 03 peças, sendo elas 01 paneleiro com 06 portas, 01 armário aéreo com 03 portas medindo 120 cm, e um armário aéreo com uma porta horizontal. Ao total com 10 portas com puxadores em alumínio cromado e 08 prateleiras, medindo no total 193cm de altura, 280cm de largura e 29cm de profundidade, cor preto e branco.	UN.	01	1.341,63
04	Conjunto de mesa em aço nobre, com tampo de vidro e com 06 cadeiras: **MESA**, com 04 Pés Aço Cromado - Metalão 50x50 Cromado 02 Travas Laterais Maior MDP-BP Nogal / Preta 02 Travas Laterais Menor MDP-BP Nogal /Preta Fixação das Travas Parafusos Allen Rosca Soberba 1 Tampo de Vidro Temperado 1600x900x6 mm Serigrafado Preto/Off White **CADEIRAS**, com 04 pés de aço cromado 7/8, com encosto em estrutura de aço, acabamento em Junco Sintético (Marrom J03) (Preto J18), junco com Proteção Anti UV (não resseca e não perde a coloração); Assentos com estrutura em madeira nas laterais para fixação dos pés e compensado 12mm, espuma D-23 com 2,5cm de espessura, forro de acabamento na parte inferior do Assento em TNT preto, revestimento Corino Emborrachado Preto (BC-83) Marrom (BC-82)	UN.	01	2.460,43
05	Frigideira, tipo wok, em alumínio antiaderente tipo pro-flon, capacidade 4,1 litros, diâmetro aproximado 28 cm, cor bronze, com cabo.	UN.	01	125,53
06	Geladeira frost free, 02 portas, cor branca, capacidade total de armazenamento 375 litros, capacidade freezer 86 litros, capacidade geladeira 288 litros, grades removíveis, prateleiras na porta, iluminação interna, gaveta de vegetais, porta ovos e latas, voltagem 110v, painel eletrônico, dimensões aproximadas do produto com pés niveladores (AxLxP) 180x65x74,7cm. Garantia mínima de 12 meses.	UN.	01	2.678,53
07	Grill/Sanduicheira alça fria, chapa ondulada, antiaderente, temperatura ajustável, tensão 110V, potência 1400W, cor preto, temperatura ajustável, abertura da tampa 180°.	UN.	01	294,30
08	Jogo de panelas 04 peças, em alumínio, revestimento externo cerâmica, antiaderente, diâmetro das panelas Caçarola: 24 cm/Panelas: 20 cm e 18 cm/Frigideira: 24 cm; Capacidade em litros Caçarola: 6,2 litros/Panelas: 3,5 e 2,7 litros/Frigideira: 1,5 litros. Cabos em aço inox rebitado. Cor caramelo. Tampa em vidro com pegador em aço inox rebitado.	JG.	01	942,63
09	Jogo de utensílios para a cozinha, sendo 01 espátula, 01 colher de arroz e 01 concha, fabricados em nylon, altura aproximada de 33 centímetros e que seja resistente a altas temperaturas	JG.	01	35,63
10	Liquidificador doméstico, potência 1200W, tensão 110V, com 12 velocidades mais a opção pulsar, incluso função autolimpeza, na cor vermelha, copo em material acrílico, capacidade para 2,0 litros. Cor vermelha. Garantia mínima de 12 meses.	UN.	01	215,30
11	Micro-ondas na cor branca, com capacidade de 25 litros, voltagem de 110 volts, potência 800w, prato giratório, sistema digital, teclas preprogramadas, com função de manter aquecido, termostato. Garantia mínima de 12 meses	UN.	01	634,70
12	Panela de pressão em alumínio polido, capacidade 20 litros, com tampa, alças laterais com dispositivo de trava de segurança.	UN.	01	562,17
13	Panela pipoqueira, em alumínio, capacidade 4,2 litros, antiaderente tipo pro-flon, tampa com vidro temperado com bordas de aço inox e saída de vapor.	UN.	01	129,97
14	Pia em aço inox brilhoso, 120cm de comprimento, com cuba oval com escorredor, para balcão com 120 cm de comprimento.	UN.	01	268,67
Valor Médio Proposto R$:				16.217,12

Dessa forma, os interessados deverão adquirir o Termo de Referência e apresentar sua proposta na sede da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, no endereço acima indicado, destinados a CPL, em horário das 7:30 as 13:30 horas. O prazo de entrega será de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação.

Rio Crespo/RO, 15 de Fevereiro de 2021.

MAIKON LUCAS FRESCHA DIAS
Presidente da CPL
Portaria n°007/2020

Publicado por:
Edineusa Nogueira Lopes
Código Identificador:9CF6730A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

ROLIM PREVI
EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

O Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, torna público a dispensa de licitação para contratação de Empresa especializada no ramo de fornecimento de materiais de consumo para atender as necessidades **do Instituto de Previdência Social dos Servidores Público do Município de Rolim de Moura – ROLIM PREVI, no intuito de prestar um exímio serviço aos Segurados.**

OBJETO:

Aquisição dos produtos tem como objetivo reabastecer os estoques do Rolim Previ, a fim de proporcionar condições necessárias aos diversos setores, haja visto que os níveis de material de consumo são necessários ao bom andamento dos serviços prestado aos segurados, ensejando novas aquisições.

Lote – 01 ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

Lote – 02 ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

Item	Especificação	Unid	Quant
01	Água Sanitária com concentração de no mínimo 2,5% de cloro ativo, para uso como alvejante, para desinfecção de ambientes e de frutas e verduras, acondicionado em frascos plásticos de 1 (um) litro. 12 X 1	Litro	36
02	Álcool gel. gel à base de álcool para higienização, a 70%, com ação anti-séptica, sem enxágue. composição: álcool etílico, polímero carboxílico, neutralizante, umectante, conservante, quelante e água deionizada. 12 X 1	Frasco	24
03	Álcool 96 álcool etílico 92,8° inpm 1 litro.	Litro	10
04	Copo Descartável para água com 180 ml, caixa com 25 pacotes com 100 unidades	Caixa	02
05	Coador De Pano P/ Café Malha Dupla Grande Com Cabo De Madeira	Unid	04
06	Detergente lava louças líquido para pronto uso, contém tensoativo biodegradável, neutro. Embalagem plástica resistente, tampa bico dosador, frasco contendo 500 ml. Composição: tensoativos aniônicos, coadjuvantes, sequestrante, derivados de isotiazolinonas, espessante, corante, perfume e água. Marca de referência: minuano e ypê.	Unid	24
07	Multinseticida sem cheiro spray 300 ml/197 gramas. Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data da entrega do produto. Produto notificado na anvisa/ ministério da saúde.	Unid	15
08	Saco lixo capacidade 100 Litros com 05 unidades	Pacote	50
09	Saco lixo capacidade 30 Litros com 10 unidades	Pacote	60
10	Vassoura com cerdas de nylon, com base de no mínimo 20 centímetros, cabo de madeira plastificado, medindo no mínimo 1,20 metros.	Unid	02
11	Esponja para uso cozinha: esponja para lavagem (dupla face), nas cores verde e amarela, med. aprox. 110x75x20mm, sendo uma face macia e outra abrasiva, embalagem com 3 unidades. validade mínima de 18 meses.	Pacote	05
12	Esponja de aço, pacote com 8 unidades. Composição aço carbono.	Pacote	05
13	Rodo de plástico duro com cabo encapado, 2 borrachas EVA largura mínima de 40 cm.	Unid	02
14	Pano de cozinha em tecido com no mínimo 95% algodão, na cor branca, medidas 40x60 cm.	Unid	06
15	Papel toalha picotada e gofrada, multiuso, pacote com 2 rolos de no mínimo 20x20cm cada, de primeira qualidade, alta absorção, sem odor, cor branca.	Pacote	10
16	Papel higiênico, folha dupla de qualidade, medida: 10cmx30m (tolerância 2%), fragrância: neutra, cor: branca. composição: 100% fibras de celulose virgem - não reciclado. apresentação: gofrado, com picote, alta absorção, características adicionais: ausência de furos, rasgos, manchas, cheiro ou quaisquer substâncias nocivas a saúde, rolo 30 metros. pacote com 4 unidades.	Pacote	32
17	Galão de Água Mineral 20 litros	Unid	60
18	Desodorizador de ambiente aerosol, líquido, composição: álcool etílico 39,2%, perfume, água, nitrato de sódio, propelente (propano/butano), sem cfc, aroma: lavanda, jasmim. aplicação: eliminação de odores, frasco de alumínio, 400 ml, 227 gramas.	Unid	20
19	Pilha alcalina AA com 02 unidades	Unid	20
20	Pilha alcalina AAA palito com 04 unidades	Unid	10
21	Lâmpada led 20 watts, E27, bivolt, 6500 k branco frio	Unid	07
22	Lâmpada led 30 Watts, E27, bivolt, 6500k branco frio	Unid	07
23	Pano de chão tipo saco, duplo, lavado e alvejado, forte, grosso, com alta absorção, 100% algodão, medidas: mínimo de 57 cm x 73 cm.	Unid	10
24	Pano de Chão extra grande para limpeza pesada (78cmx88cm).	Unid	03
25	Desinfetante para uso doméstico líquido; fragrância pinho, eucalipto e lavanda; pronto para uso com ação germicida/bactericida. Pode ser aplicado no vaso sanitário, ralo, pia, tanque, azulejos, pisos e outras superfícies. ingrediente ativo: o-benzil-pclorofenol a 0,9%. Composição: ingrediente ativo, conservante, emulsificante, seqüestrantes, corretor de ph, solvente, perfume, corante e água. Embalagem plástica resistente, com tampa ``tipo rosca``. Válido por 36 meses, a partir da data de fabricação. Produto notificado no Ministério da Saúde. Contendo 2 litros.	Frasco	15
26	Sabão em pó caixa 500gr, para limpezas diversas, com a seguinte composição mínima: tensoativo, enzimas, água, perfume, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, Branqueador ótico e corante, biodegradável aromatizado, na cor de coloração azulada, rótulo com informações sobre o sabão em pó, fabricante, responsável técnico, registro no ministério da saúde ou anvisa.	Unid	24
27	Garrafa térmica para café ou chá, de pressão, com alça, revestida em aço/inox fosco, ampola de vidro, sistema que evita respingos, capacidade 1,8 litros	Unid	02
29	Leiteira (fervedor) aço inox, com fundo triplo e cabo de braquelite, capacidade de 3 litros	Unid	01
30	Sabonete líquido para as mãos, antibacteriano, em frasco de 500 ml com bomba.	Unid	10
31	Toalha de rosto em tecido 100% algodão, medidas 50x80 cm.	Unid	04
32	Colher de mesa com Lâmina em Aço Inox e Cabo de Polipropileno	Unid	06

33	Colher de chá com Lâmina em Aço Inox e Cabo de Polipropileno	Unid	03
34	Sabão em barra de 200 gramas, pacote com 05 unidades. tipo glicerinado, aroma neutro.	Pacote	05
35	Dispenser compacto de parede, com capacidade de 400 ml para álcool em gel ou sabonete liquido na cor branca, com sistema de reservatório para abastecimento. Material em plástico com alta resistência ao impacto.	Unid	05
36	Suporte de plástico para botija de gás 13 kg	Unid	02
37	Açúcar cristal pacote com 2 kg	Fardo	03
38	Café em Pó 500 gramas	Fardo	10
39	Chá Mate 250 gramas	Caixa	10
40	Botija de gás GLP 13 kg	Unid	03

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
Aquisição de tais produtos tem como objetivo reabastecer os estoques do Rolim Previ, a fim de proporcionar condições necessárias aos diversos setores, haja visto que os níveis de material de consumo são necessários ao bom andamento dos serviços prestado aos segurados, ensejando novas aquisições.

METODOLOGIA:
O critério de aceitação das propostas será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** de acordo com as especificações dos produtos acima relacionado sendo todos de 1ª qualidade.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
Efetuar entrega dos produtos solicitados no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contados da solicitação da Administração;
Efetuar a entrega dos produtos solicitados de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência;
Comunicar ao ROLIM PREVI, no prazo máximo de até 12 (doze) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
Reparar, corrigir, substituir os produtos de acordo com a especificação do objeto.

A Contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais para a participação do certame.
Os objetos deverão ser entregues, no local determinado pelo ROLIM PREVI.
O Contratado terá o prazo de 15 (quinze) dias para entrega dos itens e 5 (cinco) dias corridos para a sua total instalação.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
Cumprir com as datas estipuladas para pagamento da empresa vencedora do certame;
A CONTRATANTE indicará o gestor para acompanhar, fiscalizar e atestar o recebimento e entrega dos produtos, e terá a competência de dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução e, de tudo, dará ciência ao Instituto de Previdência- ROLIM PREVI.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa correrá por conta da dotação orçamentária própria do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, Projeto Atividade 2.176
Material de consumo: elemento de despesa 3.3.90.30.00.00

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
Executar a entrega dos produtos de acordo com especificação do objeto e obrigação da contratada, sendo que deverão ser entregues no local determinado pelo ROLIM PREVI.

DO PAGAMENTO:
Após a entrega dos produtos, mediante Nota Fiscal e demais documentos exigidos por lei, ficando a conferência e certificação por conta do setor de Controle Interno do Instituto de Previdência.

Rolim de Moura, 15 de fevereiro de 2021.

LUANA VANESSA CHIODI CARMINATO
Dir. Dep. de Benefícios

EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/ROLIM PREVI/2021
Artigo 24, Inciso II § 1º da Lei 8.666/93, Decreto 9.412/2018, Decreto Municipal 4.253/2018

O Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, torna público a dispensa de licitação para contratação de Empresa especializada no ramo de fornecimento de materiais de consumo para atender as necessidades **do Instituto de Previdência Social dos Servidores Público do Município de Rolim de Moura – ROLIM PREVI, no intuito de prestar um exímio serviço aos Segurados.**

OBJETO:
Aquisição dos produtos tem como objetivo reabastecer os estoques do Rolim Previ, a fim de proporcionar condições necessárias aos diversos setores, haja visto que os níveis de material de consumo são necessários ao bom andamento dos serviços prestado aos segurados, ensejando novas aquisições.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A presente dispensa de licitação é fundamentada de acordo o art. 24, inciso II § 1º da lei 8.666/93, Decreto 9.412/2018, Decreto Municipal 4.253/2018 e suas alterações, conforme requisitos previstos neste edital.

DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
Aquisição de tais produtos tem como objetivo reabastecer os estoques do Rolim Previ, a fim de proporcionar condições necessárias aos diversos setores, haja visto que os níveis de material de consumo são necessários ao bom andamento dos serviços prestado aos segurados, ensejando novas aquisições.
DO PREÇO – Tipo Menor preço global:

Esta Contratação será do tipo Menor Preço global, de acordo com as normas da lei 8.666/93, Lei de licitações e suas alterações.

DAS EXIGÊNCIAS:
A empresa interessada, vencedora do certame tipo menor preço global deverá apresentar todas as documentações solicitadas, sendo:
Certidão de FGTS;
Certidão de INSS;
Certidão Estadual;
Certidão Municipal;
Contrato Social e alterações;
Documentos dos Sócios.

DO PAGAMENTO:
O Pagamento será realizado mediante liquidação de despesa ou serviços em até 30 dias, conforme dispõe Art. 62 e 63 da Lei 4.320/64, e demais documentos pertinentes ao objeto licitado.

DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:
ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS": O envelope "PROPOSTA DE PREÇOS" deverá apresentar-se inviolável e ser entregue até a data e hora indicadas, e deverá indicar em sua parte externa os seguintes dizeres:
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 02/2020
ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

DISPOSIÇÕES GERAIS:
Não será dado conhecimento de propostas entregues fora do prazo determinado. Não serão consideradas propostas que especifiquem objeto diferente do indicado no anexo. Os preços unitários deverão ser em algarismos a tinta, sem emendas ou rasuras, com apenas duas casas após a vírgula.
Na igualdade de cotação será realizado sorteio, como critério de desempate entre os proponentes, conforme Art. 45, § 2º, Lei 8.666/93.

A dispensa da licitação reserva-se o direito, de acordo com o interesse da Administração pedir novos detalhes, cancelar, anular no todo ou em parte a licitação.
De todo o exposto, fica estabelecido que os interessados a participar do certame, deverão retirar os SAMES para Cotações de Preço na sede do Rolim Previ a partir da data de publicação até o dia 22/02/2021, das 7:30 as 13:30 horas na **Avenida São Luiz nº 4677 – Centro Rolim de Moura/RO Fone- 69 3442- 3113.**

Rolim de Moura, 15 de fevereiro 2021.

LUANA VANESSA CHIODI CARMINATO
Diretora Dep. de Beneficio

Publicado por:
Wander Barcelar Guimaraes
Código Identificador:C3D8FC1E

